SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2853

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2020

**Contrato Administrativo nº. 242/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.167/0001-77.**
**Contratada: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
**Valor Estimado:** R$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).
**Vigência do Contrato:** 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**BAEB2166

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 10.122/2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.122/2020**

"Acresce o Parágrafo 3º junto ao artigo 5º do Decreto 10.121/2020."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, da Lei Orgânica do Município e considerando-se a Decisão Normativa nº 001/TCE-RO/2016:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Acresce o Parágrafo 3º junto ao artigo 5º do Decreto 10.121/2020, sendo:

§ 3º Os servidores que comporem a Comissão, cumprirão suas jornadas de trabalho a disposição da equipe de transição.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

Alta Floresta D´Oeste em 03 de Dezembro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**0CE0CD45

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO N° 10.123 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Decreto n° 10.123 De, 03 de Dezembro de 2020.**

*"DECRETA RECESSO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DE MANDATO".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de encerramento das atividades contábeis, financeiras e patrimoniais em decorrência de final de mandato;
**CONSIDERANDO** que o mandato 2017/2020 encerra-se em 31/12/2020 e há uma vasta documentação a ser elaborada para ser entregue tanto aos Órgãos Fiscalizadores quanto a Equipe da nova Administração;

**DECRETA**

**Art. 1° -** Fica Decretado RECESSO exclusivamente aos órgãos administrativos do Poder Executivo de 21/12/2020 à 31/12/2020.
I – Os setores responsáveis pelo preenchimento das informações relacionadas a prestação de contas e equipe de transição deverão trabalhar ordinariamente até o encerramento das atividades, porém fica facultado o atendimento ao público;
II – Caso haja procedimento licitatório designado, a abertura do procedimento será normalmente;

III – Somente haverá atendimento ao publico nos setores de Protocolo, Fiscalização e Receita, sendo que os servidores poderão trabalhar em escala de plantão.
IV – Os setores administrativos das Secretarias, após o encerramento do preenchimento da documentação para a prestação de contas relacionada ao encerramento de mandato, poderão aderir ao Recesso;
V- Todos os servidores ficam sujeitos a serem convocados para cumprirem a jornada normal de trabalho, sempre que constatado a necessidade de seu respectivo departamento, sem direito a valores excedentes como horas extras, compensações, etc.
VI – O Servidor que for convocado e não ficar a disposição será punido com advertência e descontado o(s) dia(s) de convocação.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos três dias do mês de dezembro de 2020.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**46A71935

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma Ambulância Tipo A Pick-up 4x4, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1190-09 através do Ministério da Saúde Com contra partida do município. Processo sob o nº 510/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de dezembro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**B384182F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### RESOLUÇÃO 013/CMS/2020

RESOLUÇÃO 013/CMS/2020 de 30 de Novembro de 2020

Dispõe sobre a Aprovação na Inclusão das novas Ações de Combate ao COVID 19, no Plano Municipal de Alto Paraíso 2018-2021.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 30 de Novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando que à Pandemia da COVID 19, alterou o cenário epidemiológico em todo o mundo, foram necessárias ajustes no plano para inclusão das metas ou inclusões das novas ações no PAS, decorrente da COVID 19.
Assim e em consonância ao exposto, e fundamental observar as Portarias do Ministério da Saúde, que tratam dos repasses relativos à COVID 19 E A Lei Complementar 172/2020, que informam que a prestação de contas será feita no RAG.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR inclusão das novas Ações de Combate ao COVID 19, no Plano Municipal de Alto Paraíso 2018-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 30 de Novembro 2020

***CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2020, publique-se

Resolução 013/CMSAP/2020

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**EB4BAA32

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### RESOLUÇÃO 018/CMS/2019

RESOLUÇÃO 018/CMS/2019 DE 19 de Novembro de 2019

Simula: Dispõe sobre o Plano Municipal 2018-2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 19 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

CONSIDERANDO que o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e instrumento de planejamento do SUS, com vigência de 4 anos, atividade obrigatória.
O Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, dispõe que o PMS é o instrumento central do planejamento, a ser elaborado a partir de uma análise situacional que reflita as necessidades de saúde da população e apresente as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em diretrizes, objetivos e metas.
O PMS serve de base para a execução, o acompanhamento, a avaliação e o exercício da gestão do sistema de saúde em cada esfera de governo. O PMS norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante à saúde.
Deve ser elaborado durante o exercício do primeiro ano da gestão em curso e executado a partir do segundo ano da gestão em curso até o primeiro ano da gestão subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretária Municipal de Saúde, apresentada na reunião Extraordinária de 19/11/2019, sem ressalvas.
Artigo 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 19 de Novembro 2019

***CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2019, publique-se

Resolução 018 /CMSAP/2019

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**5909EE64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE N.º 003/PJM/2020**

TERMO DE RESCISÃO 01/PJM/2020.

Termo de rescisão do contrato de n.º 003/PJM/2020 de prestação de serviços de engenharia, para implantação de subestação trifásica de energia, nas escolas municipais, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andradee Escola Padre Ângelo Spadari, firmado em 06 de Fevereiro de 2020, através da tomada de preço n.º 020/CPL/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon, 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Helma Santana Amorim, doravante designado CONTRATANTE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. Adriana da Conceição Vieira Costa, e a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.663.698/0001-80, estabelecida na sede na Av. Amazonas, Presidente Medici/RO, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Parecer Jurídico de fl. 498-507, do processo administrativo 1-1298/2019;

Considerando, as explanações exaradas no memorando 193/SEMED/2020 (fl. 496-497), onde solicita análise de cancelamento do processo 1-1298/2019;

Considerando as impertinências do Projeto de engenharia, onde, os projetos das Escolas União do Alto Alegre e Padre Ângelo Spadari, até dias atuais, ainda não estão aprovados pela ENERGISA, sendo esse, um dos motivos que inviabilizaram a execução das obras;

Considerando a necessidade de realocação da atual rede elétrica de duas escolas, sendo, Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari, fatores esses que, também impossibilitaram a execução do objeto contratado, vez
que, necessitariam de readequações no projeto de emgenharia, e, consequentemente, aprovação do respectivo projeto pela ENERGISA;

Considerando que, não houve execução das obras, a parceria da referida execução junto a CAERD, se deu de forma imediatamente superveniente à firmação do contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, o CONTRATO n.º 003/PJM/2020 firmado entre o Município de Alto Paraíso/RO e a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA, no dia 06.02.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Alto Paraíso/RO, nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93 c/c inciso XII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

O presente termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso/RO, 02 de Dezembro de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**6068AC73

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1064-1/SEMAF/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 043/CPL/2020**
**PROCESSO Nº 1064-1/SEMAF/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**
***Itens Exclusivos ME/EPP/MEI***
***e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI***
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivos, educativos e processamento de dados,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO*, valor estimado: **R$ 810.413,33 (Oitocentos e dez mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 17/12/20 às 08:55 hs.**
**Abertura das propostas: 17/12/20 às 09:00 hs.**
**Inicio do pregão: 17/12/20 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1064-1/SEMAF/2020.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da

Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 03 de dezembro de 2020.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**330BCF95

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**TA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE TRÂNSITODE 2020**

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020**
**Local: Casa dos Conselhos**
**Data: 25/11/2020**
**Horário: 08:00**

Ata da **5ª (quinta) Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 25 de novembro de 2020, em conformidade com o edital de convocação **008/2020**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, como também de forma virtual devido a pandemia do Covid-19 para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Apresentação do estudo de impacto de trânsito na Av. Capitão Silvio.; **3-** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo 08 conselheiros titulares e 02 suplentes a saber: Evaldo Egert (suplente) **SEMUST** ; Marco Antonio Lazareti do Prado (titular) **SEMED**; Cícero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA**; Valdir Bertoli (titular) **AMOTA;** Adeir Candido Neto (titular) **ACIA;** Alessandro da Silva (titular) **LOJA MAÇONICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AAMA;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB** Vilma Soares da Silva (titular) **AGMA;** Silvana Casoto dos Santos Silva (titular) **PARÓQUIA.** Também com a presença Juliano `Pereira de Miranda, representante da Polícia Militar; Evandro Leite Franco – Diretor do DIPUR; Michael da Silva Titon.

**1)** Verificado o quórum o presidente, senhor Silas Cavalo, representante das associação das auto escolas, dá início a reunião às 8h15min agradecendo a presença de todos, em seguida faz a leitura do edital 008/COMTRAR/2020 ficando aprovado a ordem do dia; o secretário senhor Marco Antonio, representante da SEMED, faz a leitura da ata anterior ficando **aprovado** por todos os presentes. A conselheira Silvana observa um erro material em seu nome, ficando registrado sua retificação.

**2**) O secretário diz que foi solicitado incluir em pauta a apresentação do estudo de impacto de trânsito em torno da futura agência da Caixa Econômica Federal, pelo diretor do Dipur; seguindo o mesmo relembra a discussão que ocorreu na última reunião, diante disto o diretor do Dipur informou de maneira informal que a fiscalização notificou o empreendedor a respeito das vagas de estacionamento da BEMOL e que hoje estariam trazendo para apreciação deste COMTRAR uma proposta da referida empresa. O secretário apresenta os ofícios encaminhados e respondidos, enfatizando sua insatisfação quanto a maneira que este COMTRAR vem sendo tratado. Apresenta o ofício **001/COMTRAR/2020** de 11/08/2020 encaminhado para a PGM, solicitando informações da existência de Legislação Municipal que regulamenta o trânsito , carga e descarga de veículos pesados no perímetro urbano - ofício não respondido; ofício **002/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 reiterando o ofício 001 – sem resposta; ofício **004/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 para o Gabinete, solicitando a proibição de estacionamento de veículos de grande porte nas avenidas do perímetro urbano – NÃO HOUVE RESPOSTA; ofício **005/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 para o gabinete , solicitando implantação de sistema de sonorização nas rotatórias, o secretário observa que este COMTRAR disponibilizou recurso para execução do projeto apresentado e segundo informação do Engenheiro César o material se encontra na SEMUST, este ofício obtivemos resposta dizendo que DEVIDO à Pandemia o quadro funcional sofreu severa redução, uma vez que se utilizava mão de obra do serviço prisional e que a previsão para início da execução seria no último dia 23 de novembro na rotatória da Av. Jaru com a Candeias; ofício **006/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 solicitando regulamentação do estacionamento em frente ao supermercados Irmãos Gonçalves da AV. Tancredo Neves, a resposta foi que a SEMUST verificará junto ao DIPUR se a área é pública ou privada e que já foi feito o levantamento técnico para sua regularização; ofício **007/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 para o Gabinete, solicitando fechamento imediato da Travessa Marte e informações do Relatório de Impacto de Trânsito e autorização de funcionamento da empresa Bemol e futura Agência da Caixa Econômica – a resposta foi que o DIPUR esta em fase de conclusão e que será encaminhado até o dia 02 de dezembro para a SEMUST. O secretário lembra que este COMTRAR solicitou o fechamento da Travessa Marte até que realizasse um estudo para definição das providências a serem adotadas. O presidente passa a palavra ao conselheiro suplente, representante da SEMUST, que inicia dizendo que este COMTRAR é um parceiro da SEMUST e sendo Diretor de Sinalização sua equipe se resume a ele e outro servidor para atender todo o município e que sempre contou com o apoio dos apenados que cumprem a carga horária de 6 horas diárias. Prossegue informando que no inicio da Pandemia o material já se encontrava comprado, acontece que na verificação do material foi perdido mais de 25 tubos de cola, por este motivo ainda não iniciou a obra de sinalização na rotatória da Candeias com a Jaru mas, irá iniciar esta semana ainda; Quanto o estacionamento do Irmãos Gonçalves, será verificado se a área é municipal ou particular e que já tem o plano de ação pronto; A respeito do RIT da Bemol, ficou da empresa apresentar uma proposta para atender a área a demanda de estacionamento; Em relação ao fechamento da Travessa Marte, o mesmo informa que não participou da reunião e que em conversa com a Secretária a mesma o informou que está sendo realizado estudo técnico com a possibilidade de implantação de um sistema semafórico e/ou sistema rotatórico naquele ponto e que quando foi implantado os cones na Av. Cap. Silvio foi para a realização de um estudo de volume de tráfego naquele trecho e que vale salientar que os trâmites da Administração Pública é notório a morosidade destes processos, o conselheiro Marco Antonio, representante da SEMED, solicita a palavra e diz que irá se portar neste momento como conselheiro e cidadão, salienta que esta discussão a respeito da sinalização das rotatórias iniciou-se em 2019 e hoje no dia 25 de novembro de 2020 ainda estamos debatendo a respeito desta deliberação, lembra que este COMTRAR, atendendo o anseio da população ariquemense, solicitou o fechamento imediato daquela travessa até que se resolva o que será feito, entendendo da morosidade existente na esfera pública, enfatiza que estamos nos referindo à vidas das pessoas que estão diariamente participando de uma Roleta Russa, por este motivo, enquanto conselheiro se sente desprestigiado, porque em seu entendimento, inclusive informando a população, seja em redes sociais, seja pessoalmente, que este COMTRAR, estaria recebendo o resultado dos estudos e propostas para resolver o problema de trânsito naquele ponto, agora, para seu espanto nenhum representante da SEMUST trouxe qualquer informação a respeito das medidas a serem implantadas e mais, nenhuma resposta de atendimento ou não do fechamento daquela Travessa. Como Gestor Público, entende que a implantação de um sistema semafórico neste momento histórico de Pandemia e de transição governamental, levará no mínimo 6 meses somente para trâmites administrativos, lembrando novamente que ocupa uma cadeira de representatividade governamental, porém, está aqui neste momento como cidadão, como filho da Terra. Lembra a todos os presentes que este COMTRAR sempre foi o conselho mais parceiro do Poder Executivo, que todas as vezes que foi apresentado projetos, os conselheiros sempre foram solícitos nos atendimentos de forma imediata, que nunca foi criado nenhum impedimento ou discussão que retardasse a deliberação solicitada; agora quando o COMTRAR faz suas solicitações nunca é atendido de forma satisfatória; novamente cita o fechamento da travessa, como visto este COMTRAR observou a necessidade de fechamento para que o Poder Público tenha tempo de realizar estudos e ações que resguardem as vidas de nossos munícipes, e também que se proteja da opinião pública contrária; Lembra mais

uma vez que, naquele trecho entre a Rodoviária, que trará os aposentados de todo vale do Jamari para atendimento CEF, não existe mobilidade urbana que atenda, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência, e que em seu entendimento, se não for feito nada, aquilo se tornará um caos urbano; neste momento as aulas presenciais estão interrompidas mas, quando voltar a normalidade estaremos colocando a vida de nossos filhos em risco, quando forem atravessar a Av. Cap. Silvio para irem à escola; diante de tudo isso é que se sente desrespeitado enquanto conselheiro. O conselheiro Alessandro, representante da Maçonaria, corrobora com a manifestação do conselheiro Marco Antonio seguindo a mesma linha de pensamento e sugere que este COMTRAR **antes de fazer novas deliberações, que primeiro se exija a finalização de todas as pendências anteriores**, o presidente solicita ao secretário que seja destacada esta solicitação; observou que se delibera o recurso e que o mesmo fica lá parado, que nesta pandemia usou-se o agravante de não ter mão de obra dos apenados mas, a PMA não pode depender somente deste tipo de mão de obra, que a administração reloque seu pessoal e não use este pretexto. O conselheiro Ademir, representante da OAB, diz que em seu entendimento este problema da travessa estaria resolvido com seu fechamento, que ligou para o conselheiro Marco Antonio e que ambos pensaram que hoje se traria uma proposta de solução, e para sua surpresa nada foi apresentado, completa dizendo que estamos tratando de vidas, diz que foi questionado pelo presidente da OAB à respeito desta situação, pergunta será necessário acionar a OAB para se resolver este problema? O presidente solicita a aprovação de reiterar o pedido de fechamento imediato daquela travessa, ficando aprovado por unanimidade, o conselheiro Evaldo, representante da SEMUST, pede para notificar a SEMOSP também, uma vez que será usado manilhas, aponta que todos os acidentes são relacionados a imprudência dos condutores, os conselheiros observam que as imprudências são reflexos das oportunidades em travessia da Cap. Silvio para a Travessa Marte. Após o debate e considerando o posicionamento do representante da Polícia Militar, Tenente Juliano o COMTRAR decide encaminhar um ofício, com cópia na SEMOSP e Ministério Público, dando um prazo de 05 dias úteis para o fechamento da Travessa Marte entre as duas vias da Av. Capitão Silvio enquanto não se realize uma ação que atenda os anseios da população.

O conselheiro Marco Antonio observa que também foi solicitado a regulamentação do estacionamento de veículos de grande porte nas ruas e avenidas no perímetro urbano, diz que neste último fim de semana havia 05 veículos de grande porte estacionados na Av. Tancredo Neves em frente a praça do Lago, e que foi encaminhado um ofício no qual não foi respondido, o conselheiro Evaldo diz que em conversa com a secretária a mesma entende que estará transferindo um problema do município para um particular, e que não pode se fazer isso. O conselheiro Adeir, representante da ACIA, salienta que este argumento não se justifica e que é atribuição do Poder Público resolver, o conselheiro Marco Antonio observa que existe uma grande área próxima a marginal direita da BR 364 sentido PVH, entre a Av. Canaã e Av. Jaru que pode ser usada para estacionamento e pernoite deste tipo de veículos. Após o debate fica decidido reiterar o ofício 004 com cópia no M.P, ficando registrado o voto vencido do presidente.

Após suas considerações finais, às 09h22min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros, autoriza os despachos e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 14/15. Registra-se a falta injustificada dos representantes: **SEMSAU – PRF – CBM -DETRAN – GMC.**

**CONSELHEIRO TITULAR**
Cícero Coelho de Sousa (AMOTA)_____
Adeir Candido Neto (ACIA)_____
Alessandro da Silva (MAÇONARIA)_____
Ademir Krumenauer (OAB)_____
Vilma Soares da Silva (AGMA)_____
Silvana Casoto dos Santos Silva (PARÓQUIA)_____

**CONSELHEIRO SUPLENTE**
Evaldo Estoco Egert (SEMUST)_____
Valdir Bertoli (AMOTA)_____

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Secretário

***SILAS CAVALO MARQUES***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**CECB4498

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**TA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG**

**ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG**
**LOCAL: Casa dos Conselhos**
**DATA:20/11/2020**
**HORÁIO: 08:00**

Ata da **27ª (vigésima sétima)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 20 de novembro de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **010/COMSEG/2020**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Revisão das pautas anteriores; **3 –** Outros. Contando com a presença de 07 representações, sendo 07 conselheiros titulares: Paulo Jorge Sulzbacher - **POLÍCIA CIVIL** (titular); Ilvânia Dias de Lima – **GMC** (titular); Seranúncio Moisés Ewald Santos – **UNEB** (titular); Geani Cleide da Silva – **AGMA** (titular); Alysson Rossi dos Santos – **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Haroldo Folador – **BB** (titular).

**1 -** Leitura e aprovação da ata anterior. A reunião iniciou-se às 08h32min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, agradecendo a presença de todos e solicita o secretário Marco Antonio faça a leitura da ata da 26ª reunião ordinária na qual foi lida e **aprovada** por todos.

**2 –** O presidente faz menção à visita no setor chacareiro. O secretário faz diz que conforme combinado ele iria buscar informações à este respeito, segundo suas palavras, o mesmo foi informado que a linha Gaúcha é área de servidão e os proprietários devem realizar a doação daquela área; em relação ao loteamento segundo informações a PMA não tem conhecimento de venda deste loteamento; o conselheiro Seranúncio diz que lhe foi ofertado um determinado terreno neste suposto loteamento, faz suas observações a respeito desta expansão urbana e a exploração comercial e questiona da existência desta associação; ficou decidido deste Comseg fazer este levantamento e encaminhar ao Conselho da Cidade;

**2.1 –** Fundo Municipal de Segurança – O presidente informa que encaminhou um ofício solicitando situação financeira com extrato. O secretário orienta o presidente encaminhar todos os encaminhamentos para a secretaria da Casa dos Conselhos para despacho, uma vez que a administração municipal está recebendo, encaminhando e respondendo todos os documentos via **e-proc**, o presidente diz que fará o encaminhamento para a Casa dos Conselhos;

**2.2 –** Videomonitoramento – O presidente relembra que este Comseg fez solicitações para apreciação dos contratos da SEMED, a conselheira Ilvânia faz uma breve explanação dos trâmites administrativos, apresenta a situação do projeto da cerca virtual; os conselheiros fizeram seus devidos apontamentos e decidiu fazer uma visita na sala de videomonitoramento na SEMUST.

**2.3 –** O presidente ressalta a importância da criação de comitês de segurança nos bairros e distrito do Bom Futuro, informa que em diligência realizada no setor chacareiro junto com o comandante do 7º Batalhão e foi apresentado a regionalização de atendimento da PM e neste contexto caberia esta criação e futuramente a criação também, de uma base militar; enfatiza a necessidade deste COMSEG ir até o Distrito de Bom Futuro para um possível estudo desta criação.

Após suas considerações finais, às 10h22min o presidente dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 18 verso. **Aprovaram esta ata:**

**Conselheiro Titular:**

Paulo Jorge Sulzbacher_____
Seranuncio Moisés Ewald Santos_____
Ilvânia Dias de Lima_____
Geani Cleide da Silva_____
Haroldo Folador_____

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Secretário

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**2652C2F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 001/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010/2020/ IPEMA**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade pregão na forma eletrônica nº 001/2020, referente ao Processo Administrativo 0010/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, em favor da empresa: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ** 08.784.976/0001-04, com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ariquemes-RO, 03 de Dezembro de 2020.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**CFB07136

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.446, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º E ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.133 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.018, QUE VERSA SOBRE A AUTORIZAÇÃO A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA, DOMINIAL, DE PROPRIEDADE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.446, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1ºE ARTIGO 2ºDA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.133DE 07DE FEVEREIRODE 2.018, QUE VERSA SOBRE A AUTORIZAÇÃOA DOAÇÃO DE ÁREA URBANA, DOMINIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica alterado o *caput*doartigo 1º da Lei Municipal de nº 2.133, de 07de fevereirode 2.018, com a seguinte redação:

*(...)*

***Art. 1º****Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município de Ariquemes parafins de regularizar a Implantação da FHEMERON Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia Unidade de Ariquemes, constituído pelo seguinte imóvel:*

*(...)*

**Art. 2º -** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal de nº 2.133, de 07de fevereirode 2.018, com a seguinte redação:

(...)

**Art. 2º**O DONATÁRIO terá o prazode 01 (um) ano posterior a vigência desta Lei Municipal, paraprovidenciar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, arcando com todas as despesas, sob pena do Municípioficar desobrigado de efetivar a doação.

(...)

**Art. 3º -** Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -**Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria: Poder Executivo Municipal;
- Solicitação: Ofício nº 05/2.020/CCT/ARIQUEMES/FHEMERON/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Despacho/SEMGOV/2.020, cita-se, ID: 22658(Sist. EPROC);
- Mensagem de Lei nº 85/2.020;
- Projeto de Lei nº 3017/2.020;
-Ofício nº 103/20 SEC.LEG./CMA-2.020(Câmara Municipal de Ariquemes).

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**A1AFA5F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº468, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FÁBIO ROGÉRIO MILANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO**

**PORTARIA Nº468,DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Designa servidor *Fábio Rogério Milani* para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**Considerando** que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando**o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
**RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNA o servidor ***Fábio Rogério Milani nº79146***, como fiscal do Contrato nº,274/2020, que têm por objeto deste contrato Aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, como (Drone, GPS, Impressora, Impressora Ploter, Pedestal de projetor, Smart TV 60, Projetor, Vídeo Conferência, Totem de Senha e Câmara fotográfica profissional) para atender as Secretarias Municipais da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº8 -16923/2020.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**638636FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FÁBIO ROGÉRIO MILANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO**

**PORTARIA Nº469,DE02 DE DEZEMBRODE 2020.**

Designa servidor *Fábio Rogério Milani* para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**Considerando** que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
**RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNA o servidor ***Fábio Rogério Milani nº79146***, como fiscal dos Contratos nº,275/2020 e 276/2020 que têm porobjeto Aquisição de Equipamentos de Informática e Tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**69C5FD07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.976, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CARMO ANTONIO DRAGO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.976, DE 25DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:CARMO ANTONIO DRAGO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-14865/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 116052,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 115972).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **CARMO ANTONIO DRAGO**,admitido(a)em 01/03/1999, Matrícula de nº 2702-2, no Cargode Agente Operacional II, Função de Motorista de Veículo Pesado, lotado (a)na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/11/2.020 a 30/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2009/2014**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**A617FDE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.977, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SR. (A) FABIANA CAYRES LACERDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**DECRETO DE Nº 16.977, DE 25DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO (A)SERVIDOR(A)PÚBLICO(A) MUNICIPAL SR.(A)FABIANA CAYRES LACERDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-13608/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 116155,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 112530).
**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA CONCEDIDOLICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **FABIANA CAYRES LACERDA**,admitido(a)em 0/06/2016, Matrícula de nº 10958, no Cargode Especialista da Saúde I, Função de Bioquímico Farmacêutico, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e peloperíodo de 02 (dois) anos, a contar de 01de Dezembrode 2.020.**

**Art. 3º** - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Dezembro de 2.020.**

**Art. 4º** -Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B695D8C3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.978, DE 25DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-6312/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 114481,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 111894).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**,admitido(a)em 16/07/1992, Matrícula de nº 1058-8, no Cargode Agente Serviço, Função de Serviços Gerais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/12/2.020 a 28/02/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2007/2012**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Dezembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**46A53F5B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.979, DE 25DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-15698/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 108024,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 107874).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA**,admitido(a)em 28/02/2012, Matrícula de nº 8897-8, no Cargo/Função de Agente Serviço Escolar, lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de10/11/2.020 a 08/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2012/2017**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B02D7C67

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.980, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: TERESA MARIA SASSO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.980, DE 25DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:TERESA MARIA SASSO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-14924/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 110056,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 109924).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**TERESA MARIA SASSO**,admitido(a)em 31/03/1998, Matrícula de nº 2381-7, no Cargo/Função de Agente Serviço Escolar, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de05/11/2.020 a 03/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2010/2015**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 05 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**8B2476EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.981, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARIA SONIA LIMA BARBOSA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.981, DE 25DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:MARIA SONIA LIMA BARBOSA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-12592/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 110056,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 109924).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**MARIA SONIA LIMA BARBOSA**,admitido(a)em 16/07/1992, Matrícula de nº 264-0, no Cargode Agente Serviço Escolar, Função de Serviços Gerais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/11/2.020 a 29/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2012/2017**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**8D2F3BC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.982, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.982, DE 25DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-15446/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 105583,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 105583).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 01 (um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS**,admitido(a)em 06/03/2.008, Matrícula de nº 6394-0, Cargode Guarda Municipal, Função de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado (a)na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de16/11/2.020 a 15/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 16 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**6DC6B3C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.983, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELISANDRO VENANCIO DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.983, DE 25DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ELISANDRO VENANCIO DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-10139/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 76063,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 75246).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**ELISANDRO VENANCIO DE SOUZA**,admitido(a)em 06/03/2.020, Matrícula de nº 1252-9, Cargode Agente de Infraestrutura, Função de Soldador/Funileiro/Pintor, lotado (a)na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/11/2.020 a 29/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**E1B364DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.985, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JOAO JOSE ANDRADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.985, DE 26DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:JOAO JOSE ANDRADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-14736/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 99615,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 99393).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 01 (um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**JOAO JOSE ANDRADE**,admitido(a)em 01/04/2.002, Matrícula de nº 3302-2, Cargode Agente de Infraestrutura, Função de Soldador/Funileiro/Pintor, lotado (a)na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de03/11/2.020 a 02/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2007/2012**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 03 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**FE604AC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.986, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.986, DE 26DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:LAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-15037/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 100607,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 99789).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**LAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS**,admitido(a)em 03/03/1.999, Matrícula de nº 2902-5, Cargode Agente de Manutenção II, Função de Eletricista - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de03/11/2.020 a 01/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2014/2019**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 03 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**82A4BF3B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.987, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIZETE PIVOTO PERUFFO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.987, DE 26DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ELIZETE PIVOTO PERUFFO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-14217/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 101001,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 97887).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**ELIZETE PIVOTO PERUFFO**,admitido(a)em 11/02/1.998, Matrícula de nº 2013-3, Cargode Técnico Nível Superior, Função de Assistente Social, lotado (a)na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/12/2.020 a 28/02/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2008/2013**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Dezembro 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**AD6014B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.988, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: OSMAR DE SOUZA PENA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.988, DE 26DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:**OSMAR DE SOUZA PENA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

**- Considerando**Processo Administrativo Eletrônico nº 1-10619/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 120228,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 118051).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**OSMAR DE SOUZA PENA**,admitido(a)em 16/07/1.992, Matrícula de nº 1969-0, Cargode Agente de Vigilância, Função de Vigia, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/10/2.020 a 29/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2007/2012**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Outubro 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**E0614B38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.989, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.989, DE 26DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

**- Considerando**Processo Administrativo Eletrônico nº 1-16327/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 130493,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 125496).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 45 (quarenta e cinco dias) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA**,admitido(a)em 01/03/1.999, Matrícula de nº 2541-0, Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de06/12/2.020 a 19/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2009/2014**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 06 de Dezembro 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**E1A936B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.990, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.990, DE 26DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

**- Considerando**Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15710/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 108809).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 01 (um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS**,admitido(a)em 28/02/2.012, Matrícula de nº 7964-2, Cargode Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/04/2.021a 30/04/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2015/2020**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Abril de 2.021.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**A7BD5E22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.991, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANDREIA CORDEIRO NEVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.991, DE 26DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ANDREIA CORDEIRO NEVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

**- Considerando**Processo Administrativo Eletrônico nº 1-14546/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, ID: 126721, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho-ID: 116911).
**DECRETO:**

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 01 (um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**ANDREIA CORDEIRO NEVES**,admitido(a)em 01/04/1998, Matrícula de nº 2322-1, Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/12/2.020a 30/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2010/2015**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Dezembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**E48B701F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 17.007, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, INERENTE AO PLEITO 2020/2022, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO DE Nº 17.007, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEMEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, INERENTE AO PLEITO 2020/2022, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,** no exercício das atribuições legais, resolve editar o presente:

**- Considerando** disposições na Lei Municipal Nº 2.073, de 30 DE JUNHO DE 2017, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE ARIQUEMES – COMTUR;

**- ConsiderandoMemorando**nº24/2.020, advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município (solicitação de alteração de membro inerente à representante da SEMA),tal documento está contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ID: 42782;
**- Considerando**Decreto nº 16.615, de 08de Julhode 2020, o qual versa sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, inerente ao pleito 2020/2022.
**D E C R E T O:**

**Art.1º - NOMEIA**membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE ARIQUEMES – COMTUR**, inerente ao pleito de julho de 2020 a julho de 2022:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO

01 ) Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET
Titular: Mabel dos Santos Daltiba
Suplente: Juan Adalio Barron Conroy

02) Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Mariana Garcia de Souza
Suplente: Antônio Marcos de Moura

03) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Titular: Diogo José Rosset
Suplente: Débora G da Silva
04) Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPOG:
Titular: Edillea Manique Barreto
Suplente: Oade Lucas de Oliveira

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

01) – Associação das Agências de Viagens:
Titular: Deise Cristina Von Dentz de Jesus
Suplente: Adriana Cristina da Silva França

02) – Associações Rurais:
Titular: Donizete Luiz Gomes Corrêa
Suplente: Lindomar Correia Silva

03) – Representante Dos Artesãos
Titular: Marcelo Pereira da Silva
Suplente: João Parreira dos Reis
04) - SEBRAE
Titular: Marlon Souza de Amorim
Suplente: Maria Cristina Marques

III - REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA

01) – Gestores de Atrativos e Demais Equipamentos e Serviços Turísticos:
Titular: Marcelo Moreira Campos
Suplente: Magnum Leandro Campos

02) – Gestores do Segmento de Alimentos e Bebidas:
Titular: Dênis de Oliveira Muniz
Suplente: Amália de Oliveira Muniz
03) – Organizadores e Promotores de Eventos:
Titular: André Ribeiro Cavalcante
Suplente: Douglas Carvalho

04) –: Faculdades Associadas de Ariquemes - FAAR
Titular: Filipe Rassen Rozique
Suplente: Elenice Cristina Rocha

**Art. 2º -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 03 de Setembro de 2.020.**

**Art. 3º -**Fica revogado o Decreto nº 16.615, de 08de Julho de 2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2020, Edição 2754, e outras disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**96D2168A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 17.005, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR, REVOGA O DECRETO Nº 16.232, DE 04 DE MARÇO DE 2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 17.005, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DEMEMBROS PARA COMPOR CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR, REVOGA O DECRETO Nº 16.232,DE 04 DE MARÇO DE 2020,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

**- ConsiderandoOfício**nº 85/2.020, de 25 de Novembro de 2.020, advindo da Casa dos Conselhos deste Município,contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, ID: 129605;
**- Considerando**Decreto nº 16.232, de 04 de Março de 2020, o qual versa sobre a nomeação de membros do Conselho Consultivo da Agência Municipal Reguladora - AMR.

**DECRETO:**

**Art. 1º**- Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Consultivo da Agência Reguladora -AMR para o pleito 2019/2021.

1 ) **Diretor Presidente da AMR:**
Titular: Simone da Costa

2) **Poder Executivo Municipal:**
Titular: Juliane Silveira da Silva de Araújo Moreira

3) **Entidade Regulada:**
Titular: Diecson Vilela do Prado

4 ) **Usuários:**
Titular: Antônio Carlos Alberti

5) **Poder Legislativo Municipal:**
Titular: José Augusto da Silva

6) **Representante dos Taxistas de Ariquemes**
Titular: Daniel Franco Barela

**Art. 2º -**O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.

**Art. 3º -** As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

**Art. 4º -**Este Decreto entraráem vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos à 18 de Novembro de 2.020.**

**Art. 5º -** Fica revogado o Decreto nº 16.232, de 04 de Março de 2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2020, Edição 2671, e outras disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**F83DB2B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.995, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. BARTIRA SOARES DOREA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.995, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR.BARTIRA SOARES DOREA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- Considerando** Processo Administrativo Eletrônico nº 1-107221/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

**- Considerando**Falecimento da Servidora em testilha, conforme âmbito do Proc. 1-107221/2.020, contido no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 102916 (Certidão de Óbito).

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **BARTIRA SOARES DOREA,** pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/07/1.992, Matrícula de nº 998-9, Cargode Assistente da Saúde, Função de Auxiliar de Enfermagem, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º-**Fica vago o Cargode Assistente da Saúde, Função de Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 3º-** Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22de Outubrode 2.020.**

**Art. 4º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**EE2CB6BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.996, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ FERNANDO DE MATOS XAVIER, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.996, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR.LUIZ FERNANDO DE MATOS XAVIER, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- Considerando**Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15490/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

**- Considerando**Solicitaçãoda Servidora em testilha, conforme âmbito do Proc. 1-15490/2.020, contido no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 106406.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADO** o Servidor Público Municipal Sr.**LUIZ FERNANDO DE MATOS XAVIER,** pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 25/05/2.017, Matrícula de nº 11472, Cargode Especialista da Saúde I, Função de Enfermeiro - SAMU, 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deSaúde, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**-Fica vago o Cargode Especialista da Saúde I, Função de Enfermeiro - SAMU, 40 horas semanais.

**Art. 3º-** Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05de Novembrode 2.020.**

**Art. 4º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**01639AD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 16.996, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ FERNANDO DE MATOS XAVIER, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 16.996, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR.LUIZ FERNANDO DE MATOS XAVIER, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- Considerando**Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15490/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

**- Considerando**Solicitaçãoda Servidora em testilha, conforme âmbito do Proc. 1-15490/2.020, contido no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 106406.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADO** o Servidor Público Municipal Sr.**LUIZ FERNANDO DE MATOS XAVIER,** pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 25/05/2.017, Matrícula de nº 11472, Cargode Especialista da Saúde I, Função de Enfermeiro - SAMU, 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deSaúde, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**-Fica vago o Cargode Especialista da Saúde I, Função de Enfermeiro - SAMU, 40 horas semanais.

**Art. 3º-** Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05de Novembrode 2.020.**

**Art. 4º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**67B463B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE DECISÃO**

**Autos nº 9015/2020**

**Objeto**: Julgamento do Recurso apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes em face Decisão da Diretoria Executiva da AMR nº 002/DEX/2020 – Contrato nº 194/2016

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado pela Agência Municipal de Regulação (AMR), em face da concessionária **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,** em razão do descumprimento de cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 194/2016, devidamente descritas no Auto de Infração nº 006/AMR/2019 Id. 22689 – fls. 2/4

(...)

3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, CONHEÇO o recurso apresentado pela concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SPE LTDA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente os efeitos da decisão da Diretoria Executiva da AMR de Id. 24076.

Publique-se.

Ao Gestor do Contrato para atualizar o valor da multa e, na sequência, notificar a concessionária para recolhimento no prazo legal.
Não havendo recolhimento da multa no prazo estipulado, proceda-se na forma da Cláusula 24.5 do Contrato nº 194/2016.

Ariquemes, 01 de dezembro de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito de Ariquemes

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**3A2D0BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 136/SML/2020 PROC. N.º 10840/2020/SEMDES**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 136/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 10840/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes (caixa de som, celular, notebook), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: NADJA MARINA PIRES,** inscrita no CNPJ: **12.130.958/0001-86,** com o valor total da empresa de **R$ 1.357,01** (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo), **J C S FILHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.300.461/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais), **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO,** inscrita no CNPJ: **32.314.972/0001-47,** com o valor total da empresa de **R$ 7.554,88** (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 11.761,89** (onze mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 03 de Dezembro de 2.020

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**0E0155E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 144/SML/2020 PROC. N.º 12280/2020/SEMDES**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 144/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 12280/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender 640 (seiscentos e quarenta) famílias e/ou usuário de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.178/2018 em decorrência do novo Coronavírus COVID-19, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: INOVACAO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 95.027,20** (noventa e cinco mil vinte e sete reais e vinte centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 95.027,20** (noventa e cinco mil vinte e sete reais e vinte centavos).

Ariquemes-RO, 03 de Dezembro de 2.020

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**0DF0944F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 271/20020 PROCESSO Nº 7875/2020**

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.997.155/0001-14

OBJETO: A Aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 7875/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 56.843,70 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7875/2020

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO R. MILANI Mat. 7914-6

Ariquemes-RO, 26 de novembro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**80BE2BFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº275/2020 PROCESSO Nº 8-16927/2020**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG**
**2)GEMAC COMERCIO ATACADISTA E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELIC.N.P.J: 34.730.608/0001-93**
**OBJETO**: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, como (Drone, GPS, Impressora, Impressora Ploter, Pedestal de projetor, Smart TV 60, Projetor, Vídeo Conferência, Totem de Senha e Câmara fotográfica profissional) para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº8 -16927/2020.**
**PRAZO:**12 (doze) meses
**VALOR**:R$17.274,95(dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº:6754/2020.
**INTERVENIENTE**:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**nº8-16927/2020
**FISCAL DO CONTRATO:**FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,02 dezembro de 2020.

***SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)***
Interveniente

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**DD259C0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2020, publicado em 28 de outubro de 2020, para apresentação da documentação e exames (constante no item 11.2 a 11.4 do edital);

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos e exames (03 a 07 de dezembro de 2020), o ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

| **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOTA** |
| 2º | ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO | 15 |
| **MÉDICO PEDIATRA** | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOTA** |
| 3º | GILVAN DE FARIAS NUNES JUNIOR | 15 |
| **MÉDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA** | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOTA** |
| 4º | DIRCEU BARBOSA DA SILVA | 19 |
| 5º | BRUNA MARIA BARATELLA | 15 |

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de 03 a 07 de dezembro de 2020, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).

Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**0B6D09F8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Portaria nº 016 – INPREB /2020**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: "IVAN BUENO DE LIMA "*

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica, sob **CID 10. A30.3 ao** servidor Senhor: IVAN BUENO DE LIMA , funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1009-1, referência P10-N3/E CPF 469.007.132-20 RG Nº 580.197 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I MAGISTERIO – PROJETO SERIADO RURAL 20 HORAS – com carga horária de 20 horas empossado em 14/09/2006, através do Decreto nº 1030/2006 publicado no mural desta prefeitura em 21/08/2006, Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral sobre média aritmética simples das 80% maiores Remunerações de contribuições, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 040/INPREB/2020;
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis – INPREB efetivara a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social do RGPS, conforme art. 40 §8º da CF/88;
Art. 3º Portaria retificada conforme notificação do TCE/RO DECISÃO N. 000095/2020-GABEOS;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis, RO 03 de dezembro de 2020.

***EDUARDO LUCIANO SARTORI***
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stephany Bruna Souza Costa
**Código Identificador:**ECFE2C1A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 946/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 946/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos que fracassaram no Pregão eletrônico nº 24/2020 e 38/2020 do processo 505/2020.

Favorecido (s): **FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$2.591,40 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Favorecido (s): **NOSSA PHARMACIA LTDA CNPJ 04.210.418/0001-84**
Valor Total: R$132,00 (Cento e trinta e dois reais).
Favorecido (s): **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 84.551.191/0001-70**
Valor Total: R$284,40 (Duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24*, IV que:

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Projeto Atividade: 2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de Dezembro de 2020.

***FRANCIELE TAMANHO***
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

**Publicado por:**
Karina Carvalho Dias Moreira
**Código Identificador:**4451DB82

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: PORT-132/NFP/PMC/2020**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: PORT-132/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DA PENHAVALLI BARBOZA | | COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 573.171.432-00 | 621.464/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 03/12/2020 | 05/12/2020 | |
| **Finalidade:**DIÁRIASAFAVOR DASERVIDORAMARIADAPENHAVALLI BARBOZA,POIS O MESMA TEMANECESSIDADE DE IR A CIDADE DE PORTO VELHO PARAATENDER A DEMANDA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUANTO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA RESIDENCIAL CIDADE VERDE PARA FINALIZAR A DEMANDA QUANTO AO SISTEMA MORADA NOVA JUNTO A SEAS PARA O SORTEIO DAS 300 (TREZENTAS) UNIDADES HABITACIONAL PREVISTO PARA O DIA 22.12.2020. CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.080,00 NO REDUZIDO 110 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº538 PROCESSO ORDINÁRIO 1372020<br>DATA DAVIAGEM: 03/12/2020 A 05/12/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA- QTB 4384 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/12/2020

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E9E1D383

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235/COGEM/2020**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 6653/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos relatados no memorando n. 209/GAB-FMS/SEMUSA/2020 e demais documentos que instruem o processo n. 6653/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211;
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408; e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017
OAB/RO n. 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F5097113

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 274/NFP/FMS/2020.**

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente a Execução da Campanha Contra Sarampo e de Multivacinação visando atender crianças, adolescentes e adultos, conforme Calendário Nacional de Vacinação em anexo, na Zona Rural, Linha E setor prosperidade e linha 14 – Divinópolis na UBS Maria Donaria de lima nos dias 08/09/20 á 22/09/20 . conforme cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.18/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

**RESOLVE:**
**I – AUTORIZAR** a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, a Execução da Campanha Contra Sarampo e de Multivacinação visando atender crianças, adolescentes e adultos, conforme Calendário Nacional de Vacinação em anexo, na Zona Rural, Linha E setor prosperidade e linha 14 – Divinópolis na UBS Maria Donaria de lima Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva CPF: 162.546.602-10 Ag. de Saúde Pública (motorista) período: 08/09/2020 á 22/09/20 , Meio de transporte: veic. Of. OHR- 7936 .

Graciele Dias Brunel, portadora do CPF: 860.980.802-59, Diret. Vig. Epidemiológica (Vacinadora e Supervisão) período: 08/09/2020 á 22/09/20, Meio de transporte: veic. OHR- 7936 .
Letícia Rodrigues Ribeiro, portadora do CPF: 037.072.162-41, Assessor Especial Nível III (Registradora) período: 08/09/2020 á 22/09/20, Meio de transporte: veic. hillux OHR-7936.

Ester Alves Caldeira, portadora do CPF: 010.993.347-80, Téc. enfermagem , período: 08/09/2020 á 22/09/20, Meio de transporte: veic. hillux OHR-7936

Jose Florêncio de Vasconcelos CPF: 292.802.902- Guarda de endemias período: 08/09/2020 á 22/09/20 , Meio de transporte: veic. Of. OHR- 7936

**I – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder ao servidor Cícero Martins da Silva, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 86,82

(oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
**II – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 01 (uma) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
**III– DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Letícia Rodrigues Ribeiro, 02 (duas) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
**IV– DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Ester Alves Caldeira, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
**V DESTA FEITA ARBITRAR** conceder ao servidor Jose Florêncio de Vasconcelos, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

**VI –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de Dezembro de 2020.

***CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B3048DBA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N°. 33/SEMED/2020**

Cacoal, RO, 03 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Marcia Regina Araújo Pires, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto n°. 7.527/PMC/2020:
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Nomear Servidores para compor a comissão de Certificação, Recebimento e Conferencia de materiais permanentes adquiridos com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal/RO.
**Art. 2°** - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
**MEMBROS:**
*Marcia Regina Araújo Pires*
*Ednilson Siebert Buss*
*Virginia Valério de Assis*
*Francsuel Fernandes da Cruz*

**Art. 3°** - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados:
**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Registre-se,*
*Publique-se,*
*Cumpra-se,*

***MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES***
Secretaria Municipal Educação
Decreto n°. 7.527/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EA41BD22

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 023/SEMOSP/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO, PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS, INSUMOS E MERCADORIAS DA SEMOSP.

***PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL***, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Maquinários, Veículos, Insumos e Mercadorias da SEMOSP, de acordo com Artigo 15, Parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Jair de Almeida – **Cad. 4554**

MEMBROS: Jose Luiz de Souza Filho – **Cad. 9324**

Alexsandro Murbach dos Santos – **Cad. 6391**

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 30/11/2020. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 017/SEMOSP/2020.

Cacoal-RO, 03 de dezembro de 2020.

***PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F4639510

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 236/COGEM/2020**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 6697/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia que deu origem ao processo n. 6697/2020, indicando eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas por servidor público no exercício de atividades municipais, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;
Membros: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3145E56C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 7.937/PMC/2020.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

Considerando as festividades de Natal e de Final de Ano;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa, bem assim o fechamento contábil do exercício de 2020 e do mandato;

Considerando a necessidade de redução no custeio da manutenção da Administração Pública no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido que no período mencionado no art. 1º as repartições municipais funcionarão em regime de plantão, com expediente entre 08h00min e 12h00min.

§ 1º A jornada de trabalho que trata o *caput* poderá ser exercida por meio de escala, em sistema de revezamento entre os servidores, em duas turmas, conforme especificado a seguir, desde que mantido o funcionamento básico da repartição respectiva:

**I – 1ª escala: de 21 a 24 de dezembro de 2020;**
**II – 2ª escala: de 28 a 31 de dezembro de 2020.**

§ 2º A distribuição das escalas a que faz menção o § 1º ficará a cargo do gestor de cada repartição e/ou Secretaria, a quem incumbirá zelar pelo equilíbrio no quantitativo de cada escala, bem como pela manutenção do funcionamento básico do Órgão respectivo.

Art. 3º Ficam ressalvados do recesso reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput*, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 4º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção recesso mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 5º Fica vedada a compensação de dias eventualmente trabalhados durante o recesso descrito no art. 1º ainda que fora da escala descrita no art. 2º para período posterior aos aludidos interstícios.

Art. 6º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, ressalvados os serviços públicos de natureza essencial, tais como os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 7º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**12F47C48

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.918/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA/TJ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2020, formalizado com o Tribunal de Justiça de Rondônia/TJRO, com o objetivo de auxiliar na implantação do projeto de digitalização e cadastro dos processos judiciais criminais junto ao Pje, nas varas criminais de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cedidos os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para o Tribunal de Justiça de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

I - EDENUBIA APARECIDA SILVA, cadastro nº 7109, portadora do CPF nº 917.062.462-34.
II - HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJI, cadastro n° 7683, portador do CPF n° 397.215.448-84.
III - KEILA ELIAS DOS SANTOS, cadastro nº 80592, portadora do CPF nº 780.232.201-44.
IV - STEPHANNY TAVARES, cadastro nº 80364, portadora do CPF nº 934.154.512-91.
V – NAYARA APARECIDA DA SILVA, cadastro nº 6584, portadora do CPF nº 926.926.052-68.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelo órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**46312BB5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 185/2019**
**PROCESSO ADM. N. 4817/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI**
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.473.831/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 7.740,00
LOTE 2: R$ 7.740,00
LOTE 3: R$ 12.900,00
LOTE 4: R$ 12.900,00
LOTE 5: R$ 8.800,00
LOTE 6: R$ 8.800,00
TOTAL: R$ 794.880,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2020**

***KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS***
Diretor de Registro de Preços da Educação

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A75BEAB0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2019**
**PROCESSO ADM. N.8985/2019**
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MONITORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.089.691/0001-93.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| | Quant. | Valor Unit. | Valor MENSAL | Valor Total R$ ANUAL |
|---|---|---|---|---|
| ITEM1 LOTE 1 | 23 | R$ 2.713,08 | R$ 62.400,84 | R$ 748.810,08 |
| ITEM2 LOTE 1 | 16 | R$ 1.880,53 | R$ 30.088,48 | R$ 361.061,76 |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.109.871,84**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2020.**

***KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS***
Diretor de Registro de Preços da Educação

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**58602235

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA Nº: 09/DIÁRIAS/SAAE/2020**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº **006/SAAE/2020**

**RESOLVE:**

Art.1° Revogar portaria nº 08/DIÁRIAS/SAAE/2020, em razão de viagem frustrada em virtude de cancelamento de voo, conforme justificativa abaixo, e validar as diárias que foram efetivamente utilizadas pelo servidor, conforme quadro abaixo:

| **PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JADIR ROBERTO HENTGES** | | **CARGO: PRESIDENTE** |
|---|---|---|
| | | **FUNÇÃO: PRESIDENTE** |
| | | **MATRÍCULA: 381** |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | |
| **DESTINO** | **DATA DE INÍCIO** | **DATA DE RETORNO** |
| **PORO VELHO -RO** | **23/11/2020** | **24/11/2020** |

**JUSTIFICATIVA:**

O SERVIDOR ACIMA QUALIFICADO DESLOCOU-SE A PORTO VELHO-RO, TENDO COMO FINALIDADE TOMAR O VOO 4544 COM DESTINO A BRASÍLIA, ONDE O MESMO IRIA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DIA 25 DE NOVEMBRO COM O SR. MINISTRO DO DESELVOLVIMENTO NACIONAL SUBSTITUTO, CLAUDIO SEEFELDER, ONDE TRATARIAM DE ASSUNTOS INERENTES À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE CACOAL.
CONFORME A PORTARIA Nº 08/DIÁRIAS/SAAE/2020, O SERVIDOR FARIA JUS A UMA DIÁRIA A PORTO VELHO, NO VALOR DE R$ 405,00 E TRÊS DIÁRIAS A BRASÍLIA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 810,00 (R$ 2.430,00 NO TOTAL), FICANDO O VALOR TOTAL DAS 04 DIÁRIAS EM 2.835,00.
OCORRE QUE, AO CHEGAR EM PORTO VELHO, O SERVIDOR FOI SURPREENDIDO COM O CANCELAMENTO DO VOO MENCIONADO, O QUE O IMPEDIU DE PROSSEGUIR SUA VIAGEM.

O SERVIDOR REALIZOU A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R$ 2.025,00 (CONTA ORIGEM 1823/001/00023203/9 CONTA DESTINATÁRIO 1823 /006 /00000009-0), CONFORME COMPROVANTE ANEXADO AO PROCESSO 36/2020 À FOLHA 114.

DESTE MODO, EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, ENTRE OS DIAS 23 E 24/11/2020, fica autorizado o seguinte:

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/11/2020 A 24/11/2020**
*Meio de Transporte: VEICULO DA PREFEITURA*

***ARBITRAR E CONCEDER AS SEGUINTES DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 405,00 | 810,00 | 0,00 | 810,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 810,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cacoal – RO, 02 de novembro de 2020.**

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Decreto N. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**55B4A2EA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 106/2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **dezembro de 2020**, a contar de **01/12/2020 a 30/12/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **Elizeu dos Santos,** contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **270.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**0F5E3801

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 107/2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **dezembro de 2020**, a contar de **01/12/2020 a 30/12/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **Lindomar Rodrigues Da Silva Carvalho,** contratado (a) no cargo de **Pedreiro**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **298.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**C6AD9933

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 108/2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **dezembro de 2020 a janeiro de 2021**, a contar de **10/12/2020 a 08/01/2021**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **Denival Neris Dos Santos,** contratado (a) no cargo de **Agente de Patrimônio**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **241.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2020 a 08/01/2021.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**4E534138

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 109/2020**

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 63/2020 para comissão responsável pelo recebimento dos serviços do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 63/2020 de 06/07/2020;
**RESOLVE:**
Art.1º - Substituir Kleber Gois pelo servidor Adenilson José Nascimento.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**0C19051D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 110/2020**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 93/2020 para comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de locação mensal de retroescavadeira para atender as demandas do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 93/2020 de 08/10/2020;
**RESOLVE:**
Art.1º - Substituir Kleber Gois pelo servidor Rodrigo Aparecido Santana.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**9FE58636

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 111/2020**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 62/2020 para comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 06/SAAE/2019.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 62/2020 de 06/07/2020;
**RESOLVE:**
Art.1º - Substituir Kleber Gois pelo servidor Adilson Morais Primo.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**9C7CC26A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 267, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.316,37 (três mil trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02.28.8462.0100 Encargos Especiais
02.02.02. 28.8462.0100.2091Pagamento da Divida Fundada
**Ficha: 052 – 3.2.90.21.00 Juros Sobre a Divida por Contrato 3.316,37**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
**Ficha: 043 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 3.316,37**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**CEF7099B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 268, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE RECURSO VINCULADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 2.611,63 (dois mil seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção Ampliação e Reformas de Escolas
**Ficha: 530 – 3.3.90.93 Indenizações e Restituições 2.611,63**
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 12 – Transferências de Convênios - Educação
Código de Aplicação 001.022 – Convênios Estado – Educação

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção Ampliação e Reformas de Escolas
**Ficha: 478 – 4.4.90.51 Obras e Instalações 2.611,63**
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 12 – Transferências de Convênios - Educação
Código de Aplicação 001.022 – Convênios Estado – Educação

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**02E514D9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 269, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga Decreto n.º 266/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 266, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**FB944AA7

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 010/2020**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 010/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 961754/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 919.852.852-15, residente e domiciliada na Linha 02, Km 07, Sitio Quirino, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 010/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 010/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Contratante

***CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**16600070

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N.º 200 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS*** as férias da servidora **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, cadastro nº. 348, Auxiliar Administrativo, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2020/2021.
.

***Parágrafo Único***– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**3923AE47

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N.º 201 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS*** as férias da servidora **WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES**, cadastro nº. 10086, Assessora Executiva Especial, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2020/2021.
.

***Parágrafo Único***– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**964F232F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº. 5.190 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica;

**Considerando**que o Município de Candeias do Jamari, tem o seu horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min horas;

**Considerando**a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade, e para que não haja prejuízos aos munícipes.

**Considerando**ainda o feriado municipal no dia **08 de dezembro (terça-feira)** alusivo ao Dia de Nossa Senhora da Conceição Padroeira deste município, instituído através do Decreto Nº 153 de 07 de dezembro de 1998.

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **07 de dezembro de 2020 (segunda-feira).**

**Art. 2º -**Os efeitos do presente Decreto**NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS**ao funcionamento do serviço público municipal.

**Parágrafo Único:**Este decreto**NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,**que deverão trabalhar em regime de plantão.**

**Art. 3º -**Os impostos, taxas e demais emolumentos que porventura vençam nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, sem que haja a incidência de quaisquer juros ou correção monetária.

**Art. 4º -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**7C22F85D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO ADITIVO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, brasileiro, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais relacionadas respectivamente na dotação orçamentaria, e a empresa **MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, sediada na Rua Rogério Weber, 1917 – Sala B – Centro – CEP 76.805-820 – Porto Velho – Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, portador da Carteira de Identidade nº 595.132 SSP/MT e CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 987 – Apartamento 1201 – Edifício Portal do Madeira – Bairro Centro - CEP 76.801-126 - Porto Velho – Rondônia, tendo em vista o que

consta no Processo nº 64043.004002/2019/72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 21/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), tem como objetivo atender às ncessidades e atividades da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, no valor de **R$ 274.250,00** (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do GABINETE do PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 25

**Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento**
**Função/Sub-Função: 12.300 – Administração Financeira**
**Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP**
**Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Ficha: 78**

**Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras**
**Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral**
**Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB**
**Projeto/Atividade: 2057 – Manut. das Ativ. da Coord. Maq. Eq. Controle de Frotas, Gar., Comb.**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Ficha: 286**

**Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras**
**Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral**
**Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB**
**Projeto/Atividade: 2055 – Manut. das Ativ. da SEMOB – Rec. Própio.**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Ficha: 286**

**Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura**
**Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral**
**Programa: 0012 – Gestão Administrativa da SEMAGRI**
**Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI – Rec. Próprio**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Ficha: 246**

**Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação**
**Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental**
**Programa: 0007 – Gestão Administrativa da SEMED**
**Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da SEMED – Rec. Próprio**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Ficha: 113**

**Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação**
**Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental**
**Programa: 0009 – Gestão Administrativa do PNAT**
**Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades do PNAT**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Ficha: 149**

**Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade: 02.16 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
**Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Financeira**
**Programa: 0022 – Gestão Administrativa da SEMUSP**
**Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção das Atividades da SEMUSP**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Ficha: 452**

**Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Função/Sub-Função: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental**
**Programa: 0015 – Gestão Administrativa da SEMAM**
**Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da SEMAM – Rec. Próprio**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Ficha: 301**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 11 de novembro de 2020.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal
Contratante

Madeira Corretora e Administradora de Seguros LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 05.884.660/0001-04
***GILVAN GUIDIN***
CPF nº 411.783.861-04
Responsável Legal

***OSVALDO SOUSA***
Secretario Municipal de Obras

***FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA***
Secretario Municipal De Fazenda, Gestão E Planejamento

***ADRIANO GOMES***
Secretario Municipal de Agricultura

***MARCOS ANTONIO SOUSA BARROS***
Secretario Municipal de Educação

***NEILTON BENTO SANTOS***
Secretario Municipal de Serviços Públicos

**TESTEMUNHAS:**

_____ _
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____ _
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**F05CBA56

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ATO DELIBERATIVO Nº 003/CMDMA/2020.**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Candeias do Jamari, (CMDMA), no uso de suas atribuições, que dispõe a Resolução Nº 004/CMDMA/2019, de 29 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Processo Administrativo Nº 006/SEMAM/2020, que trata de infração ambiental nos termos do Art. 2º inciso II do Decreto Municipal Nº 4.578 de 23 de Dezembro de 2019.

R E S O L V E: Deferir *"ad referendum",* a emissão da Autorização Ambiental para retirada do recurso mineral não metálico (areia), já depositada, no pátio da empresa S.C CONSTRUÇÕES LTDA, no prazo de 07 (sete dias) nos termos do Art. 7 alínea b, inciso IV da Resolução nº 001/CMDMA/2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, 03 de dezembro de 2020.

***PEDRO HUMBERTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº. 4.900/2020
Resolução nº 004/CMDMA/2019

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**B3FE4F9C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5.192 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADAS as servidoras abaixo relacionadas**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Vanessa Dionizio | Coordenadora Politicas Sociais – Coordenador NII | CC-7 |
| 02 | Erica Severiano de Oliveira | Assessor Operacional – Departamento de Atividades de Ação Social | CC-2 |

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**E0C21C2E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5.191 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **NOMEADA**, **MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de **Secretária da Junta do Serviço Militar - CC-4,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari..

**Artigo 2º -** Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 02 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**74071C28

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5.193 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Isaias Barbosa de Souza | Assessor Operacional NI | CC-2 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 04 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**535D3F3B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 5194 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 5.182 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração da Servidora abaixo relacionada, publicado no Decreto nº **5.182 DE 02 de Dezembro de 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, Edição 2852, ficando os demais itens inalterados.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | ROSENILDA BARROS BRASIL | Chefe de Divisão de Controle de Animais Domésticos | CC-2 |

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**9E26E1C1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 303/2020-PMC

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei federal nº. 8.666/93, a contratação da empresa **ARMCO STACO S/A – INDUSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ sob n ° 72.343.882/0001-07, situada na Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro - RJ, no valor de **R$163.940,00 (cento e sessenta e tres mil, novecentos e quarenta reais),** referente à aquisição de tubos ARMCOS para execução do Convenio n° 056/2020/PJ/DER-RO Processo SEI n° 0009.214904/2020-92 para manutenção de conservação de estradas vicinais no Município de Castanheiras-RO, conforme projeto aprovado pelo DER-RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheiras-RO, 27 de novembro de 2020.

***DHEIVID FRANCISCO DA SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Ratifico o ato acima, de autoria de **Dheivid Francisco da Silva Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Castanheiras-RO, 27 de novembro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RhO

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**EFDE1E3D

### CPL
### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | 303/2020 |
| Dispensa de Licitação nº: | 12/2020 |
| Modalidade : | Inexigibilidade |
| Data Homologação: | 27/11/2020 |

**Do Objeto:** AQUISICAO DE TUBOS ARMCOS PARA EXECUCAO DO CONVENIO nº. 056/2020/PJ/DER-RO PROCESSO SEI nº. 0009.214904/2020-92 PARA MANUTENCAO DE CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, CONFORME PROJETO APROVADO PELO DER/RO

**Do Contratado: ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ nº 72.343.882/0001-07**.
**Do Valor e do Pagamento: R$ 163.940,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):**

| Item | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubo ARMCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,50 metros, mod. 15 C | 10,00 | R$ 1.283,00 | R$ 12.830,00 |
| 2 | Tubo ARMCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C | 10,00 | R$ 1.511,00 | R$ 15.110,00 |
| 3 | Tubo ARMCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C | 30,00 | R$ 1.668,00 | R$ 50.040,00 |
| 4 | Tubo ARMCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22 C | 20,00 | R$ 1.824,00 | R$ 36.480,00 |
| 5 | Tubo AMRCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,40 metros, mod. 24 C | 20,00 | R$ 2.474,00 | R$ 49.480,00 |

**Da Justificativa:** A inexigibilidade de licitação para aquisição de tubos ARMCOS para execução do Convenio n° 056/2020/PJ/DER-RO Processo SEI n° 0009.214904/2020-92 para manutenção de conservação de estradas vicinais no Município de Castanheiras-RO, conforme projeto aprovado pelo DER-RO.
**Do Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 27 de novembro de 2020

***DHEIVID FRANCISCO DA SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

**• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 27 de novembro de 2020

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**61CD15B6

### CPL
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2020
A prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, torna público a INEXIGIBILIDADE n° 12/2020, para aquisição de TUBOS

ARMCOS para execução do Convenio n° 056/2020/PJ/DER-RO Processo SEI n° 0009.214904/2020-92 para manutenção de conservação de estradas vicinais no Município de Castanheiras-RO, conforme projeto aprovado pelo DER-RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos termos da legislação vigente.

| Item | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubo ARMCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,50 metros, mod. 15 C | 10,00 | R$ 1.283,00 | R$ 12.830,00 |
| 2 | Tubo ARMCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C | 10,00 | R$ 1.511,00 | R$ 15.110,00 |
| 3 | Tubo ARMCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C | 30,00 | R$ 1.668,00 | R$ 50.040,00 |
| 4 | Tubo ARMCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22 C | 20,00 | R$ 1.824,00 | R$ 36.480,00 |
| 5 | Tubo AMRCO, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,40 metros, mod. 24 C | 20,00 | R$ 2.474,00 | R$ 49.480,00 |

Castanheiras-RO, 27 de novembro de 2020.

***DHEIVID FRANCISCO DA SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**145C2001

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 983 GAB 2020**

**LEI MUNICIPAL n.º 983/GAB/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITAS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de **R$ 717.142,81**(Setecentos e Dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavo), nos seguintes Projetos Atividades:

**Art. 2º** - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente na Secretaria de Obras e Saúde, conforme abaixo especificado:

**Art. 3º** - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos vinculados provenientes dos seguintes recursos

**Art. 4º** - Ficam alterados o PPA e LOA para o exercício de 2020.
**Art**. 5º. Fica autorizado a reabertura de credito por decreto no exercício de 2021.
**Art**. 6º. Em caso da não aprovação no exercício de 2020, fica autorizado a respectiva abertura de credito no exercício de 2021, bem com as alterações na LDO, PPA e LOA do exercício de 2021.
**Art. 7o** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 03 de dezembro de 2020 (aos três dias do Mês de dezembro do Ano de Dois Mil e vinte).
199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**97AE6431

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de itens de proteção e de higienização para retomada as aulas das Escolas Municipais e para o transporte escolar no enfrentamento e combate a pandemia do Corona vírus, em cumprimento a NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI, Protocolo Estatual para Transporte Escolar e em outros atos oficiais vigentes para o assunto, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 73.217,65 (setenta e três mil duzentos e dezessete reais sessenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 2776/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/12/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**14994AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais de informática para atender as demandas da Atenção Primaria e Agentes Comunitários de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recurso SUS. Com valor total estimado em R$ 87.916,56 (oitenta e sete mil novecentos e dezesseis reais cinquenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2607/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/12/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**E32C7677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material de expediente e material hospitalar para uso no Programa Saúde na Escola para realizar campanha de prevenção a Covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 49.933,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e três reais). Processo Administrativo nº. 2763/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/12/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**5A5C1CBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material de processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R R$ 10.941,33 (dez mil novecentos e quarenta e um reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2767/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/12/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**63193409

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 131/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.. Processo Administrativo nº**1757/2020**. Valor total de R$: 22.550,00(vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020;**horário de Brasília DF, local**www.licitanet.com.br**acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 01 de dezembro de 2020

***ROGERIO GIOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**79E5B67E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 058/2020**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,

neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **WENDRE PINHEIRO TORRES,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1129719 SESDC/RO e inscrito no CPF **011.185.092-42** brasileiro(a), nascido(a) em PIMENTA BUENO/RO em 12 de outubro de 1988 – solteiro (a), residente na Rua Dom Pedro I, nº 1847, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo Ocupacional ATA 423**,** Classe **I,** Referência Salarial I**,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
**CLAUSULA 2ª** - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
**CLAUSULA 3ª** O contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
**CLAUSULA 4ª** – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
**CLAUSULA 5ª** O presente contrato terá início em 03/12/2020 e seu termino em 03/12/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
**CLAUSULA 6ª** O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
**CLAUSULA 7ª** - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
**CLAUSULA 8º** - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
**CLAUSULA 9º -** Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
**CLAUSULA 10º** - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
**CLAUSULA 11º -** Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
**CLAUSULA 12º -** O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 03 de dezembro de 2020**.**

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador (a)

***WENDRE PINHEIRO TORRES***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**ADF19EE5

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixapara o nº**(69) 3346.1107, agrupado com o nº (69) 3346.1787,**utilizado na Supervisão, Inspeção e Orientação Escolar, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho no valor de R$.561,92 (Quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos),com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 49/2020.

Processo Administrativo nº. 89/2020.

Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/12/2020 às 15:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A723B316

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**
A licitação para Contratação direta com a empresa: **LEONARDO SOUSA DA SILVA - 05415180206**, inscrito no **CNPJ/MF:**33.833.954/0001-34,para**AQUISIÇAO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPLETO TRIFASICO,** localizado na rua Mamoré, Quadra 20, Lote 02, Distrito de Boa Esperança, para atender as necessidades sistema de abastecimento de **ÁGUA E ESGOTO- SAAE,** de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência(ID-74280)Justificativa do Secretário da Pasta(ID-72650)Quadro demonstrativo de média e preço(ID-72630),análise e parecer da Auditoria(ID-75075)atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor deR$:**3.862,87 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.
Processo Administrativo nº. 1733/2020.

. Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.125/2020.

Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/12/2020 às 15:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C165F5BC

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 614/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 001/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020**, Processo Administrativo nº 234/2020, para a empresa**: C. E. RUTMANN - EIRELI,** com o valor de R$. 31.718,04 (trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos),com solicitação nº. 639,(ID 76501), e pedido de empenho nº. 1710 ,(ID 77048), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 novembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**81FF64DB

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.130/2020.**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº. 04.555.523/0001-55,tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisas e Camisetas, quanto ao uso de uniforme,** conforme descrito no Termo de Referência,(ID-75202)),Justificativa da Secretária da pasta(ID-75266)Nota de Autorização de Despesa(ID-75186)e Parecer da Auditoria(ID-76232),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo) SEMECTUR, **com o valor de R$ 7.174,00 (sete mil, cento e setenta e quatro reais),**com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.130/2020.
Processo Administrativo nº. 1764/2020.

Gabinete da Prefeita em 30 de novembro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F8A9265B

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.231/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.231/2020**

**DAS PARTES:**
**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- ARMCO STACO S/A**
**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quinta do contrato nº. 231/2020.
**DO PRAZO: 30**(trinta) dias, contados do termino do contrato, ou seja, 13/12/2020.
**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.231/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 1160/2020.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Dezembro**de 2020.

Chupinguaia - RO, 03 de Dezembro de 2020.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/12/2020 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**915727E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020**
PROCESSO N° 866/SEMSAU/2020

***LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL***

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais Pensos Hospitalares**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Costa Marques,** no valor Total estimado de R$ 718.000,27 (setecentos e dezoito mil e vinte e sete centavos).

**Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **07/12/2020**, até as **09:30hs** do dia: **16/12/2020**.
Abertura das propostas: **16/12/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **16/12/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 866/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 03 de Dezembro de 2020

***WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA***
Pregoeiro
Dec. 345/GAB/2020

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**C7B5D505

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 072/GP/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

**R E S O L V E:**

**I** – Exonerar **Daiele Lima dos Santos,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** lotada no Gabinete da Vereadora *Saiara Gerlaine Silva Toledo,* nomeada conforme Portaria n° 053/GP/2020, de 14 de agosto de 2020.
**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**979045CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 073/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar Ana Lúcia Silva Ferreira Boone do cargo em comissão de Assessora Parlamentar lotada no Gabinete do Vereador Adão Salvatico, nomeada conforme Portaria n° 054/GP/2020, de 14 de agosto de 2020.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**F1C2C532

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 074/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear MARCOS ROBERTO SANTOS DE MOURA portador da Cédula de Identidade - RG nº 00001107117/SESDEC-RO e CPF nº 008.002.172-76, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no Gabinete do Vereador Adão Salvatico.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**D3B85CF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1093/GP/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização, no Processo Administrativo nº 1630/2020 referente à Construção de Calçadas em Ruas dos Bairros Jorge Teixeira e Vista Alegre neste Município Ampliação de Metas Convênio nº 003/2018/PJ/DER-RO, sendo esta retroativa à 17/06/2020, tendo como membros da comissão os nomes que segue:
NOME DO SERVIDOR MEMBRO SECRETARIA
Aloisio Cordeiro da Silva Presidente SEMOSP
Roberto Takei Vasconcelos Membro COOPLAN
José Agostinho de Matos Membro SEMAGRIC

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**E140305E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1117/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**no uso de suas atribuições legais e,
**RESOLVE**

**1-Revogar a Portaria 003/COTRAN/2020 que**Nomeou o Senhor,**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA,**cadastro 1217, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para exercer o encargo de Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 064/PGM/2020, firmado com a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, para a execução de**Construção de calçadas com meio fio e sarjeta com contenção de lateral e aterro em ruas de nossa cidade**com extensão de 2.742,87m, sendo área total de 5.485,74m.

2-Nomear o Senhor,**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,**cadastro 1259, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para exercer o encargode Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 064/PGM/2020, firmado com a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, para a execução de**Construção de calçadas com meio fio e sarjeta com contenção de lateral e aterro em ruas de nossa cidade**com extensão de 2.742,87m, sendo área total de 5.485,74m², conforme consta do Processo Administrativo nº 1621/2020.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de novembro de 2020.

( Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**CF98FDB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1127/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,
**R E S O L V E;**

**I**Ceder com ônus para este município, a servidora**DIVANETE ALVES DOS SANTOS,**Cadastro 990-1, contratada pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, vinculada ao Gabinete, para o**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,**para o período de**01/01/2021 à 31/12/2021.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**6CD85C96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1133/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e**,**
**RESOLVE:**
**TORNAR** sem efeito o termo da Portaria nº 0837/GP/2020 de 28/08/2020, do senhor **GERMANO MATTEI MARCULINO,** inscrito **407.694.379-15**, onde foi nomeado para ocupar o cargo comissionado deAssessor de Gabinete, a partir de **01/12/2020,**vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 30 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**027AE85B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1134/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor**EDSON PERES LEAL,**inscrito noCPF nº,**727.520.682-04,**do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de**01 de dezembro de 2020.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**402CFFFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1135/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **PATRICIA BRUNE PEREIRA,**CPF Nº **769.014.592-20**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal,em substituição da Titular servidora **SANDRA NAIR RAIZER DE OLIVEIRA,** Diretora Departamento de Receita, no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de dezembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**AC4B5ADD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 690-1/SEMEC/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/CPL/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N°. 690-1/SEMEC/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/CPL/2019**

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/CPL/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

**R E S O L V E,** a favor da empresa**:**

**E.M.P.BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ n°.09.467.155/0001-07**, valor ordinário de R$ 26.796,28 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos);

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Dezembro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**CD112D58

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.856

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

**DECRETA**

**Art.1º. –** ***TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº. 1.855/CMGM/20 datado de 01 de dezembro de 2020.***
**Art.2º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02de dezembro de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**999EEFEC

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.857

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.857/CMGM/20 De 02 de dezembro de 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

**DECRETA**

**Art.1º.–** ***NOMEIA*** **Comissão Temporária de Transição de Governo, nos termos do artigo 1º, I da Instrução Normativa nº. 007/CMGM/17 datada de 09/07/2017, para cumprimento das disposições contidas na Decisão Normativa nº. 001/2016/TCE/RO datada de 18/02/2016, bem como os preenchimentos dos modelos previstos no anexo I da Instrução Normativa UCCI nº. 001/CMGM/2017 datada de 05/01/2017, composta pelos seguintes integrantes:**

**I – Elivando de Oliveira Brito – Presidente;**
**II – Sorin Melgar Maciel Siqueira – Relatora;**
**III** – **Márcia Mercado de Castro – Membro.**

**Art. 2º. –** A Comissão Temporária de Transição de Governo terá o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das determinações contidas no artigo anterior.
**Art. 3º. –** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**52B9449A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ATA EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dez horas da manhã, numa sala, nas dependências da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Irmã Hilda, realizou-se uma reunião em atendimento a Chamada Pública Conjunta Nº 001/2020 – SEMED "Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar", objetivando a compra da Merenda Escolar da 1ª a 8ª parcela. Com a palavra a Nutricionista Viviane Simões Vaz, agradeceu presença de todos e observou, que em conformidade com o Projeto, não havia representante para os seguintes itens: Abóbora Paulista (Região), Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa, Melancia Comum e Frango tipo coxa e sobrecoxa. Dando continuidade à reunião, foram apresentadas mostras dos itens: Abacaxi Havaí ou Pérola, Banana tipo Maçã ou Prata, Laranja Pêra ou Valência, Macaxeira (Mandioca ou Aipim), sendo aprovadas as mostras para compra, ficando assim relacionados os fornecedores com respectivos, itens e sua quantidade, bem como valores a serem pagos: **Bruna da Silva Moura**, Nº da DAP Individual ou Jurídica SDW00296150320514052008l7, CPF 029.615.032-05, residente na RESEX do Rio Ouro Preto, Comunidade Pompeu, Ramal do Pompeu, KM 38, em Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-00, Banco: Caixa Econômica Federal, Nº da Agência 3784, Nº da Conta Poupança: 013.000.000.011.909-5, a qual ficou responsável de fornecer Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura, de acordo com o edital, a quantidade de dois mil cento e setenta e dois quilos (Kg 2172) ao valor de dois reais setenta e cinco centavos (R$ 2,75), totalizando cinco mil, novecentos e sete e três reais (R$ 5973,00) a ser depositado na conta Poupança da Sra. Bruna acima descrita. **Cássio Custódio Nogueira**, Nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 00542309262130420l228, CPF 005.423.092-62, residente na 1ª Linha, KM 5, em Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-00, Telefone: (69) 99966-3302, Banco: Banco do Brasil, Agência: 0390-5, Conta Corrente Nº 31.046-8, o qual ficou responsável de fornecer Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura, de acordo com o edital, a quantidade de oitenta e oito quilos (Kg 88) ao valor de dois reais e setenta e cinco centavos (R$ 2,75), totalizando duzentos e quarenta e dois reais (R$ 242,00), Banana tipo Maçã ou Prata, de acordo com o edital, a quantidade de mil, setecentos e trinta e cinco quilos e seis gramas(Kg 1.735,6) ao valor de três reais e seis centavos (R$ 3,06), totalizando cinco mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos (R$ 5.312,16), Laranja Pêra ou Valência, de acordo com o edital, a quantidade de dois mil duzentos e sessenta e quatro quilos (Kg 2.264) ao valor de cinco reais e vinte e dois centavos (R$ 5,22), totalizando onze mil,

oitocentos e dezoito reais e oito centavos (R$ 11818,08), Macaxeira (Mandioca ou Aipim), de acordo com o edital, a quantidade de três mil, duzentos e cinquenta e nove quilos (Kg 3.259) ao valor de dois reais (R$ 2,00), totalizando seis mil, quinhentos e dezoito reais (R$ 6.518,00), dos itens e quantidades fornecidas, totalizou o valor de R$ vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos, a ser depositado na conta Corrente do Sr. Cássio, acima descrito. **Joelda Custódio Pacheco Fernandes,** CPNJ: 325.792.922-68 Nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 0316.3826830.10181, CPF 325.792.922-68, residente na 1ª Linha do Iata, KM 5, em Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-00, Telefone: (69) 998404-2191, Banco: Banco do Brasil, Agência: 0390-5, Conta Corrente Nº 26.246-3, a qual ficou responsável de fornecer Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura, de acordo com o edital, a quantidade de mil, duzentos e sessenta e um quilos (Kg 1,261) ao valor de dois reais e setenta e cinco centavos (R$ 2,75), totalizando três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos (R$ 3.467,75), Banana tipo Maçã ou Prata, de acordo com o edital, a quantidade de mil, seiscentos e um quilo e quarenta gramas (Kg 1.601,40) ao valor de três reais e seis centavos (R$ 3,06), totalizando quatro mil, novecentos reais e vinte e oito centavos (R$ 4.900,28), Laranja Pêra ou Valência, de acordo com o edital, a quantidade de mil, setecentos e trinta e quatro quilos (Kg 1.734), ao valor de cinco reais e vinte e dois centavos (R$ 5,22), totalizando nove mil, cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos (R$ 9.051,48), Macaxeira (Mandioca ou Aipim), de acordo com o edital, a quantidade de mil, duzentos e oitenta e sete quilos (Kg 1.287) ao valor de dois reais (R$ 2,00), totalizando dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais (R$ 2.574,00), dos itens e quantidades fornecidas, totalizou o valor de R$ dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavo, a ser depositado na conta Corrente do Sra. Joelda, acima descrita. Finalizando a Nutricionista Viviane agradeceu a presença de todos, e para constar eu, secretário da Comissão da Compra da Merenda Escolar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e demais presentes. Anexo as assinaturas desta ata.

| Nº | Nome | Função | Escola |
|---|---|---|---|
| 01 | Bruno Marques Paixão | Produtor | |
| 02 | Antônio S. Paixão | Produtor | |
| 03 | Maria Alves Guassace | Presidente Conselho Escolar | EMEEF Professora Maria Liberty de Freitas |
| 04 | Lourival Barbosa dos Santos | Presidente de Compras do Conselho Escolar | EMEEF Professora Maria Liberty de Freitas |
| 05 | Elizane Ramos Silva | Presidente de Compras do Conselho Escolar | EMEEF José Carlos Neri |
| 06 | Joelda Custódio P. Fernandes | Produtora | |
| 07 | Maria Suely Gomes Nunes | Merendeira | EMEEF Professora Floriza Boeuz |
| 08 | Gloria Maria de Paula | Presidente de Compras | EMEEF Professora Floriza Boeuz |
| 09 | Viviane Simões Vaz | Nutricionista | Secretaria Municipal de Educação |
| 10 | Maria Aparecida F. G. | Produtora | |
| 11 | Sueli de Souza Rocha | Merendeira | EMEEF Irmã Hilda |
| 12 | Pedro de Vargas | Produtor | |
| 13 | Bruna da Silva Moura | Produtora | |

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**2B90A009

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
**Contratado**: JOSIVALDO SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.744.401/0001-91.
**Endereço:** Rua Presidente Medice, Bairro Centro, CEP: 76.861.000 Itapuã do Oeste - RO.
**Objeto:**Contratarempresa especializada em engenharia - construção civil, objetivando a construção de boca de lobo em ruas e avenidas do município.
Processo administrativo n° **717-04/2020**, totalizando o valor de **R$16.875,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 03 Dezembro de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**BD5BD6C8

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:
1)**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 044/2020
2)**Processo:** 637–05/2020
3)**Tipo:** Menor Preço Unitário
4)**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para prevenção aos acidentes de trabalho a fim de garantir a segurança e saúde (Mochilas, Pesca larvas, lanternas, capas de chuva, materiais gráficos, carimbos, capas de notebooks e tabletes, fantasias de personagens de campanhas de vacinação, e uniformes para os demais Agentes Operacionais de Saúde do Município.
5)**Empresa**: HOMEL INSDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI.
6)**CNPJ:** 63.750.350/0001-95
7)**Valor homologado:** R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)
8)**Empresa**: SC - BRINDES LTDA.
09)**CNPJ:** 02.507.452/0001-90
10)**Valor homologado:**R$ 91.741.50 (Noventa e Um Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
11)**Empresa**: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.
12)**CNPJ:** 11.372.104/0001-43
13)**Valor homologado:** R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
14)**Empresa**: BONIN & BONIN LTDA.
15)**CNPJ:** 29.004.099/0001-81
16)**Valor homologado:** R$ 5.991,30 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos)
**8)Valor total homologado: R$ 134.732,80 (Cento e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**
9)**Data da Homologação:** 03 de Novembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Novembro de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**5BDBBDC5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: “ML DA SILVEIRA-ME”, CNPJ: 03.687.065/0001-45, com valor em prestações de serviços de reprodução de documento, na Dotação: Outro Serviço Pessoa Jurídica, Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de

fotocópias simples e encadernação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru". Totalizando um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula o local de entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 03 de dezembro de 2020.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente CPL
Port. 05/2020

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**E88E6CCD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/PMJ/2019**
**PROCESSO N° 5264/PMJ/2019**

Aos **03 (três)**dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 190/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 105/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

**CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

| AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA<br>CNPJ: 03.754.107/0001-13 | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | GASOLINA COMUM | ÓLEO DIESEL COMUM | ÓLEO DIESEL S10 |
| UNIDADE DE MED. | LTS | LTS | LTS |
| QUANTIDADE | 133.437 | 455.583 | 615.998 |
| PREÇO UNITÁRIO | R$ 4,42 | R$ 3,80 | R$ 3,80 |
| VALOR TOTAL | R$589.791,54 | R$1.731.215,40 | R$ 2.340.792,40 |

**CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA**
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***ALVAIR LEITE***
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**DEFDFD22

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**Órgãos Requisitantes**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Processo nº **1-9739/PMJ/2020**.

**Objeto:** ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL E EXTINTOR.***

Valor estimado de **R$ 91.333.43 (noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 07/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/12/2020. Início da Sessão Pública: **17 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**415C4DE7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-10031/PMJ/2020**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais no Município de Jaru e Distritos.**

Valor estimado de ***R$ 15.627.780,00 (Quinze Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais)***.

Data para cadastro de propostas: 07/12/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 17/12/2020. Início da Sessão Pública: **17 de dezembro de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**D4AE0EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgãos Requisitantes**: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – **SEMAPLANF**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **SEMECEL**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -**SEMDES**, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e Secretaria Municipal de Gabinete - **SEGAP**.

Processo nº **1-7278/PMJ/2020**.

**Objeto:** ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.***

Valor estimado de ***R$ 2.171.805,99 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 07/12/2020, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 17/12/2020. Início da Sessão Pública: **17 de dezembro de 2020, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**D05A9282

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**

**Portaria N.º92/2020**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 72/2020 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Dorcileia Maria Silva.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº 72/2020, de 30/09/2020 publicada no DOM nº 2809, de 01/10/2020, que trata de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Dorcileia Maria Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n°.533.000/SSP/RO e do CPF/MF n°.438.237.182-15, efetiva no cargo de Professora, nível III, Cadastro nº 848, Referência 13, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com Proventos Integrais e Paridade**, passando a vigorar **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E PARIDADE,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 115/20, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 e art.14 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 03 de dezembro de 2020.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**D6743DFD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**

**Portaria N.º 96/2020**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 70/2020, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Joseilmo Marques da Silva".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº 70/2020, de 29/09/2020, publicada no DOM 2808, DE 30/09/2020, que trata de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Joseilmo Marques da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG n°.685.750/SSP/RO e do CPF/MF n°.219.662.574-49, efetivo no cargo de Enfermeiro, Cadastro nº.2196, Referência 12, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com **proventos proporcionais e paridade**, passando a vigorar com **PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,

conforme processo administrativo nº 173/2020 nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012 c/c o art. 12, inciso I alínea "a" §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003**).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 03 de dezembro de 2020.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**24208CC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO ADITIVO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 267/2020**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**NOEMIA DE CASTRO SOUZA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **500.601 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 564.145.602-00**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,** firmado em **15/06/2020**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, a contar da data de **15/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em26 de novembro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***NOEMIA DE CASTRO SOUZA***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Simone Andreia Geraldo
**Código Identificador:**6C944630

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 304/2020**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a). **MARCELO DA COSTA PADILHA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1331514 SESDEC/RO**, inscrito(a)no **CPF/MF sob o nº 019.893.652-48**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em **30/06/2020**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, a contar da data de **30/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
**CLÁUSULA TERCEIRA** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***MARCELO DA COSTA PADILHA***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Simone Andreia Geraldo
**Código Identificador:**598A556E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE POSSE**

Aos 26 de novembro de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 e Lei Municipal nº 2346/GP/2018,conforme o***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020(ID 319681),***compareceu para tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar o(a) sr.(a) ROSINERI LANA DE OLIVEIRA,tendo se comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes a função na forma da LEI.

Jaru/Ro, 26 de novembro de 2020 às 10:52.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito(a) Municipal de Jaru

***NELZA DE SOUZA BARATER***
Presidente do CMDCA Jaru

***MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES***
Secretário(a) Municipal de Assistência Social SEMDES

***ROSINERI LANA DE OLIVEIRA***
Conselheiro(a) Tutelar

**Publicado por:**
Eduardo Quimas de Araujo
**Código Identificador:**022FEDED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-9679/PMJ/2020, visando a formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.330246, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 183/PMJ/2020, e autoriza a futura e eventual aquisição de combustível, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1) | 03.754.107/0001-13 - AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA | R$ 4.756.124,21 |
| 2) | 11.120.460/0003-31 - BASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. | R$ 563.674,65 |
| **TOTAL GERAL:** | | R$ 5.319.798,86 |

*Total*R$ 5.319.798,86*(Cinco milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).*

Jaru, 03 de dezembro de 2020

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGES***
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

***MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

***JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

***ADEMILTON DORIA DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

**Publicado por:**
José Luiz Bissoli da Silva
**Código Identificador:**3021C93F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PORTARIA Nº 895/GP/CMMS/RO/2020.

**PORTARIA Nº 895/GP/CMMS/RO/2020.** MIRANTE DA SERRA-RO. EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA: "A COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO ANALÍTICO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS E MÓVEIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO
No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. . .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão, para proceder ao Inventário Analítico, Avaliação e Depreciação dos Bens e Móveis desta Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, que será composta pelos seguintes membros.

CELSO MARTINS DOS SANTOS – PRESIDENTE
**OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO**
CLAUDIO AFONSO LIMA – MEMBRO

Art. 2º - a Comissão terá o prazo de 28 (vinte e oito) dias para encerrar os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**4D6ED2C7

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1041/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 226 e da homologação anexada as folhas de nº 228 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 077/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 220 e 221, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 223 e 224 e as decisões da CPL as folhas de nº 155 a 170 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

ANDERSON BRAZ CABRAL, CNPJ Nº: 31.660.213/0001-73 no valor de R$ 4.010,00 (Quatro Mil e Dez Reais).

PAIVA E MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº 27.580.655/0001-32 no valor de R$ 333,00 (Trezentos e Trinta e Três Reais).

Mte da Serra – RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**271DA029

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA WILSON ALVES DOS SANTOS

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOSELI FERNANDES DA SILVA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **WILSON ALVES DOS SANTOS** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | Motorista | Mat: | **1392** |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | RG: M-7.329.678 | Expedida por: | **SSP/MG** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao Município de Porto Velho -RO, com o objetivo de buscar servidor da Semtas no Aeroporto, por ocasião do retorno de sua viagem ao Estado de Pernambuco, tratando de assuntos da Casa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em risco,**

**sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **04/12/ 2020** | Chegada em | **05/12/ 2020** | Nº de Dias | **01** |

**PERCURSO:**

| **MEIO DE TRANSPORTE** | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| **VEÍCULO MARCA** | **DE** | PARA |
| TOYOTA ETIOS PLACA OHS9483 | MIRANTE DA SERRA | **PORTO VELHO -RO** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 27,69

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPMF** | Percentual | **100 %** | R$ | **221,52** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| PORTO VELHO -RO | **01** | **221,52** | **221,52** |
| TOTAL R$ | | | **221,52** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

**02/12/2020**

ASSINATURA DO PROPONENTE

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**8441451D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação de servidores no **"TREINAMENTO: TRANSMISSÃO DE CARGO NO AMBITO MUNICIPAL - RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS",** a ser promovido em **Ariquemes - RO,** pela empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL – ME, CNPJ: 08.571.023/0001-68,** nos dias **07 e 08 de Dezembro de 2020** e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)** cada inscrição**,** totalizando valor **R$ 3.600 (Três mil e seiscentos reais).** Conforme consta fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Unidade Central de Controle Interno e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº **080/2020**.

Monte Negro - RO, 03 de dezembro de 2020.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente / CMMN

**Publicado por:**
Deibisson Amorim de Morais
**Código Identificador:**237B5E99

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação de servidores no **"TREINAMENTO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – ENCERRAMENTO DE MANDATO",** a ser promovido em **Ariquemes - RO,** pela empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL – ME, CNPJ: 08.571.023/0001-68,** nos dias **09 e 10 de Dezembro de 2020** e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)** cada inscrição**,** totalizando valor **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).** Conforme consta fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Unidade Central de Controle Interno e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº **081/2020**.

Monte Negro - RO, 03 de dezembro de 2020.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente / CMMN

**Publicado por:**
Deibisson Amorim de Morais
**Código Identificador:**E4A87C46

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.053/GAB/PMMN/2020**

**LEI Nº 1.053/GAB/PMMN/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Altera a redação do item III do Parágrafo Único do art. 1° da Lei municipal n° 941/GAB/PMMN/2019 de 23 de agosto de 2019".

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**
Art. 1°. Fica alterada a redação do item III do Parágrafo Único do art. 1° da Lei Municipal nº 941GAB/PMMN/2019 de 23 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo Único.*

*III - O Assessor Jurídico do Município faz jus a gratificação de produtividade – GP em valor equivalente ao percentual de 30%(trinta por cento) até 80%(oitenta por cento) além da remuneração, observado o seguinte:"*

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 03 de dezembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**DBD03323

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1048/GAB/2020**

PORTARIA N. 1048 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 200/2020/UMID de 01 de dezembro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 963-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Dajuda Moraes da Silva, Matricula 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/12/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá o diretor solicitar nova prorrogação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**8E2CF1AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1049/GAB/2020**

PORTARIA N. 1049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE COZINHEIRA, OCUPADO PELA SERVIDORA: JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, MAT. 1721, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**3089FFC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1050/GAB/2020**

PORTARIA N. 1050, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - CLT, OCUPADO PELA SERVIDORA: QUEREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS, MAT. 1770, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**E1124DD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1051/GAB/2020**

PORTARIA N. 1051, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1016-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, Mat. 185, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, dezembro/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**EB7A11CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 1052/GAB/2020**

PORTARIA N. 1052, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1016-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: SIDNEI PAULINO PACHECO, Mat. 214, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, dezembro/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**464B22DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 114/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1040-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 114/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1040-1/2020**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 114/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1040-1/2020,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NEULEPTIL (Perificazina 40mg), VISANDO O CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA-TJ/RO – PROCESSO Nº 7010789-29.2017.8.22.002, PARA A MENOR A.P.G.S. – DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO,** no valor estimado de **R$ 171,70 (cento setenta e um reais e setenta centavos).,** em favor do fornecedor: **CHALUB & DODO LTDA 05.713.607/0001-32,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 03 de dezembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**63FD09C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/PMNBO/2020**

**PROCESSO Nº 1450/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente contrato **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Cabo de cobre flexível cobremack anti-chama 750v 1,50mm | 830 | R$ 3,65 | R$ 3.029,50 |
| 2 | Cabo de cobre flexível cobremack isolado 750v 1,50mm | 1600 | R$ 0,64 | R$ 1.024,00 |
| 3 | Cimento cp iv 32 rs - 50kg | 113 | R$ 32,00 | R$ 3.616,00 |
| 4 | Dijuntor de 30 bifásico | 2 | R$ 22,98 | R$ 45,96 |
| 5 | Eletrodo 4.00 x 350 mm | 2 | R$ 24,25 | R$ 48,50 |
| 6 | Eletrodo 48 – 4mm | 2 | R$ 88,50 | R$ 177,00 |
| 7 | Eletrodo 46 3,25mm | 2 | R$ 76,00 | R$ 152,00 |
| 8 | Eletrodo cromonic | 2 | R$ 101,00 | R$ 202,00 |
| 9 | Luva para alta tensão classe 00 2,5 kv 500 v | 3 | R$ 220,67 | R$ 662,01 |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1450/2020.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.956,97(Oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 22/2020.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.518.** | **Convenio Infraestrutura** |
| **Elemento de Despesa** | **3.3.9.0.30.00.00** | **Material de Consumo** |
| **Fonte de Recurso** | **1000000** | **Recursos Livres** |

Nota de Empenho n° 1659/2020, Nota de Empenho n° 1660/2020, Nota de Empenho n° 1661/2020, Nota de Empenho n° 1662/2020 e Nota de Empenho n° 1663/2020.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 115/2020 anexado ao processo administrativo 1450/2020.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 02.12.2020.

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**8B55A179

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/PMNBO/2020**

**PROCESSO Nº 1450/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME**

**DO OBJETO**
O objeto do presente contrato **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AREIA FINA | 5 | R$ 111,00 | R$ 555,00 |
| 2 | PEDRISCO DE BRITA | 12 | R$ 138,00 | R$ 1.656,00 |
| 3 | PEDRA BRITA COMERCIAL N° 2 | 20 | R$ 141,00 | R$ 2.820,00 |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1450/2020.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.031,00 (Cinco mil e trinta e um reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 22/2020.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.518.** | **Convenio Infraestrutura** |
| **Elemento de Despesa** | **3.3.9.0.30.00.00** | **Material de Consumo** |
| **Fonte de Recurso** | **1000000** | **Recursos Livres** |

Nota de Empenho n° 1679/2020.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 116/2020 anexado ao processo administrativo 1450/2020.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.12.2020.

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**C1E8BC68

## ASSESSORIA JURÍDICA
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 03 do contrato nº 050/2019/PMNBO/RO**, objetivando a **Edificação de Uma Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada na linha 118 ao lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças no Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO**, decorrente da Tomada de Preços 002/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**CONTRUTORA VERTICE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o 10.552.726/0001, aditam o prazo de contrato passando a ter validade de mais 90 (noventa) dias, **cujo prazo terá seu termo aos 17 de Fevereiro de 2021,**alterando a Clausula Sexta, do supradito contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 57,§ 2º, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 17 de Novembro de 2020.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**938B468E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

## CAMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 007/CMNM/2020

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 007/CMNM/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº046/CMNM/2020
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
**CONTRATADA:** A. C. L. FURTADO EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE REPARA, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO *DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, CONFORME PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.*

*TERMO DE ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 02
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031.0001.1002 – Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51. Obras e instalações

VALOR**:** R$ 61.350,81 (sessenta e um mil e trezentos e cinqüenta reais e oitenta e um centavos).

ACRÉSCIMO: Serviços adicionais para adequação da obra.

PUBLICADO EM: 20/11/2020

***CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA***
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

**Publicado por:**
Marlene Martins Ferreira
**Código Identificador:**0CFCE81C

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 303 - GP/2020

Portaria n° 303 - GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER-** Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 291/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de outubro/2020.

| **Servidor (a)** | **Função** | **Matricula.** |
|---|---|---|
| Alcenor Soares do Nascimento | Operador de Maquinas Pesadas | 864 |
| Edinaldo Oliveira Ramos | Operador de Maquinas Pesadas | 7937 |
| Francione Farias Gomes | Artificie Soldador | 1509 |
| Isaias Alves | Operador de Maquinas Pesadas | 7926 |
| Joel Pedro da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 60 |
| Luan Marcos S. Silva | Motorista de Veículos Pesados | 7925 |
| Marcio Montessi Marcio | Motorista de Veículos Pesados | 5074 |
| Mizael Gois da Silva | Operador de Maquinas Pesados | 865 |

| | | |
|---|---|---|
| Moises Gois da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 787 |
| Robson Olinda Pemha | Motorista de Veículos Pesados | 722 |
| Valdir Soares do Nascimento | Motorista de Veículos Pesados | 788 |
| Wagner da Silva Souza | Motorista de Veículos Pesados | 8022 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**36A35060

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 3196/SEMUSA/2020
Pregão eletrônico nº 034/PMNM/2020 – SRP- 026/2020

**Objeto:** Aquisição de teste rápido COVID-19, para uso diagnostico in vitro

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 034/PMNM/2020 – SRP-026/2020, realizada no dia 24 de novembro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, " **HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor da empresa; (A NUNES REPRESENTAÇOES) inscrita no CNPJ de nº 37.497.084/0001-20, com o valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais)

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 02 de dezembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**CB118AD0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PORTARIA N. 04, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

***PORTARIA Nº.04/2020.***
O Presidente da Câmara Municipal de Nova União/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 8° do Regimento Interno, através desta portaria regulamenta a eleição e posse da mesa diretora para o biênio de 2021/2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial para proceder com a eleição e posse da mesa diretora para o biênio de 2021/2022, exercerem as atribuições de Comissão receptora e apuradora da eleição da Mesa Diretora, composta por 03 (três) servidores, sendo eles:
Bruno Araújo Lenk – Presidente;
Cleiton Pereira de Souza - Secretário
Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira – Membro;
**Art. 2º.** A Eleição será realizada nos termos do Regimento Interno.
**Art. 3º.** Fica vedada a concorrência a mais de um cargo na mesa.
**Art. 4º.** Em caso de empate na votação será considerado eleito o Vereador com mais idade.
**Art. 5º.** Em caso da ausência de um ou mais membros da Comissão, será designado outros servidores para compor o número dos faltosos.
**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da Comissão, com justificativas e registros.
**Art. 7º.** A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União - RO, para o biênio 2021/2022, ocorrerá no dia 1° de janeiro de 2.021, em sessão solene, às 10: 00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Nova União – RO.
**Art. 8º.** A Mesa Diretora é composta dos seguintes cargos:
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.
**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 03 de dezembro de 2020.

**Registre-se,**
**Publique-se.**

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**EDFE30BD

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020 – (PMNU)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1113-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos (mesa, poltrona e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$** ***331.087,42*** (Trezentos e trinta e um mil e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/12/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 17/12/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 17/12/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/12/2020 a partir das 09:00**,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/12/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de dezembro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**59B6DF11

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1013-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar publicações de atos oficiais deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 50.400,00** (Cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o **dia 17/12/2020 as 11:00,** Início da Análise das **Propostas 17/12/2020 às 11:10,** Fim da Análise das **Propostas dia 17/12/2020 às 11:55** e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia **17/12/2020 a partir das 12:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/12/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de dezembro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**6F206627

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo **nº. 1129-1/SRP/2020**, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pênsil (pinças, porta agulhas e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 6.048,35** (Seis mil e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o **dia 18/12/2020 as 10:00,** Início da Análise das **Propostas 18/12/2020 às 10:10**, Fim da Análise das Propostas dia **18/12/2020 às 10:55** e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 18/12/2020 a **partir das 11:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/12/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de dezembro de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**78737ADD

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI Nº 754 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 934.091,63** (novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º** Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 934.091,63** (novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 934.091,63** (novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.94 (ficha 20) - **R$ 70.000,00.**

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 01 | Gabinete do Prefeito |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0002 | Programa Administrativo do Gabinete |
| Ação | 2002 | Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas |

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.94 (ficha 33) - **R$ 50.000,00.**

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | Semplacaf |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0003 | Programa Administrativo da Semplacaf |
| Ação | 2057 | Manutenção das Semplacaf |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas |

c) 02.03.04.122.0003.2057.4.6.90.93 (ficha ) - **R$ 149.081,11**.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | Semplacaf |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0003 | Programa Administrativo da Semplacaf |
| Ação | 2057 | Manutenção das Semplacaf |
| Categoria econômica | 4 | Despesa de Capital |
| Grupo de despesa | 6 | Amortização da Dívida |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 93 | Indenizações e Restituições |

d) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.93 (ficha 43) - **R$ 535.010,52**.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | Semplacaf |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0003 | Programa Administrativo da Semplacaf |
| Ação | 2057 | Manutenção das Semplacaf |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 93 | Indenizações e Restituições |

e) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.94 (ficha 53) - **R$ 40.000,00**.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | Semosp |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Programa Administrativo da Semosp |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas |

f) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.94 (ficha 78) - **R$ 50.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 05 | Semsau |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Programa Administrativo Semsau (15%) |
| Ação | 2051 | Apoio Administrativo Semsau |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas |

g) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.94 ficha (148) **R$ 30.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 368 | Ensino Básica |
| Programa | 0007 | Programa Administrativo da Semecet |
| Ação | 2022 | Manutenção das Atividades Rotineiras Semecet |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal e Encargos sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas |

h) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.94 (ficha 224) - **R$ 10.000,00**.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 13 | Semas |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0004 | Programa Administrativo da Semas |
| Ação | 2003 | Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas |

**Art. 4º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$** 934.091,63 (novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**2F22F506

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 312, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 053 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE SETOR.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a pedido do Servidor a **Portaria nº 053 de 14 de fevereiro de 2020**, que nomeou **Joab Nascimento de Oliveira**, Cargo em Comissão Chefe de Setor, retroagindo a data de **26 de Novembro de 2020.**

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**61F54130

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.892/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, COM NO MÍNIMO 150 CV, TRAÇÃO TRASEIRA COM DIFERENCIAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA, MOTOR DIESEL, CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, FREIO HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO, PBT MÍNIMO 4.500 KG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.000 KG. EQUIPADO COM CESTO AÉREO NÃO ISOLADO, (A SER ACOPLADO NO CAMINHÃO) DOTADO DE 1 CESTO FIBERGLASS, COM CAPACIDADE DE 136 KG E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL),** do Processo Administrativo nº **2649/SEMINFRA/2020**. Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** No valor de **R$ 276.426,00 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais).** Proveniente de recursos do **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 898652/2020**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 18/12/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2020.

***FÁBIO LOPES GALDÊNCIO***
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**766051E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.892/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 091/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE: CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, SCANNER, HD EXTERNO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL),** do Processo Administrativo nº **2551/SEMAS/2020**. Para atendimento das atividades da **SEMAS. No valor de R$ 89.220,06 (Oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e seis centavos).** Proveniente de recursos do **COVID**. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, **O início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 18/12/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2020.

***FÁBIO LOPES GALDÊNCIO***
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**10CADB5F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2020/SADM/CMPB
Processo Licitatório nº 003/2020/CMPB
Pregão Eletrônico nº 003/2020/CMPB

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, nomeado pela Portaria nº 018/SADM/CMPB/2020, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10.520/02, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à empresa vencedora: **MÓVEIS BIANCHINI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.620.749/0001-21, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1822 - Bairro Industrial, CEP: 76967-624 – Cacoal/RO. Fone: (69) 3441-1648 (69) 98471-6828, o resultado do Processo Licitatório nº 003/2020/CMPB, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020/CMPB, cujo objeto é a **aquisição de Material Permanente – Móveis Planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação, destinados à sala da Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Projeto Arquitetônico.**

Pimenta Bueno/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ROBSON DE OLIVEIRA***
Pregoeiro
Portaria nº 018/SADM/CMPB/2020

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**B0DF2CB2

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 025/SADM/2020.

**PIMENTA BUENO – RO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Servidor **MAYCON MIZUHIRA ENDO**, Servidor Efetivo, Matrícula 100022, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 02/2020/CMPB, que trata da Contratação da Empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, pelo período de 12 (doze) meses. Desenvolvimento de aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI).
**Art. 2º** Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**A5F9CE0C

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 077/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 694.711,57** (seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local e AMPLA Participação para os itens que ultrapassaram o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
**Data da Abertura**: 17/12/2020, às 12h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de dezembro de 2020.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7AA01B5E

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 16/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa jurídica especializada

para realizar **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Telhado e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Laircе Santiago Maina**, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos.– Conforme Processo Administrativo nº 6182/2020. Com valor estimado de **R$ 458.075,83 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**. **A abertura da sessão será no dia 22/12/2020, às 08:00h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.
**Observação: Em virtude de estarmos trabalhando com processo eletrônico E-Proc, solicitamos das participantes que tragam uma via da documentação de habilitação e proposta de preço digitalizada (em pen drive), para darmos celeridade ao processo**.

Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2020.

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3FAA21B3

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 17/2020**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Herbert José de Souza "Betinho"**, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.– Conforme Processo Administrativo nº 6089/2020. Com valor estimado de **R$ 348.242,59 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).** A abertura da sessão será no dia **22/12/2020, às 10:00h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.
**Observação: Em virtude de estarmos trabalhando com processo eletrônico E-Proc, solicitamos das participantes que tragam uma via da documentação de habilitação e proposta de preço digitalizada (em pen drive), para darmos celeridade ao processo.**

Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2020.

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7B523BC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o inciso XIII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.437/2019;
Considerando o Oficio nº 272/2020/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação dos Chamamentos Públicos nº 001/2020 e 002/2020, considerando a Lei n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), sob a presidência da primeira nominada.

I- Maria Ignes Pereira – Diretora da Central de Cultura;
II- Iane Regina Marcelino dos Santos – Diretora da Divisão de Eventos Culturais;
III- Hugo Maurício da Cruz Estrozi-servidor público municipal;
IV- Rosangela Siqueira da Silva-servidora pública municipal;
V- Nair Maria Vieira-servidora pública municipal;
VI – Maria de Fátima Galli – Diretora da Central Administrativa.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação(COA):

I-Homologar as inscrições;
II-Avaliaraspropostas;
III-Emitiro relatóri odo processo de avaliação com a habilitação d ocredenciado;
IV-Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes;
V-A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal 454/2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8E198BA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 474/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2.020**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora ELIANE OLIVEIRA LINO, brasileira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 961.323 SSP/RO, inscrita no CPF nº 791.620.532-72, residente e domiciliada na Av. Fortaleza nº 895, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica - IV, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 01 de Dezembro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B5FE9210

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF nº 340.645.082 -

20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota nº 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, que encontrava-se lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2020

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E2214738

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 010/2016,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a senhora SANDRA MARIA SANTANA, brasileira, divorciada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 399.957 SSP/AP, inscrita no CPF nº 673.172.942-68, residente e domiciliada a Av. Rodrigues Alves nº 334, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 02 de dezembro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F109D396

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 210/2020.

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº. 210/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA - CERON, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66 com Endereço: Av. 07 de Setembro, Nº. 116, Bairro: Centro na cidade de Porto Velho/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº. 45/2020.*

Pimenta Bueno - RO, 03 de Dezembro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0DC8FF3F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº5876/2020 DE 03/12/2020

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº5876/2020 de 03/12/2020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| **12.006.10.122.2111.2.198.** | | **Remuneração e Encargos Sociais** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10020047 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 11.449,01 |
| **12.006.10.301.2111.2.212.** | | **Remuneração dos Servidores da Atenção Básica** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 30020047 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 76.898,87 |
| 3.1.90.11.00.00 | 10020047 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 56.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10020047 | Obrigações Patronais | 28.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 30020047 | Obrigações Patronais | 24.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 10020047 | Idenizações e Restituições Trabalhistas | 4.000,00 |
| **12.006.10.302.2111.2.215.** | | **Remuneração dos Servidores do H.M.M.A.N e Laboratório** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 30020047 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 208.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 30020047 | Obrigações Patronais | 60.000,00 |
| **12.006.10.301.2111.2.203.** | | **Remuneração e Encargos Sociais dos Agente Comunitários Saúde-ACS** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 10020047 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 10020047 | Obrigações Patronais | 26.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **554.347,88** |
| **ANULA** | | | |
| 12.000.00.000.0000.0.00. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.00. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| **12.006.10.301.2111.2.202.** | | **Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família-SF** | |
| 3.1.90.04.00.00 | 10020047 | Contratação por Tempo Determinado | 1.549,79 |
| 3.1.90.11.00.00 | 30020047 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 17.121,30 |
| 3.1.90.11.00.00 | 10020047 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 17.267,28 |
| 3.1.90.13.00.00 | 30020047 | Obrigações Patronais | 1.777,57 |
| 3.1.90.16.00.00 | 10020047 | Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil | 6.204,83 |
| 3.1.90.94.00.00 | 10020047 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.660,35 |
| **12.006.10.302.2111.2.215.** | | **Remuneração dos Servidores do H.M.M.A.N e Laboratório** | |
| 3.1.90.16.00.00 | 10020047 | Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil | 60.000,00 |
| **12.006.10.303.1199.2.079.** | | **Assitência Farmacêutica Básica** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10020047 | Material de Consumo | 98.766,76 |
| **12.006.10.302.1201.2.082.** | | **Manter as Atividades da Média Alta Complexidade** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 30020047 | Material de Consumo | 350.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **554.347,88** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/12/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**897EEDF6

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão especial, para receber os serviços realizados do sistema Eproc, conforme o Contrato nº 051/2020, celebrado com a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº CNPJ nº 04.804.931/0001-01, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

Ricardo CarlosPereira Herculano -Gestor do Contrato
II- Anésia Ferreira Sampaio Silva - Secretária Municipal de Fazenda e Administração
III- Antonio Lisboa Fernandes – Programador de Informatica
IV- Gilmara Alves Macedo Guerreiro - Diretorada Central de Recursos Humanos

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 03 de dezembro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DE LIMA***
Vice- Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5E82BC03

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Dispõe Aprovação do demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2019, do Fundo de Assistência Social do Município de Pimenteiras do Oeste."*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenteiras do Oeste, em reunião, realizada no dia 02 de Dezembro de 2020, registrado na ATA nº 004/2020, no uso da competência que lhe Confere a Lei Orgânica de Assistência - LOAS, bem como a Política Municipal de Assistência Social,
Considerando a Portaria n° 130/MC, de 29/09/2019, abre os prazos para preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – Exercício de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências,
**RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2019, do Fundo de Assistência Social do Município de Pimenteiras do Oeste, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, referente ao Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD/PBF e ao Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, em 03 de Dezembro de 2020

***CLÁUDIO JULIO CASARA DE MELO***
Presidente - CMAS

**Publicado por:**
Claudio Julio Casara de Melo
**Código Identificador:**F176BFF9

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº009/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:932/2020**

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 04 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o**nº009/2020**, Tipo Menor Preço Global, conforme,**Processo nº.932/2020**,**Objetivando a:**Contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Setor 1, Setor 2 e Setor 3. A empresa deverá apresentar mapa da área georreferenciada, identificando os cursos dágua, APP, com locação do bairro e/ou setor, quadras e demais áreas públicas, com o devido cálculo das áreas, limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devidos limites e confrontações, com indicação dos limites verdadeiros ; mapas individuais das quadras, constando da divisa em lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações e memoriais descritivos das áreas, para o registro em cartório do projeto de regularização fundiária, provenientes do levantamento georreferenciado.acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado em CD-ROM, conforme Especificação Técnica no Projeto Executivo, e demais elementos técnicos pertinentes, Implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, com valor estimado de**210.526,32 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFA.**Fone:(69) 3344-1247. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cplpimenteias@gmail.comewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

**a)**Entrega dos envelopes será até às08:00 (oito) horas do dia 17/12/2020na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.

**b)**A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAserá às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 17/12/2020na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.

**c)**Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2020.**

***OSMAR GUARNIERI JÚNIOR***
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**17665A46

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 161/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor público **CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO**, matrícula **223-2**, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00147/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | OBJETO |
|---|---|
| **02.41.00147/2020** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PODA.** |

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6A9C92F6

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 162/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor público **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO**, matrícula **108-2**, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00049/2020, com efeitos a partir do dia **15/09/2020,** conforme objeto descrito no quadro abaixo.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | OBJETO |
|---|---|
| **02.41.00049/2020** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE.** |

Dê-se ciência, publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A0CC35B

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 163/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor público **SAIMO MELO LOPES,** matrícula **191**, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00111/2020**,** conforme objeto descrito no quadro abaixo.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | OBJETO |
|---|---|
| **02.41.00111/2020** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A RESTAURAÇÃO E PINTURA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DE POSTES EM AÇO CÔNICO.** |

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**07AFDF2C

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 164/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores públicos **RAIANA NEVES CARVALHO,** matrícula **198-8**, **GILSON CLEITON COSTA NOGUEIRA**, matrícula **167-8**, **NAIRA SILVA E SOUZA**, matrícula **115-5, CLAUDIANE G. N. QUEIROZ,** matrícula **211-9** para atuarem como fiscais do processo nº 02.41.00146/2020**,** conforme objeto descrito no quadro abaixo.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | OBJETO |
|---|---|
| **02.41.00146/2020** | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA ARQUIVOLOGIA.** |

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC76A4B2

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM VINTE QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

**NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61**

**MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro

Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **DIEGO ANDRADE LAGE** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1405440180 CREA/MG e CPF nº 069.160.606-46; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA: 01**. Posse para o Presidente e Primeiro vice- Presidente do Conselho de Administração. Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes. Em seguida, houve a deliberação para **DAR POSSE** ao Presidente e ao Primeiro Vice- Presidente do Conselho sendo, respectivamente **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** e **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI.** Sem demora, todos os membros do conselho, deram as boas-vindas aos novos Conselheiros. Em sequência foi consignado em ata a emissão de uma nota que deverá ser publicada no Diário Oficial ao anterior Presidente Jeoval Batista da Silva agradecendo a sua passagem honrosa pelo Conselho de Administração e por seus trabalhos realizados, além do apoio prestado a Empresa de Desenvolvimento Urbano. Por fim, Edemir Monteiro Brasil Neto franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Presidente do Conselho

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
1º Vice- Presidente

***DIEGO ANDRADE LAGE***
2º Vice- Presidente

***LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA***
1º Secretário

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
3º Secretário

***RAIANA NEVES CARVALHO***
Membro Eleito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5ADE9980

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**COMUNICADO ASSUNTO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 006/2020 – ALUÍZIO BATISTA GUEDES. REFERENTE: AMPLIAÇÃO DE VAGAS NA CATEGORIA "B" PARA OS PROPONENTES HABILITADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS.**

**COMUNICADO**

**Assunto:** Edital de Chamada Pública n. 006/2020 – Aluízio Batista Guedes.
**Referente:** Ampliação de vagas na Categoria "B" para os Proponentes Habilitados fora do número de vagas.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da FUNCULTURAL, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei Federal n. 14.017/2020, de 29/06/2020 - Aldir Blanc, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a ampliação de **DOZE** vagas para a categoria "B" do Edital de Chamada Pública n. 006/2020, conforme consta no item 6.8 do Edital ***"Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificados com maior pontuação dentre as outras linhas."***
Para mais informações acesse a página oficial da FUNCULTURAL https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/35768/lei-aldir-blanc

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

***ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES***
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4568219B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N° 524/2020, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais**,** e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 25.291,0de 13 de agosto de 2020 que alterou, acrescentou e revogou dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica conjunta n. 05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

**CONSIDERANDO** que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020.

**DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Art. 2°** Fica estabelecido o regime de escala de revezamento de trabalho para servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.
§ 1º. O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:
I – Adoção de regime de jornada em escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor da estrutura organizacional do IPAM.
II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros, entre os servidores.
III – A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo aos chefes observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.
VI – A restrição de acesso presencial ao Instituto não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.
V – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

**Art. 3°** Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade que não apresentem comorbidades;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

**DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS**

**Art. 4 °** Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 10 (dez) pessoas;
1§ - fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, de até 10 (dez) pessoas ou via videoconferência.

**DO TELETRABALHO**

**Art. 5º** Nos casos em que o servidor for impedido legalmente de estar na escala presencial, e este for dispensado pelo Instituto, não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante regime do teletrabalho/home office.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores devem obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (Sistemas informatizados de processos e procedimento eletrônicos, ligações telefônicas, whatsapp e e-mail) para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas. E quando convocado presencialmente deverá comparecer ao Instituto, desde que não seja do grupo de risco.

**Parágrafo único.** Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

**DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 6°** Fica autorizado o regime de escala de revezamento, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

**Art.7°** Os estagiários que não poderem retornar ao presencial devem possuir recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

**Art. 8°** As atividades dos estagiários em teletrabalho deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável.

**Art. 9°** As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante regime de escala de revezamento tanto presencial/teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

**Art. 10°** As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários que estarão regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

**Art. 11°** O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

**Art. 12°** Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

**DOS TERCEIRIZADOS**

**Art. 13°** Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, para que não possam sofrer a paralisação do serviço.

**DOS ATENDIMENTOS**

**Art.14°** Retornam pelo período de 15 dias a partir do dia 03/12/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento Presencial na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos no IPAM e nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

**Art.15°** Continuam suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como à perícia bienal aos aposentados por

invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

**Art. 16°** Retornam o atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

**Art. 17°** Retornam o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim também fica válido que as solicitações de abertura de processos poderão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser realizadas presencialmente ou encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

**Art. 18º** De forma gradativa e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras ficam retomadas as Cirurgias Eletivas no âmbito do IPAM-SAÚDE, com os seguintes critérios:
§1º Haverá priorização na liberação das guias que foram geradas e canceladas durante o período de suspensão dos procedimentos eletivos, seguindo a ordem cronológica da data de sua apresentação.

§2º As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

§3º As solicitações deverão vir precedidas da disponibilidade de leitos nas unidades hospitalares, devendo ser considerados leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

**Paragrafo Único:** As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

**Art.19°** Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

**Art. 20°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 524/2020/IPAM**

**Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a)** no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 524/2020/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 524/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.
_____
(Assinatura do Servidor)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19**
**PORTARIA N. 524/2020/IPAM**

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 524/2020-IPAM.

| N° de ordem | Atividade desenvolvida | N° do processo | Documentos elaborados e/ou expedidos |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

**HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -**
**COVID-19**
**PORTARIA N. 524/2020/IPAM**

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 524/2020/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**780C7F8E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 504/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24557P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **OSMAR SOLIS DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 149.317.532-72, RG: 57088 SSP/RO, nascido em 11/01/1950, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **CREUZA MARQUES DA SILVA,** cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, cadastro: 704834, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 25/06/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64. Retroagindo a data do óbito em 25 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor- Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**10C5C858

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 505/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24597P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA** (Companheiro), C.P.F: 438.332.092-91, RG: 3019881-0 SSP/MT, nascido em 06/03/1970, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **FILOMENA DA SILVA BARBOSA,** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência IX, cadastro: 293514, **INATIVA/IPAM**, falecida em 29/07/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, I e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 29 de julho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor- Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DAAD24A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 506/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24654P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA** (Companheira), C.P.F: 485.972.872-68, RG: 507137 SSP/RO, nascida em 11/08/1975, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **HUANDSON MENDES DE LIMA,** cargo: Biomédico, Classe C, Referência II, cadastro: 279051, **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, falecido em 08/09/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 09 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E0A1278F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 507/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24585P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **LUCICLEIDE SALES GOMES DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 836.017.672-87, RG: 559286 SSP/RO, nascida em 13/03/1978, cota 25 %, vitalicia, **VICTOR MANUEL GOMES DA SILVA** (Filho)**,** C.P.F: 050.840.852-01, nascido em 04/07/2008, cota 25%, temporária, **VILSON GABRIEL GOMES DA SILVA** (Filho)**,** C.P.F: 050.866.312-11, nascido em 16/12/2010, cota 25% temporária, **ANA CLARA GOMES MELO** (Filha)**,** C.P.F: 062.858.292-76, nascida em 23/06/2017, cota 25%, temporária, beneficiários do ex-servidor **HUMBERTO MELO DA SILVA,** cargo: GARI, Classe A, Referência VII, cadastro: 193855, **SEMISB/SEMUSB/EST.**, falecido em 11/04/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" Inciso II, alínea "a" e artigo 64, I e II. Retroagindo a data do requerimento 05 de agosto 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor- Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2172A5A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 508/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24608P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **JOANILDA HENRIQUE DE MENEZES MANSO** (Cônjuge), C.P.F: 438.339.002-10, RG: 465309 SSP/RO, nascida em 24/07/1963, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **JOÃO DA SILVA MANSO,** cargo: Motorista, Classe B, Referência XII, cadastro: 206723, **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, falecido em 18/06/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 26 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**75D42900

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 509/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24646P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **RAQUEL OLIVEIRA GIL** (Filha), C.P.F: 034.236.072-89, RG: 1364368 SSP/RO, nascida em 05/12/2004, cota 100 %, temporária, beneficiária da ex-servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** cargo: Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 15, cadastro: 10611, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 03/06/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64. Retroagindo a data do óbito em 03 de junho 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C611145C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 510/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24674P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **ALZINETE SIQUEIRA DE LIMA** (Companheira), C.P.F: 085.128.252-00, RG: 186030 SSP/AC, nascida em 21/12/1957, cota 100 %, vitalicia, beneficiária da ex-servidora **MARY NEIDE DUARTE GOMES,** cargo: Assistente de Arrecadação, Classe C, Referência I, cadastro: 637857, **INATIVA/IPAM**, falecida em 10/12/2017. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, I e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento 23/06/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**27654794

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 511/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24622P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **FRANCISCA DE PAULA FARIAS** (Cônjuge), C.P.F: 495.882.224-00, RG: 000285038 SSP/RO, nascida em 27/09/1964, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **NIVALDO ELIO GUEDES,** cargo: Motorista, Classe B, Referência XII, cadastro: 396160, **SEMUSA/EST.**, falecido em 25/08/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64. Retroagindo a data do óbito em 25 de agosto 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E6FA0BB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 512/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24598P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **ANTÔNIA LACERDA BARBOSA** (Cônjuge), C.P.F: 682.234.392-04, RG: 753061 SSP/RO, nascida em 03/01/1968, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **RODINEY VIEIRA DO NASCIMENTO,** cargo: Gari, Classe A, Referência 05, cadastro: 168048, **INATIVO/IPAM**, falecido em 15/05/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, I e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 19 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC32E841

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 513/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24603P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **GONÇALO BENTO SOARES** (Cônjuge), C.P.F: 021.678.402-68, RG: 11.057 SSP/RO, nascido em 11/06/1944, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **IVANETE BRITO SOARES,** cargo: Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, cadastro: 357344, **INATIVA/IPAM**, falecida em 10/08/2020. Consubstanciado no artigo 40, §§ 2º, 6º e 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, I e demais situações supramencionadas, c/c o artigo 24, incisos e parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência). Retroagindo a data do óbito em 10 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**91A9C382

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 514/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24642P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **MARYEL GABRIELA HONORATO DIAS MOLERO** (Filha), C.P.F: 083.134.002-93, RG: 1767102 SSP/RO, nascida em 22/02/2006, temporária, beneficiária do ex-servidor **MARIO RICARDO DIAS MOLERO,** cargo: Médico, Classe E, Referência VII, cadastro: 173485, **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, falecido em 21/08/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, c/c o artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência). Retroagindo a data do óbito em 21 de agosto 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**789255A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 520/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme constam nos Processos nº 2020.07.24672P/IPAM e nº 2020.07.24676P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **JOÃO LUIZ RAMOS DOS SANTOS** (filho), C.P.F: 032.323.632-45, RG: 1322999 SSP/RO, nascido em 04/08/2005, cota 33,33%, temporária **GUILHERME FERNANDES DOS SANTOS** (filho), C.P.F: 705.836.062-61, RG: 1603050 SSP/RO, nascido em 13/05/2012, cota 33,33%, temporária, **GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS** (filho), C.P.F: 705.836.042-18, RG: 1603051 SSP/RO, nascido em 13/05/2012, cota 33,33%, temporária, beneficiários do ex-servidor **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS,** cargo: Mecânico de Automóvel, Classe B, Referência XII, cadastro: 190620, **INATIVO/IPAM**, falecido em 09/06/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, II e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 20 de novembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7989A68A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 521/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processos nº 2020.07.24561P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **SEBASTIÃO BRASIL BOTELHO** (Cônjuge), C.P.F: 114.150.702-10, RG: 15752 SSP/RO, nascido em 18/09/1944, cota 100 %, vitalícia, beneficiário da ex-servidora **NOEMI LEITE MONTEIRO BOTELHO,** cargo: Professor, Nível I, Referência 11, cadastro: 145, **INATIVA/IPAM**, falecida em 14/06/2020. Consubstanciado no artigo 40, §§ 2º e 7º, da Constituição Federal. Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, I e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 23 de julho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**27573990

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 522/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme constam nos Processos nº 2020.07.24556P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **PAULO ARAÚJO DOS SANTOS** (Cônjuge), C.P.F: 106.559.212-49, RG: 87954 SSP/RO, nascido em 18/12/1984, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **MARIA DA SAÚDE PEREIRA DOS SANTOS,** cargo: Professor, Nível II, Referência 10, cadastro: 125410, **INATIVA/IPAM**, falecida em 12/06/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, alterada pelo artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº70/12, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, I e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 20 de julho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**067189B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 523/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.03061P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº 503/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 2852, de 03 de dezembro de 2020, que **concedeu** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** a servidora **FRANCISCA ALZA GARÇA LIMA,**

**Onde se lê: ocupante do cargo efetivo de Assistente Previdência,**

**Lê-se:** ocupante do cargo efetivo de Assistente Previdenciário**,**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**00710F00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 247/SPPD/CS/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 247/SPPD/CS/PGM/2020. Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo 04.00556-00/2018.

CONSIDERANDO o Processo nº 04.0096/CS/PGM/2018, encontra-se sobrestado.

**RESOLVE:**

**REABRIR,** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 278/CS/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos 04.00556-00/2018, acerca de uma suposta omissão no trato do serviço público, de uma suposta infração disciplinar de servidores, por recomendação do Ministério Público Federal, nº 01, de 05 de março de 2018, na questão da revitalização da Estrada de Ferro Madeira.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**029F1E41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 238/PGM/2020**

EXTRATO Nº 238/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00162/2016;
LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED;
LOCATÁRIO: ETELVINA ROSA DE MACEDO DE CARVALHO;
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/PGM/2016;
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ALGODOEIRO, Nº 4620 – BAIRRO CALADINHO, TENDO O IMÓVEL UMA ÁREA DE 600M², NESTA CIDADE DE PORTO VELHO, CONTENDO: RECEPÇÃO, SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES, 06 SALAS DE AULA; 02 BANHEIROS 01 MASCULINO E 01 FEMININO COM DIVISÓRIA CONTENDO 04 VASOS SANITÁRIO E CHUVEIRO, COZINHA, DESPENSAS, REFEITÓRIO, CONTENDO 03 CONDICIONADOR DE AR SPRINGER CARRIER 58.000 BTU 220 V(B) E PLAYGROUND, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE ENSINO DENOMINADA EMEIF ALEGRIA EXTENSÃO II.

Constitui objeto do Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 137/PGM/2016, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de dezembro de 2020.

O valor do aluguel mensal é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

O recurso para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme segue:

– Projeto/Atividade Código nº 09.01.12203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 2177 de 04.11.2020, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para cobrir até 31/dezembro/2020, conforme fl. 1147.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 09 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**73EC0196

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 239/PGM/2020**

EXTRATO Nº 239/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00263/2014;
LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED;
LOCATÁRIO: SÉRGIO SARTORI E ANTÔNIO MARTINHO DE SÁ;
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 168/PGM/2014;
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO VIOLÃO, Nº 3.290, BAIRRO TANCREDO NEVES, COMUNIDADE SANTA MARIA, NESTA CAPITAL, PERTENCENTE À PARÓQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA APARECIDA, MEDINDO 80 M² EM PISO CERÂMICA, FORRO EM PVC, JANELAS E PORTAS EM FERRO COM GRADES E COBERTAS EM TELHA DE FIBROCIMENTO, 01 (UMA) VARANDA MEDINDO 51,48 M², 01 (UMA) ÁREA COBERTA COM ACESSO AOS SEGUINTES CÔMODOS: 01 (UMA) SALA DE DIREÇÃO, 01 (UMA) SALA DE SECRETARIA, 02 (DOIS) DEPÓSITOS, 06 (SEIS) SALAS DE AULA, 01 (UMA) SALA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA COM BANHEIRO, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) BANHEIRO MASCULINO COM 03 (TRÊS) BOXES, 01 (UM) BANHEIRO COLETIVO, 01 (UM) BANHEIRO PARA FUNCIONÁRIOS, 01 (UM) MINIGINÁSIO EM ESTRUTURA METÁLICA, 01 (UMA) ÁREA COBERTA E PORTÃO DE FERRO NA ENTRADA PARA ALUNOS, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SOM DA CRAVIOLA.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 168/PGM/2014 por 12 (doze) meses, contados a partir de 17.12.2020.

O valor do aluguel mensal é de R$ 15.841,98 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 190.103,76 (cento e noventa mil cento e três reais e setenta e seis centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária, a Secretaria informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.011 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Empenho tipo global n° 002080, no valor de R$ 6.864,86 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para cobertura do período de 17 a 31 de dezembro de 2020, fl. 1.407.

O restante será consignado posteriormente pela SEMED na abertura do exercício financeiro seguinte, através de termo de apostilamento, conforme exposto na Justificativa para renovação, fl. 1.411.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**817ECA31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 240/PGM/2020**

EXTRATO Nº 240/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00190/2011;
LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED;
LOCATÁRIO: SR. MAURÍCIO LADEIRO LIMA;

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2011;
OBJETO: LA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA CORUMBÁ, Nº 2569, BAIRRO TRÊS MARIAS, NESTA CAPITAL, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 (QUATRO) SALAS DE AULA CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA, COBERTAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, PISO EM CERÂMICA VITRIFICADA E CIMENTADO, FORRO EM MADEIRA E PVC; SALA DE DIREÇÃO/SECRETARIA; SALA DE PROFESSORES/BIBLIOTECA; DEPÓSITO DE ALIMENTOS; COPA; ÁREA LIVRE COBERTA PARA CIRCULAÇÃO E RECREAÇÃO; DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA; DEPÓSITO PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE; BANHEIRO MASCULINO; BANHEIRO FEMININO; BANHEIRO PARA FUNCIONÁRIOS; PLAYGROUND; REFEITÓRIO; ÁREA LIVRE PARA BANHO DE SOL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 12 DE OUTUBRO (EXTENSÃO III – PRIMEIROS PASSOS).

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 026/PGM/2011, por 12 (doze) meses, contados, a partir de 20 de dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas ate 20/12/2020 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta da Nota de Empenho Global n.º 005/2020, de 08.01.2020, no valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), conforme apresentado às fls. 2084.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F4DAEEA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 241/PGM/2020

EXTRATO Nº 241/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 09.00104/2013;
LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED;
LOCATÁRIO: GERALDO SIQUEIRA DE ALMEIDA E ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LOPES;
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 096/PGM/2013;
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PORTO VELHO, Nº 3544, BAIRRO LAGOINHA, NESTA CAPITAL, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) SALAS DE AULA EQUIPADAS: 01 (UMA) CASA DE CASEIRO CONTENDO: 02 (DOIS) QUARTOS, 01(UM) BANHEIRO, COZINHA, DISPENSA, LAVANDERIA; 03 (TRÊS) BANHEIROS INFANTIS MASCULINOS, SENDO 01 (UM) PARA CADEIRANTE; 03 (TRÊS) BANHEIROS INFANTIS FEMININOS, SENDO 01 (UM) PARA CADEIRANTE; 01 (UM) BANHEIRO PARA PROFESSORES; 01 (UM) LAVABO MASCULINO E 01 (UM) LAVABO FEMININO; 01 (UM) BEBEDOURO COM (QUATRO) TORNEIRAS; 02(DUAS) DISPENSAS PARA GUARDAR MANTIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; 01 (UMA) COZINHA E 01(UM) REFEITÓRIO; 01(UMA) SALA DE DIREÇÃO; 01 (UMA) SALA DE SECRETARIA; 01 (UMA) SALA DE ALMOXARIFADO; 03 (TRÊS) SALAS MEDIAS COM 02(DOIS) BANHEIROS; PÁTIO COBERTO E 01(UM) PARQUINHO DE DIVERSÃO EM AREIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.045 M², PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ – EXTENSÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 096/PGM/2013 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31.12.2020.

O valor do aluguel mensal é de R$ 9.928,81 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 119.145,72 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

A SEMED informa que estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900, Fonte 10.00, e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2021 através de termo de apostilamento, conforme exposto na Justificativa para renovação, fl. 1.460.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CEAB0FEB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 242/PGM/2020

EXTRATO Nº 242/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 09.00433/2008;
LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED;
LOCATÁRIO: PÁROCO, SR. GERALDO SIQUEIRA DE ALMEIDA E SENHOR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LOPES
ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 091/PGM/2008;
OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS, Nº 4050, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 08 SALAS DE AULA, SALA DE SECRETARIA, SALA DE PROFESSORES, DEPÓSITO, 01 COZINHA, SALA DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, BEBEDOURO E UM ESPAÇO COBERTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE ENSINO CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO AMPARO.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 091/PGM/2008 por 12 (doze) meses, contados a partir de 28.12.2020.

O valor do aluguel mensal é de R$ 15.036,57 (quinze mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o total anual de R$ 180.438,84 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

A SEMED informa que os recursos para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 1.011 – Recursos do tesouro – transferências do FUNDEB, conforme Empenho tipo global n° 002068, no valor de R$ 1.002,45 (um mil, dois reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura do período de 28 a 31 de dezembro de 2020.

O restante será consignado pela SEMED na abertura do exercício financeiro seguinte, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F6385C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 243/PGM/2020**

EXTRATO Nº 243/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 09.00079/2014;
LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED;
LOCATÁRIO: SRA. ADELINA JACOB
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 066/PGM/2014
OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, Nº 8740, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTA CAPITAL, COM ÁREA TOTAL DE 931,00M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 338,00M², CONTENDO 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS, 01 (UMA) SECRETARIA, 01 (UMA) DIRETORIA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) REFEITÓRIO, 03 (TRÊS) BANHEIROS, 01 (UM) DEPÓSITO, E 01 (UMA) ÁREA COM PLAYGROUND, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE ENSINO DENOMINADA INSTITUTO BENEFICENTE OFICINA CRIATIVA (IBOC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Constitui objeto deste Termo a Renovação do Contrato nº 066/PGM/2014 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

O valor da locação reajustado permanece em R$ 6.729,85 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), mensais, perfazendo o valor anual de R$ 80.758,20 (oitenta mil, setecentos e cinquenta a oito reais e vinte centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da renovação contratual estão previstos na LOA do exercício financeiro de 2021, conforme fls. 1761, os quais serão consignados posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F69437B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 244/PGM/2020**

EXTRATO Nº 244/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 21.00100/2019;
PERMITENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL;
PERMISSIONÁRIO: GERALDO ROCHA DE SOUZA;
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/PGM/2020
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO BOX 10, LOCALIZADO NO MERCADO CULTURAL, COM METRAGEM DE 22,40 M² DE ÁREA, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARTES PLÁSTICAS PRODUZIDAS POR ARTISTAS REGIONAIS.

Retificam-se os termos do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/PGM/2020, no que se refere ao endereço do Permitente o qual passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"*residente e domiciliado sito a rua Getúlio Vargas nº 2.220, Bairro São Cristóvão, nesta capital,"*

LEIA-SE:
"*residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, n° 6071, Bairro Aponiã, CEP 76.824-210, nesta capital,"*

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C990CD1F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.071 ,DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"*Prorrogação do prazo para Grupo de Trabalho Instituído pelo Decreto de nº16.870/2020, que visa apurar eventuais valores de repasses ao IPAM".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao objeto do Decreto 16.870 de 21 de Agosto de 2020, o qual tem a finalidade de apurar e certificar eventual diferença entre a arrecadação das contribuições

previdenciárias e o valor gasto com os benefícios e despesas de administração, relativamente ao Fundo Financeiro, gerido pelo Sistema de Repartição Simples e constituído pelo grupo de servidores admitidos até a data de 10 de dezembro de 2007, na forma da alínea "a", § 1º do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 404, de 27 de dezembro de 2010, **referente aos Exercícios Financeiros de 2010 a 2019**, contados a partir do dia 19/11/2020.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC6387EB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.072 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 08.00093-000/2020;

**R E S O L V E:**

**TORNAR** válida a viagem da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, **ELIANA PASINI**, cadastro nº 59883, pelo seu deslocamento a São Carlos Nazaré, Papagaios, Nova Esperança, Lago do Cuniã, Demarcação e Camala (RO), com a finalidade de vistoriar as condições das Unidades do Baixo Madeira, no intuito de realizar reformas e supervisionar os atendimentos aos pacientes diagnosticados com COVID-19 e demais atividades correlatas, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 17/09/2020 a 18/09/2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**58777176

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.073 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00628 - 002/2020;

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER,** ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** cadastro nº. 753, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 08.12.2020 a 09.12.2020, para que o mesmo possa deslocar-se ao Distrito de Nova Califórnia, para Presidir a entrega de títulos referente a regularização Fundiária de Interesse Social.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2577CA3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.113/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** do Cargo em comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de dezembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9A1A6988

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.114/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** para exercer o Cargo em comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de dezembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**898231D1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.115/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Exonerar,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 dezembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| MATEUS LEAL DA ROCHA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ | CHEFE DE APOIO DE UNIDADE | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1AB7A61

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.116/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 dezembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| ROBERTA DA SILVA LACERDA | CHEFE DE APOIO DE UNIDADE | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B4D0762F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.117/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **TATIANE FERREIRA NUNES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de dezembro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96FBC247

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.118/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Exonerar,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 dezembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| FABRÍCIA RODRIGUES AGUIRRE | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| MARIE LOUISE FRANÇA DA SILVA | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| PAULO ROBSON SILVA BATISTA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| ALDINEI FERREIRA DOS SANTOS | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2DA122F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.119/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 dezembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| MARINOS NEVES DE CAMPOS | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| ADRIANA DE MESQUITA SILVA | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| MIRNA FONTES DAS CHAGAS | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| ELENEIDE FERREIRA DA SILVA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD167393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

**Nº 1016 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 20 (vinte) dias, ao servidor **ALAN PEREIRA ALVES,** Cadastro nº 106527, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **10/11/2020 a 29/11/2020,** conforme Ofício nº 259/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 12/11/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF314305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

**Nº 1017 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 20 (vinte) dias, ao servidor **NELSON BRASIL FERREIRA,** Cadastro nº 47953, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **26/10/2020 a 14/11/2020,** conforme Ofício nº 247/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 11/11/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F10D5A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1018 – RETIFICAR** a Portaria nº 0969 de 06/11/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2838 de 13/11/2020, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **ENIO DE SOUSA SILVA,** Cadastro nº 11983, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **01/07/2020,** conforme Ofício nº 550/DRHFP/PRESIDENCIA, de 25/06/2020.

**Onde se lê:** o servidor **ENIO DE SOUSA SILVA,** Cadastro nº 11983

**Leia-se:** o servidor **ENIO DE SOUSA SILVA,** Cadastro nº 83775

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**83C1C943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1019 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR,** Cadastro nº 47101, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **15/11/2020,** conforme Ofício nº 352/2020/DA/SGG, de 06/11/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67174AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1020 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **06 de Outubro de 2020**, do cargo de Arquiteto, ocupado por **ANGELO CONTI JUNIOR**, Cadastro nº 858128, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2020 4 00039 111 0013306 09, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 06/10/2020, conforme Ofício nº 842/GAB/SEMAGRIC/2020, de 03/11/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7695FA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RESCISÃO A TERMO**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

**Nº 1021 - RESCINDIR A TERMO** o contrato, em nome do servidor **ADEMAR BATISTA NETO**, cadastro nº 1000065, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **23/11/2020,** conforme Processo nº 07.04063.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**008C1CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RESCISÃO A TERMO**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

**Nº 1022 - RESCINDIR A TERMO** o contrato, em nome do servidor **MAIONES SOUZA GOMES**, cadastro nº 332122, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **22/09/2020,** conforme Processo nº 07.03533.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6F452CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

**Nº 1023- CONCEDER** a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **HERTONIO**

**RODRIGUES COELHO**, Cadastro nº 195380, ocupante do cargo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Centro deReferência Especializado da Assistência Social –CREAS – Centro de Referencia da Mulher, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **11/03/2020,** conforme Ofício nº 465/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 11/03/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B03368DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DISPENSA DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

**Nº 1024- DISPENSAR** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **VINICIO DA SILVA ALMEIDA**, cadastro nº 271677, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, a partir de **28/10/2020,** conforme Ofício nº 1955/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB, de 28/10/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5BF24E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

**Nº 1025 - CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/11/2020,** conforme Ofício nº 1039/RH/GAB/SEMUSB, de 09/09/2020

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 122226 | Adidias Rodrigues de Souza | Gari |
| 20206 | Alessandra Alves Cabral | Gari |
| 182965 | Antonio Albessillo Felix de Souza | Gari |
| 117863 | Elieu Ernesto de Oliveira | Gari |
| 184160 | Evandro Damascena Nogueira | Gari |
| 122300 | João Gomes dos Santos | Gari |
| 120981 | José Antonio | Gari |
| 183872 | Nerias da Silva | Gari |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D761188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CESSÃO DE CEDÊNCIA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

**Nº 1026 – CESSAR A CEDÊNCIA** partir de **01/12/2020,** para a Prefeitura Municipal de Buritis, da servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS**, Cadastro nº 176182, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 3306/DGP/GAB/SEMED, de 06/11/2020 e requerimento de 05/11/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F79BF232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO**

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1027 - DESIGNAR** a servidora **SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS,** Cadastro nº 57986**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **11/12/2020 a 30/12/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Abastecimento Oficial**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO**, Cadastro nº 58497, em gozo de férias no

mesmo período, conforme Memorando nº 180/DEAD/SEMAD, de 27/11/2020 e Memorando nº 40/DICO/DRLP/SEMAD, de 27/11/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D166C0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL N° 060/SEMAD/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Vara da Fazenda Pública, processo nº 7022361-36.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS**
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
**Tel:** (69) 3901-3067

**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

**Observação:**
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

**Documentos facultativos:**

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

**Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:**

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

**Observações:**

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

**• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

**CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 85º | JOAO BATISTA RODRIGUES JUNIOR | 30/09/1977 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D614EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

**CONSIDERANDO** a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Fazenda Pública, processo nº **7022361-36.2019.8.22.0001,** resolve:

**Nº 145 – NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 060/SEMAD/2020, de 03/12/2020.

**• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

**CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 85º | JOAO BATISTA RODRIGUES JUNIOR | 30/09/1977 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6F50C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO**

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: COMANDO MILITAR DO NORDESTE
ATA: 01/2019 VALIDADE: 28/11/2019 A 28/11/2020
PREGÃO: ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019 PUBLICAÇÃO:

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos mobiliários visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, com economicidade no que se refere a mobília e reposição dos mesmos nos seus ambientes administrativos.
Considerando se tratar de demanda necessária para ambientes administrativos, cuja reposição de materiais é uma condição permanente para a manutenção da qualidade do atendimento ao público externo, a aquisição dos mobiliários atenderá à organização desses espaços e trará qualidade e otimização das atividades desenvolvidas.
O objeto desse Termo de Referencia enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
A aquisição será realizada através da adesão à SRP do Pregão Eletrônico nº 01/2019 – Comando Militar do Nordeste, que contempla os quantitativos definido neste Termo.
Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2020.

| ***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO*** |
|---|
| Secretário Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44D3C71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010**/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº **06.011036-000/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2019, compreendidas entre o período de 22/02/2020 a 21/02/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 O valor mensal da locação é de **R$ 78.400,00** (setenta e oito mil e quatrocentos reais) totalizando o valor anual de **R$ 940.800,00** (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais).

2.2 É previsto o reajuste anual conforme § 2º Cláusula Segunda.

2.2.1 O aluguel a partir de 22/02/2020 passou a vigora no valor de **R$ 83.761,73** (oitenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) totalizando o valor anual de **R$ 1.005.140,76** (hum milhão, cinco mil e cento e quarenta reais e setenta e seis centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3.1 As despesas compreendidas entre o período de 22/02/2020 a 31/12/2020 (período do exercício 22/02/2020 a 22/12/2020), referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **10.00**, conforme Nota de Empenho nº **004012/2020**, de **30/11/2020**, no valor de R$ **58.979,03** (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e três centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69585019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**TERMO DE VANTAJOSIDADE/ECONOMICIDADE**

**TERMO DE VANTAJOSIDADE/ECONOMICIDADE**

**PROCESSO Nº:** 16.000124/2020
**OBJETO:** Aquisição de Academias ao Ar Livre - Convênio n° 897823/2020, através da Ata de Registro de Preços n° 046/2019 - Prefeitura do Município de Natal/RN (CARONA), para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI e Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR.

O presente Termo de Vantajosidade tem por objeto Aquisição de Academias ao Ar Livre - através do Convênio n° 897823/2020 junto ao Ministério da Cidadania, mediante a Adesão da Ata de Registro de Preços n° 046/2019 - Prefeitura do Município de Natal/RN (CARONA), estando enquadrado no Parecer Prévio n° 059/2010 – Pleno, alínea "e" do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Quando da aquisição de bens ou serviços mediante o instituto "CARONA", consiste na adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório, com fundamento no artigo 15 da Lei n° 8.666/93 combinado com o Decreto Federal n° 3.931/2001, Decreto Estadual n° 10.898/2004 e Decreto Municipal n° 10.540 de 07 de dezembro de 2006.

A presente aquisição é essencial para que a Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR promova atividades para todos, assegurada pelo artigo 217 da Constituição Federal, se fazendo necessário que a atividade esportiva seja discutida a partir de políticas e programas que cumpram o preceito constitucional de garantir o acesso à prática esportiva para todos. Para isso, é fundamental a criação de programas como este para que os Municípios possam oportunizar uma alternativa de atividade física sem custo direto a seus Munícipes.

Diante do exposto, solicitamos autorização para a continuidade dos trâmites processuais da referida despesa.

**I – DA VANTAJOSIDADE/ECONOMICIDADE**

A Secretaria Municipal de Integração – SEMI, Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR, atendeu a todos os requisitos para utilização da Ata de Registro de Preços n° 046/2019 (CARONA) realizada pela Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura do Município de Natal/RN, e os preços estão compatíveis e não destoam dos praticados no mercado, conforme podemos constatar com o Quadro Comparativo de Preços (fls.72/74) o qual foi enviado ao Ministério da Cidadania para análise e aprovação, onde está com clareza constatado que os preços dos produtos a serem adquiridos através da ata de registro de preços n° 046/2019 (CARONA) decorrente do Pregão Eletrônico n° 24.113/2019 - Comissão de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração/SEMAD são inferiores aos do mercado atual.

Podemos aqui destacar da vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços, uma vez que o valor bruto estimado pelo Quadro Comparativo de Preços para a contratação é de R$ 699.972,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais), e que pela referida Ata de Registro de Preços a aquisição terá o custo de R$ 594.916,00 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e dezesseis reais).

Portanto caracterizando a vantajosidade apresentada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, aderirmos a Ata de Registro de Preços n° 046/2019 (CARONA).

**III – DA MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

Considerando a reestruturação da Prefeitura do Município de Porto Velho que se deu através do Art. 1 c/c com o Art. 36 da Lei Complementar n° 650 de 08 de fevereiro de 2017 no que concerne a junção da Subsecretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR e Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC à Secretaria Municipal de Integração – SEMI, *in verbis*.

*Art. 36. Fica criada a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDESTUR e Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC. (NR).*

Considerando que através do Art. 3° do Decreto Municipal n° 14.408 de 07 de março de 2017 a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, *in verbis*:

*Art. 3°. Nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 648/2017 e do artigo 1º e Anexo VI da Lei Complementar nº 650/2017, que dá nova redação aos artigos 36, 39 e acrescenta o artigo 39-A, compete à Secretaria Municipal de Integração – SEMI gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:*
*16.00 – Secretaria Municipal de Integração.*
*16.01 – Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.*
*16.02 – Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo.*
*16.03 – Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento*
*16.31 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.*
*16.32 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV*
*16.33 – Fundo de Desenvolvimento Rural de Porto Velho – FDRPV.*

Considerando a reestruturação da prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente e redução nos custos envolvidos nos processos administrativos, fora criado uma nova **Secretaria Municipal de Integração – SEMI** que se dá a união de 3 (três) secretarias SEMDESTUR, SEMA E SEMAGRIC uma nova sede administrativa unificada.

Diante do exposto, compete à Secretaria Municipal de Integração: auxiliar a administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativo à ambiental conforme prevê o artigo 88 da citada Lei.

Ante ao exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, para autorização dos trâmites processuais, quanto aos procedimentos a serem adotados pela Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR a respeito da adesão à referida Ata de Registro de Preços, pois com já foi demonstrado, vislumbrando que há vantajosidade na pretensa adesão.

Porto Velho, 30 de novembro de 2020

***REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR***
Diretor Administrativo/SEMI

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto n° 12.931 de 19/02/2013.

***ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração/SEMI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B01AC846

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS CORRESPONDENTES AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, com o apoio do Grupo Técnico de Trabalho - GTT, no uso de suas atribuições legais, consoante com o §5º do Art. 19 da Política Nacional de Saneamento , torna público que realizará **AUDIÊNCIA PUBLICA no Formato "On Line" através da Plataforma "Youtube" em Link disponibilizado no Site da Prefeitura Municipal de Porto Velho (portovelho.ro.gov.br), Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (sema.portovelho.ro.gov.br) e site correspondente ao Plano Municipal de Saneamento Básico (pmsb.portovelho.ro.ov.br)**, com o objetivo de apresentar os produtos correspondentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho, devendo ser realizada a Audiência no **DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, DAS 18:00 AS 22:00 HORAS.**
Público alvo: **TODA A POPULAÇÃO DE PORTO VELHO.**
Será disponibilizado Pela Prefeitura de Porto Velho como ponto de apoio a população sem acesso à internet o Teatro Banzeiros, sito a Rua José do Patrocínio, 110, Porto Velho – RO para a transmissão ao vivo da audiência pública, com moderação de servidores designados, para a projeção da Audiência Pública, onde serão observadas todas as medidas de afastamento social conforme Decretos Estaduais e Municipais relacionados a Pandemia do COVID-19.
Salientamos que, os produtos correspondentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico que serão discutidos estarão disponíveis para consulta no site do Plano Municipal de Saneamento Básico: www.pmsb.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020

***YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI***
Coordenador do GTT/PMSB
Eng. Amb. Matricula 315813

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7B6F4A9D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2020 PROCESSO: 08.00305-00/2020

**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**
**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2020**
**Processo: 08.00305-00/2020**

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: Divisão de Apoio Ao Diagnóstico - DAD - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** | | | Projeto/Atividade/Operação Especial *08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade - DEMAC - 3.3.90.30 Material de Consumo. Recursos do SUS – Custeio - 1.027* | |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | | |
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| 01 | SERVIÇO | **KIT XPERT CHECK – CE - 5.** | R$ 1.811,00 | R$ 1.811,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 1.811,00 |
| **JUSTIFICATIVA (causas)** | | | | |
| Trata-se de fornecimento de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das rotinas empregadas pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de diagnóstico da tuberculose (TB). A tuberculose (TB) é uma doença infectocontagioso GRAVE, causada pela bactéria mycobacterium tuberculosis, também denominado Bacilo de Koch (BK) que pode evoluir ao óbito se não for adequadamente diagnosticada e/ou tratada. Foram utilizados neste estudo a Portaria Ministerial 1.101/2002 – parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Manual de Apoio aos Gestores do SUS para laboratório clinicos (MS, 2010), bem como base de cálculos para análise técnica. | | | | |
| **FORNECEDOR** | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: **COPHEIDE BRASIL IMP EXP COM PRO DIAG, CNPJ: 18.628.083/0002-04.** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA COMERCIAL S/N DATA: 21/08/2020 Fls. 37. | | | | |
| **PARECER JURÍDICO** | | | | |
| PARECER JURÍDICO **Nº 568/SPACC/PGM/2019** DATA: **12/12/2019** Fls. 101 a 107 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 **FLS. 106.** | | | | |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9CA68C59

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 051/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico;

**RESOLVE:**
**Art. 1º. DISPENSAR** os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

| Matrícula | Nome do servidor | Cargo/função |
|---|---|---|
| 1000551 | MACSUEL DE SOUZA LUZ | Encarregado de Campo |
| 1000554 | MARIO MARCELO DE SOUZA | Encarregado de Campo |

**Art. 2º.** O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

**Art. 3º.** É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

**Art. 4º.** Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

**Art. 5º.** São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
**I** – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
**II** – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

**Art. 6º**. São responsabilidades do servidor:

**I** – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
**II –** apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
**III** – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
**IV** – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

**Art. 7º.** No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2020, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

***DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA***
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39765607

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**PORTARIA 022/SGP/2020 DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

"*Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP."*

**A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.585 de 25 de novembro de 2020;
**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica estabelecido o regime de plantão/escala/rodízio, no período de 04/12/2020 à 31/12/2020, dos servidores lotados na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos visando manter as rotinas administrativas essenciais, ficando dispensado o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).
**§ 1º.** Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Superintendência, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes**.**
**§ 2°.** Os servidores que estiverem em expediente de trabalho domiciliar deverão manter-se ligados aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020.
**§ 3º.** Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, **poderão** ser dispensados do rodízio desde que apresentem laudo que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.
**§ 4º.** Os servidores que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, **deverão** ser afastados das atividades laborais, inseridos em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 07 (sete) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico, bem como notificar órgãos de saúde responsáveis.
**Art. 2º** Ficam limitados os atendimentos e acesso ao público nas edificações da SGP, os quais deverão ser feitos preferencialmente via telefone e/ou e-mail, conforme canais de acessos disponíveis.
**Parágrafo único.** Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Art. 3º** O recesso de final de ano ficará a encargo do diretor de cada departamento a programação da escala, sendo repassado ao Diretor Administrativo a programação para aprovação.
**Art. 4º** O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado a critério da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, atendendo aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

**Art. 5º** Fica firmado que a escala referente ao recesso de final de ano, será determinado pelos Diretores de cada Departamento desta Superintendência.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na da data da sua publicação.
**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº: 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**08BE204B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2020/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00010/2020, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ACADEMIAS COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS E CONJUNTO DE PLAYGROUNDS),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº105/2020/SML SRP Nº 057/2020**, nº do Pregão no Licitações-e **839277**.
Considerando o Parecer Jurídico nº589/SPACC/PGM/2020, fls. 732 a 735, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **105/2020/SML - SRP Nº 057/2020**, nos seguintes Termos:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI |
| **CNPJ:** | 08.973.569/0001-45 |
| **Lote:** | 02 |
| **Valor Total:** | R$ 54.999,99 |
| **Valor por extenso:** | CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS |

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA |
| **CNPJ:** | 01.481.148/0001-58 |
| **Lote:** | 01 |
| **Valor Total:** | R$ 146.939,00 |
| **Valor por extenso:** | CENTO E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitação - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2329470B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC-001/2020**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.0055/2019** , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 592/SPACC/PGM,** fls. **2623-2630,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS CNPJ N. 11.411.952/0001-14,** no **VALOR TOTAL DE R$ 10.576.715,37 (dez milhões quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2020

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**47CBA092

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 62**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0062/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

**EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 ( colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF ( autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);

11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 03 de dezembro de 2020.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

| Ordem | Numero inscrição | Cargo | Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| • | 553 | Aux. serv. diversos | 9,0 | 48º |
| • | 579 | Aux. serv. diversos | 9,0 | 49º |

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**0606FEE6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 372/GP/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 969-1/GP/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder cedência ao servidor **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** portador do CPF 603.371.842-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico – 40 horas semanais, matrícula 896, lotado no Gabinete do Prefeito, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**A5F27210

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 373/GP/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 223/GP/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder cedência ao servidor **JURACY BARBOSA MOREIRA,** portador do CPF 513.323.701-44, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado – 40 horas semanais, matrícula 172, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**963C68E3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 374/GP/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1533/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 07/12/2020, para transportar pacientes com exames agendados, conforme memo. Nº 481/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo Tipo Etios Placa OHQ 8566.

**Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00;**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**0FC4E373

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 375/GP/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1532/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 á 10/12/2020 para transportar pacientes conforme memo. Nº 480/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Etios Placa OHQ 4493.

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;**
**R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**E6096ADD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2000/GP/2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 056 | 04.122.0005.2079 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 10.000,00 |
| 039 | 057 | 04.122.0005.2078 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 20.000,00 |
| 039 | 099 | 13.392.0013.2013 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 3.400,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **33.400,00** |

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 044 | 99.999.9999.9999 | 9.9.99.99.00.00 | 1.000.9999 | 33.400,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **33.400,00** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de dezembro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**A958C675

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 376/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o Senhor **ROGERIO BARBOSA RODRIGUES**, portador do **CPF: 002.267.532-98**, para o cargo comissionado de **Divisão Municipal de Artes, Cultura, Esporte e Lazer, 40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a parti da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**528D500C

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

**LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.**
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

| **Data** | **Convênio** | **Concedente** | **Objeto** | **R$ Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 01/12/2020 | 187/PGE/2020 | SEDUC – SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. | CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES. | 50.000,00 |
| Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia | | | | 2.676,47 |
| R$ Total | | | | 52.676,47 |

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**0BD90878

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **ADEMIR JUSTINO MARTINS,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da RG nº211.844 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº191.266.032-68, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°05.883.425/0001-00, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, sito a Rua Cacau, n°3401, centro, neste ato sendo representado por Emerson dos Santos, brasileiro, empresário, portador da RG n°461.987 SSP/RO, inscrito no CPF n°486.328.212-51, podendo ser encontrado no endereço citado acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** processo administrativo nº009/2019, entabularam o contrato conforme a cláusula oitava, item 8.1, do pacto primário n°002/2019, resolve, alterar unilateralmente conforme o art. 65, inciso I, alínea *b, da* Lei n. 8.666/93.

**CONSIDERANDO QUE:**

***a)*** As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito contrato n°002/2019;

***b)*** Que o objeto de aquisição inicialmente fora de 2.000 (dois mil) litros de gasolina, pelo valor de R$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), a ser pago de forma parcelada de acordo com a necessidade de abastecimento;

***c)*** Houve comunicação expressa por escrito da Empresa Contratada, nos autos do processo administrativo n°009/2019, fl.476-479, quanto o aumento do valor do litro de combustível (gasolina);

***d)*** O aumento do valor do litro do combustível provoca impacto econômico financeiro no contrato administrativo;

***c)*** Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

**RESOLVEM** as **PARTES**, de comum acordo, celebrar a presente **alteração** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **759 (setecentos e cinquenta e nove)** litros de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global do presente contrato está **estimado em R$ 3.757,05 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)** e será pago de forma parcelada de acordo com a necessidade e o abastecimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO n°002/2019, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

Rio Crespo-RO, 03 de dezembro de 2020.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
***ADEMIR JUSTINO MARTINS***
Presidente da Câmara Municipal

Emerson Dos Santos Posto de Gasolina ME
Contratada
***EMERSON DOS SANTOS***
Representante Legal

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**36743797

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**
**PROCESSO Nº 505/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.
**I - OBJETO –** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.** Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
**II - DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde** 10.002.10.302.0011.1.027 - Equipamento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HPP; 10.002.10.302.0011.1.101 - Equipamento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HPP. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 505/2020**;**
**IV - DATA DE ABERTURA**: **15 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
**V - LOCAL:** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Através da plataforma www.licitanet.com.br.
**VI - PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 20.015,83 (vinte mil e quinze reais e oitenta e três centavos),** elaborado através de pesquisa realizada na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
**VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através das plataformas: www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 03 de dezembro de 2020.

***THAYNARA K. O. FIORATI***
Pregoeira - Port. 3084/2019

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**11D195FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1617 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETO N° 1617 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já possui muitos casos positivados para o COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020, e ainda a Lei n° 4.791, e por fim o Decreto Municipal 1575/2020, onde se estabeleceu a Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

**Art. 2º.** Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, até 05 de janeiro do ano de 2021.

**Art. 3º.** Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS), até 05 de janeiro do ano de 2021.

**Art. 4º.** Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, até 05 de janeiro do ano de 2021, dos servidores do municipio de Rio Crespo que possuirem na data da publicação deste decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.

**Art. 5º.** Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porém proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de máscaras.

**Art. 6º**. Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este decreto, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância mínima de 02 (dois) metros, entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;
**IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial**;
V - proibir a entrada e se entrar, retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar sempre que possível a presença física dos trabalhadores que possuírem doenças respiratórias crônicas, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas.
VII - a limitação de 60% (sessenta por cento) da área de circulação interna de clientes, restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
a) Nos restaurantes, Lanchonetes e nos bares, as mesas deverão estar colocadas a no mínimo 02 (dois) metros uma das outras, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, devendo permanecer no local somente o período em que estiver fazendo consumo.
b) Em cada mesa nos estabelecimentos autorizados a funcionar por intermédio deste Decreto, com exceção dos bares, poderão somente aglomerar até no máximo de 10 pessoas, mesmo que sejam da mesma família, não poderão estar na mesma mesa acima desta quantidade.
c) Nos bares não poderá permanecer mais de 04 (quatro) pessoas em uma mesma mesa, podendo os clientes retirar suas máscaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comércio.
VIII – estabelecer horário especial para atendimento de idosos, e ou, pessoas do grupo de risco;
IV – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um

acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.

**Art. 7º.** - Os estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, studios de depilação, sobrancelha, manicure e pedicure, poderão realizar atendimentos, porém fica proibida a permanência de pessoas em recepções, ou qualquer aglomeração de pessoas, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos, sem prejuízo das demais recomendações constantes neste decreto.

**Art. 8º.** O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, deverá ocorrer no período entre 06:30 e 19:30 horas.
§ 1º. Em grau de exceção, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, bem como, laboratórios, farmácias, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade, estes estabelecimentos poderão estender o funcionamento até às 01:00 hora, sendo que os que ultrapassarem estes horários, terão seus alvarás de funcionamentos suspensos.

**Art. 9º.** Fica autorizado de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porém deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.
Não poderão frequentar as igrejas e os templos, pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;
Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;
Impedir a entrada de fiéis sem máscara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
Para as pessoas idosas deverão ser fixados horários diferenciados ou local separado dos demais, para que os mesmos possam frequentar os cultos e ou missas.
Permitir a entrada de fiéis até 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Respeitar o afastamento mínimo de: a) – no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;
Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

**Art. 10.** Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

**Art. 11.** A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.**

**Art. 12.** – Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, que descumprir as regras determinadas, será multado em 10 UVFRC - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, além de poder ser responsabilizado criminalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal.

**Art. 13.** - O não cumprimento das determinações diferente da quarentena, deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, que poderão variar:
I – Para pessoas físicas: de 0,5 UVFRC - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 01 UVFRC;
II – Para as pessoas jurídicas: de 02 UVFRC, em caso de reincidência, será aplicado a penalidade de 04 UVFRC;
§ 1° - Primeiramente, a empresa será notificada para adequar-se aos dispositivos do Decreto, no prazo de 02 (duas) hora.
§ 2° - Caso a empresa não proceder à adequação solicitada, será aplicado às sanções acima citadas.
§ 3° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, não regularizem seu estabelecimento, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias.

**Art. 14.** Art. 4° – Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.

**Art. 15. –** Poderá a parte interessada interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,

**Art. 16.** – O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 12, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.

**Art. 17.** – Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

**Art. 18.** As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar, de acordo com o Artigo 17, I do Decreto 25.049 de 13 de maio de 2020.

**Art. 19.** Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias dos artigos 13 e 14, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

**Art. 20. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já previstas nos artigos 18 e 19.**

**Art. 21**. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

**Art. 22.**Este Decreto entra em vigor no dia 03 de dezembro de 2020, com efeitos estendidos desde as 08h00 do dia 01 de dezembro de 2020, tendo sua vigência até o dia 05 de janeiro de 2021, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 03 de dezembro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**5C8BD9D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4263/2020-GAB-PREF. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº4263/2020-GAB-PREF. DE 02 de Dezembro de 2020.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E***

**Art. 1º - Nomear,** a servidora **MIQUELINA LUCIA GALDINO**, matrícula nº 1474, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, como Coordenadora em Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme a Lei Municipal 692/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 02 Dezembro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**94EB3AE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4264/2020-GAB-PREF. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº4264/2020-GAB-PREF. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR,** interinamente sem ônus**,** ao cargo de **Coordenadora da Atenção Básica,** a Srª **KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Dezembro de 2020.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**92363DE6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO Nº 130/2020 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTAL WEB GERENCIAVEL COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TREINAMENTO**. Valor estimado **R$** 23.963,88 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). A sessão do dia **03 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), foi **FRACASSADA,** pois não obteve-se êxito na contratação do item. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4466-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Dezembro de 2020.

***GILDO LIMANA***
Portaria 036/2020
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant ana Silva
**Código Identificador:**DD18052C

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 031/2020.
**PROCESSO Nº:** 100/2020.
**FORNECEDOR:** Massari Comunicação Visual Eireli, CNPJ nº 11.773.245/0001-78.
**OBJETO:** Aquisição de serviços de confecção de letreiros caixa alta e brasão em inox para uso da fachada do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 03 de dezembro de 2020.

Ordenador:
***LAURO F. SILVA LOPES***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**5F7D65E7

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 032/2020.
**PROCESSO Nº:** 100/2020.
**FORNECEDOR:** Z. de Oliveira Serviços e Comércio, CNPJ nº 24.162.193/0001-45.
**OBJETO:** Aquisição de serviços de gravura em baixo relevo Brasão do município de Rolim de Moura.
**VALOR:** R$ 6.340,00 (seis mil e trezentos e quarenta reais).
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 03 de dezembro de 2020.

Ordenador:
***LAURO F. SILVA LOPES***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**5D8A53C5

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 033/2020.
**PROCESSO Nº:** 101/2020.
**FORNECEDOR:** Essencial Segurança Total Administradora e Corretora de Seguros Ltda. - ME, CNPJ nº 21.960.017/0001-60.
**OBJETO:** Aquisição de serviços de seguros para os veículos oficiais do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 4.787,09 (quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 03 de dezembro de 2020.

Ordenador:
***LAURO F. SILVA LOPES***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**785357B6

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 034/2020.
**PROCESSO Nº:** 103/2020.
**FORNECEDOR:** Massari Comunicação Visual Eireli, CNPJ nº 11.773.245/0001-78.
**OBJETO:** Aquisição de lona para reposição da cobertura da garagem do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais).
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 03 de dezembro de 2020.

Ordenador:
***LAURO F. SILVA LOPES***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**43CC7F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 048/2020-JARI**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**Ata da Sessão Nº. 048/2020**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos três dias do mês de dezembro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos três dias do mês de dezembro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2020.

***DION DE MAIO MOURA***
Presidente

***JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA***
Vice-Presidente

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretária

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Membro

***ERIVELTON KLOOS***
Membro

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI***
Membro

***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**0E418DDF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 263/2020**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 263/2020**

Processo administrativo nº. 1-324/2018
Contrato administrativo nº. 298/2018
Objeto: Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2018 CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMCERO** E O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE,** OBJETIVANDO A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPOSIÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, bairro Centro, em São Felipe do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.977-000, representado pelo Prefeito Municipal **MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob nº. 823.983 SSP/RO e inscrito CPF sob o nº. 902.528.02268, residente e domiciliado Rua 4, nº. 325, bairro Centro, na cidade de São Felipe do Oeste, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado na
Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste aditivo a delegação da prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos conforme especificado no Contrato nº. 298/2018, na área de prestação dos serviços, obedecida a legislação em vigor e elencada na cláusula segunda do contrato de origem:

**Parágrafo Primeiro** - Disposição final adequada se dará junto ao aterro sanitário, serviço ambientalmente correto, sendo cabível ao Contratado, por livre iniciativa e melhor conveniência e logística a determinação do local da deposição final, observada os requisitos legais exigidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência até **12 (doze) meses,** compreendidos entre de **19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021**, do contrato original celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ACORDADO**
3.1 Após tratativas entre Consórcio Contratado e a empresa prestadora do serviços ora contratados (ata anexa), será mantido o valor praticado no corrente ano, qual seja, **R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) até 31 de março de 2021**, e se precederá reajuste da tonelada disposta, na qual, passará a vigorar a partir de **1º de abril de 2021** o

valor de **R$ 178,11** (**cento e setenta e oito reais e onze centavos**), conforme discriminado nas tabelas abaixo.

**TABELA 1: Estimativa de custo proporcional aos 04 meses e 13 dias (sem reajuste)**

| Serviços | Quantia Mensal | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Disposição Final | 25 tonel. | R$ 159,00 | R$ 3.975,00 | 111,7 tonel. |
| Total Estimado | 111,7tonel. | - | - | **R$ 17.760,30** |

**TABELA 2: Estimativa de custo proporcional aos 07 meses e 18 dias (com reajuste)**

| Serviços | Quantia Mensal | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Disposição Final | 25 tonel. | R$ 178,11 | R$ 4.452,75 | 191,2 tonel. |
| Total Estimado | 191,2 tonel. | - | - | **R$ 34.054,63** |

3.2 Valor **total** do presente termo **aditivo** é de **R$ 51.814,93** (cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze e noventa e três centavos).

3.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de resíduos coletados, descritos em Nota Fiscal, sendo vedado o pagamento de franquia.

3.4 Os repasses deverão ser efetuados mensalmente para conta bancária específica do Consórcio Contratado, criada para esta finalidade ou através de boleto bancário emitido pelo CIMCERO, devendo serem solvidos pelo Município Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

3.5 O Município Contratante, em caso de atraso, incorrerá em juros legais e correção monetária, nos moldes econômico-financeiros aplicáveis a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Município de São Felipe do Oeste
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**8CA35224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº.124/GAP/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº.124/GAP/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Exonera Médico Clínico Geral, vinculado à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como Processo 872/2020;
**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar **a pedido** o Sr. BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA, brasileiro, portador do RG. Nº 1209252. SESDEC/RO e CPF/MF nº 933.675.542-00. no cargo de Médico Clínico Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/10/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/10/2020.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**BA382020

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 067/2020**

**PORTARIA Nº 067/2020-SEGEAD-DRH**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMELIA CARIAGA MONGE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA**, em favor da Servidora Srª **AMELIA CARIAGA MONGE DE AMORIM**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de PROFESSORA NIVEL SUPERIOR – 20 horas, Matrícula nº 5997, lotada na Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 01/12/2020 até 31/01/2021**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 22/09/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 342/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Dezembro de 2020.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº291/2020

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**C19F025D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 068/2020**

**PORTARIA Nº 068/2020-SEGEAD-DRH**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA GILSA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA**, em favor da Servidora Srª **GILSA GOMES DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de PROFESSORA – 40 horas, Matrícula nº 5864, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 01/12/2020 até 31/01/2021**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 24/07/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 446/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Dezembro de 2020.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº291/2020

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**15216D9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 060 AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº 060/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de Valsileia Alves Fracasso Gomes ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***28/11/2020 a 28/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Valsileia Alves Fracasso Gomes**, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 480/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**A10C64DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1058/2020 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais,
***Considerando*** o requerimento do servidor **Edson Ferreira Da Silva**.
***Considerando*** o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Afastamento ao servidor **EDSON FERREIRA DA SILVA,** portador do RG, sob o n° 878841 SESDEC/RO e CPF: 781.815.182-68, contratado no cargo de **GARI** 40 horas, matricula 2651. ficará no Gozo de **Licença sem remuneração Para Tratar de Interesses Particulares**, no período de 01 (um) ano compreendido de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias de dezembro de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Joelma Manthay Pinheiro
**Código Identificador:**8A63E7B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2035**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.035/2020** Em, 09 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 286.481,19 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.023. MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
7 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

06.001.10.302.0011.2.020. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%
99 - 3.3.90.32.00.00 10020047 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.000,00

01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
12 - 4.4.90.52.00.00. 10000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 165.481,19

**Total Suplementação: 286.481,19**

**Art.2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.023. MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
9 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

06.001.10.302.0011.2.020. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%
54 - 3.3.90.36.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.845,00
55 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.606,50
58 - 4.4.90.52.00.00 10020047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.548,50

01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2 - 3.1.90.13.00.00. 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.480,00
4 - 3.1.91.13.00.00. 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
5 – 3.3.90.14.00.00. 10000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
6 – 3.3.90.30.00.00. 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
7 – 3.3.90.33.00.00. 10000000 PASSAGENS E LOCOMOÇÃO 20.955,37
8 - 3.3.90.36.00.00. 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.050,00
9 - 3.3.90.39.00.00. 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00. 10000000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 6.143,00
11 – 4.4.90.51.00.00. 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.852,82

**Total Redução: 286.481,19**

**Art.3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**BC533C74

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI 2037

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.037/2020** Em, 23 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.13.392.0009.2.084. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
214 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.000,00
**Total Suplementação: 33.000,00**

**Art.2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.04.121.0008.2.222. REVISÃO DO PLANO DIRETOR
191 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.000,00
**Total Redução: 33.000,00**

**Art.3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**EB14B1CD

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI 2038

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.038/2020** Em, 23 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.451.0004.2.303. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS
215 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

04.001.15.451.0004.2.304. CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SARJETAS, CONV. 864072/2018
216 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
**Total Suplementação: 8.000,00**

**Art.2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.04.121.0008.2.222. REVISÃO DO PLANO DIRETOR
191 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
**Total Redução: 8.000,00**

**Art.3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**FBB9516C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2039**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.039/2020** Em, 23 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.451.0004.2.303. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS
215 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 490.000,00

04.001.15.451.0004.2.304. CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SARJETAS, CONV. 864072/2018
216 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

**Total Suplementação: 790.000,00**

**Art.2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Credito Especial Através de recursos Vinculado**, conforme **anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita:**
2.4.1.8.10.91.01.00 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS, 490.000,00
2.4.1.8.10.91.02.00 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SARJETAS, CONV. 864072/2018 300.000,00

**Total Receita: 790.000,00**

**Art.3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**DE4D50DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2040**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.040/2020** Em, 23 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O poder público garantirá o direito à segurança alimentar e nutricional sustentável no Município, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas do direito estadual, nacional e internacional.

**Art. 2º.** Considera-se segurança alimentar e nutricional sustentável a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Art. 3º.** O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, é direito absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

**Parágrafo Único** – É dever do poder público municipal, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

**CAPÍTULO II**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

**Art. 4º.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

**Art. 5º.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
I – a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
II – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
III – a promoção da educação alimentar e nutricional;
IV – a promoção da alimentação da nutrição materno-infanto-juvenil e geriátrica;
V – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa;
VIII – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
IX – o respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
X – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
XI – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;
XII – a promoção de políticas integradas visando a superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
XIII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

**CAPÍTULO III**

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

**SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º.** Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-CONSEA;
III – o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV – a Coordenadoria Intersetorial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
V – as Organizações da Sociedade Civil.

**SEÇÃO II**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

**Art.7º.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Conselho Municipal.

§ 1º – A conferência tem como objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de SANS, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º – A conferência municipal será organizada pelo conselho municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, conforme artigos 10,12 e 14 desta lei.

§ 3º – Cabe ao conselho municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, a convocação e avaliação da conferência municipal a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

**Art. 8º.** Participarão da conferência os membros do Conselho Municipal de SANS e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo CONSEA de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

**SEÇÃO III**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

**Art. 9º.** Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, denominado CONSEA de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivo propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.
**Parágrafo Único:** O CONSEA de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

**Art. 10.** Compete ao CONSEA-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO:
I – propor e aprovar a política municipal de segurança alimentar nutricional sustentável em consonância com a Lei Federal e Estadual que cria a respectiva política em seus âmbitos;
II – aprovar, apoiar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
III – contribuir na integração do plano municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional sustentável, instituídos pelos governos estadual e federal;
IV – apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome;
V – estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
VI – promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito á alimentação adequada;
VII – realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
VIII – organizar e implementar a cada dois anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
IX – apresentar anualmente, na Lei de Diretrizes orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
X – estimular o desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos;
XI – estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional e sustentável, bem como dos conselhos municipais de SANS dos municípios da região, com o CONSEA/RO e com o CONSEA Nacional.
XII – elaborar seu regimento interno.
**Parágrafo Único** – O CONSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 11.** O CONSEA norteia-se pelos seguintes princípios:
I – Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada;
II – Integração das ações dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal,
III – articulação com as entidades representativas da sociedade e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação;
IV – promoção equitativa dos recursos públicos referentes a política de SANS no Município visando à erradicação da pobreza;

V – controle social das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável propostas e/ou acompanhadas pelo CONSEA.

**Art. 12**. O CONSEA – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO é integrado por 5 representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
I – 02 (Dois) Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) um representante do Poder Executivo;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 03 (Três) Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) um representante do Movimento Sindical, de empregados urbano e rural, e, agricultor familiar;
b) um representante de instituições de diferentes expressões religiosas (católicos, espíritas, evangélicos e outros);
c) um representante da Associação dos Feirantes;

§ 1º O conselho observará em sua composição a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil.
§ 2º Para cada representante titular haverá um representante suplente.
§ 3º As instituições da sociedade civil com representação no CONSEA devem ter efetiva atuação com o tema segurança alimentar e nutricional sustentável no município.
§ 4º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no CONSEA será de quatro anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 5º A ausência às plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão.
§ 6º A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas implica a perda do mandato de conselheiro.
§ 7º A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão da entidade que representa e ao Prefeito Municipal.
§ 8º Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 9º A Presidência do Conselho caberá a um representante da Sociedade Civil em respeito ao principio da organização jurídica do Estado.

**Art. 13.** O CONSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.

**Art. 14.** As plenárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CONSEA, têm caráter público, podendo, assim, participar convidados e observadores – representantes de órgãos ou entidades de ação municipal e regional, sem direito a voto.
**Parágrafo Único:** O CONSEA poderá realizar esporadicamente com os representantes de conselhos afins para discutir sobre a temática, de modo a promover a intersetorialidade.

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização dos objetivos propostos, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo em seu funcionamento, bem como construir a interação com outros conselhos ou órgãos.
**Art. 16.** Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

**Art. 17.** A competência e a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no regimento interno do Conselho.

**SEÇÃO IV**

**DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

**Art. 18**. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser um instrumento, resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para que organizem ações voltadas para a garantia do direito humano à alimentação adequada.

**Art. 19.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, no âmbito do PPA – Plano Plurianual de Ação, deverá:
I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
III – potencializar as ações de SANS do município, propiciando melhores resultados e visibilidade;
IV – criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
V – definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;
VI – propiciar um processo de monitoramento mais eficaz.

**Parágrafo Único:** O plano das ações de política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

**SEÇÃO V**

**DA COORDENADORIA INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

**Art. 20**. A coordenação das ações da política de que se trata esta lei será exercida pela Coordenadoria Intersetorial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, vinculada administrativamente a Secretaria municipal de Assistência Social.

**Art. 21.** O Poder Executivo, por meio da Coordenadoria Intersetorial de SANS, deverá articular ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para garantir a intersetorialidade com as diversas políticas implementadas no município, competindo-lhe:
I – articular as ações do poder público no campo da segurança alimentar e nutricional sustentável;
II – elaborar a partir das deliberações emanadas da Conferência municipal o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
III – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional sustentável;
IV – subsidiar o CONSEA com relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
V – promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área..

**SEÇÃO VI**

**DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 22.** O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

**Art. 23.** As organizações da sociedade civil, instituições privadas com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional sustentável, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do sistema instituído nesta lei.

**Parágrafo Único:** Cabe a essas organizações o desempenho de serviços sociais prestados à comunidade e na suas competências atrair e captar recursos complementares que necessitam em suas atividades.

**SEÇÃO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24**. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

**Art. 25**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**9BFB4713

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI 2041

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.041/2020** Em, 23 de novembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO NESTA URBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de construção do Quartel do Corpo de Bombeiros de Rondônia, área do terreno de propriedade municipal medindo 2.700 m², sediado na Quadra 059, setor 004, com dimensões de 60M X 45M, localizado entre as Ruas Peroba, Rua Angelim, e Avenida Marechal Rondon, fronteiriço com a Creche Municipal.

**Art. 2º**. O Donatário fica obrigado a:

**I** – Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º, desta lei;
**II** – Apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 01 (um) ano, contado da lavratura da respectiva aprovação da Lei de Doação, apresentar os projetos e memoriais das edificações do objeto a ser construído, as quais deverão atender às exigências legais;
**III** – Iniciar as obras no prazo de até 01 (um) ano a partir da aprovação dos projetos, e concluir a respectiva no prazo máximo de 02 (dois) anos após o seu início;

**Art. 3º**. A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará em resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

**Art. 4º**. Fica assegurado à Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé-RO o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes para a regularização do terreno, tais como emissão de documentos, se houver necessidade, correrão por conta do Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**2EA8CD3A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 110

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | **Nº** 110 **ANO 2020** | |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | Data: 09/11/2020 | |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 438,58** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** | |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento dos repasses do servidor cedido a prefeitura municipal de Ji-parana, competencia outubro de 2020, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 | |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 | |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**7A9D6FA0

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 116

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | **Nº** 116 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | Data: 25/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | |
| **VALOR TOTAL R$: 535,63** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | |
| **Trata-se** de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento dos repasses do servidor cedido ao tribunal de justiça, referente ao mês de novembro de 2020. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | |
| **Características dos Ativos:** | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | |
| **Benchmark** CDI | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | |

| | | |
|---|---|---|
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 | |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**9E96B863

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 119

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 119 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 26/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 22.018,84** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** RESGATE | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, encargos e folha de pagamento do IPMS, competência 11/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**FA90FD2B

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 121

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | **Nº** 121 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | Data: 26/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | |

| | | |
|---|---|---|
| **VALOR TOTAL R$: 80.772,30** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** | |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** RESGATE | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de um Resgate automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas), tarifas bancarias; consignados e IRRF competência 11/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**AC3DDD29

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 60/CPL/2020, PROCESSO Nº 1005/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 60/CPL/2020, Processo Nrº 1005/2020, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA E TORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 05.430.233/0001-48,** no valor total de **R$ 531.000,00.**

Seringueiras, 03 de dezembro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**50979092

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## PARECER Nº 11-CME-SE/RO - ANÁLISE E APRECIAÇÃO DAS FICHAS PARA O ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO BLOCO PEDAGÓGICO DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CME-SERINGUEIRAS**
**Lei de Criação nº 720 de 02-05-2011**

| | | |
|---|---|---|
| **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação/SEMEC | **Município:** Seringueiras- RO | |
| **Ementa:** Análise e apreciação das fichas para o acompanhamento individual do bloco pedagógico do primeiro e segundo ano do ensino fundamental. | | |
| **Relator:** Wolney Blosfeld | | |
| Blosfeld **Parecer nº 11** 30/11/2020-CME-SE/RO | **Câmara:** Conselho Pleno | **Aprovado em**:30/11/2020 |
| | | **Processo nº18** |

**I– Relatório:**
A Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, representada pelo Secretário de Educação Cristino Santos Tamandaré, encaminhou para este Conselho Municipal de Educação Oficio nº87 /SEMEC/2020, que gerou processo nº18/CME/2020, referente a Ficha do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos com um Bloco Pedagógico nos 2 (Dois) Anos Iniciais.

**II - Da Análise**
Preliminarmente importa dizer que as propostas de alteração na Estrutura Curricular do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos com um Bloco Pedagógico nos 2 (Dois) Anos Iniciais, foram motivadas pela necessidade de observância a Resolução nº. 05/2020 – CME – SERINGUEIRAS/RO, que fixa normas para implantação da progressão continuada nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental. Esta nova reorganização tem como objetivo garantir o processo de Alfabetização de forma eficaz, considerando-se que os dois anos iniciais são importantes para a qualidade da Educação Básica, voltados à Alfabetização e ao Letramento. Assim, é necessário que a ação pedagógica assegure, nesse período, o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas de conhecimento.
Cabe ainda ressaltar que nesses dois anos de Bloco Pedagógico de aprendizagens, se dê um tratamento diferenciado a questão da Avaliação da aprendizagem, tanto no 1° (primeiro) ano com as crianças de seis anos de idade, quanto no 2° (segundo) anos observando alguns princípios essenciais, considerando o Art. 12, para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

**III - Avaliação**:
O processo de avaliação dar-se-á a partir do ponto de chegada do aluno na instituição de ensino, portanto, a avaliação nesses dois anos iniciais não pode repetir a prática tradicional e limitada a avaliar apenas os resultados finais traduzidos em notas ou conceitos;
- A avaliação, nesse Bloco Pedagógico, não pode ser adotado como mera verificação de conhecimentos visando ao caráter classificatório;
- É indispensável a elaboração de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;
- A avaliação, nesse período, constituir-se-á, também, em um momento necessário à construção de conhecimentos pelas crianças no processo de alfabetização.

**IV- Considerando:**
Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação da Ficha Individual de Acompanhamento do Bloco Pedagógico do primeiro ao segundo ano, no sistema Municipal de Ensino de Seringueiras.
Recomendo que a Instituição escolar insira no Projeto Político Pedagógico e regulamente no seu Regimento Escolar a metodologia do Instrumental Avaliativo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras.
E voto dos relatores.
O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores.

Sala de Reuniões, Seringueiras -RO, 30 de novembro de 2020.

***KÊNIA DE JESUS MORAIS RIBEIRO***
Presidente

_____
***JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***

_____
***ÂNGELA MARIA ALVES CORREIA***

_____
***WOLNEY BLOSFELD***

_____
***LEONICE PEREIRA ALVES BASILO***

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**0E503933

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-422/2020**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 93/CPL/2020**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS CONDICIONADORES DE AR NAS POTÊNCIAS 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 30.000 BTUS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

**EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI – 33.146.225/0001 - 00,** vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 62.370,00 (Sessenta e dois mil trezentos e setenta reais).**
**EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL – 36.656.877/0001-82,** vencedora do **ITEM 002,** perfazendo um valor de **R$ 21.784,00 (Vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).**
**EMPRESA: FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA – 36.850.598/0001-55,** vencedora do **ITEM 003,** perfazendo um valor de **R$ 101.250,00 (Cento e um mil duzentos e cinquenta reais).**
**EMPRESA: REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA – 35.654.754/0001-40,** vencedora do **ITEM 004,** perfazendo um valor de **R$ 60.970,00 (Sessenta mil novecentos e setenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonathan Soares da Silva
**Código Identificador:**6DD08E7F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**LICITAÇÃO N. 001/2020**
**Modalidade convite**
**PROCESSO N. 065/CMT/2020**

**Parte 1** CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 63.798.614./0001-14
**Parte 2:** Jairo Augusto de Carvalho (JAC ENGENHARIA)
CNPJ: 34.727.766/0001-20

**O Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestar serviços de obras manutenção e conservação de bens imóveis pintura das paredes externas e janelas laterais do prédio, bem como a substituição das janelas frontais do ROL de entradas do Plenário, reforma do meio fio da calçada e estacionamento e construção da placa frontal da Câmara Municipal.

**Valor Total Homologado** – R$ 38.884,77 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro e setenta e sete centavos).

Theobroma, 25 de novembro de 2020.

***GILMAR ALVES DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Silma Akerley da Silva
**Código Identificador:**06BC602C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. Ranielly Hell Raasch, no cargo da Subdivisão Administrativa – CC V, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/12/2020).

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glairislaine Barbosa dos Santos
**Código Identificador:**B4D6A64E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 07/PMT/SEMECE/2020 PROCESSO N. 31/SEMECE/2020**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90**
**Parte 2:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA) CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 349/2019/PGE, PROCESSO N. 0005.477733/2019-15/SEDUC/RO E COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO.**
**Prazo: 60** dias contados a partir da assinatura. (12/11/2020 A 11/01/2021)

02 DE DEZEMBRO DE 2020

***JOSE ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**8B727716

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**
**PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 88/2020**
**DISPENSA PROCESSO N. 850/PMT/SEMOSP/2020**

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Fornecedor:** SIDNEY NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 24.112.329/0001-02

**O Objeto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO THEOBROMA-RO.

**Valor total homologado:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

03 de Dezembro de 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**34017AE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 34/PMT/SEMECE/2020 PROCESSO N. 170/SEMECE/2020**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90**
**Parte 2:** TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 16.715.115/0001-00

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR Á CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BLOCOS DE SALAS DE AULA PADRÃO CAMPO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA ESCOLA JOÃO MARQUES FERREIRA, LOCALIZADA NA LINHA 605, RO133, TV 04/ZONA RURAL. ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 003/PGE-2020, PROCESSO.0029.541679/2019-92/SEDUC, E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO.**
**Prazo: 60** dias contados a partir da assinatura. (03/12/2020 A 01/02/2021)

02 DE DEZEMBRO DE 2020

***JOSE ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**282EDACE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AGUA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo n. 030/2020**
**ADL n.008/2020**
**Contrato n. 004/2020**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **Sr. RENISVALDO DE OLIVEIRA**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.387.292 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 340.669.852-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 5600,Bairro

Santíssima Trindade, neste Município, na Cidade de Urupá-RO, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**
**CONTRATADA: V. B. PINHEIRO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.985.504/0001-00, com sede na Rua Olavo Bilac, 609, bairro União, Município de Ouro Preto do Oeste-RO, representada por seu representante legal o Sr. DIVAL APARECIDO LIMA VIEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 1.236.651 SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.602.121.284-34, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, n.609, Bairro União, Município de Ouro Preto-RO, doravante denominada CONTRATADA.**
**VALOR*:*** *O* valor global do presente Contrato importa em R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
**OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de manutenção dos Aparelhos de Ar condicionados, para prestar os referidos serviços, onde atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO**
**RECURSO:** As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0011.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39.20, Nota de Empenho N.105/2020, Processo Administrativo nº030/2020.

**PRAZO:** O prazo de Vigência deste contrato encerra-se no dia 17 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 03 de Dezembro de 2.020.

***RENISVALDO DE OLIVEIRA***
Ver. Presidente

| CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| 03/12/2020 À 17/12/2020 | 03/12/2020 À 17/12/2020 |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**486A7EFF

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 209/2020**

DECRETO N. 209/2020 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

"Revoga o Decreto n. 029 de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a cedência ao Município de Urupá da servidora Sra. Natália Marque da Costa e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do requerimento da interessada solicitando a revogação do Decreto n. 029/2020, já devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá/RO.
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica Revogado o Decreto n. 029 de 07 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a cedência ao Município de Urupá da servidora **Srª NATALIA MARQUE DA COSTA,** investida no cargo de Professor Supervisor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **30** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***747.012***.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**B38352B5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI**
**PORTARIA Nº 009/IMPRES/2020**

**PORTARIA N. º 009 /2020**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARINEUZA JESUS PEREIRA".*

**O Superintende do IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Marineuza Jesus Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 909665 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 318.109.005-06, efetiva no cargo de ZELADORA, matricula nº. 5521, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 072/IMPRES/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Anari - RO, 03 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Cleberson Silvio de Castro
**Código Identificador:**6DA0856D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **26/11/2020 as 08:00 horas,** fica marcada a abertura dos **Envelope 02 da Proposta de Preços,** para o dia **10/12/2020 as 08:00 horas**.

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-830/SEMOSP/2020**
**OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma galería tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11´41.24S e 62º1´9.53O, final 10º11´41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO.**

**VALOR ORÇADO R$ 385.820,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais).**
**As empresas MILENIUM EIRELI-ME** CNPJ **17.096.550/0001-59 , M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI do CNPJ 26.473.197/0001-70 , V.M CONSTRUTORA LTDA do CNJP: 05.776.670/0001-18, SOUZA AGENCIA & CONSTRUÇÃO EIRELI DO CNPJ N° 05.195.016/0001-10 e JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-ME DO CNPJ N° 34.727.776/0001-20 foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 13/CPL/2020.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

**Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.**

Vale do Paraíso - RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA***
Presidente da CPL
Decreto nº 3613 de 06/03/2020

**Publicado por:**
Eliandra Vitoria da Silva
**Código Identificador:**4EA5E649

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP**
**PORTARIA Nº 10 APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE DA SERVIDORA SRª. IVANY SCHEIDEGGER RODRIGUES".**

**PORTARIA N. º 010 /2020**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora - segurada Sra. IVANY SCHEIDEGGER RODRIGUES".*

**O Presidente do IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Ivany Scheidegger Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 286.538 SSP/RO e do CPF/MF nº. 106.398.102-68, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE RURAL, matricula nº. 1958, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 122/IPMVP/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1.175/2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso – IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2020.

***MARCELO JURACI DA SILVA***
Presidente
IPMVP

**Publicado por:**
Marcelo Juraci da Silva
**Código Identificador:**E2268296

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONTRATO Nº: 112/2020**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 112/2020
**Processo nº** 1-871/2020.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
**Contratado:** MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROSLTDA.
**Objeto:** Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**através de**REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de**CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERADA**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da**SEMOSP**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-823/2019
**Vigência**: O prazo de vigência deste contrato é de**30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
**Valor Total:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**Data de Assinatura:** 27/11/2020.
**Interveniente:** SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 03 de dezembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1F3DA330

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6750 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga o Decreto n° 6273 de 18 de Fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Processo administrativo nº 1-185/2020

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar o Decreto n° 6273 de 18 de Fevereiro de 2020 que concedeu licença para tratar de interesse particular á servidora EDICLEIA DOS SANTOS ROSA, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**6858EFF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº. 23/2020-SEMECE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de matrícula, rematrícula e transferência de alunos da rede pública de ensino do Município de Vale do Paraíso/RO e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece critérios e procedimentos, excepcionalmente para o ano letivo 2021, na Rede Pública Municipal de Ensino, para a realização de rematrículas, matrículas e transferência de alunos no Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 2º** No ano letivo de 2021, excepcionalmente, a **rematrícula e matrícula** dos estudantes devidamente matriculados no ano letivo de 2020 em escolas da rede pública municipal de ensino, ocorrerão de forma automática.

**§1º** A rematrícula e matrícula dos estudantes constantes no caput deste artigo, no ano letivo de 2021, considerará o resultado obtido no processo ensino-aprendizagem, quanto à situação de aprovação ou não no ano escolar, mediante a realização das atividades pedagógicas designadas pela escola.

**§2º** Os estudantes das escolas que não ofertam segmento de etapa e/ou etapa posterior terão a matrícula automática na rede municipal de ensino, organizada pela SEMECE em conjunto com a escola.

**§3º** A direção das escolas de que trata o parágrafo anterior desta Portaria deverão informar previamente ao responsável legal dos estudantes e aos estudantes com idade superior a 18 anos em qual escola o mesmo será matriculado no ano letivo de 2021.

**§4º** O período de rematrícula e matrícula para os estudantes devidamente matriculados em escolas da rede pública municipal ensino será de 11 a 22 de janeiro de 2021.

**§5º** O período da matricula e rematrícula que trata o parágrafo anterior, deverá ser amplamente divulgado junto à Comunidade Escolar e encaminhado por escrito aos responsáveis com as devidas orientações.

**§6º** A efetivação da rematrícula deverá obedecer aos critérios previstos na Portaria nº 22/2020-SEMECE de 03 de novembro de 2020.

**Art. 3º** A solicitação de transferência para escola de outras redes de ensino, deverá ser efetivada mediante requerimento pelo responsável do aluno menor de 18 (dezoito) anos, podendo ser efetivada pelo próprio aluno com 18 (dezoito) anos ou mais e pronunciamento favorável do Diretor sobre a regularidade de seus assentamentos escolares, sendo-lhe expedido o documento formal de Transferência que lhe permita dar prosseguimento a seus estudos na escola de destino.

**Parágrafo Único.** A documentação correspondente à Transferência será expedida no prazo máximo de 60 dias a contar da data da declaração.

**Art. 4º** A solicitação de matrícula dos estudantes oriundos de outras redes de ensino, cidadãos que não possuem comprovante de escolaridade ou que estejam sem estudar por quaisquer motivos, deverá ocorrer pelo responsável do aluno menor de 18 (dezoito) anos, ou pelo próprio aluno com 18 (dezoito) anos ou mais, de forma presencial na escola, munido de cópia dos documentos necessários, obedecendo rigorosamente aos meios de proteção a contaminação e proliferação do COVID-19, no período entre **11 a 22 de janeiro de 2021**, de **8h às 12h,** preferencialmente com horário previamente agendado.

**Art. 5º** As matrículas para o ingresso no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão realizadas no período de **11 a 22 de janeiro de 2021** e deverão apresentar os seguintes documentos:
cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e RG do estudante;
cópia do CPF do estudante;
foto ¾;
cópia do comprovante de residência atualizado;
Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
cópia do cartão de vacina e cartão do SUS para estudante com idade inferior a 18 anos;
cópia do cartão de inscrição em programa social (caso possua);
cópia do CPF do responsável pelo estudante com idade inferior a 18 anos.

**Parágrafo Único.** Os candidatos à matrícula que completarem 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2021 poderão ser inscritos e matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental I, conforme estabelecido na legislação vigente.

**Art. 6º** A Educação de Jovens e Adultos/EJA é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental I e II na idade apropriada, em conformidade com a Lei nº 9394/96.

**Art. 7º** As matrículas da EJA serão realizadas diretamente na EMEF Profª Ivonete Venâncio, observada a seguinte faixa etária: Ensino Fundamental I e II, 15 (quinze) anos completos na data da matrícula.

**§1º** A cada final de semestre os estudantes deverão efetuar a rematrícula para dar continuidade aos estudos, podendo, no entanto, ingressar a qualquer tempo, estando na idade adequada.

**§2º** Não será permitido matricular na Educação de Jovens e Adultos/EJA as transferências de turno para estudantes em idade adequada e amparados por lei para o ensino regular.

**Art. 8º** Na matrícula de candidatos, bem como nas demais situações desta Portaria será observado o critério de zoneamento, possibilitando a otimização do transporte escolar.

**Parágrafo Único.** O serviço de transporte escolar será posto à disposição dos alunos que residirem em área rural, a mais de 02 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino, sendo que os alunos da educação infantil ou do 1º ano do ensino fundamental I poderão ser transportados em pontos mais próximos de sua residência.

**Art. 9º** Os alunos concluintes do ano letivo de 2020 do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, terão a sua continuidade assegurada no Ensino Fundamental II e deverá permanecer com a matrícula ativa e frequentando as aulas para concorrerem o **sorteio de um Celular Samsung A30,** no dia 11 de outubro de 2021.

**Art. 10** É de responsabilidade dos Diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso, rematrícula e transferência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

**Art. 11** Constituem atribuições das Equipes Diretivas, além das demais previstas nesta Portaria:

I- Coordenar o processo em seus respectivos estabelecimentos de ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, atendendo às seguintes normas:
a - participar das reuniões organizadas pela SEMECE;
b - consultar e respeitar as orientações da Mantenedora;
c - manter-se informada sobre o andamento da Ficha/matrícula de Comunicação do Aluno Infrequente, e seus resultados.

II- Responsabilizar-se em manter atualizadas as informações sobre número de alunos, metragem de sala de aulas, Escrituração Escolar e Sistema, entre outras.
**Art. 12** Os Anexos I e II são partes integrantes desta Portaria.
**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES***
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 5091/2017

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DATAS E PUBLICAÇÕES**

| **Cronograma para o Processo de Organização de Matrículas e Rematrículas nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Vale do Paraíso/RO Portaria nº 023/2020** | |
|---|---|
| **DATA** | **AÇÃO** |
| 07/12/2020 | Publicação da Portaria (mural da Prefeitura, AROM, Portal da Transparência e Jornal de Circulação) |
| 09 a 31/12/2020 | Divulgação da Portaria nas Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, na Comunidade Escolar e Redes Sociais em Geral. |
| 11/01/2021 a 22/01/2021 | Rematrículas e Matrículas dos estudantes nas Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal.<br>Horário de atendimento das 08 às 12 horas. |
| 26/01/2021 | Entrega na SEMECE (Parte Pedagógica) do Relatório Final referente às matrículas realizadas no Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos/EJA. |
| 29/01/2021 | Entrega na SEMECE (Parte Pedagógica) do Relatório Final da lotação (quantidade) de alunos a serem atendidos por Turma e Turno (observando o atendimento do Plano de Retomada das Aulas Presenciais do Município de Vale do Paraíso/RO. |
| 29/01/2021 | Entrega na SEMECE (Parte Pedagógica) do Relatório Final da lotação (quantidade) de alunos a serem atendidos por Rota e Trajeto no Transporte Escolar (observando o atendimento do Plano de Retomada das Aulas Presenciais do Município de Vale do Paraíso/RO. |

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA DE MODALIDADE OFERTADA POR ESCOLA**

| **ESCOLA** | **MODALIDADE OFERTADA** |
|---|---|
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PARAISO | Ensino Infantil:<br>- Maternal I e II<br>- Pré I<br>- Pré II |
| CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MATILDE | - Ensino Fundamental I<br>1º ao 5º ano |
| EMEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO | - Ensino Fundamental II<br>6º ao 9º ano<br>- Educação de Jovens e Adultos – EJA<br>1ª a 8 ª séries |
| EMEIEF JORGE TEIXEIRA | - Ensino Infantil - Pré II<br>- Ensino Fundamental I<br>1º ao 5º ano<br>- Ensino Fundamental II<br>6º ao 9º ano |

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D4FFE18D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA OS PARTICIPANTES DA COMPETIÇÃO DO PRIMEIRO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO ADULTO À SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

**LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE03DEDEZEMBRODE 2.020.**

*"DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA OS PARTICIPANTES DA COMPETIÇÃO DO PRIMEIRO CAMPEONATOMUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO ADULTOÀSER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**FAÇO SABER,**que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art.1°** -Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de premiação em pecúnia de até R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais)**,**paraas vencedoras do 1º (Primeiro)CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO CATEGORIA ADULTO.

**Parágrafo único.**OPrimeiro Campeonato Municipal de Futsal Femininoserá na categoria: **ADULTO**(16 anos a cima).

**Art.2°** -Os prêmios serão os seguintes:

Quadro de distribuição:

| **CATEGORIA FEMININO ADULTO(16 anos a cima)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR R$** |
| 01 | Premiação emPecúnia | 01 | Pagamento de Premiação em Pecúnia para o vencedor em 1º lugar do CampeonatoMunicipal de Futsal Feminino de2020, categoria**ADULTO** | **R$ 8.000,00** |
| 02 | Premiação emPecúnia | 01 | Pagamento de Premiação em Pecúnia para o vencedor em 2º lugar do campeonatomunicipal de Futsal feminino2020, categoria**ADULTO** | **R$ 3.000,00** |
| 03 | Premiação emPecúnia | 01 | Pagamento de Premiação em Pecúnia para o vencedor em 3º lugar do campeonatomunicipal de Futsal feminino2020, categoria**ADULTO** | **R$ 2.000,00** |
| 04 | Premiação emPecúnia | 01 | Pagamento de Premiação em Pecúnia para o vencedor em 4º lugar do campeonatomunicipal de Futsal feminino2020, categoria**ADULTO** | **R$ 800,00** |

**Art.3º** -Os recursos para pagamento das premiações da competição ficarão distribuídas de acordo com o regulamento da competição.

**Art.4°** -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**-Órgão:**Prefeitura de Ariquemes;
**-Unidade Orçamentária:** Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
**-Programação:**02.27.812.0014.2805 - Fomento ao Esporte e Lazer;
**-Elemento de Despesa:**33.90.31.00 - Premiações Culturais Artísticas, Científicas e Desportivas;
**-Fonte de Recursos:**Próprio (execução de Emenda Parlamentar nº 443/2019.

**Art.5°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** -Revogadas disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

-Autoria: Poder Executivo Municipal;
- Solicitação:Mem.nº303/2.020e Minuta, advindasda FUNCET(Sist. EPROC: ID98046 e 98046);
- Mensagem de Lei nº 97/2.020;
-Projeto de Lei nº3028/2.020;
-Ofício nº103/20 SEC.LEG./CMA-2.020(Câmara Municipal de Ariquemes).

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B7FD7980

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
### TERMO DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO CAIXA

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I,**

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atestado de Credenciamento", conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV [1] , a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista [2] e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN [3].

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

[1] Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

[2] http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

[3]http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

| **TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO [4][5]** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | | **2** | **/2020** | |
| Número do Processo (Nº protocolo ou processo) | | | 028-2020 | | |
| **I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** | | | | | |
| Ente Federativo | CASTANHEIRAS | | CNPJ | 63.761.969/0001-03 | |
| Unidade Gestora do RPPS | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS | | CNPJ | 07.882.164/0001-39 | |
| **II - Instituição a ser credenciada:** | | **Administrador:** | | **Gestor:** | |
| Razão Social | Caixa Econômica Federal | CNPJ | | 00.360.305/0001-04 | |
| Endereço | AV. PAULISTA 2300 – 11 ANDAR– São | Data Constituição | | 12/01/1861 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Paulo/SP | | | |
| E-mail (s) | geico@caixa.gov.br | | Telefone (s) | (11) 3572-4600 |
| Data do registro na CVM | 04/01/1995 | Categoria (s) | Administrador / Gestor | |
| Data do registro no BACEN | 21/07/1964 | Categoria (s) | Caixa Econômica Federal | |
| **Principais contatos com RPPS** | | Cargo | E-mail | Telefone |
| **Júlio Alves Bittencourt** | | Gerente Executivo | julio.bittencourt@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 |
| **Ciro Augusto Miguel** | | Gerente Executivo | ciro.miguel@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 |
| **Gilmar Chapiewsky** | | Gerente Executivo | gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 |
| **Vinicius Tonidandel Borini** | | Gerente Executivo | vinicius.borini@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 |
| **Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?[6]** | | | | |
| **SIM** | **X** | **NÃO** | | |
| **Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):** | | | | |
| **Identificação do documento analisado** | | **Data de validade das certidões** | | **Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição** |
| *1. Certidão da Fazenda Municipal* | | | | http://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx |
| *2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital* | | | | |
| *3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* | | | | |
| *4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS* | | | | |
| **III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:** | | a instituição apta a Em análise as documentações para credenciamento, os responsaveis julgaram a instituição apta a credenciar. Ficando deferido o credenciamento. | | |
| **IV - Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada** | | | | |
| X | Art. 7º, I, "b" | | | Art. 8º, I,"b" |
| | Art. 7º, I,"c" | | | Art. 8º, II,"a" |
| X | Art. 7º, III,"a" | | | Art. 8º, II,"b" |
| | Art. 7º, III,"b" | | | Art. 8º, III |
| X | Art. 7º, IV,"a" | | | Art. 8º, IV,"a" |
| | Art. 7º, IV,"b" | | | Art. 8º, IV,"b" |
| | Art. 7º, VII,"a" | | | Art. 8º, IV,"c" |
| | Art. 7º, VII,"b" | | | Art. 9º-A, I |
| | Art. 7º, VII,"c" | | | Art. 9º-A, II |
| | Art. 8º, I,"a" | | | Art. 9º-A, III |

| **V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:[7]** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
|---|---|---|
| CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES | 30.068.224/0001-04 | **19/06/2020** |
| CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 05.164.358/0001-73 | **19/06/2020** |
| CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP | 08.070.841/0001-87 | **19/06/2020** |
| CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP | 30.036.235/0001-02 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2020 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 20.139.342/0001-02 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2020 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 19.769.171/0001-08 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2020 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 18.598.154/0001-92 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2020 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 21.919.953/0001-28 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2020 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 22.791.028/0001-27 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 18.598.117/0001-84 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 19.769.135/0001-44 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 18.598.088/0001-50 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 18.598.288/0001-03 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 20.139.595/0001-78 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 22.791.074/0001-26 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 19.768.682/0001-05 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 20.139.534/0001-00 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 19.769.046/0001-06 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 18.598.042/0001-31 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES | 30.068.169/0001-44 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA | 14.508.643/0001-55 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP | 34.660.276/0001-18 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES | 15.154.236/0001-50 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP | 03.737.206/0001-97 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA | 23.215.097/0001-55 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES | 13.058.816/0001-18 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES | 03.737.217/0001-77 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 14.386.926/0001-71 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 10.577.503/0001-88 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 11.060.913/0001-10 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 10.740.658/0001-93 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 11.061.217/0001-28 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO | 21.918.896/0001-62 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 10.577.519/0001-90 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 10.740.670/0001-06 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 14.508.605/0001-00 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA | 23.215.008/0001-70 | **19/06/2020** |
| CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 05.164.356/0001-84 | **19/06/2020** |
| CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES FIC MULTIMERCADO | 29.388.994/0001-47 | **19/06/2020** |
| CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES II FIC MULTIMERCADO | 22.790.987/0001-28 | **19/06/2020** |
| CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BRASIL IBOVESPA II FIC MULTIMERCADO | 14.386.860/0001-10 | **19/06/2020** |
| CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES | 10.551.375/0001-01 | **19/06/2020** |
| CAIXA CONSUMO FI AÇÕES | 10.577.512/0001-79 | **19/06/2020** |
| CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES | 05.900.798/0001-41 | **19/06/2020** |
| CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES | 01.525.057/0001-77 | **19/06/2020** |
| CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES | 10.551.382/0001-03 | **19/06/2020** |
| CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I | 17.502.937/0001-68 | **19/06/2020** |
| CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP | 14.120.520/0001-42 | **19/06/2020** |
| CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP | 10.646.895/0001-90 | **19/06/2020** |
| CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES | 03.914.671/0001-56 | **19/06/2020** |
| CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES | 11.060.594/0001-42 | **19/06/2020** |
| CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11 | 17.098.794/0001-70 | **19/06/2020** |
| CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 05.164.364/0001-20 | **19/06/2020** |
| CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP | 03.737.188/0001-43 | **19/06/2020** |
| CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES | 15.154.220/0001-47 | **19/06/2020** |

| | | |
|---|---|---|
| CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES | 08.070.838/0001-63 | **19/06/2020** |
| CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES | 04.885.820/0001-69 | **19/06/2020** |
| CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES | 15.154.441/0001-15 | **19/06/2020** |
| CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES | 14.507.699/0001-95 | **19/06/2020** |

| **Data:** | **10 de agosto de 2020** | | |
|---|---|---|---|
| **Responsáveis pelo Credenciamento:** | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura** |
| **WESLEY LOPES** | **PRESIDENTE** | **956.024.962-20** | |
| **ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON** | **MEMBRO** | **442.042.301-30** | |
| **WAINE BATISTA DE MORAES** | **MEMBRO** | **828.659.732-04** | |

[4] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

[5] Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .
[6] Anexar relação disponibilizada pela SPREV.
[7] Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

**Publicado por:**
Joelma Penitente
**Código Identificador:**6B912216

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**
**PROCESSO Nº 811/SEMAD/2020**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de EPIS e termômetro digital infravermelho.**
Aos 03 dias do mês Dezembro do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhora **Maria Janaina C. I. da Silva**, e as empresas: **Medical Comercio, Importação e Exportação Ltda CNPJ 30.511.964/0001-65, Ecolim Eireli CNPJ 17.221.558/0001-08, Mercadão das Mascaras Eireli CNPJ 31.419.958/0001-45, JRP Representações Comercio e Serviços Eireli CNPJ 63.772.925/0001-70, R. Belmiro Ltda CNPJ 35.457.889/0001-15, Bonin & Bonin Ltda CNPJ 29.004.099/0001-81**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de EPIS e termômetro digital infravermelho.

| **Medical Comercio, Importação e Exportação Ltda CNPJ 30.511.964/0001-65** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| 1 | Álcool em gel 70 embalagem com no mínimo 400gr, aprovado pela ANVISA, com extrato de aloe vera e hidratante, com tampa contendo aplicador. | UNID | 920 | CICLO FARMA | R$ 5,04 | R$ 4.636,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 4.636,80** |
| **Ecolim Eireli CNPJ 17.221.558/0001-08** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| 2 | Luva descartável para procedimento não cirúrgico confeccionada em borracha sintética sem pó, ambidestra, não estéril, preferencialmente na cor preta, para proteção contra riscos biológicos. Caixa/pacote contendo 100 unidades nos tamanhos P, M e G. | CX/PCT | 300 | SUPERMAX | R$ 63,50 | R$ 19.050,00 |
| 4 | Máscara descartável infantil confeccionada em tecido TNT atóxico contendo tripla camada de tecido para proteção e clipe nasal para ajuste de acordo com o formato do rosto e elásticos para encaixe nas orelhas. Caixa/Pacote com 50 unidades. | CX/PCT | 130 | TNT | R$ 56,80 | R$ 7.384,00 |
| 5 | Sabonete líquido aromas variados, com ação hidratante, com tampa contendo aplicador, embalagem de 500ml. | UNID | 270 | BIOLUX | R$ 6,00 | R$ 1.620,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 28.054,00** |
| **Mercadão das Mascaras Eireli CNPJ 31.419.958/0001-45** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| 3 | Máscara descartável adulto confeccionada em tecido TNT atóxico contendo tripla camada de tecido para proteção e clipe nasal para ajuste de acordo com o formato do rosto e elásticos para encaixe nas orelhas. Caixa/Pacote com 50 unidades. | CX/PCT | 360 | NACIONAL | R$ 21,50 | R$ 7.740,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 7.740,00** |
| **JRP Representações Comercio e Serviços Eireli CNPJ 63.772.925/0001-70** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| 6 | Tapete sanitizante confeccionado em policloreto de vinila, com superfície de material tipo capacho para aplicação de solução a base de água sanitária, base emborrachada anti-derrapante, com tamanho aproximado de 100x70 cm. | UNID | 70 | IMPORTADO | R$ 120,00 | R$ 8.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 8.400,00** |
| **R. Belmiro Ltda CNPJ 35.457.889/0001-15** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| 7 | Termometro de testa digital com sensor infravermelho em formato de pistola, com medição rápida, com display Lcd, com alerta de febre, funciona utilizando pilhas ou baterias, com desligamento automático, produto deve possuir selo de aprovação no INMETRO. | UNID | 55 | MEDICAL INFRARED XIANDE | R$ 100,00 | R$ 5.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 5.500,00** |
| **Bonin & Bonin Ltda CNPJ 29.004.099/0001-81** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Touca descartável flexível confeccionada em TNT atóxico em tamanho único contendo elásticos nas extremidades para ajuste na cabeça, para proteção contra contaminação. Caixa/Pacote contendo 100 unidades. | CX/PCT | 80 | VABENE | R$ 14,80 | R$ 1.184,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.184,00** |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 55.514,80** |

**Consoante às seguintes condições:**

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

1.1. Os EPIS e termômetro digital infravermelho poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos EPIS e termômetro digital infravermelho requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - Fornecer os EPIS e termômetro digital infravermelho após o recebimento da nota de empenho, documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos EPIS e termômetro digital infravermelho, será de **10 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos EPIS e termômetro digital infravermelho e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**7 - UTILIZAÇÃO DA ATA**
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

***DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018***

***Art. 22.....***
*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,* ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
*§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.*
.....
*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a* ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) **meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

***DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013***

*Art. 12.* ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*1º* ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020** e a proposta da Detentora.
Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

***MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

_____
***MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***
CNPJ 30.511.964/0001-65

_____
***ECOLIM EIRELI***
CNPJ 17.221.558/0001-08

_____
***MERCADÃO DAS MASCARAS EIRELI***
CNPJ 31.419.958/0001-45

_____
***JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***
CNPJ 63.772.925/0001-70

_____
***R. BELMIRO LTDA***
CNPJ 35.457.889/0001-15

_____
***BONIN & BONIN LTDA***
CNPJ 29.004.099/0001-81

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**0A496DD9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2020

***Coordenadoria de Recursos Humanos***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado através do Ofício nº 004/COTRAN/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº. 0002/PMEO/2020 de 13/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2675 de 20/03/2020, constante no processo nº 3897/2019;
**RESOLVE:**
**1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/PMEO/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no **prazo máximo de até 10 (dez) dias** a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
**2) -** Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2020**

| **CLASSIFICAÇÃO GERAL** | | |
|---|---|---|
| **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** | | |
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Paulo César da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 8º |

Espigão do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2020**

| **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMEO/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.** | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 (uma) cópia | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “C” (para operador de maquias pesadas) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (motorista de veículos pesados) | -*- |
| 01 (uma) | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | -*- |

| | | |
|---|---|---|
| cópia | | |
| 01 (uma) cópia | Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Carteira de Identidade – RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | Expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 01 (uma) cópia | Certidão negativa de débito Municipal | |
| 02 (duas) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.*** | **Assinar no ato da entrega** |
| 01 (uma) cópia originais | Certidão de antecedentes civis e criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte. | **www.tj.ro.jus.br** |
| 01 (uma) cópia | Declaração de não impedimento para assumir cargos públicos | |
| 02 (duas) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda., P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** | **Assinar no ato da entrega** |
| 01 (uma) via **original** | Atestado Admissional | **-*-** |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil | -*- |
| 01 (uma) | Fotografia 3X4 | **Recente** |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**274126DE

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL SEMSAU Nº 008//2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o resultado da Homologação Resultado Parcial dos inscritos no teste seletivo simplificado.

**Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Alzimara Barbosa Fortes | 025.115.662-14 | 14/06/1994 | 17,50 |

**Médico Clinico - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1° | Alzimara Barboza Fortes | 025.115.662-14 | 14/06/1994 | 17,50 |
| 2° | Patrícia Maibuk | 009.638.722.06 | 28/10/1991 | 10,00 |

**Enfermeiro Atenção Básica:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Auéricon Pessoa | 998.298.272-91 | 17/05/1990 | 46,50 |
| 2 | Poliana Marques da Silva | 811.699.222-67 | 21/02/1985 | 44,70 |
| 3 | Andreia dos Reis | 873.070.302-68 | 29/05/1986 | 38,50 |
| 4 | Patricia Santana da Mata | 000.438.822-42 | 26/06/1989 | 38,10 |
| 5 | Ciro Felix Oneti | 009.466.162-64 | 15/10/1993 | 36,00 |
| 6 | Dieny Gessica Oliveira | 009.618.342-00 | 10/03/1993 | 34,80 |
| 7 | Nayara Lucia de Lima | 784.717.452-91 | 07/11/1989 | 33,50 |
| 8 | Renata Ferreira Magalhaes de Oliveira | 023.712.672-95 | 30/12/1995 | 29,20 |
| 9 | Jacira Pereira da Silva | 056.817.208-61 | 07/09/1963 | 29,00 |
| 10 | Jéssica Lopes Maia | 000.507.452-55 | 17/09/1992 | 27,90 |
| 11 | Danubia Lara Pereira de Souza | 934.261.512-00 | 02/11/1988 | 27,60 |
| 12 | Natália Liz Ribeiro dos Santos | 020.944.292-10 | 13/01/1995 | 24,00 |
| 13 | Amanda Beatriz Araujo de Oliveira | 081.047.224-41 | 16/10/1997 | 23,50 |
| 14 | Debora Mathias Alves | 886.436.202-97 | 10/12/1987 | 22,00 |
| 15 | Ademar Pereira de Almeida | 847.908.572-04 | 02/10/1985 | 21,60 |
| 16 | Alessandra Leão da Silva | 018.230.982-74 | 15/04/1994 | 21,00 |
| 17 | Eduardo Alves da Silva | 543.693.552-49 | 29/10/1996 | 21,00 |
| 18 | Leidiane Oliveira Braga | 786.138.682-15 | 26/11/1982 | 20,60 |
| 19 | Joane Leão Pereira | 020.883.432-02 | 31/12/1993 | 20,50 |
| 20 | Eloisa Salete Bezerra | 002.471.162-46 | 24/09/1989 | 20,00 |
| 21 | Cristiane da Silva Moraes | 999.641.552-04 | 14/02/1991 | 20,00 |
| 22 | Mikline Nogueira de Assis | 014.486.622-65 | 27/11/1995 | 20,00 |
| 23 | Flavio Cordeiro dos Santos | 025.723.342-32 | 08/12/1995 | 19,80 |
| 24 | Ana Paula Dete da Silveira Pereira | 922.680.722-15 | 15/07/1984 | 18,80 |
| 25 | Ezequiel Kleber Carpes de Menezes | 034.881.972-20 | 29/07/1998 | 18,50 |
| 26 | Maysa Silva Sampaio Rodrigues | 932.905.002-68 | 27/04/1990 | 18,20 |
| 27 | Mayara Sena | 015.809.112-42 | 08/08/1993 | 18,00 |
| 28 | Naiara Estevam Nogueira da Silva | 025.408.672-19 | 02/06/1995 | 17,60 |
| 29 | Karina Lima Queiroz | 023.847.812-27 | 07/12/1993 | 17,20 |
| 30 | Juliana Honório de Oliveira | 029.637.592-66 | 23/12/1995 | 16,50 |
| 31 | Nubia Zimermon | 024.478.651-80 | 05/07/1986 | 16,00 |
| 32 | Daniela Rodrigues da Silva | 028.395.232-64 | 08/07/1994 | 16,00 |
| 33 | Isnaile Alves Barberino | 059.958.055-09 | 17/06/1993 | 15,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 34 | Natiele Gonçalves Neves | 012.269.802-95 | 13/09/1991 | 15,00 |
| 35 | Jessica de Oliveira Barbosa | 840.187.802-06 | 16/10/1991 | 15,00 |
| 36 | Hítalo Calaça Aguiar | 003.699.232-19 | 05/05/1990 | 14,20 |
| 37 | Andrecia Santana da Mata | 015.839.182-99 | 02/12/1991 | 13,50 |
| 38 | Lucineia de Paula Vasconcelos | 698.129.422-20 | 28/02/1982 | 13,00 |
| 39 | Porliane Basílio Pedro | 735.171.602-10 | 31/05/1981 | 12,90 |
| 40 | Rosivane Souza Santos | 700.076.602-20 | 08/01/1996 | 12,80 |
| 41 | Bibiana da Paixão Silva | 015.622.685-54 | 21/04/1983 | 11,50 |
| 42 | Rafael Nunes Cota | 007.468.062-56 | 13/10/1993 | 11,00 |
| 43 | Andreza Prestes dos Santos Sena | 017.664.042-86 | 11/01/1994 | 10,60 |
| 44 | Jucielly de Almeida Araujo | 939.553.401.04 | 27/01/1981 | 10,00 |
| 45 | Wilesmar dos Santos Silva | 021.450.782-31 | 03/05/1994 | 10,00 |
| 46 | Samella Bruna Luiz Ramalho | 019.766.192-03 | 29/12/1995 | 10,00 |
| 47 | Jaqueline Marcolino da Silva | 019.473.522-29 | 26/01/1996 | 10,00 |

**Fisioterapeuta - Hospital Municipal Angelina Georgetti:**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Saulo Sacramento Meira | 070.688.276-83 | 16/07/1988 | 76,50 |
| 2 | Pricila Coelho da Silva | 981.118.502-63 | 10/06/1987 | 31,60 |
| 3 | Denise Nascimento Pereira | 939.065.492-49 | 15/07/1990 | 26,50 |
| 4 | Magna Andrade dos Santos | 000.903.582-60 | 27/05/1988 | 25,50 |
| 5 | Axel Souza Pereira | 030.232.202-71 | 10/02/1995 | 25,50 |
| 6 | Tatyane Cristina Alves Pereira | 010.291.292-07 | 08/05/1992 | 22,80 |
| 7 | Debora Marques Ribeiro | 020.820.822-45 | 11/05/1995 | 22,00 |
| 8 | Saima Castro de Góes Araújo | 005.940.032-37 | 26/10/1996 | 21,00 |
| 9 | Dyennifer Marques da Silva Almeida | 022.335.202-03 | 29/11/1993 | 20,50 |
| 10 | Anderson Pedro Berne | 221.796.978-13 | 30/06/1981 | 16,20 |
| 11 | Marcelo Araujo dos Santos | 020.771.777-05 | 04/04/1971 | 16,00 |
| 12 | Alex Blank de Paula | 006.525.522-42 | 06/03/1996 | 14,20 |
| 13 | Edilaine Camilo Correia | 005.519.922-50 | 18/02/1991 | 13,00 |
| 14 | Jucelia Carvalho dos Reis | 007.777.512-08 | 28/12/1991 | 13,00 |
| 15 | Daiane Ramos Garcia | 016.746.522-83 | 17/03/1993 | 11,50 |
| 16 | Izabela Caroline Borges Alvarenga | 036.376.292-24 | 18/01/1995 | 11,10 |
| 17 | Ritiele Maira Souza | 005.539.527-44 | 22/08/1995 | 10,00 |
| 18 | Camila Cardoso | 002.234.572-80 | 02/11/1998 | 10,00 |

***EDVANIL GERALDO DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**D95F5FA5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### 1º REALINHAMENTO DE PREÇO– PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2020

**REGISTRO DE PREÇOS 026/2020.**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 25 de Novembro e autorizado pelo parecer Jurídico 210/2020 de 03/12/2020, referente ao Processo Nº **516-03/2020**, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência Atendendo a solicitação do realinhamento de preço do fornecedor R. M. RODRIGUES, sob CNPJ nº. 21.983.780/0001-07, os valores atualizados são os seguintes:

| Item | Und | Descrição | Marca | Quant. | V. registrado | Aumento | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Und | CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG | FOGAS | 564 | 83,70 | 7,3 | 91,00 |

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2020.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**05B1D7C2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### IMPREV
### ATA Nº. 009/2020 DA REUNIÂO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

**.** Aos (02) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (02/12/2020), às 15h (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, onde reuniram-se os membros do C/A -

**Conselho de Administração, e a Senhora Andréia da Silva Luz**, convocados ordinariamente pela presidente do Conselho de Administração. A presidente do Conselho de Administração, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, informa os conselheiros presentes: Conselho De Administração: Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos Santos, (x) Célia Pereira de Souza Silva, (x) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (falta) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). Sendo convocada a presidente do comitê de investimento senhora Seila Maria Gandra Moreti, juntamente com a Gestora de Investimentos a Sra. Jucilene Santos da Silva a qual apresentará a ata sobre a política de investimento para o exercício de 2021, bem como os devidos esclarecimentos quanto a mesma para a devida aprovação deste conselho. Depois de conferido o quórum regimental, a senhora Presidente Silvia N. G. Demeu, abriu a reunião saudando todos os presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião e desejando a todos um boa tarde. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: APRESENTAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTO APRESENTADA PELO COMITE DE INVESTIMENTO ATRAVEZ DA ATA N 09/2020 QUE DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇAÕ QUANTO A POLITICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCICIO DE 2021. PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONSELHO. SENDO ASSIM FOI DADO A PALAVRA A PRESIDENTE DO COMITE DE INVESTIMENTO PARA A EXPLANAÇÃO SOBRE O POSICIONAMENTO DO COMITE.** Assim a presidente do comitê fez a explanação da política de investimento informando que a consultoria de investimento **CREDITO E MERCADO**, que é contratada para prestar serviços de assessoramento e consultoria de investimentos a esta IMPREV, apresentou a proposta em forma de minuta referente a política de investimento para o exercício referente ao ano de 2021, para a apreciação e análise desse colegiado, sendo a qual foi disponibilizada através de plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas: Onde este comitê após realizar análise minuciosa da referida minuta em conjunto com o representante da empresa de assessoria o **Sr. Vitor Hugo Pereira Gomes**, e sendo feitas algumas alterações, conforme entendimento deste Comitê, para que a mesma possa ser executada no exercício de 2021, sendo feita a análise em todos os pontos necessários para a elaboração da Política de Investimento para 2021, contemplando tópicos e sub tópicos, como a tabela de alocação. **Decidindo que após análise do Cenário Econômico atual, foram adotadas as seguintes informações sobre a Alocação Estratégica, os Parâmetros de Risco, Atendimentos as Normativas, Principalmente a Resolução pertinente que determina normas legais que devem ser observadas pelos RPPS. "Alocação Estratégica para o exercício de 2021": Renda Fixa: ficando com limite inferior de 17,44% (dezessete vírgula quarenta e quatro porcento) e no limite estratégia alvo o limite de 75,96% (setenta e cinco vírgula noventa e seis porcento). Limite superior 131,35 % (cento e trinta e um vírgula trinta e cinco porcento). No seguimento de Renda Variável em seu limite inferior 6,39% (seis vírgula trinta e nove porcento). Limite estratégia alvo 24,04% (vinte e quatro vírgula quatro porcento), Sendo alterado ainda a Alocação Estratégica para os próximos 5 anos. Em relação a meta de rentabilidade: "Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)", entre, outros assuntos constantes da Política de investimentos. Sendo assim foi posto em votação nominal a Política de Investimento Para o Exercício 2021, a todos os conselheiros presente; Onde os mesmo por unanimidade decidiu por aprovação da mesma em sua integra. Sendo informado que caso haja a necessidade a mesma poderá sofrer alterações no decorrer do exercício de 2021.** Nada mais havendo a tratar, eu SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU, presidente secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e após assinada pelos presentes e pelo Executivo Municipal, será devidamente publicada no Portal da Transparência, e informada no DPIN e no Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 17:00h (dezessete horas).

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**

| | | |
|---|---|---|
| Política de Investimentos | VERSÃO 1 | APROVADO 02/12/2020 |
| Elaboração: Comitê de Investimentos | **Aprovação:** Conselho Deliberativo | |

**Sumário**

1 INTRODUÇÃO.. 3
2 OBJETIVO.. 3
3 PERFIL DE INVESTIDOR. 4
4 CENÁRIO ECONÔMICO.. 5
4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 13
5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 14
5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA. 17
5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 18
5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 18
5.4LIMITES GERAIS. 18
5.5 ENQUADRAMENTO.. 19
5.6VEDAÇÕES. 20
6 META DE RENTABILIDADE. 20
7.1 GESTÃO PRÓPRIA. 21
7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 22
8 CONTROLE DE RISCO.. 22
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 23
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 23
8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 24
9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 24
10 CREDENCIAMENTO.. 25
10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 25
11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 26
11.1 METODOLOGIA. 26
11.1.1 MARCAÇÕES. 26
11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 27
11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 27
11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 30
11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 31
11.2.4 POUPANÇA. 32

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 32
12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 32
13 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 33
13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 33
13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 35
14 CONTROLES INTERNOS. 35
15 DISPOSIÇÕES GERAIS. 37

**1 INTRODUÇÃO**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), Lei municipal n° 1766/2018, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

**2 OBJETIVO**

A Política de Investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

**3 PERFIL DE INVESTIDOR**

Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

**PERFIL DE INVESTIDOR**
**Patrimônio Líquido sob gestão R$ 51.074.171,70**
**Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP (Regular sob medida Judicial)**
**Comitê de Investimentos - Ativo**
**Adesão ao Pró-Gestão - Sim**
**Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Não**
**Vencimento da Certificação - Não**
**Categoria de Investidor: Investidor Qualificado com Adesão a Pro - Gestão**

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Qualificado com Adesão ao Pro-Gestão.**

**4 CENÁRIO ECONÔMICO**

**RESUMO GERAL**

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.
O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitative easing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.

**CENÁRIO POLÍTICO**

O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas. Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.
Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

**4.1 INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020**

A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.
Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.
Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.
Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

**EUA**

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.
Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.
Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.
Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

**ÁSIA**

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.

A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

**EUROPA**

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

**4.2 NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020**

**ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA**

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

**SETOR PÚBLICO**

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

**INFLAÇÃO**

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

**CÂMBIO E SETOR EXTERNO**

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

**4.3 PERSPECTIVAS**

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzido.

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começa a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

**4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO**

| Índices (Mediana Agregado) | 2020 | 2021 |
|---|---|---|
| IPCA (%) | 1,78 | 3,00 |
| INPC (%) | 2,94 | 3,41 |
| IGP-M (%) | 11,72 | 4,03 |
| Taxa de Câmbio (R$/US$) | 5,25 | 5,00 |
| Meta Taxa Selic (%a.a.) | 2,00 | 2,88 |
| Investimentos Direto no País (US$ bilhões) | 55,00 | 65,48 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 67,00 | 69,83 |
| PIB (% do crescimento) | -5,31 | 3,50 |
| Produção Industrial (% do crescimento) | -6,38 | 5,33 |
| Balança comercial (US$ Bilhões) | 55,00 | 53,35 |

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

**5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS**

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

**Alocação Estratégica para o exercício de 2021**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 10,55% | 52,98% | 70,50% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em TP TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 3,00% | 8,00% | 15,85% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV a - FI de Renda Fixa | 40,00% | 3,89% | 13,13% | 40,00% |
| | 7º IV b - FI de Índices Renda Fixa | 40,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI a - Certificados de Dep. Bancários | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI b - Poupança | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 1,85% | 5,00% |
| | 7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | **17,44%** | **75,96%** | **131,35%** |
| Renda Variável | 8º I a - FI Ref em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º II a - FI em Ações | 20,00% | 3,30% | 17,04% | 20,00% |
| | 8º II b - FI em Índices de Ações | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | Art. 8º, III - FI Multimercado | 10,00% | 3,09% | 3,09% | 10,00% |
| | 8º IV a - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 2,41% | 5,00% |
| | 8º IV b - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 1,50% | 5,00% |
| | 8º IV c - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°** | **30,00%** | **6,39%** | **24,04%** | **40,00%** |
| Exterior | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **10,00%** |
| **Total da Carteira de Investimentos** | | | **23,83%** | **100%** | **181,35%** |

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 10,55% | 70,50% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em títulos TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 3,00% | 15,85% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV a - FI de Renda Fixa | 40,00% | 3,89% | 40,00% |
| | 7º IV b - FI de Índices Renda Fixa | 40,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas | 20,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI a - Certificados de Dep. Bancários | 15,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI b - Poupança | 15,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | **17,44%** | **131,35%** |
| Renda Variável | 8º I a - FI Referenciados em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º II a - FI em Ações | 20,00% | 17,04% | 20,00% |
| | 8º II b - FI em Índices de Ações | 20,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III | 10,00% | 3,09% | 10,00% |
| | 8º IV a - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 8º IV b - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 8º IV c - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°** | **30,00%** | **20,13%** | **40,00%** |
| Exterior | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,00% | 5,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | **0,00%** | **10,00%** |

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

**5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Obedecendo aos limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 93,61% (noventa e três vírgula sessenta e um por cento)** dos investimentos.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

**5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** propõe adotar o limite máximo de 30%(trinta por cento) da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** adotaria como limite máximo de 10%(dez por porcento) da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

**5.4LIMITES GERAIS**

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e posteriores alterações.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

**5.5 ENQUADRAMENTO**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, e posteriores alterações, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

**5.6VEDAÇÕES**

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV),** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, suas posteriores alterações e a Legislação Municipal, Lei Municipal 1766/2018, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Novas aplicações em Fundos de Investimentos classificação FIDIC - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios;
4. Novas aplicações e ou aportes em Fundos de Investimentos FIP - Fundo em Participações;
5. Novas aplicações e ou Aportes em Fundos Imobiliários - FII, e
6. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

**6 META DE RENTABILIDADE**

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+**5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)**.

Ainda assim, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

**7 ESTRUTURA DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** será **própria**.

**7.1 GESTÃO PRÓPRIA**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**.

**7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo a fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

**8 CONTROLE DE RISCO**

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a

pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

**8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

**8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO**

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO | RATING MÍNIMO |
|---|---|
| ATANDARD & POORS | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODYs | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATING | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING | A (perspectiva estável) |
| SR RATING | A (perspectiva estável) |
| LF RATING | A (perspectiva estável) |
| LIBERUM RATING | A (perspectiva estável) |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

**8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO (IMPREV)** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

**9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

**10 CREDENCIAMENTO**

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

**10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES**

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e

consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO (IMPREV)**.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

**11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

**11.1 METODOLOGIA**

**11.1.1 MARCAÇÕES**
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

**11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO**
**11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
**11.2.1.1 Marcação a Mercado**
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
*Vm* = valor de mercado
*PUatual* = preço unitário atual
*Qttítulos* = quantidade de títulos em posso do regime

**11.2.1.2 Marcação na Curva**
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
***Tesouro IPCA - NTN-B***
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
*VNA = VNAdata de compra* * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
*VNA* = Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
***Tesouro SELIC - LFT***
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
*VNA = VNAdata de compra* * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
*VNA* = Valor Nominal Atualizado
*VNAdata de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra

*SELICmeta* = Inflação atualizada

***Tesouro Prefixado - LTN***

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

*Taxa Efetiva no Período* = Taxa negociada no momento da compra

*Valor de Venda* = Valor de negociação do Título Público na data final

*Valor de Compra* = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

*Taxa Efetiva no Período* = Taxa negociada no momento da compra

*Valor de Venda* = Valor de negociação do Título Público na data final

*Valor de Compra* = Valor de negociação do Título na aquisição

***Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F***

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

***Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C***

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

*VNA = VNAdata de compra* * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

*Taxa* = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

*Preço* = valor unitário do Título Público Federal

*VNA* = Valor Nominal Atualizado

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

**11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

*retorno* = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

*Santerior* : saldo inicial do investimento

*Rendfundo* : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*

Onde:

*Vatual* : valor atual do investimento

*Vcota* : valor da cota no dia

*Qtcotas* : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS**

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

**11.2.4 POUPANÇA**

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

**11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES**

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

**12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitida a elaboração de relatórios mensais emitidos pelo Gestor Financeiro podendo ser acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos, em conjunto com o gestor financeiro, deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

**13 PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O Plano de Contingência estabelecido contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

**13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO**

Entendem-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2. Desenquadramento do Fundo de Investimento | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3. Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4. Movimentações Financeiras não autorizadas | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

**13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS**

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

**14 CONTROLES INTERNOS**

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação à Meta Rentabilidade definida garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **PORTARIAS DE Nº: 003/IMPREV/2015**; **077/2020/IMPREV/PRESIDENCIA e 078/2020/IMPREV/PRESIDENCIA**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**;

d)monitorar o grau de risco dos investimentos;

e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;

f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerá à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS", em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF. nº. 464/2018.

Machadinho D Oeste, 20 de Novembro de 2020.

O Conselho de Administração do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE - RO (IMPREV)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1766/2018 de 14 de agosto de 2018, torna público que, em sessão realizada em 02 de Dezembro de 2020, com base no art. 4º Resolução CMN 3.922/2010 e com base nas suas alterações, APROVA esta POLÍTICA DE INVESTIMENTOS referente ao EXERCÍCIO DE 2021.
Esta Politica de Investimento refere-se ao exercício de 2021 a qual segue assinada:

a) pelo representante do Ente Federativo: PREFEITO MUNCIPAL

b) pelo representante da unidade Gestora do IMPREV: PRESIDENTE:

c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

d) e Membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS e Gestora Financeira:

e) pelos Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**1981F90E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### JUSTIFICATIVA: Nº 114/CPL/2020

**JUSTIFICATIVA: Nº 114/CPL/2020**
**PROCESSO N°. 1040-1/2020 SEMUSA**
**FORNECEDOR: CHALUB & DODO LTDA**
**CNPJ: 05.713.607/0001-32**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30100172096 (Incremento Temp. do Piso de Ação Básica).**
**ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.30 (Material de Consumo)**
**FICHA: 105**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NEULEPTIL (Perificazina 40mg), VISANDO O CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA-TJ/RO – PROCESSO Nº 7010789-29.2017.8.22.002, PARA A MENOR A.P.G.S. – DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.**

| ITEM | QUNT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | FRASCO | PERICIAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML | 17,17 | 171,70 |

**VALOR TOTAL: R$ 171,70 (cento setenta e um reais e setenta centavos).**
Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 453 /SEMUSA/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NEULEPTIL (Perificazina 40mg), ATENDENDO O CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA-TJ/RO – PROCESSO Nº 7010789-29.2017.8.22.002, PARA A MENOR A.P.G.S. – DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.**.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
*Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* "Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro, 03 de dezembro de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**AD71D43F

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.054/GAB/PMMN/2020

**LEI Nº 1.054/GAB/PMMN/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PLANEJAMENTO SOLIDARIO DE MONTE NEGRO EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, INCISO III,

ALÍNEA F, DO ARTIGO 4º E ART. 44. DA LEI Nº 10.257/2001 – ESTATUTO DA CIDADE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

Art.1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Planejamento Solidário de Monte Negro, em conformidade com o **art. 48, parágrafo único da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Inciso III, alínea f,** do **Artigo 4º** e **art. 44. da lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade** no âmbito municipal.

**§1º** Garantir a melhoria da qualidade de vida do cidadão e o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Monte Negro com uma gestão eficiente das políticas e recursos públicos, buscamos uma administração **solidaria** com todos que convive em Monte Negro.

**§2º** temos como visão para o futuro: "Ser um município onde se realizam sonhos, que seja sustentável, solidário, hospitaleiro, organizado, empreendedor e voltado à inovação, visando a constante melhoria da qualidade de vida do nosso povo." Princípio desta Administração: Administrar para o povo, com ética, respeito, cidadania e profissionalismo. Atendendo aos princípios constitucionais, democráticos e desenvolvendo uma gestão participativa e transparente.

Art. 2º Este Projeto tem por base o atendimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 48, parágrafo único da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Inciso III, alínea f, do Artigo 4º e art. 44. da lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, que determina participação popular no âmbito municipal, na gestão orçamentária participativa incluindo a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do PPA, da LDO e da LOA, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 3° Garantir, disciplinar e elaborar as necessidades e prioridades no Município facilitando seu apontamento feito por bairros e Comunidades Rurais a serem incluídas no PPA, após serem discutidas nas audiências públicas de elaboração do mesmo e serão acompanhadas e debatidas para inclusão nos projetos de LDO e LOA do Município de Monte Negro /RO, gradativamente por exercício:

Proporcionar aos cidadãos oportunidade de expressar seus pleitos, sugestões e Opiniões;
Identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à necessidade e prioridade por bairros e Comunidades Rurais;
Dar publicidade a um assunto de interesse público que será objeto de análise pelo Governo Municipal, como apresentação e acompanhamento da execução e fiscalização.

Art. 4º A coordenação será exercida por um Vereador sorteado pela mesa diretora e 01 (um) servidor do executivo nomeado pelo prefeito, os que residem no bairro tem prioridade, o vereador pode ser responsáveis por mais de um bairro em quantidades igual a todos, onde todos devem ser responsabilizados e envolvidos nesse desenvolvimento;

Art. 5º a coordenação convida-lhe a para fazer parte do desenvolvimento desse trabalho integrando na assembleia um membro dos Jurisdicionado do Poder Público Municipal, Estadual, Federal, Judiciário, Ministério Público, Segurança Estadual, Federal e Municipal, Instituições de Ensino público e privado, Setor Empresarial, Associações, Autarquia Estadual, Federal e Municipal, Conselho de Classe Profissional (Engenheiro, contador, economista, administrador e etc..), moradores dos bairros e Comunidades Rurais de preferência morador do Bairro e comunidade Rurais.

Art. 6º A Assembleia para uma administração **solidária exercida por toda a sociedade** será convocada pelos coordenadores com divulgação no bairro e na comunidade por som ambulante, edital de convocação fixado nos pontos comerciais, aviso aos pais pelos alunos do bairro, aviso pelas igrejas do bairro de forma que a convocação atinja todos nas proporções abaixo:
uma vez mensal sempre na Segunda sexta feira do mês as 19:30 hs em local definido pelos coordenadores, e destinar-se-á para levantamento, acompanhamento
A Assembleia terá um livro de registro de Assinaturas e outro de Atas onde fica lavrado todos os assuntos debatidos assim como as decisões aprovadas nesta assembleia.
As Assembleias durante o período de elaboração das peças orçamentarias e acompanhamento da execução são feitas quantas se fizerem necessárias bastando apenas à convocação pelos coordenadores;
As propostas apresentadas serão lavradas em ata e colocada em votação e sua aprovação é por maioria simples;

Art. 7º O Planejamento Solidário de Monte Negro tem como objetivo:

Articular o trabalho solidário para desenvolvimento através dos bairros e Comunidades Rurais de Monte Negro, pela a ação integrada entre todos que vivem e trabalham neste Município;
Elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas para viabilizar o desenvolvimento dos bairros e Comunidades Rurais;
Estimular, valorizar, fortalecer e promover o desenvolvimento humano nos Bairros e Comunidades Rurais;
Fomentar e divulgar oportunidades de investimento no Município de Monte Negro através dos bairros e Comunidades Rurais e auxiliar na identificação e atração de investimentos visando seu desenvolvimento;
Apoiar institucionalmente as empresas já instaladas no Município de Monte Negro, auxiliando-as na articulação junto a instituições e órgãos públicos;
Fomentar a organização de desenvolvimento de lazer e esporte nos bairros e Comunidades Rurais por Cooperação e Economia Solidária no Município de Monte Negro;
Apoiar a realização deparcerias para formação de novos negócios e outras formas de cooperação entre empresas sediadas no Município de Monte Negro com empresas nacionais e/ou internacionais;
Captar e/ou apoiar a captação de recursos financeiros, nacionais e/ou internacionais, públicos e/ou privados, materiais e/ou humanos para o desenvolvimento nos Bairros e Comunidades Rurais;
Promover a integração entre os bairros e Comunidades Rurais valorizando o Desenvolvimento solidário e auto sustentável;
Criar o Movimento **"MONTE NEGRO QUE QUEREMOS**", viabilizando os Fóruns Temáticos, como encontros de pessoas interessadas em debater ideias, estudos e projetos, bem como viabilizar a implantação das Ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável de Monte Negro;
Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Solidário e autossustentável de Monte Negro.
Buscar financiamento, com agilidade, programas e ações para solução de problemas levantados nos Bairros e Comunidades Rurais;
levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis no Bairro ou na comunidade, por meio de articulações e entrosamento com outros órgãos e entidades públicas ou da iniciativa privada para execução dos projetos aprovados para o Bairro e comunidade Rurais;

Valorizar, estimular e apoiar iniciativas do Bairro e comunidade Rurais voltadas para a solução dos problemas locais;
incentivar, na sociedade, o desenvolvimento de organizações de natureza privada que realizem, em parceria com a Administração Pública Municipal, o combate a situações que exponham a população à condição de vulnerabilidade social;
incentivar a parceria e a integração entre os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, visando à complementariedade das ações desenvolvidas nos bairros e comunidades rurais;
propor a celebração de convênios, acordos ou ajustes com entidades públicas e particulares, compreendendo empresas, associações e demais instituições assistenciais e filantrópicas, para a execução de programas de promoção e assistência social, desde que aptas a alcançar esse objetivo;
realizar campanhas para a solução de problemas levantado no Bairro ou nas comunidades rurais, mesmo que seja temporária, cíclica, intermitente ou que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com a sua finalidade;

Art. 8º Ao Executivo Municipal fica **autorizado a nomear um servidor** e o Legislativo fara sorteio pela mesa diretora para um Vereador por Bairro e Comunidade Rural os mesmos devem ser orientados e capacitados pela Secretaria de Planejamento, Controlador interno e Contador para desenvolver os trabalhos de planejamento e acompanhamento na execução dos mesmos.
**§1º O Servidor o Vereador e o membro do Bairro e da comunidade Rural têm a incumbência específica de coordenar e organizar a participação solidaria de todos do bairro e da comunidade rural para um planejamento necessário e transparente.**
**§2º** Fica o poder executivo autorizado a conceder folga ao servidor nomeado quando trabalhar fora do seu horário de expediente.
Art. 9º O planejamento abrangerá inicialmente o montante definido pelo Poder Executivo Municipal sob os recursos destinados para investimentos de todas as unidades Executoras respeitando a área agregada, o qual, deverá importar como mínimo equivalente ao percentual médio da somatória de investimento dos últimos três exercícios.
**§1º** Os projetos de investimentos em infraestrutura a serem elaborados para pleitear ou serem custeados com recursos advindos de financiamentos é objeto de análise da Secretaria de Planejamento junto com os coordenadores dos bairros e Comunidades Rurais a fim de garantir a participação solidaria na distribuição dos investimentos a serem empregados pela municipalidade.
**§2º** elaboração dos projetos de infraestrutura para pleitear recursos de transferências voluntárias, deverá obedecer prioritariamente às regiões de maior vulnerabilidade social e carência de investimento.
Art. 10º Os trabalhos a serem desenvolvidos serão acompanhados e vistoriados **pela Secretaria de Planejamento e Controle interno e Contador da Prefeitura e Câmara municipal de Monte Negro** formalizando assim as peças orçamentarias do Município.
Art. 11º O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, no que couber, o disposto nesta Lei.
Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 03 de dezembro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**

**APRESENTAÇÃO**

Este anexo faz parte do processo metodológico da Lei com o objetivo de orientar e facilitar a participação da sociedade de Monte Negro na proposição de prioridades que entram no Plano Plurianual como Ações a serem executadas nos próximos 04 (quatro) anos (PPA) 20.... a 20.....
Contém algumas informações técnicas necessárias para o entendimento do processo de planejamento das ações da gestão pública.

**O PROCESSO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**
As ações governamentais são planejadas em 3 grandes instrumentos, definidos por lei (Constituição Federal/88, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Monte Negro) e integrados entre si.
**PLANO PLURIANUAL – PP**
o principal instrumento de planejamento da administração.

Nele, são definidos os objetivos, os programas e as metas/ações de governo municipal para o período de 4 anos. O Projeto de Lei do PPA deve ser encaminhado até 30 de agosto à Câmara de Vereadores do primeiro ano de prefeito, onde será discutido, votado e transformado em lei.
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**
Tem um papel intermediário entre o PPA e a LOA, sendo um instrumento de planejamento no qual destacam-se as prioridades voltadas para a elaboração do orçamento. Deve ser aprovada pelo Legislativo, portanto, por lei.
Na LDO as metas/ações serão extraídas do PPA
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA (Orçamento)**
O orçamento estabelece a previsão de todas as receitas e despesas do exercício financeiro de todos os órgãos, sendo o instrumento que possibilita a execução das metas/ações e das prioridades estabelecidas pela gestão consultando a sociedade, descrevendo um conjunto de ações a serem realizadas para atender a função pública.

PPA 2022 A 2025
LOA 2022
LDO 2022
LDO 2025
LOA 2023
LOA 2025
LOA 2024
LDO 2024
LDO 2023

Exemplo:

**ENTENDENDO O PPA**

**Dimensão territorial:** alocação dos investimentos com vistas a uma organização do Bairro mais equilibrada.

**Integração de políticas e programas:** visa otimizar os resultados da aplicação dos recursos, focalização do público-alvo e das áreas temáticas.

**Monitoramento e a avaliação dos programas:** visa a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade dos bens e serviços públicos.
**Estabelecimento de parcerias:** ampliar os recursos para financiamento dos investimentos.

**Gestão estratégica dos programas:** gerenciamento intensivo dos programas estimuladores do crescimento.

**Transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**Participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA como instrumento de interação Estado e cidadão para aperfeiçoamento das políticas públicas.

**O programa como unidade de gestão, orientado para resultados.**

**5. PROGRAMA**

Elemento central da integração do planejamento, orçamento e gestão:

**6. ESTRUTURA DO PPA**

**Como é elaborado**

O plano é formulado de modo democrático, mediante a parceria entre o governo Municipal e a sociedade, permitindo contemplar os principais anseios dos mais variados segmentos sociais, isto é, as necessidades eleitas pela população em articulação com as diretrizes governamentais.
A Base de elaboração PPA 2022/2025 será constituída pelos diversos planos já existentes e a avaliação do PPA 2018 a 2021.

**7. Responsáveis pela elaboração**

A Secretaria de Planejamento, controle interno, Contabilidade e demais órgãos da Prefeitura e Câmara Municipal são responsáveis pela unificação desses trabalhos feito por bairro e comunidades rurais no processo de elaboração, com a contribuição e participação, Câmara Vereadores, **e população por bairros e Comunidades Rurais** onde serão promovidos debates e orientada a coleta das priorizações da população, no que se refere a programas e ações finalísticas **em conformidade com a lei** do Plano de Monte Negro cidade Solidaria

**8. UTILIZANDO O ANEXO**

Este anexo deve conter informações e orientações que facilitarão a priorização das propostas para o PPA 2022-2025.

A população, por meio de reuniões de Bairro e nas Comunidades Rurais, poderá apontar e justificar as prioridades do seu Bairro ou Comunidades Rurais, partindo de um conteúdo já existente.
**Para auxiliar nesta discussão, faz se necessário levantar as informações sobre os bairros e Comunidades Rurais, a saber**:
1. Quantitativo da população residente no bairro e na Comunidade Rural por idade e quanto representa no total de habitantes do Município.

2. Equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social, esporte e Lazer, transporte, segurança, e outros existentes no Bairro e comunidade Rural.

3. Necessidades apontadas ao longo dos processos de planejamento: Ciclo de Planejamento solidário

**O BAIRRO: COMPOSIÇÃO E DEMOGRAFIA QUE DEVE SER FORNECIDAS PELA PREFEITURA**

| Bairro/Comunidade Rural | População do bairro ou comunidade | % de População de 0 a 15 anos | % de População de 16 a 64 anos | % de População maior de 64 anos | % da população sobre população do município |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**CONHECENDO A SITUAÇÃO PARA TRÁFEGO DENTRO DO BAIRRO E NAS COMUNIDADES RURAIS**

| Bairros e Comunidades Rurais: | |
|---|---|
| Rua/Linha | Situação da Rua |
| | |
| | |

***EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES***

| Bairro/Comunidade rural: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| CRECHE CONVENIADA | | | | |
| ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL | | | | |
| ESCOLA DE ENSINO MÉDIO | | | | |
| ESCOLA ESPECIAL | | | | |
| CAPS | | | | |
| HOSPITAL PARTICULAR | | | | |
| HOSPITAL PÚBLICO | | | | |
| POSTO DE SAÚDE (UAPS) | | | | |
| UPA | | | | |

**NECESSIDADES IDENTIFICADAS**

Ao longo das reuniões realizadas para o Ciclo de Planejamento solidário foram identificadas algumas necessidades de ação governamental neste Bairro e na Comunidade Rural, a saber:

| Bairro | NECESSIDADES ELENCADAS | | ENTRADA |
|---|---|---|---|
| | Praças e Parques | | |
| | Saúde | | |
| | Lixo | | |
| | Pavimentação | Falta pavimentação na Rua | |
| | Praças e Parques | Construção de praça e parque com pista para caminhada e ciclismo | |
| | Produtividade E Competitividade | | |
| | Saúde | | |
| | Segurança | | |
| | Acessibilidade | Problemas com limpeza e manutenção das laterais de ruas e providenciar encostamentos nas ruas onde o pedestre e o ciclista possa andar | |
| | Cultura | | |
| | Drenagem | Limpeza dos Rios e bueiros nos Bairros e Comunidades Rurais | |
| | Energia | Diminuição das tarifas entre Prefeitura e Energisa, Trocar as lâmpadas amarelas pelas brancas. | |
| | Esporte | Desenvolver atividades esportivas para crianças e adolescentes.<br>Construção de campos de futebol nos bairros e Comunidades Rurais.<br>Ampliação da rede de equipamentos esportivos:<br>estádios de futebol, quadras, ginásios polivalentes, academias ao ar livre, parques infantis, pistas de skate, escolinhas de futebol e etc...<br>- Garantir prestígio à política pública de cultura apoiando os festejos, as manifestações populares, as escolas de samba, festas, juninas, cordelistas, artistas artesãos e reisados.<br>Levar a programação esportivas entre os bairros e Comunidades Rurais | |
| | Educação | Cursos profissionalizantes para jovens.<br>Cursos para idosos.<br>Escolas de tempo integral.<br>Orientação e acompanhamento aos adolescentes.<br>Melhorar as escolas – merenda e professores comprometidos.<br>Cursos de libras. | |

**RELATÓRIO SINTÉTICO DE AÇÕES LEVANTADA PELO BAIRO PARA O PPA 20.....-20.....**

| | |
|---|---|
| **Bairro:** | |
| **Local das Assembleias:** | |
| **Data:** | |
| **Ações** | DESCRIÇÃO (Descrever a ação: o que deverá ser feito, por que, onde e outras informações que informem a prioridade |
| | |

Anexar lista de participantes.

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**6380CD58

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1225/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 40/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 30/11/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme especificações no termo de referência. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 23.700.376/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). | 200 | R$12,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). | 3500 | R$8,00 | R$ 28.000,00 |
| 3 | Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 2 a 4 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A empresa participante deverá comprovar possuir para o comodato imediato no depósito municipal da saúde, no mínimo 06 cilindros de 2 a 4 m3, com as medidas máximas de 100 cm de altura, 22 cm de largura e ou 70 cm de circunferência, para serem utilizadas exclusivamente nas ambulâncias com os compartimentos dessas medidas. A não comprovação excluirá a empresa de participar deste item | 500 | R$65,00 | R$ 32.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 62.900,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**EF219C76

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1480/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 03/12/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2020, conforme ata de sessão ANEXO II deste termo, a fim de atender aos Mandados Judiciais desta Secretaria, medicamentos que não consta na RENAME para atendimento continuado, dispensados na farmácia básica municipal, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ACLASTA 5mg/100ML (1 FRASCO AMPOLA) | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 2 | Cetaphil sun fps50 pele sensível -Loção lipossomal 150ml | 24 | R$ 185,10 | R$ 4.442,40 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.342,40**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**81D788F6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1480/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 03/12/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2020, conforme ata de sessão ANEXO II deste termo, a fim de atender aos Mandados Judiciais desta Secretaria, medicamentos que não consta na RENAME para atendimento continuado, dispensados na farmácia básica municipal, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: B. S. R PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 63.618.631/0001-99**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina) C/30 | 360 | R$ 6,40 | R$ 2.304,00 |
| 2 | Betnovate 0,1% creme | 72 | R$ 47,00 | R$ 3.384,00 |
| 3 | CANDICORT CREME TUBO C/ 30 G | 48 | R$ 35,00 | R$ 1.680,00 |
| 4 | HIXIZINE 2MG/ML, SUSPENSÃO 120ML | 24 | R$ 46,00 | R$ 1.104,00 |
| 5 | LYRICA 75MG CX. 28 CAPS | 1080 | R$ 6,10 | R$ 6.588,00 |
| 6 | MELLERYL 25MG DRAGEA | 360 | R$ 1,46 | R$ 525,60 |
| 7 | PONDERA 20MG CAP (PAROXETINA) | 360 | R$ 5,10 | R$ 1.836,00 |
| 8 | VELIJA 30MG | 720 | R$ 2,52 | R$ 1.814,40 |
| 9 | VELIJA 60MG | 720 | R$ 5,05 | R$ 3.636,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 22.872,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**E8FEAE4D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1480/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 03/12/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2020, conforme ata de sessão ANEXO II deste termo, a fim de atender aos Mandados Judiciais desta Secretaria, medicamentos que não consta na RENAME para atendimento continuado, dispensados na farmácia básica municipal, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Cloridrato de Oxibutinina 05 MG | 2880 | R$ 1,99 | R$ 5.731,20 |
| 2 | imipramina 75mg comp | 360 | R$ 2,81 | R$ 1.011,60 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.742,80**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**5029944A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1480/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 03/12/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2020, conforme ata de sessão ANEXO II deste termo, a fim de atender aos Mandados Judiciais desta Secretaria, medicamentos que não consta na RENAME para atendimento continuado, dispensados na farmácia básica municipal, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACLASTA 5mg/100ML (1 FRASCO AMPOLA) | NOVARTIS | 1,00 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 5 | Cetaphil sun fps50 pele sensível -Loção lipossomal 150ml | GALDERMA | 24,00 | R$ 185,10 | R$ 4.442,40 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.342,40**

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**3655BF9E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1480/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 03/12/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2020, conforme ata de sessão ANEXO II deste termo, a fim de atender aos Mandados Judiciais desta Secretaria, medicamentos que não consta na RENAME para atendimento continuado, dispensados na farmácia básica municipal, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. |

10.301.0001.2.007. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Cloridrato de Oxibutinina 05 MG | MANIPULAÇÃO PROPRIA | 2.880,00 | R$ 1,99 | R$ 5.731,20 |
| 8 | imipramina 75mg comp | MANIPULAÇÃO PROPRIA | 360,00 | R$ 2,81 | R$ 1.011,60 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.742,80**

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**06F9D59C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1480/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 03/12/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2020, conforme ata de sessão ANEXO II deste termo, a fim de atender aos Mandados Judiciais desta Secretaria, medicamentos que não consta na RENAME para atendimento continuado, dispensados na farmácia básica municipal, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: B. S. R PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 63.618.631/0001-99**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina) C/30 | EUROFARMA | 360,00 | R$ 6,40 | R$ 2.304,00 |
| 3 | Betnovate 0,1% creme | GLAXOS | 72,00 | R$ 47,00 | R$ 3.384,00 |
| 4 | CANDICORT CREME TUBO C/ 30 G | ACHE | 48,00 | R$ 35,00 | R$ 1.680,00 |
| 7 | HIXIZINE 2MG/ML, SUSPENSÃO 120ML | THERASKIN | 24,00 | R$ 46,00 | R$ 1.104,00 |
| 9 | LYRICA 75MG CX. 28 CAPS | FIZZER | 1.080,00 | R$ 6,10 | R$ 6.588,00 |
| 10 | MELLERYL 25MG DRAGEA | VALENT | 360,00 | R$ 1,46 | R$ 525,60 |
| 11 | PONDERA 20MG CAP (PAROXETINA) | EUROFARMA | 360,00 | R$ 5,10 | R$ 1.836,00 |
| 12 | VELIJA 30MG | LIBBS | 720,00 | R$ 2,52 | R$ 1.814,40 |
| 13 | VELIJA 60MG | LIBBS | 720,00 | R$ 5,05 | R$ 3.636,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 22.872,00**

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**500195EA

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 31 / 2020

| | |
|---|---|
| **DATA:** 03/12/2020 **PROTOCOLO:** 1480 / 2020 | **PROCESSO:** 1480 |
| **CONTRATANTE** | |
| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE | |
| **CONTRATADO(A)** | |
| **Fornecedor:** B. S. R PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP<br>**CNPJ:** 63.618.631/0001-99<br>**Insc. Estadual: Endereço:** AV. 13 DE MAIO, 1856<br>**Bairro:** CENTRO<br>**Cidade:** Nova Brasilândia DOeste – RO<br>**Telefone:** (64)3418-2551 | **CEP:** 76.958-000 |
| **Fornecedor:** R N F DE SOUZA & CIA LTDA<br>**CNPJ:** 00.647.694/0001-53<br>**Insc. Estadual: Endereço:** RUA DOS PIONEIROS, 2368<br>**Bairro:** CENTRO<br>**Cidade:** CACOAL – RO<br>**Telefone:** (69)3441-2805 | **CEP:** 76.936-849 |
| **Fornecedor:** SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICOS LTDA<br>**CNPJ:** 84.551.191/0001-70<br>**Insc. Estadual: Endereço:** AVENIDA CAPITAO SILVIO, 256<br>**Bairro:** CENTRO<br>**Cidade:** SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO<br>**Telefone:** | **CEP:** 76.932-000 |
| **OBJETO** | |
| Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2020, conforme ata de sessão ANEXO II deste termo, a fim de atender aos Mandados Judiciais desta Secretaria, medicamentos que não consta na RENAME para atendimento continuado, dispensados na farmácia básica municipal, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. | |
| **JUSTIFICATIVA** | |
| Constitui objeto da presente dispensa, MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2020, conforme ata de sessão ANEXO II deste termo, a fim de adquirir para atender necessidades públicas no que concernem as demandadas por Ordens judiciais, tendo em vista que são medicamentos de uso contínuos, ficando a SEMUSA obrigada a disponibilizar enquanto o paciente fizer uso. Considerando que a maior parte dos medicamentos adquiridos através de mandados judiciais, não é contemplada nos elencos da Portaria do Ministério da Saúde e Portaria do Estado, medicamentos que muitas das vezes só são encontrados em farmácias, pois as distribuidoras que participam de Pregão junto a órgãos públicos não costumam ter em estoque, dificultando o cumprimento. Considerando que o não cumprimento dos mandatos implica em penalidades, esta secretaria para não acarretar penalidades a administração, solicita neste processo, a possibilidade de aquisição dos medicamentos necessários para atender os mandados judiciais, da dispe | |
| **DESPESA** | |

| **Programática** | **Fonte** | **Descrição** |
|---|---|---|
| 02006103010001200733903000000 | 027000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 20002 | ACLASTA 5mg/100ML (1 FRASCO AMPOLA) | AMP. | 1.00 | 1,900.0000 | 1,900.00 |
| 1 | 2 | 22287 | Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina) C/30 | SACHE | 360.00 | 6.4000 | 2,304.00 |
| 1 | 3 | 27949 | Betnovate 0,1% creme | FRASC. | 72.00 | 47.0000 | 3,384.00 |
| 1 | 4 | 17465 | CANDICORT CREME TUBO C/ 30 G | TUBO | 48.00 | 35.0000 | 1,680.00 |
| 1 | 5 | 17462 | Cetaphil sun fps50 pele sensível -Loção lipossomal 150ml | FRASC. | 24.00 | 185.1000 | 4,442.40 |
| 1 | 6 | 28023 | Cloridrato de Oxibutinina 05 MG | COMPR | 2880.00 | 1.9900 | 5,731.20 |
| 1 | 7 | 22277 | HIXIZINE 2MG/ML, SUSPENSÃO 120ML | FRASC. | 24.00 | 46.0000 | 1,104.00 |
| 1 | 8 | 27849 | imipramina 75mg comp | COMPR | 360.00 | 2.8100 | 1,011.60 |
| 1 | 9 | 8562 | LYRICA 75MG CX. 28 CAPS | COMPR | 1080.00 | 6.1000 | 6,588.00 |
| 1 | 10 | 28022 | MELLERYL 25MG DRAGEA | COMPR | 360.00 | 1.4600 | 525.60 |
| 1 | 11 | 7677 | PONDERA 20MG CAP (PAROXETINA) | COMPR | 360.00 | 5.1000 | 1,836.00 |
| 1 | 12 | 22278 | VELIJA 30MG | CAPS | 720.00 | 2.5200 | 1,814.40 |

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**
**Estado do RONDÔNIA Exercício: 2020**
**TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 31 / 2020**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | 22279 | VELIJA 60MG | CAPS | 720.00 | 5.0500 | 3,636.00 |

**Total: 35,957.20**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**B8A8C287

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1225/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 40/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 30/11/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme especificações no termo de referência. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 23.700.376/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Carga de Ar Comprimido, acondicionado em cilindros de 6 a 10 m³. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 6 a 10 m³. Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). | 200 | R$12,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 10 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato no mínimo 10 cilindros de 10 m³. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). | 3500 | R$8,00 | R$ 28.000,00 |
| 3 | Carga de Oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 2 a 4 m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado físico: gás; Cor: incolor; Odor: inodoro; Pureza no mínimo de: 99,5%. A empresa deverá fornecê-los em regime de comodato. Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer às Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A empresa participante deverá comprovar possuir para o comodato imediato no depósito municipal da saúde, no mínimo 06 cilindros de 2 a 4 m3, com as medidas máximas de 100 cm de altura, 22 cm de largura e ou 70 cm de circunferência, para serem utilizadas exclusivamente nas ambulâncias com os compartimentos dessas medidas. A não comprovação excluirá a empresa de participar deste item | 500 | R$65,00 | R$ 32.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 62.900,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**0F16F61C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI N° 752, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o ressarcimento ao Instituto Municipal de Previdência de Nova União de valores pagos em auxílios temporários."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**. Fica autorizado o ressarcimento ao Instituto de Previdência de Nova União dos valores pagos aos servidores Municipais com auxílios temporários já existentes na época da aprovação da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, o qual dispões sobre a limitação do rol de benefícios previdenciárias dos servidores municipais, de acordo com Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do **RPPS**, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento).

**Art. 2°.** Fica instituído o ressarcimento dos valores junto ao Instituto Municipal de Previdência de Nova União, devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

| **AUXÍLIO-DOENÇA** | | | | **SALÁRIO MATERNIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MÊS** | **SALÁRIO** | **IPRENU** | **IRRF** | **MÊS** | **SALÁRIO** | **IPRENU** | **IRRF** | - |
| dez/19 | R$112.223,87 | R$15.205,76 | R$10.804,47 | dez/19 | R$2.500,63 | R$318,98 | R$80,17 | - |
| jan/20 | R$54.006,71 | R$6.979,70 | R$2.465,44 | jan/20 | R$2.168,51 | R$273,41 | R$43,61 | - |
| fev/20 | R$48.977,02 | R$6.319,73 | R$2.155,41 | fev/20 | R$1.847,76 | R$230,12 | R$14,10 | - |
| mar/20 | R$42.584,80 | R$5.378,58 | R$932,77 | - | - | - | - | - |
| abr/20 | R$34.406,14 | R$4.343,35 | R$735,37 | - | - | - | - | - |
| mai/20 | R$32.813,05 | R$4.146,44 | R$735,37 | - | - | - | - | - |
| jun/20 | R$34.463,39 | R$4.426,67 | R$1.352,41 | - | - | - | - | - |
| jul/20 | R$30.604,20 | R$3.873,44 | R$735,37 | - | - | - | - | - |
| ago/20 | R$34.389,46 | R$4.293,79 | R$351,18 | - | - | - | - | - |
| set/20 | R$31.520,39 | R$4.010,91 | R$931,48 | - | - | - | - | - |
| out/20 | R$30.691,78 | R$3.836,78 | R$351,18 | - | - | - | - | - |
| nov/20 | R$34.389,46 | R$4.426,67 | R$1.352,41 | - | - | - | - | - |
| dez/20 | R$48.977,02 | R$6.319,73 | R$2.155,41 | - | - | - | - | **TOTAL** |
| Total | R$570.047,29 | R$73.561,55 | R$25.058,27 | - | R$6.516,90 | R$822,51 | R$137,88 | R$676.144,40 |

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**31B5EDC7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 737/2020
ATA Nº 053 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/CPL/2020
PROCESSO Nº 639/SEMECE /2020

Aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretário Municipal: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

**Fornecedor: HS COMERCIO DE PNEUS LTDACNPJ: 06.207.284/0001-78**

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 900/20 - 14 LONAS TIPO LISO APLICAÇÃO ÔNIBUS | 100,00 | UND | DURABLE | DR942 | R$ 1.362,50 | R$136.250,00 |
| 2 | PNEU 900/20 – 14 LONAS TIPO BORRACHUDO APLICAÇÃO ÔNIBUS | 200,00 | UND | DURABLE | DR946 | R$ 1.616,50 | R$323.300,00 |
| 5 | PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO BORRACHUDO SEM CÂMARA: | 80,00 | UND | XBRI | BL112 | R$ 1.790,00 | R$143.200,00 |
| 7 | BICO DE PNEU RADIAL ARO 22.5 | 100,00 | UND | JEDAL | TR512C | R$ 32,75 | R$3.275,00 |
| 8 | SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULO PESADO | 100,00 | SÇ | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 92,00 | R$9.200,00 |

**Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZACNPJ: 13.436.844/0001-21**

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PROTETOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 – APLICAÇÃO ÔNIBUS | 300,00 | UND | G.AFLEX | G.AFLEX | R$ 39,00 | R$11.700,00 |

**Fornecedor: L. A. DE PICOLI EIRELICNPJ: 33.114.868/0001-71**

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CÂMARA DE AR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 APLICAÇÃO ÔNIBUS | 300,00 | UND | FLEXEN | R20 | R$ 100,00 | R$30.000,00 |

**Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDACNPJ: 84.746.130/0001-68**

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | PNEU 275/80 R22.5 - 16 LONAS TIPO LISO | 40,00 | UND | DAYTON | D300 | R$ 1.650,00 | R$66.000,00 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/12/2021**, a contar do dia**03/12/2020**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Dezembro de 2020.

***HS COMERCIO DE PNEUS LTDA***
06.207.284/0001-78

***ELVIS DIAS DE SOUZA***
13.436.844/0001-21

***L. A. DE PICOLI EIRELI***
33.114.868/0001-71

***ALMEIDA & LONGONI LTDA***
84.746.130/0001-68

***GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**B45AB826

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5826/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2019**

Ao 3º dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **D. F. DA ROCHA SANCHES ME CNPJ: 13.504.249/0001-86,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019 para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes),** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios (carnes),** conforme planilha:

**PLANILHA DE REAJUSTE**

| ITEM | CÓDIGO ITEM | Descrição | Valor Registro R$ | Valor Reajuste R$ | UNID. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 366115 | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: contrafilé, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$25,11 | R$ 32,00 | KG |
| 2 | 366120 | Carne bovina, in natura, de 2ª com osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$ 15,80 | R$ 25,00 | KG |
| 3 | 366119 | Carne bovina, in natura, de 2ª sem osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$ 15,91 | R$ 25,00 | KG |
| 4 | 366117 | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$ 23,80 | R$ 32,00 | KG |
| 6 | 366118 | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: maminha de alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$ 14,57 | R$ 28,00 | KG |
| 7 | 366116 | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: patinho, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$ 22,78 | R$ 29,00 | KG |
| 8 | 366121 | Carne bovina, in natura, magra, apresentação: moída, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$ 11,46 | R$ 25,00 | KG |
| 9 | 366164 | Carne de Charque, 1ª qualdiade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação. | R$ 29,50 | R$ 35,00 | KG |
| 12 | 378017 | Carne suina bisteca; em bife; congelada; com osso; acondicionada em saco plastico transparente; atoxico; de acordo com a legislacao sanitaria; embalagens pesando aproximadamente 3 kg. | R$ 12,72 | R$ 19,90 | KG |
| 13 | 378016 | Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 3 kg. | R$ 12,98 | R$ 19,90 | KG |
| 14 | 366129 | Figado bovino, in natura, apresentação: bife, deverá ser proveniente de animais sadios, apresentar-se isento de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$ 11,83 | R$ 16,00 | KG |
| 16 | 366127 | Linguiça, in natura, tipo toscana de 1ª qualidade, com etiquetas de identificação, número de registro no SIF, Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega. | R$ 13,19 | R$ 23,00 | KG |
| 18 | 366166 | Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: com escama, cabeça e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro. | R$ 14,71 | R$ 16,00 | KG |
| 21 | 378018 | Pernil Suíno em Peça Proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Peça conforme solicitado. A carne suína em cubos, congelada, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02 Kg. o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. | R$ 15,38 | R$ 19,90 | KG |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Valor Registro R$ | Valor Reajuste R$ | UNID. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 366121 | Carne bovina, in natura, magra, apresentação: moída, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | R$ 11,46 | R$ 25,00 | KG |

**CLAUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2020.

| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Diretor da Central |

De Compras

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Dir. Divisão Registro de Preço Do Município

D. F. Da Rocha Sanches ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
Representante Legal:
***DOMINGOS FRANCO DA R. SANCHES***
CPF: 709.643.272-87

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7718BB6C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5877/2020 DE 03/12/2020**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
**DECRETO Nº 5877/2020 de 03/12/2020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP | |
| **05.001.04.122.1007.2.012.** | | **Manter a Frota da SEMOSP** | |
| 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 20.415,66 |
| **Total Suplementação:** | | | **20.415,56** |
| **ANULA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP | |
| **05.001.04.122.1007.2.010.** | | **Manter as Atividades da SEMOSP** | |
| 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | Diárias - Pessoal Civil | 9.155,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | Material de Consumo | 10.468,25 |
| 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 134,33 |
| **05.001.15.451.1008.1.030.** | | **Construir, Ampliar e Reforma Espaços Públicos** | |
| 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 497,00 |
| **05.001.15.451.1008.2.013.** | | **Manter as Vias Públicas** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | Material de Consumo | 160,98 |
| **Total Redução:** | | | **20.415,56** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/12/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E38B5E80

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 02.41.00155/2020**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n° 417/C.I/EMDUR/2020 de 02/12/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento ao Distrito de Extrema e Vista Alegre.

| MAT. | NOME DOS BENEFICIADOS | CARGO/FUNÇÃO | DATA | DIÁRIAS | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | Eurípedes de Oliveira Brito Júnior | Assessor Técnico | 27 a 29 de novembro | 2 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| 113-9 | Adolfo Títalo Noleto da Silva | Auxiliar de operações/ Eletricista | 27 a 29 de novembro | 2 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| 111-2 | Rafael Domingues Dziecheiarz | Auxiliar de operações/ Eletricista | 27 a 29 de novembro | 2 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 375,00 |

Processo: **02.41.00155/2020**
Valor Total Concedido: **R$ 1.125,00 (hum mil e cento e vinte e cinco reais).**
Objetivo da Viagem: **Realizar serviços de implantação, manutenção e revitalização da iluminação pública no Distrito de Extrema e Vista Alegre.**
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 158/2020/GAB/EMDUR de 24/11/2020.

Porto Velho – RO, 03 de Dezembro de 2020.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2579C90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00129-000/2020**, resolve:

**Nº 141 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 250423 | Adeilson Santos Almeida | Motorista | IV | V | 12/12/2020 |
| 2 | 589550 | Antonio Damiao da Silva | Aux. de Servicos Gerais | XII | XIII | 08/12/2020 |
| 3 | 401000 | Astrid Struthos de Lima | Assistente Administrativo | XII | XIII | 02/12/2020 |
| 4 | 107343 | Eduardo Henrique Leao Ardaia | Agente Municipal de Transito | IV | V | 04/12/2020 |
| 5 | 284927 | Fernanda Cristina Crispim Nunes | Assistente Administrativo | II | III | 27/12/2020 |
| 6 | 85317 | Gilmar Queiroz Vieira | Motorista | V | VI | 18/12/2020 |
| 7 | 266503 | Gustavo Portela Veras | Engenheiro Civil | III | IV | 16/12/2020 |
| 8 | 250415 | Joeliton da Silva Menezes | Motorista | IV | V | 05/12/2020 |
| 9 | 85490 | Jose Devanir Alves dos Santos | Vigia | V | VI | 17/12/2020 |
| 10 | 85622 | Leila Muniz da Silva | Tec. Em Seguranca Do Trabalho | V | VI | 30/12/2020 |
| 11 | 167074 | Lindalva Ribeiro Neves | Gari | VII | VIII | 11/12/2020 |
| 12 | 60872 | Lucinei Marques Saraiva | Vigia | IV | V | 03/12/2020 |
| 13 | 250407 | Manoel Florencio de Melo Filho | Motorista | IV | V | 17/12/2020 |
| 14 | 85177 | Maria Luciana Alves | Assistente Administrativo | V | VI | 03/12/2020 |
| 15 | 85078 | Mariana Pimentel | Assistente Administrativo | V | VI | 04/12/2020 |
| 16 | 250366 | Pablo Ruiz Montano | Assistente Administrativo | IV | V | 11/12/2020 |
| 17 | 85515 | Rafael Souza Viturino | Assistente Administrativo | V | VI | 20/12/2020 |
| 18 | 85160 | Ronaldo Firmino Sobrinho | Tec. Em Seguranca Do Trabalho | V | VI | 06/12/2020 |
| 19 | 10455 | Selma Barros de Carvalho | Auxiliar Administrativo | X | XI | 01/12/2020 |
| 20 | 15025 | Socrates de Alencar Saraiva | Assistente Administrativo | VI | VII | 02/12/2020 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 85408 | Thiago Carlos Felicio Alencar | Motorista | V | VI | 13/12/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50EDDC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00139-000/2020**, resolve:

**Nº 142 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38630 | Bianca Sardinha Tomaz de Andrade | Aux. de Odontologia | IV | V | 07/12/2020 |
| 2 | 310912 | Carolina Oliveira de Carvalho Henriques | Medico | I | II | 17/12/2020 |
| 3 | 7370 | Charlisson Lessa Soares | Tecnico em Enfermagem | V | VI | 04/12/2020 |
| 4 | 180787 | Edilena Maria de Souza Vieira | Auxiliar de Enfermagem | VII | VIII | 04/12/2020 |
| 5 | 62232 | Edison Cardoso Miranda | Tecnico em Enfermagem | V | VI | 10/12/2020 |
| 6 | 250324 | Erica Rodrigues da Silva | Aux. de Servico de Saude | IV | V | 05/12/2020 |
| 7 | 876964 | Fatima Leitao de Souza | Auxiliar de Enfermagem | XI | XII | 09/12/2020 |
| 8 | 284810 | Francisca Meire Gomes de Carvalho | Tecnico em Enfermagem | II | III | 09/12/2020 |
| 9 | 250316 | Geovania Paula Bezerra da Silva | Aux. de Servico de Saude | IV | V | 03/12/2020 |
| 10 | 250506 | Inae Eani Wanderley Oliveira | Psicologo | IV | V | 12/12/2020 |
| 11 | 266371 | Karla da Silva Guimaraes Rocha | Enfermeiro | III | IV | 16/12/2020 |
| 12 | 284886 | Laiana Pereira da Costa | Tecnico em Enfermagem | II | III | 30/12/2020 |
| 13 | 116840 | Luciana Silva Lopes | Aux. de Servico de Saude | VIII | IX | 05/12/2020 |
| 14 | 8715 | Maria Lucia Campelo Ferreira | Tecnico em Enfermagem | VI | VII | 01/12/2020 |
| 15 | 7510 | Marcos Abadias Brito Fernandes | Tecnico em Enfermagem | V | VI | 07/12/2020 |
| 16 | 175291 | Nelson Carlos Ojopi | Auxiliar ee Enfermagem | VII | VIII | 08/12/2020 |
| 17 | 250490 | Nielen Meborach Brasil Araujo | Tecnico em Enfermagem | IV | V | 21/12/2020 |
| 18 | 85705 | Tania Maria Nunes Nogueira Guedes | Enfermeiro | V | VI | 13/12/2020 |
| 19 | 262775 | Vagner Vieira da Silva Belo | Tecnico em Enfermagem | III | IV | 06/12/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF38768A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00140-000/2020**, resolve:

**Nº 143 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 85234 | Caliane de Oliveira Bezerra | Tec. em Multi Meios Didaticos | 5 | 6 | 13/12/2020 |
| 2 | 85218 | Daniela Carvalho da Costa | Merendeira Escolar | 5 | 6 | 10/12/2020 |
| 3 | 85276 | Francilene Pereira da Mota | Instrutor de Artes | 5 | 6 | 13/12/2020 |
| 4 | 198235 | Francisco Riverlei dos Santos Lima | Professor | 10 | 11 | 17/12/2020 |
| 5 | 182345 | Kelma Soares da Silva | Professor | 10 | 11 | 01/12/2020 |
| 6 | 85995 | Marciane Marchiori Silva Machado | Professor | 5 | 6 | 28/12/2020 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 85614 | Odicleia Mesquita Costa | Tec. em Multi Meios Didaticos | 5 | 6 | 13/12/2020 |
| 8 | 85143 | Rommel Chavez Rodrigues | Inspetor Escolar | 5 | 6 | 06/12/2020 |
| 9 | 85375 | Vani Lucia Azzi | Agente de Vigilancia Escolar | 5 | 6 | 14/12/2020 |
| 10 | 31336 | Zuleide Ramos Gomes | Professor | 6 | 7 | 01/12/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36C73015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROMOÇÃO**

**PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO a **Resolução nº 001/CONSCI/2020** do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno - CONSCI, de 07.08.2020, publicado no DOMER nº 2841 de 18/11/2020, Processo n°. 03.00065-000/2020, resolve:

**Nº 144 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL** a servidora do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

**Anexo único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Faixa | P/ Faixa | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 242256 | Roza Bete Macedo Malta | Assistente de Controle Interno | A V | B I | 25/06/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**450FFF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°262/SEMAGRIC/2020**

PORTARIA N°262/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00258-00/2020.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº258/SEMAGRIC/2020 03 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 Diárias Int. e 3 meia (½) para servidores relacionados abaixo, no período de 14 à 19/12; 21 à 24/10 e 28 à 31/12, que irá se deslocar para União Bandeirantes, Nova Califórnia , Extrema, Vista alegre do Abunã e Vila da Penha (Abunã). Conforme o Ofício N° 022 de 27/11/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| LAIS MARY LISBOA DE LIMA | CADASTRO: 54693<br>CPF: 411.017.823-15<br>RG: 8908002019333 SSP/RO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11 Int.<br>3 ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 1.875,00 |
| LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR | MATRÍCULA: 50104<br>CPF: 682.962.662-53<br>RG: 748.325 SSP/RO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11 Int.<br>3 ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 1.875,00 |
| RAMICLED APARECIDO MACHADO | MATRÍCULA: 109315<br>CPF: 907.901.972-00<br>RG: 892020 SSP/RO | MOTORISTA | 11 Int.<br>3 ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.500,00 |
| ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS | MATRÍCULA: 576655<br>CPF: 272.093.422-49<br>RG: 255.942 SSP/RO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11 Int.<br>3 ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 1.875,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 7.125,00 |

Leia-se:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 Diárias Int. e 3 meia (½) para servidor JHONATHAN ROGERIO SANTANA BERGAMASCO, no período de 14 à 19/12; 21 à 24/10 e 28 à 31/12, que irá se deslocar para

União Bandeirantes, Nova Califórnia , Extrema, Vista alegre do Abunã e Vila da Penha (Abunã) Com o objetivo de fiscalização e assistência técnica aos produtores rurais. Conforme o Ofício N° 022 de 27/11/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| LAIS MARY LISBOA DE LIMA | CADASTRO: 54693<br>CPF: 411.017.823-15<br>RG: 8908002019333 SSP/RO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11 Int.<br>3 ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 1.875,00 |
| LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR | MATRÍCULA: 50104<br>CPF: 682.962.662-53<br>RG: 748.325 SSP/RO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11 Int.<br>3 ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 1.875,00 |
| JHONATHAN ROGERIO SANTANA BERGAMASCO | MATRÍCULA: 76788<br>CPF: 854.225.172-53<br>RG: 892911 SSP/RO | MOTORISTA | 11 Int.<br>3 ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.500,00 |
| ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS | MATRÍCULA: 576655<br>CPF: 272.093.422-49<br>RG: 255.942 SSP/RO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11 Int.<br>3 ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 1.875,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 7.125,00 |

***MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C6CCBB53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N° 255/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 255/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 25 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00256-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 15 Int. 3 meia (½) diárias, aos servidores relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais Joana Darc I, II, III, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Será e Cujubinzinho; nos períodos de 07/12 à 12/12, 14/12 à 18/12/2020. Com objetivo de realizar acompanhamento e orientação no transporte e escoamento da produção dos produtores rurais. Conforme o memorando n° 410 de 24/11/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS | MATRÍCULA: 40072<br>CPF: 647.756.902-72<br>RG: 607029 SSP/RO | MOTORISTA | 09 Int.<br>2 meia (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| JOSÉ MARINHO BARROSO | MATRÍCULA: 244062<br>CPF: 143.129.722-49<br>RG: 124428 SSP/RO | MOTORISTA | 09 Int.<br>2 meia (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| DAVID DUARTE SILVA | MATRÍCULA: 863391<br>CPF: 113.770.202-82<br>RG: 70526 SSP/RO | MOTORISTA | 09 Int.<br>2 meia (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| JOSÉ UILSON DE LIMA MELO | MATRÍCULA: 271883<br>CPF: 853.228.222-91<br>RG: 839036 SSP/RO | MOTORISTA | 09 Int.<br>2 meia (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES | MATRÍCULA: 41442<br>CPF: 215.439.173-72<br>RG: 344335 SSP/RO | MOTORISTA | 09 Int.<br>2 meia (½) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| TOTAL: | | | | | R$ 6.000,00 |

***MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D0486D94

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO | | | | | Página 1 de 3 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | |
| Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** | |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.497.350.204,00 | 1.497.350.204,00 | 266.166.717,95 | 17,78 | 1.305.182.111,82 | 87,17 | 192.168.092,18 | |
| Receitas Correntes | 1.442.931.519,00 | 1.442.931.519,00 | 256.682.432,33 | 17,79 | 1.280.005.211,79 | 88,71 | 162.926.307,21 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 292.795.076,00 | 292.795.076,00 | 49.666.462,40 | 16,96 | 245.173.858,80 | 83,74 | 47.621.217,20 | |
| Impostos | 248.592.446,00 | 248.592.446,00 | 42.508.846,31 | 17,1 | 207.655.391,54 | 83,53 | 40.937.054,46 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxas | 44.202.630,00 | 44.202.630,00 | 7.157.616,09 | 16,19 | 37.518.467,26 | 84,88 | 6.684.162,74 |
| Contribuições | 116.287.490,00 | 116.287.490,00 | 22.381.812,19 | 19,25 | 105.032.081,28 | 90,32 | 11.255.408,72 |
| Contribuições Sociais | 77.752.920,00 | 77.752.920,00 | 14.614.265,90 | 18,8 | 69.496.404,09 | 89,38 | 8.256.515,91 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 38.534.570,00 | 38.534.570,00 | 7.767.546,29 | 20,16 | 35.535.677,19 | 92,22 | 2.998.892,81 |
| Receita Patrimonial | 55.970.780,00 | 55.970.780,00 | 2.079.399,86 | 3,72 | 28.784.779,31 | 51,43 | 27.186.000,69 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.928.690,00 | 1.928.690,00 | 53.112,21 | 2,75 | 735.853,42 | 38,15 | 1.192.836,58 |
| Valores Mobiliários | 54.042.090,00 | 54.042.090,00 | 2.026.287,65 | 3,75 | 28.048.925,89 | 51,9 | 25.993.164,11 |
| Transferências Correntes | 957.591.333,00 | 957.591.333,00 | 177.194.278,83 | 18,5 | 877.797.577,45 | 91,67 | 79.793.755,55 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 453.520.058,00 | 453.520.058,00 | 88.602.252,35 | 19,54 | 473.454.659,43 | 104,4 | -19.934.601,43 |
| Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 309.694.775,00 | 309.694.775,00 | 56.512.869,52 | 18,25 | 248.143.409,85 | 80,13 | 61.551.365,15 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 194.376.500,00 | 194.376.500,00 | 32.079.156,96 | 16,5 | 156.199.508,17 | 80,36 | 38.176.991,83 |
| Outras Receitas Correntes | 20.286.840,00 | 20.286.840,00 | 5.360.479,05 | 26,42 | 23.216.914,95 | 114,44 | -2.930.074,95 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 6.849.320,00 | 6.849.320,00 | 1.884.962,18 | 27,52 | 8.948.400,63 | 130,65 | -2.099.080,63 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 9.158.960,00 | 9.158.960,00 | 2.601.647,67 | 28,41 | 9.939.532,64 | 108,52 | -780.572,64 |
| Demais Receitas Correntes | 4.278.560,00 | 4.278.560,00 | 873.869,20 | 20,42 | 4.328.981,68 | 101,18 | -50.421,68 |
| Receitas de Capital | 54.418.685,00 | 54.418.685,00 | 9.484.285,62 | 17,43 | 25.176.900,03 | 46,27 | 29.241.784,97 |
| Operações de Crédito | 13.332.928,00 | 13.332.928,00 | 8.282.605,50 | 62,12 | 10.407.213,67 | 78,06 | 2.925.714,33 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 13.332.928,00 | 13.332.928,00 | 8.282.605,50 | 62,12 | 10.407.213,67 | 78,06 | 2.925.714,33 |
| Transferências de Capital | 41.085.757,00 | 41.085.757,00 | 1.201.680,12 | 2,92 | 14.769.686,36 | 35,95 | 26.316.070,64 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 37.585.757,00 | 37.585.757,00 | 1.199.766,91 | 3,19 | 11.168.171,37 | 29,71 | 26.417.585,63 |
| Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 1.913,21 | 0,05 | 3.601.514,99 | 102,9 | -101.514,99 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 70.533.320,00 | 70.533.320,00 | 13.827.441,53 | 19,6 | 70.544.465,27 | 100,02 | -11.145,27 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.567.883.524,00 | 1.567.883.524,00 | 279.994.159,48 | 17,86 | 1.375.726.577,09 | 87,74 | 192.156.946,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 1.567.883.524,00 | 1.567.883.524,00 | 279.994.159,48 | 17,86 | 1.375.726.577,09 | 87,74 | 192.156.946,91 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 1.567.883.524,00 | 1.567.883.524,00 | 279.994.159,48 | 17,86 | 1.375.726.577,09 | 87,74 | 192.156.946,91 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 891.462.694,81 | - | - | 147.873.641,44 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 891.462..694,81 | - | - | 147.873.641,44 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.460.449.533,00 | 1.707.168.917,57 | 129.651.434,99 | 1.372.768.744,82 | 334.400.172,75 | 238.127.114,13 | 1.112.664.005,48 | 594.504.912,09 | 1.077.463.854,68 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 1.327.256.561,00 | 1.512.290.235,58 | 110.863.012,09 | 1.270.869.011,50 | 241.421.224,08 | 219.205.258,83 | 1.066.537.168,72 | 445.753.066,86 | 1.046.652.599,05 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 788.385.004,00 | 893.800.156,64 | 48.293.466,25 | 790.631.792,96 | 103.168.363,68 | 138.258.154,70 | 692.928.122,79 | 200.872.033,85 | 690.555.472,88 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 12.472.552,00 | 13.192.552,00 | 150.000,00 | 12.581.152,00 | 611.400,00 | 1.437.723,93 | 6.559.651,90 | 6.632.900,10 | 6.515.499,76 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 526.399.005,00 | 605.297.526,94 | 62.419.545,84 | 467.656.066,54 | 137.641.460,40 | 79.509.380,20 | 367.049.394,03 | 238.248.132,91 | 349.581.626,41 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 118.249.268,00 | 186.428.377,99 | 18.788.422,90 | 101.899.733,32 | 84.528.644,67 | 18.921.855,30 | 46.126.836,76 | 140.301.541,23 | 30.811.255,63 | - |
| INVESTIMENTOS | 106.046.768,00 | 173.775.877,99 | 18.788.422,90 | 89.247.233,32 | 84.528.644,67 | 17.342.603,56 | 38.750.990,69 | 135.024.887,30 | 23.463.844,06 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 12.202.500,00 | 12.652.500,00 | - | 12.652.500,00 | - | 1.579.251,74 | 7.375.846,07 | 5.276.653,93 | 7.347.411,57 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 14.943.704,00 | 8.450.304,00 | - | - | 8.450.304,00 | - | - | 8.450.304,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 77.734.391,00 | 83.313.543,23 | 1.832.060,32 | 75.047.825,64 | 8.265.717,59 | 12.909.877,66 | 69.531.431,00 | 13.782.112,23 | 69.472.150,29 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 1.538.183.924,00 | 1.790.482.460,80 | 131.483.495,31 | 1.447.816.570,46 | 342.665.890,34 | 251.036.991,79 | 1.182.195.436,48 | 608.287.024,32 | 1.146.936.004,97 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 1.538.183.924,00 | 1.790.482.460,80 | 131.483.495,31 | 1.447.816.570,46 | 342.665.890,34 | 251.036.991,79 | 1.182.195.436,48 | 608.287.024,32 | 1.146.936.004,97 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 193.531.140,61 | - | 228.790.572,12 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.538.183.924,00 | 1.790.482.460,80 | 131.483.495,31 | 1.447.816.570,46 | - | 251.036.991,79 | 1.375.726.577,09 | 608.287.024,32 | 1.375.726.577,09 | - |
| RESERVA DO RPPS | 29.699.600,00 | 29.699.600,00 | - | - | 29.699.600,00 | - | - | 29.699.600,00 | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 70.533.320,00 | 70.533.320,00 | 13.827.441,53 | 19,6 | 70.544.465,27 | - | -11.145,27 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 70.533.320,00 | 70.533.320,00 | 13.827.441,53 | 19,6 | 70.544.465,27 | - | -11.145,27 |
| Contribuições | 70.533.320,00 | 70.533.320,00 | 13.827.441,53 | 19,6 | 70.544.465,27 | - | -11.145,27 |
| Contribuições Sociais | 70.533.320,00 | 70.533.320,00 | 13.827.441,53 | 19,6 | 70.544.465,27 | - | -11.145,27 |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 77.734.391,00 | 83.313.543,23 | 1.832.060,32 | 75.047.825,64 | 8.265.717,59 | 12.909.877,66 | 69.531.431,00 | 13.782.112,23 | 69.472.150,29 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 74.902.685,00 | 80.481.837,23 | 1.832.060,32 | 72.216.119,64 | 8.265.717,59 | 12.408.646,15 | 67.378.371,69 | 13.103.465,54 | 67.348.371,69 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS | 58.603.300,00 | 60.771.228,55 | 1.504.708,92 | 53.574.011,05 | 7.197.217,50 | 9.372.326,25 | 50.482.468,94 | 10.288.759,61 | 50.452.468,94 | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.299.385,00 | 19.710.608,68 | 327.351,40 | 18.642.108,59 | 1.068.500,09 | 3.036.319,90 | 16.895.902,75 | 2.814.705,93 | 16.895.902,75 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.831.706,00 | 2.831.706,00 | - | 2.831.706,00 | - | 501.231,51 | 2.153.059,31 | 678.646,69 | 2.123.778,60 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 2.831.706,00 | 2.831.706,00 | - | 2.831.706,00 | - | 501.231,51 | 2.153.059,31 | 678.646,69 | 2.123.778,60 | - |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Nov/2020, 09h e 37m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***

Diretor do Departamento de Contabilidade

***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS***

Secretário Municipal da Fazenda

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***

Controladora Geral do Município

***HILDON DE LIMA CHAVES***

Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4D152AF2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **1.460.449.533,00** | **1.707.168.917,57** | **129.651.434,99** | **1.372.768.744,82** | **94,82** | **334.400.172,75** | **238.127.114,13** | **1.112.664.005,48** | **94,12** | **594.504.912,09** |
| Legislativa | 40.901.395,00 | 38.465.237,66 | 4.985.088,19 | 32.313.095,43 | 2,23 | 6.152.142,23 | 5.844.914,34 | 29.117.018,84 | 2,46 | 9.348.218,82 |
| Ação Legislativa | 77.673,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 39.464.101,00 | 37.343.615,02 | 4.925.088,19 | 31.694.995,43 | 2,19 | 5.648.619,59 | 5.778.333,11 | 28.530.122,57 | 2,41 | 8.813.492,45 |
| Tecnologia da Informação | 860.722,00 | 728.520,00 | 0,00 | 261.600,00 | 0,02 | 466.920,00 | 0,00 | 261.600,00 | 0,02 | 466.920,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 93.079,00 | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 405.820,00 | 388.602,64 | 60.000,00 | 352.000,00 | 0,02 | 36.602,64 | 66.581,23 | 320.796,27 | 0,03 | 67.806,37 |
| Administração | 339.648.028,00 | 360.606.639,60 | 11.915.634,20 | 327.199.299,36 | 22,60 | 33.407.340,24 | 53.858.615,62 | 273.611.841,23 | 23,14 | 86.994.798,37 |
| Administração Geral | 310.482.092,00 | 325.577.254,24 | 11.067.073,05 | 298.183.584,54 | 20,60 | 27.393.669,70 | 48.516.669,57 | 251.022.937,82 | 21,23 | 74.554.316,42 |
| Controle Interno | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Tecnologia da Informação | 6.316.008,00 | 8.473.797,48 | 755.905,73 | 6.670.703,21 | 0,46 | 1.803.094,27 | 1.658.815,19 | 4.713.672,70 | 0,40 | 3.760.124,78 |
| Formação de Recursos Humanos | 319.000,00 | 319.000,00 | 0,00 | 123.040,00 | 0,01 | 195.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 319.000,00 |
| Administração de Receitas | 324.233,00 | 324.233,00 | 45.600,00 | 45.600,00 | 0,00 | 278.633,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 324.233,00 |
| Alimentação e Nutrição | 12.151.080,00 | 13.341.664,34 | -36.788,00 | 12.215.496,43 | 0,84 | 1.126.167,91 | 2.279.363,01 | 11.445.726,51 | 0,97 | 1.895.937,83 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 7.490.000,00 | 7.490.000,00 | 1.856,52 | 7.354.198,09 | 0,51 | 135.801,91 | 1.266.837,74 | 6.247.131,30 | 0,53 | 1.242.868,70 |
| Turismo | 2.445.615,00 | 4.960.690,54 | 81.986,90 | 2.606.677,09 | 0,18 | 2.354.013,45 | 136.930,11 | 182.372,90 | 0,02 | 4.778.317,64 |
| Assistência Social | 11.534.050,00 | 20.748.179,15 | 1.956.169,93 | 8.091.964,57 | 0,56 | 12.656.214,58 | 779.663,53 | 4.325.216,40 | 0,37 | 16.422.962,75 |
| Administração Geral | 5.786.720,00 | 5.672.316,88 | 695.098,96 | 2.747.680,20 | 0,19 | 2.924.636,68 | 237.791,26 | 1.372.477,10 | 0,12 | 4.299.839,78 |
| Assistência ao Idoso | 470.000,00 | 272.770,29 | 0,00 | 21.992,00 | 0,00 | 250.778,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.770,29 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 350.000,00 | 350.000,00 | -2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | -2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| Assistência Comunitária | 4.797.330,00 | 14.397.145,33 | 1.263.070,97 | 5.310.051,37 | 0,37 | 9.087.093,96 | 543.872,27 | 2.952.739,30 | 0,25 | 11.444.406,03 |
| Alimentação e Nutrição | 130.000,00 | 55.946,65 | 0,00 | 12.241,00 | 0,00 | 43.705,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.946,65 |
| Previdência Social | 111.845.496,00 | 171.629.496,00 | 20.982.230,52 | 103.658.811,00 | 7,16 | 67.970.685,00 | 21.119.767,38 | 102.597.763,20 | 8,68 | 69.031.732,80 |
| Administração Geral | 10.937.133,00 | 11.322.133,00 | 1.509.888,66 | 8.685.600,71 | 0,60 | 2.636.532,29 | 1.577.441,46 | 7.860.833,33 | 0,66 | 3.461.299,67 |
| Tecnologia da Informação | 1.769.607,00 | 1.399.607,00 | 17.519,80 | 380.710,01 | 0,03 | 1.018.896,99 | 87.503,86 | 144.430,59 | 0,01 | 1.255.176,41 |
| Previdência do Regime Estatutário | 98.988.756,00 | 158.757.756,00 | 19.437.956,67 | 94.498.202,95 | 6,53 | 64.259.553,05 | 19.437.956,67 | 94.498.201,95 | 7,99 | 64.259.554,05 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 150.000,00 | 150.000,00 | 16.865,39 | 94.297,33 | 0,01 | 55.702,67 | 16.865,39 | 94.297,33 | 0,01 | 55.702,67 |
| Saúde | 337.276.102,00 | 405.074.658,28 | 34.462.948,53 | 364.833.885,75 | 25,20 | 40.240.772,53 | 70.006.212,77 | 303.448.297,63 | 25,67 | 101.626.360,65 |
| Administração Geral | 195.058.131,00 | 232.754.465,66 | 13.483.868,55 | 218.238.521,43 | 15,07 | 14.515.944,23 | 40.271.525,75 | 183.093.078,06 | 15,49 | 49.661.387,60 |
| Tecnologia da Informação | 571.820,00 | 371.820,00 | 0,00 | 183.845,45 | 0,01 | 187.974,55 | 95.092,44 | 112.526,06 | 0,01 | 259.293,94 |
| Atenção Básica | 26.895.600,00 | 34.534.262,94 | 3.587.820,07 | 28.487.570,54 | 1,97 | 6.046.692,40 | 5.774.098,59 | 21.821.739,72 | 1,85 | 12.712.523,22 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 84.601.185,00 | 96.499.153,31 | 12.989.506,40 | 85.704.926,94 | 5,92 | 10.794.226,37 | 16.981.343,09 | 69.077.070,80 | 5,84 | 27.422.082,51 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 6.704.000,00 | 7.604.000,00 | 537.635,76 | 5.259.783,10 | 0,36 | 2.344.216,90 | 1.585.108,91 | 3.698.986,94 | 0,31 | 3.905.013,06 |
| Vigilância Sanitária | 469.248,00 | 1.769.248,00 | 357.527,60 | 481.826,87 | 0,03 | 1.287.421,13 | 358.879,34 | 391.826,87 | 0,03 | 1.377.421,13 |
| Vigilância Epidemiológica | 8.476.118,00 | 8.726.877,80 | 368.224,68 | 7.442.166,31 | 0,51 | 1.284.711,49 | 1.109.412,27 | 6.238.187,54 | 0,53 | 2.488.690,26 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 14.500.000,00 | 22.814.830,57 | 3.138.365,47 | 19.035.245,11 | 1,31 | 3.779.585,46 | 3.830.752,38 | 19.014.881,64 | 1,61 | 3.799.948,93 |
| Trabalho | 108.900,00 | 108.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.900,00 |
| Fomento ao Trabalho | 108.900,00 | 108.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.900,00 |
| Educação | 346.990.031,00 | 368.714.725,95 | 20.101.847,70 | 295.214.756,19 | 20,39 | 73.499.969,76 | 45.901.052,97 | 238.521.068,49 | 20,18 | 130.193.657,46 |
| Administração Geral | 72.667.258,00 | 87.967.263,73 | 13.259.829,90 | 68.905.291,18 | 4,76 | 19.061.972,55 | 10.627.421,24 | 48.222.858,39 | 4,08 | 39.744.405,34 |
| Normatização e Fiscalização | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Tecnologia da Informação | 1.140.342,00 | 817.918,86 | 0,00 | 782.108,00 | 0,05 | 35.810,86 | 0,00 | 668.852,00 | 0,06 | 149.066,86 |
| Formação de Recursos Humanos | 505.982,00 | 505.982,00 | 32.933,95 | 131.519,07 | 0,01 | 374.462,93 | 9.883,15 | 27.218,84 | 0,00 | 478.763,16 |
| Alimentação e Nutrição | 18.890.996,00 | 18.890.996,00 | 11.328,94 | 18.726.884,83 | 1,29 | 164.111,17 | 2.877.530,13 | 17.332.311,86 | 1,47 | 1.558.684,14 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 9.840.000,00 | 9.840.000,00 | -276.799,59 | 9.388.290,26 | 0,65 | 451.709,74 | 1.301.295,12 | 8.190.191,20 | 0,69 | 1.649.808,80 |
| Ensino Fundamental | 192.268.334,00 | 201.305.902,97 | 6.292.655,13 | 162.204.432,82 | 11,20 | 39.101.470,15 | 25.494.991,67 | 133.406.829,15 | 11,28 | 67.899.073,82 |
| Ensino Superior | 16.309,00 | 16.309,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.309,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.309,00 |
| Educação Infantil | 50.362.133,00 | 48.057.773,19 | 784.397,37 | 34.573.315,53 | 2,39 | 13.484.457,66 | 5.474.633,87 | 30.239.230,57 | 2,56 | 17.818.542,62 |
| Educação de Jovens e Adultos | 610.729,00 | 624.632,20 | -3.768,00 | 234.215,00 | 0,02 | 390.417,20 | 49.583,59 | 234.215,00 | 0,02 | 390.417,20 |
| Educação Especial | 64.948,00 | 64.948,00 | 0,00 | 43.847,52 | 0,00 | 21.100,48 | 0,00 | 43.847,52 | 0,00 | 21.100,48 |
| Difusão Cultural | 568.000,00 | 568.000,00 | 1.270,00 | 224.851,98 | 0,02 | 343.148,02 | 65.714,20 | 155.513,96 | 0,01 | 412.486,04 |
| Cultura | 2.488.636,00 | 3.106.537,46 | 51.120,00 | 2.999.863,79 | 0,21 | 106.673,67 | 274.468,54 | 2.680.622,73 | 0,23 | 425.914,73 |
| Administração Geral | 1.574.389,00 | 1.636.981,00 | 40.000,00 | 1.618.181,06 | 0,11 | 18.799,94 | 274.468,54 | 1.324.464,74 | 0,11 | 312.516,26 |
| Difusão Cultural | 914.247,00 | 1.469.556,46 | 11.120,00 | 1.381.682,73 | 0,10 | 87.873,73 | 0,00 | 1.356.157,99 | 0,11 | 113.398,47 |
| Direitos da Cidadania | 42.550,00 | 42.550,00 | 0,00 | 42.550,00 | 0,00 | 0,00 | 8.106,73 | 36.248,64 | 0,00 | 6.301,36 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 42.550,00 | 42.550,00 | 0,00 | 42.550,00 | 0,00 | 0,00 | 8.106,73 | 36.248,64 | 0,00 | 6.301,36 |
| Urbanismo | 107.026.228,00 | 159.964.271,28 | 12.855.227,11 | 128.657.269,22 | 8,89 | 31.307.002,06 | 23.442.532,34 | 87.059.665,55 | 7,36 | 72.904.605,73 |
| Administração Geral | 14.970.909,00 | 23.647.512,07 | 1.990.877,36 | 18.488.258,91 | 1,28 | 5.159.253,16 | 2.636.693,12 | 13.085.373,67 | 1,11 | 10.562.138,40 |
| Infra-estrutura Urbana | 36.239.091,00 | 77.862.298,51 | 6.475.133,06 | 62.988.755,28 | 4,35 | 14.873.543,23 | 16.315.977,22 | 31.472.680,51 | 2,66 | 46.389.618,00 |
| Serviços Urbanos | 55.816.228,00 | 58.454.460,70 | 4.389.216,69 | 47.180.255,03 | 3,26 | 11.274.205,67 | 4.489.862,00 | 42.501.611,37 | 3,60 | 15.952.849,33 |
| Habitação | 16.559.524,00 | 16.591.564,48 | 85.001,43 | 1.248.128,33 | 0,09 | 15.343.436,15 | 371.070,82 | 688.439,57 | 0,06 | 15.903.124,91 |
| Administração Geral | 1.369.373,00 | 1.549.373,00 | 55.198,98 | 1.028.679,08 | 0,07 | 520.693,92 | 301.849,98 | 616.597,31 | 0,05 | 932.775,69 |
| Habitação Urbana | 15.190.151,00 | 15.042.191,48 | 29.802,45 | 219.449,25 | 0,02 | 14.822.742,23 | 69.220,84 | 71.842,26 | 0,01 | 14.970.349,22 |
| Saneamento | 800.000,00 | 620.008,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620.008,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620.008,24 |
| Saneamento Básico Urbano | 800.000,00 | 620.008,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620.008,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620.008,24 |
| Gestão Ambiental | 3.200.000,00 | 6.440.262,89 | 2.359.231,28 | 3.511.400,84 | 0,24 | 2.928.862,05 | 124.609,19 | 446.925,55 | 0,04 | 5.993.337,34 |
| Controle Ambiental | 3.200.000,00 | 6.440.262,89 | 2.359.231,28 | 3.511.400,84 | 0,24 | 2.928.862,05 | 124.609,19 | 446.925,55 | 0,04 | 5.993.337,34 |
| Ciência e Tecnologia | 6.960.296,00 | 6.960.296,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.960.296,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.960.296,00 |
| Tecnologia da Informação | 6.960.296,00 | 6.960.296,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.960.296,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.960.296,00 |
| Agricultura | 12.455.382,00 | 19.200.004,28 | 1.834.316,55 | 9.132.191,44 | 0,63 | 10.067.812,84 | 1.766.053,86 | 6.590.613,50 | 0,56 | 12.609.390,78 |
| Administração Geral | 1.033.132,00 | 579.372,00 | 55.542,64 | 413.518,31 | 0,03 | 165.853,69 | 123.549,49 | 336.335,56 | 0,03 | 243.036,44 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 2.192.132,00 | 590.207,00 | 0,00 | 554.565,53 | 0,04 | 35.641,47 | 17.541,64 | 554.565,53 | 0,05 | 35.641,47 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.445.250,00 | 1.899.850,00 | 185.100,00 | 959.442,78 | 0,07 | 940.407,22 | 226.471,66 | 944.644,02 | 0,08 | 955.205,98 |
| Comercialização | 518.520,00 | 78.520,00 | 0,00 | 53.657,00 | 0,00 | 24.863,00 | 0,00 | 45.315,00 | 0,00 | 33.205,00 |
| Transporte Rodoviário | 7.266.348,00 | 16.052.055,28 | 1.593.673,91 | 7.151.007,82 | 0,49 | 8.901.047,46 | 1.398.491,07 | 4.709.753,39 | 0,40 | 11.342.301,89 |
| Comércio e Serviços | 397.000,00 | 626.410,51 | 17.311,00 | 319.150,40 | 0,02 | 307.260,11 | 17.311,00 | 319.150,40 | 0,03 | 307.260,11 |
| Promoção Comercial | 194.000,00 | 491.217,99 | 17.311,00 | 313.957,88 | 0,02 | 177.260,11 | 17.311,00 | 313.957,88 | 0,03 | 177.260,11 |
| Comercialização | 73.000,00 | 5.192,52 | 0,00 | 5.192,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.192,52 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| Transporte | 4.792.877,00 | 10.453.265,20 | 181.562,99 | 2.746.401,58 | 0,19 | 7.706.863,62 | 625.747,86 | 1.568.535,29 | 0,13 | 8.884.729,91 |
| Administração Geral | 4.792.877,00 | 10.453.265,20 | 181.562,99 | 2.746.401,58 | 0,19 | 7.706.863,62 | 625.747,86 | 1.568.535,29 | 0,13 | 8.884.729,91 |
| Desporto e Lazer | 18.151.511,00 | 19.447.651,53 | 1.130.602,68 | 5.231.443,78 | 0,36 | 14.216.207,75 | 17.815,63 | 1.127.857,42 | 0,10 | 18.319.794,11 |
| Administração Geral | 1.961.597,00 | 3.781.566,07 | 1.096.874,50 | 1.407.908,21 | 0,10 | 2.373.657,86 | 17.815,63 | 209.316,26 | 0,02 | 3.572.249,81 |
| Serviços Urbanos | 13.789.914,00 | 14.365.569,09 | 0,00 | 3.263.238,73 | 0,23 | 11.102.330,36 | 0,00 | 893.438,06 | 0,08 | 13.472.131,03 |
| Desporto Comunitário | 2.200.000,00 | 1.184.497,37 | 33.728,18 | 544.277,84 | 0,04 | 640.219,53 | 0,00 | 23.504,52 | 0,00 | 1.160.992,85 |
| Lazer | 200.000,00 | 116.019,00 | 0,00 | 16.019,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 1.598,58 | 0,00 | 114.420,42 |
| Encargos Especiais | 84.327.823,00 | 89.917.955,06 | 16.733.142,88 | 87.568.533,14 | 6,05 | 2.349.421,92 | 13.969.171,55 | 60.524.741,04 | 5,12 | 29.393.214,02 |
| Outros Encargos Especiais | 84.327.823,00 | 89.917.955,06 | 16.733.142,88 | 87.568.533,14 | 6,05 | 2.349.421,92 | 13.969.171,55 | 60.524.741,04 | 5,12 | 29.393.214,02 |
| Reservas | 14.943.704,00 | 8.450.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.450.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.450.304,00 |
| Reserva de Contingência | 14.943.704,00 | 8.450.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.450.304,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.450.304,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 77.734.391,00 | 83.313.543,23 | 1.832.060,32 | 75.047.825,64 | 5,18 | 8.265.717,59 | 12.909.877,66 | 69.531.431,00 | 5,88 | 13.782.112,23 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **1.538.183.924,00** | **1.790.482.460,80** | **131.483.495,31** | **1.447.816.570,46** | **100,00** | **342.665.890,34** | **251.036.991,79** | **1.182.195.436,48** | **100,00** | **608.287.024,32** |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 77.734.391,00 | 83.313.543,23 | 1.832.060,32 | 75.047.825,64 | 5,18 | 8.265.717,59 | 12.909.877,66 | 69.531.431,00 | 5,88 | 13.782.112,23 |
| Legislativa | 1.194.610,00 | 1.161.389,24 | 65.000,00 | 965.000,00 | 0,07 | 196.389,24 | 199.275,92 | 949.486,62 | 0,08 | 211.902,62 |
| Administração Geral | 1.194.610,00 | 1.161.389,24 | 65.000,00 | 965.000,00 | 0,07 | 196.389,24 | 199.275,92 | 949.486,62 | 0,08 | 211.902,62 |
| Administração | 23.059.412,00 | 23.611.812,00 | 50.253,85 | 23.161.795,05 | 1,60 | 450.016,95 | 3.774.067,58 | 19.914.140,97 | 1,68 | 3.697.671,03 |
| Administração Geral | 23.059.412,00 | 23.611.812,00 | 50.253,85 | 23.161.795,05 | 1,60 | 450.016,95 | 3.774.067,58 | 19.914.140,97 | 1,68 | 3.697.671,03 |
| Previdência Social | 712.554,00 | 742.554,00 | 92.893,35 | 488.176,98 | 0,03 | 254.377,02 | 92.893,35 | 488.176,98 | 0,04 | 254.377,02 |
| Administração Geral | 712.554,00 | 742.554,00 | 92.893,35 | 488.176,98 | 0,03 | 254.377,02 | 92.893,35 | 488.176,98 | 0,04 | 254.377,02 |
| Saúde | 18.133.543,00 | 24.207.076,80 | 1.247.993,32 | 20.350.347,40 | 1,41 | 3.856.729,40 | 3.955.204,33 | 20.188.576,09 | 1,71 | 4.018.500,71 |
| Administração Geral | 18.133.543,00 | 24.207.076,80 | 1.247.993,32 | 20.350.347,40 | 1,41 | 3.856.729,40 | 3.955.204,33 | 20.188.576,09 | 1,71 | 4.018.500,71 |
| Educação | 31.693.581,00 | 30.604.609,55 | 378.598,22 | 27.114.846,41 | 1,87 | 3.489.763,14 | 4.365.460,64 | 25.733.540,88 | 2,18 | 4.871.068,67 |
| Administração Geral | 13.244.765,00 | 13.099.329,97 | 370.621,80 | 10.277.518,57 | 0,71 | 2.821.811,40 | 1.472.638,22 | 9.255.131,02 | 0,78 | 3.844.198,95 |
| Ensino Fundamental | 14.586.916,00 | 13.892.336,98 | 7.976,42 | 13.547.006,28 | 0,94 | 345.330,70 | 2.395.164,78 | 13.297.392,45 | 1,12 | 594.944,53 |
| Educação Infantil | 3.861.900,00 | 3.612.942,60 | 0,00 | 3.290.321,56 | 0,23 | 322.621,04 | 497.657,64 | 3.181.017,41 | 0,27 | 431.925,19 |
| Cultura | 19.985,00 | 25.085,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 15.085,00 | 2.121,12 | 7.087,32 | 0,00 | 17.997,68 |
| Administração Geral | 19.985,00 | 25.085,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 15.085,00 | 2.121,12 | 7.087,32 | 0,00 | 17.997,68 |
| Urbanismo | 89.000,00 | 129.310,64 | -2.678,42 | 125.953,80 | 0,01 | 3.356,84 | 19.623,21 | 97.362,83 | 0,01 | 31.947,81 |
| Administração Geral | 89.000,00 | 129.310,64 | -2.678,42 | 125.953,80 | 0,01 | 3.356,84 | 19.623,21 | 97.362,83 | 0,01 | 31.947,81 |
| Encargos Especiais | 2.831.706,00 | 2.831.706,00 | 0,00 | 2.831.706,00 | 0,20 | 0,00 | 501.231,51 | 2.153.059,31 | 0,18 | 678.646,69 |
| Outros Encargos Especiais | 2.831.706,00 | 2.831.706,00 | 0,00 | 2.831.706,00 | 0,20 | 0,00 | 501.231,51 | 2.153.059,31 | 0,18 | 678.646,69 |
| TOTAL | 77.734.391,00 | 83.313.543,23 | 1.832.060,32 | 75.047.825,64 | 5,18 | 8.265.717,59 | 12.909.877,66 | 69.531.431,00 | 5,88 | 13.782.112,23 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Nov/2020, 10h e 38m. | | | | | | | | | | |

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Diretor do Departamento de Contabilidade

***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8CD7DEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | Página 1 de 3 |
| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Novembro/2019 a Outubro/2020 | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | |

| | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/2020 | Junho/2020 | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 114.550.364,31 | 165.334.581,14 | 137.425.261,99 | 125.087.844,80 | 142.480.850,50 | 108.392.141,39 | 1.657.169.954,39 | 1.572.049.601,00 |
| | 129.030.518,59 | 141.377.475,28 | 168.156.242,29 | 149.105.719,55 | 137.954.588,55 | 138.274.366,00 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.026.602,54 | 27.192.170,28 | 41.784.889,10 | 26.438.041,16 | 23.543.434,57 | 18.952.421,75 | 295.392.631,62 | 292.795.076,00 |
| | 18.639.800,37 | 18.750.235,84 | 25.396.069,53 | 22.002.504,08 | 25.052.580,71 | 24.613.881,69 | | |
| IPTU | 1.686.328,70 | 1.482.923,16 | 15.003.244,29 | 4.432.315,31 | 1.555.278,61 | 812.638,07 | 31.800.326,75 | 34.246.931,00 |
| | 1.011.548,58 | 944.711,03 | 1.202.162,11 | 1.139.719,92 | 1.304.637,55 | 1.224.819,42 | | |
| ISS | 11.948.743,65 | 14.822.443,07 | 11.534.505,48 | 11.410.391,68 | 11.299.911,33 | 9.555.363,70 | 137.714.621,92 | 144.951.184,00 |
| | 9.669.836,08 | 9.617.766,63 | 12.110.694,66 | 11.404.526,62 | 12.746.082,49 | 11.594.356,53 | | |
| ITBI | 1.599.028,07 | 1.048.864,46 | 1.093.316,52 | 744.484,51 | 887.927,29 | 758.402,67 | 12.987.770,70 | 11.790.200,00 |
| | 672.318,32 | 958.900,94 | 1.241.286,60 | 1.221.095,64 | 1.145.818,80 | 1.616.326,88 | | |
| IRRF | 5.741.327,78 | 7.464.550,51 | 4.791.293,98 | 5.579.606,97 | 5.836.314,10 | 6.288.924,08 | 70.946.881,57 | 57.604.131,00 |
| | 5.595.565,67 | 5.258.261,24 | 5.930.892,42 | 5.583.340,18 | 5.865.239,90 | 7.011.564,74 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.051.174,34 | 2.373.389,08 | 9.362.528,83 | 4.271.242,69 | 3.964.003,24 | 1.537.093,23 | 41.943.030,68 | 44.202.630,00 |
| | 1.690.531,72 | 1.970.596,00 | 4.911.033,74 | 2.653.821,72 | 3.990.801,97 | 3.166.814,12 | | |
| Contribuições | 11.862.929,66 | 10.789.565,91 | 14.473.162,80 | 4.948.997,14 | 6.395.575,03 | 14.824.369,70 | 127.684.576,85 | 116.287.490,00 |
| | 8.786.983,32 | 10.163.869,37 | 12.383.700,10 | 10.673.611,63 | 11.130.975,30 | 11.250.836,89 | | |
| Receita Patrimonial | -3.347.678,98 | 8.121.191,27 | 3.178.801,14 | 4.064.757,73 | 1.449.517,52 | 1.089.738,14 | 33.558.291,60 | 55.970.780,00 |
| | 3.474.637,34 | 5.378.109,76 | 5.215.656,90 | 2.854.160,92 | 676.801,63 | 1.402.598,23 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | -3.478.795,72 | 7.963.472,58 | 3.002.085,74 | 3.957.864,38 | 1.340.274,31 | 1.031.100,23 | 32.533.602,75 | 54.042.090,00 |
| | 3.437.075,39 | 5.321.574,54 | 5.143.588,37 | 2.789.075,28 | 644.200,08 | 1.382.087,57 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 131.116,74 | 157.718,69 | 176.715,40 | 106.893,35 | 109.243,21 | 58.637,91 | 1.024.688,85 | 1.928.690,00 |
| | 37.561,95 | 56.535,22 | 72.068,53 | 65.085,64 | 32.601,55 | 20.510,66 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências Correntes | 80.019.544,44 | 116.488.690,95 | 75.883.668,33 | 88.426.669,69 | 107.392.566,77 | 70.193.220,10 | 1.171.585.609,99 | 1.086.709.415,00 |
| | 96.200.366,31 | 105.517.347,59 | 122.584.801,68 | 112.137.933,08 | 98.604.695,24 | 98.136.105,81 | | |
| Cota-Parte do FPM | 21.134.423,64 | 36.030.703,46 | 21.496.341,55 | 31.061.254,02 | 18.162.374,87 | 17.803.148,07 | 253.441.789,05 | 293.387.771,00 |
| | 18.600.259,28 | 15.141.608,77 | 26.102.584,84 | 16.580.990,91 | 13.356.134,23 | 17.971.965,41 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 27.323.913,64 | 29.269.898,54 | 24.689.155,78 | 20.012.810,95 | 28.068.503,06 | 19.291.159,37 | 305.038.428,33 | 316.596.011,00 |
| | 19.802.635,33 | 23.626.109,73 | 25.339.051,89 | 29.666.253,07 | 29.590.579,78 | 28.358.357,19 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 2.652.085,34 | 2.559.997,49 | 6.684.687,93 | 4.623.749,91 | 5.440.195,30 | 3.707.359,17 | 55.949.695,71 | 55.693.500,00 |
| | 4.573.800,89 | 5.161.350,63 | 7.099.105,06 | 5.544.227,22 | 4.440.107,56 | 3.463.029,21 | | |
| Cota-Parte do ITR | 38.398,85 | 28.398,39 | 20.297,09 | 6.406,88 | 6.782,78 | 1.543,83 | 328.096,39 | 306.151,00 |
| | 1.153,07 | 2.363,69 | 3.360,52 | 4.192,38 | 17.078,17 | 198.120,74 | | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - | 412.320,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 127.871,12 | 142.387,24 | - | 225.604,99 | 118.802,05 | - | 1.523.629,02 | 1.582.520,00 |
| | 241.482,46 | 100.020,91 | 109.761,77 | 120.459,43 | 160.544,10 | 176.694,95 | | |
| Transferências do FUNDEB | 17.101.096,58 | 18.617.800,05 | 15.089.054,21 | 17.581.783,51 | 18.105.313,56 | 13.742.194,69 | 191.918.404,80 | 194.376.500,00 |
| | 14.120.559,23 | 14.044.769,77 | 14.770.093,16 | 16.666.583,08 | 15.290.843,98 | 16.788.312,98 | | |
| Outras Transferências Correntes | 11.641.755,27 | 29.839.505,78 | 7.904.131,77 | 14.915.059,43 | 37.490.595,15 | 15.647.814,97 | 363.385.566,69 | 224.354.642,00 |
| | 38.860.476,05 | 47.441.124,09 | 49.160.844,44 | 43.555.226,99 | 35.749.407,42 | 31.179.625,33 | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.988.966,65 | 2.742.962,73 | 2.104.740,62 | 1.209.379,08 | 3.699.756,61 | 3.332.391,70 | 28.948.844,33 | 20.286.840,00 |
| | 1.928.731,25 | 1.567.912,72 | 2.576.014,08 | 1.437.509,84 | 2.489.535,67 | 2.870.943,38 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 14.889.302,48 | 38.273.025,10 | 21.021.277,78 | 19.970.743,27 | 18.160.833,83 | 18.541.127,47 | 255.253.263,00 | 252.142.432,00 |
| | 18.580.803,35 | 21.683.704,21 | 24.784.184,62 | 20.917.991,49 | 18.679.103,83 | 19.751.165,57 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | 5.019.621,11 | 4.837.147,06 | 4.762.482,55 | 2.682.451,64 | 4.634.454,08 | 5.271.347,23 | 55.850.264,47 | 51.321.910,00 |
| | 3.067.390,51 | 5.445.666,65 | 5.996.130,98 | 4.712.274,08 | 4.474.759,91 | 4.946.538,67 | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 13.182,54 | 11.949,72 | 854.708,44 | 21.024,22 | 52.970,34 | 80.529,42 | 1.511.545,79 | 1.055.670,00 |
| | 81.485,90 | 84.584,73 | 85.618,25 | 86.708,10 | 84.781,17 | 54.002,96 | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 10.255.338,49 | 10.096.652,61 | 10.578.096,44 | 11.185.965,31 | 10.359.331,58 | 8.160.642,07 | 117.631.788,25 | 129.118.082,00 |
| | 8.643.866,17 | 8.806.290,72 | 9.615.858,05 | 10.383.224,59 | 9.512.888,73 | 10.033.633,49 | | |
| Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Contrib do Servidor para Assistencia | 3.888.264,10 | 3.375.261,91 | 2.521.778,20 | 2.678.362,49 | 2.343.030,37 | 4.449.035,29 | 40.587.134,52 | 30.047.170,00 |
| | 3.741.509,50 | 2.375.288,75 | 4.251.080,43 | 3.196.341,97 | 4.193.191,07 | 3.573.990,44 | | |
| Rendimento de Aplicaçao do RPPS | -4.287.103,76 | 7.186.589,55 | 2.304.212,15 | 3.402.939,61 | 771.047,46 | 579.573,46 | 26.907.105,72 | 40.599.600,00 |
| | 3.046.551,27 | 4.971.873,36 | 4.835.496,91 | 2.539.442,75 | 413.482,95 | 1.143.000,01 | | |
| Outras Deduções (Receitas Eventuais) | - | 12.765.424,25 | - | - | - | - | 12.765.424,25 | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **99.661.061,83** | **127.061.556,04** | **116.403.984,21** | **105.117.101,53** | **124.320.016,67** | **89.851.013,92** | **1.401.916.691,39** | **1.319.907.169,00** |
| | **110.449.715,24** | **119.693.771,07** | **143.372.057,67** | **128.187.728,06** | **119.275.484,72** | **118.523.200,43** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **99.661.061,83** | **127.061.556,04** | **116.403.984,21** | **105.117.101,53** | **124.320.016,67** | **89.851.013,92** | **1.401.916.691,39** | **1.319.907.169,00** |
| | **110.449.715,24** | **119.693.771,07** | **143.372.057,67** | **128.187.728,06** | **119.275.484,72** | **118.523.200,43** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **99.661.061,83** | **127.061.556,04** | **116.403.984,21** | **105.117.101,53** | **124.320.016,67** | **89.851.013,92** | **1.401.916.691,39** | **1.319.907.169,00** |
| | **110.449.715,24** | **119.693.771,07** | **143.372.057,67** | **128.187.728,06** | **119.275.484,72** | **118.523.200,43** | | |

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Nov/2020, 10h e 43m.

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Diretor do Departamento de Contabilidade

***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8B1178B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO | Página 1 de 5 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | |
| Setembro a Outubro 2020/ 5º Bimestre | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | R$ 1,00 |

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **72.838.670,00** | **72.838.670,00** | **68.751.211,07** | **76.869.565,80** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **24.114.680,00** | **24.114.680,00** | **22.244.300,65** | **19.728.341,88** |
| Civil | **24.114.680,00** | **24.114.680,00** | **22.244.300,65** | **19.728.341,88** |
| Ativo | 24.110.960,00 | 24.110.960,00 | 22.235.885,22 | 19.724.957,76 |
| Inativo | 2.880,00 | 2.880,00 | 8.415,43 | 3.384,12 |
| Pensionista | 840,00 | 840,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **25.100.580,00** | **25.100.580,00** | **30.751.985,76** | **21.710.668,14** |
| Civil | **25.100.580,00** | **25.100.580,00** | **30.751.985,76** | **21.710.668,14** |
| Ativo | 25.100.580,00 | 25.100.580,00 | 30.751.985,76 | 21.710.668,14 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| **Receita Patrimonial** | **23.623.410,00** | **23.623.410,00** | **15.744.201,00** | **35.420.049,38** |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 23.623.410,00 | 23.623.410,00 | 15.744.201,00 | 35.420.049,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Serviços** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Outras Receitas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **10.723,66** | **10.506,40** |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 10.723,66 | 10.506,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **72.838.670,00** | **72.838.670,00** | **68.751.211,07** | **76.869.565,80** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| **Benefícios - Civil** | 6.820.220,00 | 6.820.220,00 | 1.778.756,56 | 1.219.768,13 | 1.778.755,56 | 1.219.746,13 | - | - |
| Aposentadorias | 1.398.664,00 | 1.702.164,00 | 1.236.765,37 | 917.199,52 | 1.236.764,37 | 917.177,52 | - | - |
| Pensões | 291.556,00 | 691.556,00 | 538.392,03 | 278.603,09 | 538.392,03 | 278.603,09 | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 5.130.000,00 | 4.426.500,00 | 3.599,16 | 23.965,52 | 3.599,16 | 23.965,52 | - | - |
| **Benefícios - Militar** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | 179.780,00 | 179.780,00 | 2.560,12 | 0,00 | 2.560,12 | 0,00 | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | 179.780,00 | 179.780,00 | 2.560,12 | 0,00 | 2.560,12 | 0,00 | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | **7.000.000,00** | **7.000.000,00** | **1.781.316,68** | **1.219.768,13** | **1.781.315,68** | **1.219.746,13** | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]** | **65.838.670,00** | **65.838.670,00** | **66.969.894,39** | **75.649.797,67** | **66.969.895,39** | **75.649.819,67** | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 29.699.600,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |

| | |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DO REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 115.121,48 | 2.718.983,80 |
| Investimentos e Aplicações | 507.816.906,70 | 417.543.649,09 |
| Outros Bens e Direitos | - | - |

**PLANO FINANCEIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | **70.573.760,00** | **70.573.760,00** | **59.591.294,55** | **61.223.580,49** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **27.207.230,00** | **27.207.230,00** | **23.749.195,65** | **22.289.425,49** |
| Civil | **27.207.230,00** | **27.207.230,00** | **23.749.195,65** | **22.289.425,49** |
| Ativo | 25.143.110,00 | 25.143.110,00 | 21.131.093,39 | 20.248.519,86 |
| Inativo | 1.800.720,00 | 1.800.720,00 | 2.351.541,56 | 1.780.016,51 |
| Pensionista | 263.400,00 | 263.400,00 | 266.560,70 | 260.889,12 |
| Militar | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **25.387.850,00** | **25.387.850,00** | **22.278.599,26** | **19.012.326,53** |
| Civil | **25.387.850,00** | **25.387.850,00** | **22.278.599,26** | **19.012.326,53** |
| Ativo | 25.387.850,00 | 25.387.850,00 | 22.278.599,26 | 19.012.326,53 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita Patrimonial** | **16.976.190,00** | **16.976.190,00** | **8.263.418,93** | **16.257.695,25** |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 16.976.190,00 | 16.976.190,00 | 8.263.418,93 | 16.257.695,25 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Serviços** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Outras Receitas Correntes** | **1.002.490,00** | **1.002.490,00** | **5.300.080,71** | **3.664.133,22** |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 789.510,00 | 789.510,00 | 1.367.581,61 | 141.597,23 |
| Demais Receitas Correntes | 212.980,00 | 212.980,00 | 3.932.499,10 | 3.522.535,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)** | **70.573.760,00** | **70.573.760,00** | **59.591.294,55** | **61.223.580,49** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| **Benefícios - Civil** | **92.188.536,00** | **151.957.536,00** | **92.649.379,12** | **76.512.921,93** | **92.649.379,12** | **76.512.911,93** | - | - |
| Aposentadorias | 70.383.851,00 | 120.498.851,00 | 77.927.327,34 | 63.223.863,21 | 77.927.327,34 | 63.223.863,21 | - | - |
| Pensões | 17.969.685,00 | 27.969.685,00 | 14.709.301,84 | 13.274.901,94 | 14.709.301,84 | 13.274.901,94 | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 3.835.000,00 | 3.489.000,00 | 12.749,94 | 14.156,78 | 12.749,94 | 14.146,78 | - | - |
| **Benefícios - Militar** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - | - |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | **255.000,00** | **486.000,00** | **67.507,15** | **0,00** | **67.507,15** | **0,00** | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | 255.000,00 | 486.000,00 | 67.507,15 | 0,00 | 67.507,15 | 0,00 | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)** | **92.443.536,00** | **152.443.536,00** | **92.716.886,27** | **76.512.921,93** | **92.716.886,27** | **76.512.911,93** | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]** | **-21.869.776,00** | **-81.869.776,00** | **-33.125.591,72** | **-15.289.341,44** | **-33.125.591,72** | **-15.289.331,44** | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | | | | |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 13.609.294,00 | 13.764.294,00 | 9.873.460,67 | 0,00 | 8.813.530,17 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 660.000,00 | 505.000,00 | 132.194,09 | 0,00 | 130.717,79 | 0,00 | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **14.269.294,00** | **14.269.294,00** | **10.005.654,76** | **0,00** | **8.944.247,96** | **0,00** | - | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **-14.269.294,00** | **-14.269.294,00** | **-10.005.654,76** | **0,00** | **-8.944.247,96** | **0,00** | | |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Diretor do Departamento de Contabilidade

***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CBB2B016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO | Página 1 de 2 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| **Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal** | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro | |
| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | R$ 1,00 |

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|---|
| | | Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 1.442.931.519,00 | 1.280.005.211,79 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 292.795.076,00 | 245.173.858,80 |
| IPTU | 34.246.931,00 | 28.631.074,89 |
| ISS | 144.951.184,00 | 110.943.435,20 |
| ITBI | 11.790.200,00 | 10.339.878,17 |
| IRRF | 57.604.131,00 | 57.741.003,28 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 44.202.630,00 | 37.518.467,26 |
| Contribuições | 116.287.490,00 | 105.032.081,28 |
| Receita Patrimonial | 55.970.780,00 | 28.784.779,31 |
| Aplicações Financeiras (II) | 54.042.090,00 | 28.048.925,89 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.928.690,00 | 735.853,42 |
| Transferências Correntes | 957.591.333,00 | 877.797.577,45 |
| Cota-Parte do FPM | 239.187.789,00 | 159.136.244,57 |
| Cota-Parte do ICMS | 253.276.809,00 | 198.755.693,08 |
| Cota-Parte do IPVA | 44.554.800,00 | 40.590.090,06 |
| Cota-Parte do ITR | 244.921,00 | 209.039,41 |
| Transferências da LC 87/1996 | 329.856,00 | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.266.016,00 | 1.002.696,52 |
| Transferências do FUNDEB | 194.376.500,00 | 156.199.508,17 |
| Outras Transferências Correntes | 224.354.642,00 | 321.904.305,64 |
| Demais Receitas Correntes | 20.286.840,00 | 23.216.914,95 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 20.286.840,00 | 23.216.914,95 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 1.388.889.429,00 | 1.251.956.285,90 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 54.418.685,00 | 25.176.900,03 |
| Operações de Crédito (VI) | 13.332.928,00 | 10.407.213,67 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | - | - |
| Transferências de Capital | 41.085.757,00 | 14.769.686,36 |
| Convênios | 41.085.757,00 | 14.769.686,36 |
| Outras Transferências de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 41.085.757,00 | 14.769.686,36 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 1.429.975.186,00 | 1.266.725.972,26 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.512.290.235,58 | 1.270.869.011,50 | 1.066.537.168,72 | 1.046.652.599,05 | 2.985.650,32 | 26.983.373,10 | 26.525.631,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 893.800.156,64 | 790.631.792,96 | 692.928.122,79 | 690.555.472,88 | 106.656,68 | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 13.192.552,00 | 12.581.152,00 | 6.559.651,90 | 6.515.499,76 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 605.297.526,94 | 467.656.066,54 | 367.049.394,03 | 349.581.626,41 | 2.878.993,64 | 26.983.373,10 | 26.525.631,49 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 1.499.097.683,58 | 1.258.287.859,50 | 1.059.977.516,82 | 1.040.137.099,29 | 2.985.650,32 | 26.983.373,10 | 26.525.631,49 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 186.428.377,99 | 101.899.733,32 | 46.126.836,76 | 30.811.255,63 | 323.843,58 | 55.555.321,19 | 24.052.609,49 |
| Investimentos | 173.775.877,99 | 89.247.233,32 | 38.750.990,69 | 23.463.844,06 | 323.843,58 | 55.555.321,19 | 24.052.609,49 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 12.652.500,00 | 12.652.500,00 | 7.375.846,07 | 7.347.411,57 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 173.775.877,99 | 89.247.233,32 | 38.750.990,69 | 23.463.844,06 | 323.843,58 | 55.555.321,19 | 24.052.609,49 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 8.450.304,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 1.681.323.865,57 | 1.347.535.092,82 | 1.098.728.507,51 | 1.063.600.943,35 | 3.309.493,90 | 82.538.694,29 | 50.578.240,98 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 149.237.294,03 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 16.521.662,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 24.400.053,45 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 10.383.229,31 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 163.254.118,17 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 8.475.236,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/Dez/2019 (a)** | **Até o 5º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 380.546.533,53 | 381.980.423,51 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 317.253.680,36 | 390.444.417,41 |
| Disponibilidade de Caixa | 316.716.615,67 | 390.637.236,27 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 323.028.674,77 | 425.332.639,94 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 6.312.059,10 | 34.695.403,67 |
| Demais Haveres Financeiros | 537.064,69 | (192.818,86) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 63.292.853,17 | (8.463.993,90) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **71.756.847,07** |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2020** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -28.383.344,57 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 63.113.926,53 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **163.254.118,17** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **149.237.294,03** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 147.873.641,44 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 147.873.641,44 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 29.699.600,00 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Nov/2020, 09h e 13m. | |

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Diretor do Departamento de Contabilidade

***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**71E86950

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 248.592.446,00 | 248.592.446,00 | 207.655.391,54 | 83,53 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 34.246.931,00 | 34.246.931,00 | 28.631.074,89 | 83,60 |
| 1.1.1-IPTU | 23.670.591,00 | 23.670.591,00 | 21.420.855,75 | 90,50 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 10.576.340,00 | 10.576.340,00 | 7.210.219,14 | 68,17 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 11.790.200,00 | 11.790.200,00 | 10.339.878,17 | 87,70 |
| 1.2.1-ITBI | 11.790.200,00 | 11.790.200,00 | 10.339.878,17 | 87,70 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 144.951.184,00 | 144.951.184,00 | 110.943.435,20 | 76,54 |
| 1.3.1-ISS | 139.523.162,00 | 139.523.162,00 | 107.549.938,86 | 77,08 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.428.022,00 | 5.428.022,00 | 3.393.496,34 | 62,52 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 57.604.131,00 | 57.604.131,00 | 57.741.003,28 | 100,24 |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 668.077.324,00 | 668.077.324,00 | 498.732.952,02 | 74,65 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 293.387.771,00 | 293.387.771,00 | 196.276.661,95 | 66,90 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 270.999.911,00 | 270.999.911,00 | 185.702.088,28 | 68,52 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 11.636.240,00 | 11.636.240,00 | - | - |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 10.751.620,00 | 10.751.620,00 | 10.574.573,67 | 98,35 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 316.596.011,00 | 316.596.011,00 | 248.444.616,15 | 78,47 |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 412.320,00 | 412.320,00 | - | - |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 1.582.520,00 | 1.582.520,00 | 1.253.370,66 | 79,20 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 306.151,00 | 306.151,00 | 261.299,15 | 85,35 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 55.693.500,00 | 55.693.500,00 | 50.737.612,88 | 91,10 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | 99.051,00 | 99.051,00 | 1.759.391,23 | 1.776,25 |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 916.669.770,00 | 916.669.770,00 | 706.388.343,56 | 77,06 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 15.653.950,00 | 15.653.950,00 | 9.225.137,80 | 58,93 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 8.635.750,00 | 8.635.750,00 | 4.702.123,11 | 54,45 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | - | - | - | |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 5.441.400,00 | 5.441.400,00 | 4.312.337,60 | 79,25 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 825.600,00 | 825.600,00 | 195.377,09 | 23,66 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 751.200,00 | 751.200,00 | 15.300,00 | 2,04 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | - | - | |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 9.688.800,00 | 9.688.800,00 | - | - |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 9.688.800,00 | 9.688.800,00 | - | - |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 25.342.750,00 | 25.342.750,00 | 9.225.137,80 | 36,40 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 129.118.082,00 | 129.118.082,00 | 97.279.797,15 | 75,34 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1) | 54.199.982,00 | 54.199.982,00 | 37.140.417,38 | 68,52 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2) | 63.319.202,00 | 63.319.202,00 | 49.688.923,07 | 78,47 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3) | 82.464,00 | 82.464,00 | - | - |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4) | 316.504,00 | 316.504,00 | 250.674,14 | 79,20 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5) | 61.230,00 | 61.230,00 | 52.259,74 | 85,35 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6) | 11.138.700,00 | 11.138.700,00 | 10.147.522,82 | 91,10 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 194.538.640,00 | 194.538.640,00 | 156.287.336,00 | 80,34 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 194.376.500,00 | 194.376.500,00 | 156.199.508,17 | 80,36 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 162.140,00 | 162.140,00 | 87.827,83 | 54,17 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10) | 65.258.418,00 | 65.258.418,00 | 58.919.711,02 | 90,29 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 156.718.816,00 | 165.654.891,18 | 147.765.418,72 | 89,20 | 127.745.980,91 | 77,12 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 24.831.900,00 | 24.831.900,00 | 19.023.445,82 | 76,61 | 18.233.399,50 | 73,43 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 131.886.916,00 | 140.822.991,18 | 128.741.972,90 | 91,42 | 109.512.581,41 | 77,77 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 37.778.974,00 | 37.778.974,00 | 25.304.737,47 | 66,98 | 15.967.343,91 | 42,27 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 451.329,00 | 451.329,00 | - | - | - | - |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 37.327.645,00 | 37.327.645,00 | 25.304.737,47 | 67,79 | 15.967.343,91 | 42,78 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14) | 194.497.790,00 | 203.433.865,18 | 173.070.156,19 | 85,07 | 143.713.324,82 | 70,64 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 17.1 - FUNDEB 60% | - |
| 17.2 - FUNDEB 40% | - |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | - |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 143.713.324,82 |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 81,74 |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 10,22 |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 8,05 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 15.097.828,21 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2] | 4.352.263,92 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 36.313.533,00 | 36.647.418,90 | 29.207.696,82 | 79,70 | 27.287.254,31 | 74,46 |
| 22.1-Creche | 4.956.954,00 | 4.871.862,72 | 4.188.536,63 | 85,97 | 3.601.016,48 | 73,91 |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.901.584,00 | 2.876.584,00 | 2.620.564,31 | 91,10 | 2.508.268,64 | 87,20 |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.055.370,00 | 1.995.278,72 | 1.567.972,32 | 78,58 | 1.092.747,84 | 54,77 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.2-Pré-Escola | 31.356.579,00 | 31.775.556,18 | 25.019.160,19 | 78,74 | 23.686.237,83 | 74,54 |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 22.381.645,00 | 22.406.645,00 | 16.402.881,51 | 73,21 | 15.725.130,86 | 70,18 |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 8.974.934,00 | 9.368.911,18 | 8.616.278,68 | 91,97 | 7.961.106,97 | 84,97 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 292.949.409,00 | 301.551.598,28 | 262.500.793,44 | 87,05 | 217.023.134,93 | 71,97 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 169.214.561,00 | 178.150.636,18 | 154.046.710,37 | 86,47 | 125.479.925,32 | 70,43 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 123.734.848,00 | 123.400.962,10 | 108.454.083,07 | 87,89 | 91.543.209,61 | 74,18 |
| 24-ENSINO MÉDIO | - | - | - | | - | |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 16.309,00 | 16.309,00 | - | - | - | - |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | | - | |
| 27-OUTRAS | 5.638.530,00 | 5.638.530,00 | 3.753.996,88 | 66,58 | 2.921.250,84 | 51,81 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 334.917.781,00 | 343.853.856,18 | 295.462.487,14 | 85,93 | 247.231.640,08 | 71,90 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 58.919.711,02 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | - |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j) | - |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6] | 58.919.711,02 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6] | 185.390.678,22 |
| 37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5] | 26,24 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 402.085,00 | 402.085,00 | - | - | - | - |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | - | - | - | | - | |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | | - | |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 43.363.746,00 | 55.063.394,32 | 26.867.115,46 | 48,79 | 17.022.969,29 | 30,92 |
| 42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 43.765.831,00 | 55.465.479,32 | 26.867.115,46 | 48,44 | 17.022.969,29 | 30,69 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 378.683.612,00 | 399.319.335,50 | 322.329.602,60 | 80,72 | 264.254.609,37 | 66,18 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 170.200,24 | - |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 99.592,08 | - |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 70.608,16 | - |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 16.966.559,34 | 6.537.635,95 |
| 46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 156.199.508,17 | 4.702.123,11 |
| 47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 143.571.820,53 | 2.933.824,49 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 136.894.524,16 | 668.852,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 6.677.296,37 | 2.264.972,49 |
| 48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 87.827,83 | 38.199,49 |
| 49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 29.682.074,81 | 8.344.134,06 |
| 50- (+) AJUSTES | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | - | - |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | - | - |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | - | - |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | - | - |
| 51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 29.682.074,81 | 8.344.134,06 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 24/Nov/2020, 11h e 11m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Diretor do Departamento de Contabilidade

***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6870B1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 248.592.446,00 | 248.592.446,00 | 207.655.391,54 | 83,53 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 34.246.931,00 | 34.246.931,00 | 28.631.074,89 | 83,6 |
| IPTU | 23.670.591,00 | 23.670.591,00 | 21.420.855,75 | 90,5 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 10.576.340,00 | 10.576.340,00 | 7.210.219,14 | 68,17 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 11.790.200,00 | 11.790.200,00 | 10.339.878,17 | 87,7 |
| ITBI | 11.790.200,00 | 11.790.200,00 | 10.339.878,17 | 87,7 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 144.951.184,00 | 144.951.184,00 | 110.943.435,20 | 76,54 |
| ISS | 139.523.162,00 | 139.523.162,00 | 107.549.938,86 | 77,08 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.428.022,00 | 5.428.022,00 | 3.393.496,34 | 62,52 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 57.604.131,00 | 57.604.131,00 | 57.741.003,28 | 100,24 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 645.590.413,00 | 645.590.413,00 | 486.398.987,12 | 75,34 |
| Cota-Parte FPM | 270.999.911,00 | 270.999.911,00 | 185.702.088,28 | 68,52 |
| Cota-Parte ITR | 306.151,00 | 306.151,00 | 261.299,15 | 85,35 |
| Cota-Parte IPVA | 55.693.500,00 | 55.693.500,00 | 50.737.612,88 | 91,1 |
| Cota-Parte ICMS | 316.596.011,00 | 316.596.011,00 | 248.444.616,15 | 78,47 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.582.520,00 | 1.582.520,00 | 1.253.370,66 | 79,2 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 412.320,00 | 412.320,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 412.320,00 | 412.320,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 894.182.859,00 | 894.182.859,00 | 694.054.378,66 | 77,62 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | - | 347.021,30 | 347.021,30 | 100 | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | 295.105,04 | 295.105,04 | 100 | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | 51.916,26 | 51.916,26 | 100 | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | 40.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | 40.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 184.041.556,00 | 195.284.089,80 | 189.867.278,81 | 97,23 | 159.213.904,85 | 81,53 | 159.155.604,81 | 81,5 |
| Despesas Correntes | 184.041.556,00 | 195.284.089,80 | 189.867.278,81 | 97,23 | 159.213.904,85 | 81,53 | 159.155.604,81 | 81,5 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 184.041.556,00 | 195.671.111,10 | 190.214.300,11 | 97,21 | 159.213.904,85 | 81,37 | 159.155.604,81 | 81,34 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 190.214.300,11 | 159.213.904,85 | 159.155.604,81 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 190.214.300,11 | 159.213.904,85 | 159.155.604,81 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 104.108.156,80 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 104.108.156,80 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 55.105.748,05 | 55.047.448,01 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 22,94 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2020 | 104.108.156,80 | 159.213.904,85 | 55.105.748,05 | - | - | - | - | - | - | 55.105.748,05 |
| Empenhos de 2019 | 128.911.805,78 | 182.044.897,14 | 53.133.091,36 | - | - | - | - | - | - | 53.133.091,36 |
| Empenhos de 2018 | 125.159.366,53 | 184.175.132,43 | 59.015.765,90 | - | - | - | - | - | - | 59.015.765,90 |
| Empenhos de 2017 | 112.866.434,46 | 188.503.221,35 | 75.636.786,89 | 232.384,58 | - | - | 156.685,15 | - | 75.699,43 | 75.561.087,46 |
| Empenhos de 2016 | 105.043.553,67 | 185.731.679,30 | 80.688.125,63 | 42.000,00 | - | - | - | - | 42.000,00 | 80.646.125,63 |
| Empenhos de 2015 | 99.811.322,83 | 153.761.818,16 | 53.950.495,33 | 1.370.519,69 | - | - | 1.339.485,36 | - | 31.034,33 | 53.919.461,00 |
| Empenhos de 2014 | 102.024.667,48 | 133.834.253,63 | 31.809.586,15 | 105.000,00 | - | - | - | - | 105.000,00 | 31.704.586,15 |
| Empenhos de 2013 | 95.521.544,18 | 119.254.334,07 | 23.732.789,89 | 925.192,76 | - | - | 283.478,85 | - | 641.713,91 | 23.091.075,98 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 87.778.142,00 | 87.778.142,00 | 104.090.647,55 | 118,58 |
| Proveniente da União | 86.683.262,00 | 86.683.262,00 | 97.541.790,06 | 112,53 |
| Proveniente dos Estados | 1.094.880,00 | 1.094.880,00 | 6.548.857,49 | 598,13 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | - | - |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 87.778.142,00 | 87.778.142,00 | 104.090.647,55 | 118,58 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 26.895.600,00 | 34.187.241,64 | 28.140.549,24 | 82,31 | 21.821.739,72 | 63,83 | 21.039.226,08 | 61,54 |
| Despesas Correntes | 25.955.600,00 | 33.647.241,64 | 28.140.549,24 | 83,63 | 21.821.739,72 | 64,85 | 21.039.226,08 | 62,53 |
| Despesas de Capital | 940.000,00 | 540.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 36.544.128,00 | 42.444.096,31 | 33.599.502,15 | 79,16 | 20.258.512,01 | 47,73 | 19.581.638,16 | 46,14 |
| Despesas Correntes | 35.334.128,00 | 37.083.577,70 | 31.345.968,10 | 84,53 | 19.651.793,40 | 52,99 | 18.974.919,55 | 51,17 |
| Despesas de Capital | 1.210.000,00 | 5.360.518,61 | 2.253.534,05 | 42,04 | 606.718,61 | 11,32 | 606.718,61 | 11,32 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 5.704.000,00 | 6.704.000,00 | 4.533.365,72 | 67,62 | 3.318.648,55 | 49,5 | 3.309.546,55 | 49,37 |
| Despesas Correntes | 5.204.000,00 | 6.704.000,00 | 4.533.365,72 | 67,62 | 3.318.648,55 | 49,5 | 3.309.546,55 | 49,37 |
| Despesas de Capital | 500.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 469.248,00 | 1.769.248,00 | 481.826,87 | 27,23 | 391.826,87 | 22,15 | 391.826,87 | 22,15 |
| Despesas Correntes | 369.248,00 | 1.769.248,00 | 481.826,87 | 27,23 | 391.826,87 | 22,15 | 391.826,87 | 22,15 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 8.476.118,00 | 8.686.877,80 | 7.442.166,31 | 85,67 | 6.238.187,54 | 71,81 | 6.235.753,96 | 71,78 |
| Despesas Correntes | 8.476.118,00 | 8.476.118,00 | 7.415.869,11 | 87,49 | 6.211.890,34 | 73,29 | 6.209.456,76 | 73,26 |
| Despesas de Capital | - | 210.759,80 | 26.297,20 | 12,48 | 26.297,20 | 12,48 | 26.297,20 | 12,48 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 38.620.995,00 | 79.647.160,23 | 63.732.608,59 | 80,02 | 59.527.907,66 | 74,74 | 59.225.357,75 | 74,36 |
| Despesas Correntes | 35.671.502,00 | 76.098.397,84 | 62.581.502,91 | 82,24 | 58.856.573,08 | 77,34 | 58.554.023,17 | 76,95 |
| Despesas de Capital | 2.949.493,00 | 3.548.762,39 | 1.151.105,68 | 32,44 | 671.334,58 | 18,92 | 671.334,58 | 18,92 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 116.710.089,00 | 173.438.623,98 | 137.930.018,88 | 79,53 | 111.556.822,35 | 64,32 | 109.783.349,37 | 63,3 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 26.895.600,00 | 34.534.262,94 | 28.487.570,54 | 82,49 | 21.821.739,72 | 63,19 | 21.039.226,08 | 60,92 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 36.544.128,00 | 42.444.096,31 | 33.599.502,15 | 79,16 | 20.258.512,01 | 47,73 | 19.581.638,16 | 46,14 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 5.704.000,00 | 6.704.000,00 | 4.533.365,72 | 67,62 | 3.318.648,55 | 49,5 | 3.309.546,55 | 49,37 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 469.248,00 | 1.769.248,00 | 481.826,87 | 27,23 | 391.826,87 | 22,15 | 391.826,87 | 22,15 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 8.476.118,00 | 8.726.877,80 | 7.442.166,31 | 85,28 | 6.238.187,54 | 71,48 | 6.235.753,96 | 71,45 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 222.662.551,00 | 274.931.250,03 | 253.599.887,40 | 92,24 | 218.741.812,51 | 79,56 | 218.380.962,56 | 79,43 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 300.751.645,00 | 369.109.735,08 | 328.144.318,99 | 88,9 | 270.770.727,20 | 73,36 | 268.938.954,18 | 72,86 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 87.778.142,00 | 135.432.577,28 | 109.387.210,02 | 80,77 | 85.850.748,00 | 63,39 | 84.079.627,02 | 62,08 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 212.973.503,00 | 233.677.157,80 | 218.757.108,97 | 93,62 | 184.919.979,20 | 79,13 | 184.859.327,16 | 79,11 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Nov/2020, 09h e 08m. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| [3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Diretor do Departamento de Contabilidade

***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**49CC9C00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

| | |
|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 1.567.883.524,00 |
| Previsão Atualizada | 1.567.883.524,00 |
| Receitas Realizadas | 1.375.726.577,09 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para | |
| | 147.873.641,44 |
| Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 1.538.183.924,00 |
| Dotação Atualizada | 1.790.482.460,80 |
| Despesas Empenhadas | 1.447.816.570,46 |
| Despesas Liquidadas | 1.182.195.436,48 |
| Despesas Pagas | 1.146.936.004,97 |
| Superávit Orçamentário | 193.531.140,61 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | 1.447.816.570,46 |
| Despesas Liquidadas | 1.182.195.436,48 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 1.401.916.691,39 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 1.401.916.691,39 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 1.401.916.691,39 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS | |
| | Até o bimestre |
| SERVIDORES | |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 68.751.211,07 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.781.316,68 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.781.315,68 |
| Resultado Previdenciário | 66.969.895,39 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 59.591.294,55 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 92.716.886,27 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 92.716.886,27 |
| Resultado Previdenciário | -33.125.591,72 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário | 16.521.662,00 | 149.237.294,03 | 903,28 | |
| Resultado Nominal | 8.475.236,00 | 163.254.118,17 | 1.926,25 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.312.059,10 | 267.614,84 | 3.309.493,90 | 2.734.950,36 |
| Poder Executivo | 6.215.772,01 | 267.614,84 | 3.213.770,14 | 2.734.387,03 |
| Poder Legislativo | 96.287,09 | 0,00 | 95.723,76 | 563,33 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 103.333.810,34 | 1.576.846,02 | 50.578.240,98 | 51.178.723,34 |
| Poder Executivo | 103.148.372,88 | 1.574.680,09 | 50.406.255,04 | 51.167.437,75 |
| Poder Legislativo | 185.437,46 | 2.165,93 | 171.985,94 | 11.285,59 |
| TOTAL | 109.645.869,44 | 1.844.460,86 | 53.887.734,88 | 53.913.673,70 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 185.390.678,22 | 25% | 26,24 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental | 127.745.980,91 | 60% | 81,74 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 159.213.904,85 | 15% | 22,94 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 | |
| Fonte: Govbr Rf - Responsabilidade Fiscal, Secretaria Municipal De Fazenda, 02/Dez/2020, 09h E 40m. | | | | |
| ***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES*** | | | | |
| Diretor do Departamento de Contabilidade | | | | |
| ***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS*** | | | | |
| Secretário Municipal de Fazenda | | | | |
| ***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ*** | | | | |
| Controladora Geral do Município | | | | |
| ***HILDON DE LIMA CHAVES*** | | | | |
| Prefeito | | | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8C486D9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 18 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 18 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. No dia dezoito do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião Online, sob a presidência do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira - presidente do **COMDEMA;** Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da **SEMPOG**; José Zacarias Santos / Titular- representante da **SEMED;** Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da **UNIR;** Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA;** Paulo Moreira / Titular- representante do **SIMPI**; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente- representante da **FECOMÉRCIO;** Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA;** Elias Correa Alves / Titular – representante da Raiz Nativa; Luiz Cláudio Tamborin / Titular– representante da **SEMAGRIC;** Rômulo Barbosa Maltez / Titular – representante da **SEMFAZ;** José Soares de Souza / Suplente – representante da **CDL . Registraram-se as seguintes ausências**; Maricelia Messias Cantanhede dos Santos / Titular - representante da **SÃO LUCAS;** Thiago Castro de Oliveira / Titular – representante do **CREA;** Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP;** José Lourenço da Silva – representante da **CATANORTE;** José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da **SEDAM;** Deborah Monteiro dos Santos – representante da **KANINDÈ.** O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou novamente a todos e apresentou a **pauta**: **1.** Apresentação CNAE. O Senhor Yaylley explica que nesta reunião será apresentado aos conselheiros o resultado do trabalho da revisão dos CNAE's correspondentes ao presente na Resolução COMSIM nº 57/2020, sendo apresentados aos Conselheiros as planilhas com a delimitação do Potencial Poluidor,

| CNAE | Descrição |
|---|---|
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral |
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito |
| 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados |
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos |
| 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico |
| 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos |
| 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente |
| 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente |
| 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro |
| 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais |
| 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas |
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial |
| 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório |
| 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores |
| 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores |
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores |
| 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 4541-2/06 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas |

| | |
|---|---|
| 4541-2/07 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante |
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral |
| 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos |
| 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho |
| 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança |
| 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados |
| 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures |
| 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos |
| 4649-4/10 | Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática |
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão |
| 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |
| 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados |
| 5611-2/01 | Restaurantes e Similares |
| 5611-2/04 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento |
| 5611-2/05 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |
| 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure e pedicure |

Apos a apresentação os conselheiros deliberarão e decidirão pela dispensa de licenciamento das atividades com Potencial Poluidor até -28 (menos vinte oito), a partir de -28 (menos vinte oito) continuaria com o potencial poluidor que está descrito hoje na Resolução do COMDEMA 02 de 2018. Colocado em votação fica aprovado pela maioria absoluta, aproveitada a reunião, foi apresentado a Minuta de Resolução com a nova lista de dispensa de Licenciamento Ambiental atualizando a Resolução COMDEMA 02/2018 e incluído as recomendações oriundas da Resolução REDESIM nº02/2020, sendo a mesma aprovada por maioria absoluta.
Resolução COMDEMA nº01 de 18 de Novembro de 2020

Amplia a lista de dispensa de licenciamento ambiental para o Município de Porto Velho e acrescenta os Art. 2-A, 2-B, 2-C, 2-D na Resolução COMDEMA nº2 de 08 de março de 2018.

**Considerando** a necessidade de rever a lista de empreendimentos passiveis de licenciamento ambiental de âmbito local.
**Considerando** a Lei Complementar nº 684 de 17 de outubro de 2017 que estabelece o COMDEMA como responsável pela revisão das atividades passiveis de licenciamento ambiental em Porto Velho;
**Considerando** Resolução CGSIM nº 57 de 21 de maio de 2020 que amplia as atividades dispensadas de autorização e a necessidade de adequação a realidade dos impactos de impacto local das atividades econômicas.
**Considerando** as recomendações para desburocratização da abertura de empresas provenientes da Resolução REDESIM nº 02 de 23 de outubro de 2020 e a necessidade de adequação do processo de licenciamento ambiental da SEMA para atendimento dos novos critérios de abertura de empresas no Município de Porto Velho.
Resolve:
Art. 1º - Acrescenta o Artigo 2-A, 2-b,2-c e 2-d na resolução COMDEMA 02 de 08 de março de 2018.
“ Art. 2-A - Nos casos de atividades desenvolvidas em outro estabelecimento ou extensão declaradas como "não exercidas no local informado", deverão ser automaticamente enquadradas como potencial poluidor baixo, indiferente do potencial poluidor presente no Anexo I desta resolução.
§1º - As atividades que exercidas em outro estabelecimento e que não conste na lista de dispensa de licenciamento ambiental que porventura vierem a ser exercidas no endereço informado deverão ser objeto de reenquadramento junto ao licenciamento ambiental e realizar o processo de inclusão de atividades junto ao licenciamento ambiental, seguindo os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 14.756/2017 e Resolução COMDEMA nº 07/2018.
§2º - É de responsabilidade do empreendedor dar entrada no processo de alteração do seu enquadramento junto a SEMA antes do início da atividade, sob pena de multa conforme o Art. 277 da Lei Complementar 138/2001. “
“Art. 2–B - Os empreendimentos que, na execução de suas atividades exerçam apenas atividades consideradas como “Atividade Auxiliar” deverão ser enquadrados, para fins de licenciamento ambiental, como “Potencial Poluidor Baixo”.
§1º Para fins desta Resolução, considera-se como “Atividade Auxiliar”, quando o local a ser exercido a atividade sirva apenas à própria empresa, exercendo exclusivamente funções de apoio administrativo ou técnico, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais dos demais estabelecimentos, não desenvolvendo atividade econômica de produção ou de venda de bens e/ou serviços.
§2º A licença ambiental municipal para as unidades do tipo auxiliar não admitem o exercício das atividades produtivas no endereço informado, sendo permitido exclusivamente funções de apoio administrativo ou técnico, sob pena de multa e interdição do empreendimento conforme Lei Complementar 138/2001. “

“Art 2-C - Na abertura de unidade que funcione exclusivamente como tipo auxiliar, as atividades exercidas deverão constar como "não exercidas no local informado", não carecendo constar atividades relativas a serviços combinados de escritório e suporte administrativo para a caracterização de domicilio fiscal da atividade, classificando-se como atividade como potencial poluidor baixo.
§1º - enquadram-se neste Art. a sede administrativa ou escritório administrativo, quando exercido apenas atividades auxiliares.
§2º - As autorizações municipais para as unidades do tipo auxiliar não admitem o exercício das atividades produtivas no endereço informado, sendo permitido exclusivamente funções de apoio administrativo ou técnico.”
“Art. 2-D - A Licença Ambiental municipal para as atividades desenvolvidas exclusivamente fora do estabelecimento informado ou em outro estabelecimento ou extensão, e ainda aquelas desenvolvidas nas unidades tipo auxiliar, deverão informar no ato de licenciamento ambiental:
I - o local onde é exercida a atividade quando atividades produtivas desenvolvidas em outro estabelecimento ou extensão, com correspondente licença ambiental;
II - a forma de atuação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.”

Art. 2º - Ficam excluídos do Anexo I da Resolução COMDEMA nº 02 de 08 de março de 2018 as seguintes atividades:

| CNAE | Descrição |
|---|---|
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral |
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito |
| 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados |
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos |
| 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico |
| 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos |
| 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente |
| 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente |
| 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro |
| 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais |
| 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas |
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial |
| 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório |
| 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores |
| 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores |
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores |
| 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 4541-2/06 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas |
| 4541-2/07 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante |
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral |
| 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos |
| 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho |
| 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança |
| 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados |
| 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures |
| 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos |
| 4649-4/10 | Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática |
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão |
| 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |
| 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados |
| 5611-2/01 | Restaurantes e Similares |
| 5611-2/04 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento |
| 5611-2/05 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |
| 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure e pedicure |

Art. 3º - o Anexo III da Resolução COMDEMA nº 02 de 08 de março de 2018 passará a vigorar conforme a seguir:
“Anexo III - Lista de empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

| CNAE | Descrição |
|---|---|
| 0161-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras |
| 0220-9/06 | Conservação de florestas nativas |
| 0220-9/99 | Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas |
| 0230-6/00 | Atividades de apoio à produção florestal |

| | |
|---|---|
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito |
| 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados |
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates |
| 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos |
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum |
| 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão |
| 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão |
| 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico |
| 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos |
| 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente |
| 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas |
| 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas |
| 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |
| 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas |
| 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas |
| 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida |
| 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais |
| 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais |
| 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção |
| 1421-5/00 | Fabricação de meias |
| 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias |
| 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material |
| 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente |
| 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro |
| 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação |
| 1822-9/99 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação |
| 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro |
| 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras |
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas |
| 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle |
| 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos |
| 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório |
| 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material |
| 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio |
| 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos |
| 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores |
| 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores |
| 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores |
| 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores |
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores |
| 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 4520-0/08 | Serviços de capotaria |
| 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores |
| 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar |
| 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores |
| 4541-2/06 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas |
| 4541-2/07 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas |
| 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios |
| 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas |
| 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos |
| 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza) |
| 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens |
| 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves |
| 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico |
| 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem |
| 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo |
| 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria |
| 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares |
| 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais) |
| 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante |
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral |
| 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos |
| 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho |
| 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança |
| 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados |
| 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures |

| | |
|---|---|
| 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos |
| 4649-4/10 | Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática |
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão |
| 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |
| 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
| 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes |
| 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas |
| 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |
| 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos |
| 4744-0/06 | Comércio varejista de pedras para revestimento |
| 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática |
| 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis |
| 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria |
| 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação |
| 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos |
| 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho |
| 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios |
| 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
| 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
| 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros |
| 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria |
| 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos |
| 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios |
| 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping |
| 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios |
| 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica |
| 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios |
| 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados |
| 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem |
| 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria |
| 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria |
| 4785-7/01 | Comércio varejista de antigüidades |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados |
| 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos |
| 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais |
| 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte |
| 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação |
| 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem |
| 5232-0/00 | Atividades de agenciamento marítimo |
| 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento) |
| 5611-2/01 | Restaurantes e Similares |
| 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares |
| 5611-2/04 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento |
| 5611-2/05 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 5811-5/00 | Edição de livros |
| 5812-3/01 | Edição de jornais diários |
| 5812-3/02 | Edição de jornais não diários |
| 5813-1/00 | Edição de revistas |
| 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos |
| 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros |
| 5822-1/01 | Edição integrada à impressão de jornais diários |
| 5822-1/02 | Edição integrada à impressão de jornais não diários |
| 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de revistas |
| 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos |
| 5911-1/01 | Estúdios cinematográficos |
| 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade |

| | |
|---|---|
| 5911-1/99 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
| 5912-0/01 | Serviços de dublagem |
| 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual |
| 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
| 5913-8/00 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão |
| 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica |
| 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música |
| 6010-1/00 | Atividades de rádio |
| 6021-7/00 | Atividades de televisão aberta |
| 6022-5/01 | Programadoras |
| 6022-5/02 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras |
| 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC |
| 6110-8/02 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT |
| 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM |
| 6110-8/99 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente |
| 6120-5/01 | Telefonia móvel celular |
| 6120-5/02 | Serviço móvel especializado - SME |
| 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente |
| 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite |
| 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo |
| 6142-6/00 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas |
| 6143-4/00 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite |
| 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações |
| 6190-6/02 | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP |
| 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
| 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda |
| 6201-5/02 | Web design |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis |
| 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet |
| 6391-7/00 | Agências de notícias |
| 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| 6410-7/00 | Banco Central |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, com carteira comercial |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos |
| 6424-7/02 | Cooperativas centrais de crédito |
| 6424-7/03 | Cooperativas de crédito mútuo |
| 6424-7/04 | Cooperativas de crédito rural |
| 6431-0/00 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial |
| 6432-8/00 | Bancos de investimento |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento |
| 6434-4/00 | Agências de fomento |
| 6435-2/01 | Sociedades de crédito imobiliário |
| 6435-2/02 | Associações de poupança e empréstimo |
| 6435-2/03 | Companhias hipotecárias |
| 6436-1/00 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras |
| 6437-9/00 | Sociedades de crédito ao microempreendedor |
| 6438-7/01 | Bancos de câmbio |
| 6438-7/99 | OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA |
| 6440-9/00 | Arrendamento mercantil |
| 6450-6/00 | Sociedades de capitalização |
| 6461-1/00 | Holdings de instituições financeiras |
| 6462-0/00 | Holdings de instituições não-financeiras |
| 6463-8/00 | Outras sociedades de participação, exceto holdings |
| 6470-1/01 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários |
| 6470-1/02 | Fundos de investimento previdenciários |
| 6470-1/03 | Fundos de investimento imobiliários |
| 6491-3/00 | Sociedades de fomento mercantil - factoring |
| 6492-1/00 | Securitização de créditos |
| 6493-0/00 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos |
| 6499-9/01 | Clubes de investimento |
| 6499-9/02 | Sociedades de investimento |
| 6499-9/03 | Fundo garantidor de crédito |
| 6499-9/04 | Caixas de financiamento de corporações |
| 6499-9/05 | Concessão de crédito pelas OSCIP |
| 6499-9/99 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente |
| 6511-1/01 | Sociedade seguradora de seguros vida |
| 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral |
| 6512-0/00 | Sociedade seguradora de seguros não vida |
| 6520-1/00 | Sociedade seguradora de seguros saúde |
| 6530-8/00 | Resseguros |
| 6541-3/00 | Previdência complementar fechada |
| 6542-1/00 | Previdência complementar aberta |
| 6550-2/00 | Planos de saúde |
| 6611-8/01 | Bolsa de valores |
| 6611-8/02 | Bolsa de mercadorias |
| 6611-8/03 | Bolsa de mercadorias e futuros |
| 6611-8/04 | Administração de mercados de balcão organizados |
| 6612-6/01 | Corretoras de títulos e valores mobiliários |
| 6612-6/02 | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários |
| 6612-6/03 | Corretoras de câmbio |
| 6612-6/04 | Corretoras de contratos de mercadorias |
| 6612-6/05 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras |

| | |
|---|---|
| 6613-4/00 | Administração de cartões de crédito |
| 6619-3/01 | Serviços de liquidação e custódia |
| 6619-3/02 | Correspondentes de instituições financeiras |
| 6619-3/03 | Representações de bancos estrangeiros |
| 6619-3/04 | Caixas eletrônicos |
| 6619-3/05 | Operadoras de cartões de débito |
| 6619-3/99 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros |
| 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial |
| 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde |
| 6629-1/00 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente |
| 6630-4/00 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão |
| 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios |
| 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios |
| 6810-2/03 | Loteamento de imóveis próprios |
| 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis |
| 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis |
| 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária |
| 6911-7/01 | Serviços advocatícios |
| 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça |
| 6911-7/03 | Agente de propriedade industrial |
| 6912-5/00 | Cartórios |
| 6920-6/01 | Atividades de contabilidade |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |
| 7111-1/00 | Serviços de arquitetura |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia |
| 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia |
| 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia |
| 7119-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas |
| 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas |
| 7311-4/00 | Agências de publicidade |
| 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação |
| 7319-0/02 | Promoção de vendas |
| 7319-0/03 | Marketing direto |
| 7319-0/04 | Consultoria em publicidade |
| 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública |
| 7410-2/02 | Design de interiores |
| 7410-2/03 | Design de produto |
| 7410-2/99 | Atividades de design não especificadas anteriormente |
| 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
| 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos |
| 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos |
| 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem |
| 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e similares |
| 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários |
| 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias |
| 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos |
| 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares |
| 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios |
| 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos |
| 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| 7729-2/03 | Aluguel de material médico |
| 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
| 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório |
| 7911-2/00 | Agências de viagens |
| 7912-1/00 | Operadores turísticos |
| 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda |
| 8020-0/01 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |
| 8030-7/00 | Atividades de investigação particular |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
| 8219-9/01 | Fotocópias |
| 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
| 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato |
| 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção |
| 8299-7/07 | Salas de acesso à internet |
| 8591-1/00 | Ensino de esportes |
| 8592-9/01 | Ensino de dança |
| 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança |
| 8592-9/03 | Ensino de música |
| 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente |
| 8593-7/00 | Ensino de idiomas |
| 8599-6/03 | Treinamento em informática |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
| 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia |

| | |
|---|---|
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia |
| 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde |
| 9001-9/01 | Produção teatral |
| 9001-9/02 | Produção musical |
| 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança |
| 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares |
| 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores |
| 9002-7/02 | Restauração de obras de arte |
| 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos |
| 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos |
| 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares |
| 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos |
| 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
| 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem |
| 9529-1/02 | Chaveiros |
| 9529-1/03 | Reparação de relógios |
| 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados |
| 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário |
| 9529-1/06 | Reparação de jóias |
| 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure e pedicure |
| 9609-2/02 | Agências matrimoniais |

“ Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Presidente do COMDEMA
Secretário Municipal de Integração

Nada mais havendo a se tratar agradeço a todos e declaro encerrada a presente reunião. E eu, Yaylley Coelho da Costa Jezine, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

***YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI***
Secretário Executivo COMDEMA

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F4F2CE38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PORTARIA N.º 048/2020/GAB/SEMUR, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar público** as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2020**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

| **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **#** | **INSCRIÇÃO** | **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** | | **PROCESSO** | **SETOR** |
| | | **DE** | **PARA** | | |
| 1 | 02.04.051.0010.001 | MARIA ALVES DA SILVA | ELIANA ALVES DA SILVA LIMA | 18-04599/2020 | DICI |
| 2 | 02.04.094.0080.001 | FLAVIO HENRIQUE DE MELO | LUIS SERGIO DE PAULA COSTA | 18-04599/2020 | DICI |
| 3 | 01.24.505.0136.398 | ALCIMAR DANTAS DA SILVA | NEIDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 18-04599/2020 | DICI |
| 4 | 03.02.090.0306.027 | IVANE CAPRA | RICARDO FERNANDES GURGEL | 18-04599/2020 | DICI |
| 5 | 01.29.999.1063.341 | NEIDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR | 18-04599/2020 | DICI |
| 6 | 01.11.035.0040.001 | MARIA BEZERRA DANTAS | JESUS JOSUE DA SILVA | 18-04599/2020 | DICI |
| 7 | 01.15.093.0524.001 | ATHOS ENG E PLANEJ | EDIVALDO MAUES CARVALHO FILHO | 18-02652/2020 | DICI |
| 8 | 01.14.548.0298.001 | CRISOMAR MARIA DE JESUS | RENAN CARVALHO DE FARIAS | 18-04179/2020 | DICI |
| 9 | 01.24.557.0043.001 | ROSA MARIA FERREIRA DO SANTOS | ECOVILLE. PORTO VELHO EMPRE. IMOBILIARIOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO | 18-04055/2020 | DICI |
| 10 | 03.03.023.0234.001 | CORACY JOSE BEZERRA | MARINA DE CASTRO BEZERRA | 18-04198/2020 | DICI |
| 11 | 03.24.999.0225.002 | RODRIGO LANDO VALENTE | SBS EMPREENDIMENTOS LTDA | 18-04246/2020 | DICI |
| 12 | 03.02.081.0342001 | PAIXAO DE JESUS ALVES ALMEIDA | SAFIRA MARTINS PIAUI | | DICI |
| 13 | 03.08.036.0301.001 | PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO | MAUI COSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS | 1804258-2020 | DICI |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | LTDA | | | |
| 14 | 03.08.036.0301.001 | SAMUEL MOISES CASTIEL JUNIOR | MAUI CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS | 1804258-2020 | DICI |
| 15 | 03.08.084.0048.001 | FRANCISO RAIMUNDO C LOBATO | REINALDO DE SOUZA MODESTO | 1804322-2020 | DICI |
| 16 | 03.08.084.0048.001 | FRANCISO RAIMUNDO C LOBATO | REINALDO DE SOUZA MODESTO | 1804322-2020 | DICI |
| 17 | 03.08.084.0213.001 | FRANCISO RAIMUNDO C LOBATO | REINALDO DE SOUZA MODESTO | 0 | DICI |
| 18 | 01.18.093.0130.001 | DANIELE / ALAN / CATIENE M. DE ALBUQUERQUE | BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S / S LTDA | | DICI |
| 19 | 03.02.057.0475.001 | FRANCISCO BOSCO RIBEIRO | PEDRO VICENTE LORENSATTO | 18 04320-2020 | DICI |
| 20 | 03.02.048.0326.001 | PAG SERVICE LTDA-ME | TECNIDATA COMPUTADORES LTDA | 1804338-2020 | DICI |
| 21 | 01.29.518.0476.261 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | HERMANO OLIVEIRA SOUZA | | DICI |
| 22 | 01.25.025.0327.001 | SONIA MARIA BICHO DE SOUZA | TIAGO SOUZA TAVARES | 18045712020 | DICI |
| 23 | 01.17.045.0120.001 | PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | VILMAR JOSE DA COSTA LEITE | 1804563-2020 | DICI |
| 24 | 01.22.543.2429.067 | LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP | LUCIMARIO VIEIRA DOS SANTOS | 18.04030/2020 | DIAC |
| 25 | 01.22.543.2429.046 | LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP | NADIA NAIRA VELASQUES GONÇALVES | 18.04030/2020 | DIAC |
| 26 | 01.49.021.0621.001 | EDMILSON DA SILVA ROCHA | FRANCISCO MARTILO DE OLIVEIRA | 18.04030/2020 | DIAC |
| 27 | 03.01.022.0115.001 | FRANCISCO WALTER PEREIRA | CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA | 18.04030/2020 | DIAC |
| 28 | 01.11.039.0040.001 | CLAUDITE DE SOUZA RESK MAIA | EDSON WILSON TAVARES | 18.04030/2020 | DIAC |
| 29 | 03.24.013.0266.001 | ANTONIO CABLOCO FILHO | MILADY DA SILVA MENDANHA | 18.04030/2020 | DIAC |
| 30 | 03.02.096.0507.079 | G.E. PARTICIPAÇÕES LTDA. | GUSTAVO PASCOAL AZEVEDO | 18.04030/2020 | DIAC |
| 31 | 01.28.301.0974.092 | CHRISTIANO MENDES CHAGAS | RAMIRO VIEIRA VIAMONTE | 18.04058/2020 | DIAC |
| 32 | 01.10.515.2344.174 | WALDEMIR NOGUEIRA DE LIMA | THAIS SANTOS ZOPPI LEAL DE OLIVEIRA | 18.04058/2020 | DIAC |
| 33 | 01.24.505.0136.060 | NAIRA KARIANE RODRIGUES DE LIMA PEIXOTO | SHEILA DOLORES TRISTÃO | 18.04058/2020 | DIAC |
| 34 | 03.13.018.0640.011 | KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCANTARA | FABIO BARBOSA GARÇA | 18.04058/2020 | DIAC |
| 35 | 01.18.303.1046.154 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | ALESSANDRA SOUZA AIRES | 18.04058/2020 | DIAC |
| 36 | 01.21.090.0229.001 | SOC.DE PESQ.EDUC.E CULT.DR.APARICIO C.DE MORAES LT | CRESCIT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA | 18.04058/2020 | DIAC |
| 37 | 01.10.015.1269.085 | MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA LEÃO | ANDRÉ DE OLIVEIRA MARQUES | 18.04058/2020 | DIAC |
| 38 | 01.21.075.0508.001 | SOC.DE PESQ.EDUC.E CULT.DR.APARICIO C.DE MORAES LT | CRESCIT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA | 18.04058/2020 | DIAC |
| 39 | 01.14.536.0200.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | GESIANE PAGANI FERREIRA DA SILVA | 18.04058/2020 | DIAC |
| 40 | 01.24.534.0339.001 | SÉRGIO VIEIRA DA SILVA | ANTONIO JUNIOR OLIVEIRA SILVA | 18.04058/2020 | DIAC |
| 41 | 01.29.549.0063.001 | ALVARO LAZARETTI | LUCAS MUNIZ ANDRÉ | 18.04058/2020 | DIAC |
| 42 | 01.14.056.0153.001 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | EDER SULIVAN DE OLIVEIRA | 18.04058/2020 | DIAC |
| 43 | 01.29.001.0170.001 | EDER SULIVAN DE OLIVEIRA | JESSICA CRISTINA GARCIA DA SILVA | 18.04058/2020 | DIAC |
| 44 | 03.01.015.0063.001 | QUIRINA PINTO DE SOUZA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18.05474/2018 | DIAC |
| 45 | 03.02.057.0050.001 | LEME BENTO LEMOS | LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI CORREA | 18.04181/2020 | DIAC |
| 46 | 01.28.999.0542.021 | PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA | HERMINIO ANTONIO DA SILVA NETO | 18.04181/2020 | DIAC |
| 47 | 02.03.999.0023.003 | REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO | GISELLE MAIOLINO SIMIOLI ESTEFAN | 18.04181/2020 | DIAC |
| 48 | 03.02.081.0508.001 | CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE PORTO VELHO LTDA | CHRISTIANE PERES CALDAS | 18.04181/2020 | DIAC |
| 49 | 03.13.065.0420.001 | IEDA ALBINA F FIGUEREDO | RUBENS DE SOUZA FIGUEIREDO | 18.04181/2020 | DIAC |
| 50 | 02.05.092.0078.001 | ELSON CHANG | MARIA CRISTINA BORGES LISBOA | 18.04181/2020 | DIAC |
| 51 | 03.08.082.0449.013 | MAXIWENDEL MAYOLINO LEÃO | SANDRO DA SILVA MOIYSÉS | 18.04181/2020 | DIAC |
| 52 | 03.24.050.0106.066 | MARCEL BASSO | FELIPE COSTA MANUSSAKIS | 18.04181/2020 | DIAC |
| 53 | 01.14.547.0073.001 | NATALIA LUCIN | JOAO MANOEL CALDIM | 18.04181/2020 | DIAC |
| 54 | 01.15.095.0377.001 | ELIO GEMELLI | GABRIEL LONGUINI MOREIRA | 18.04181/2020 | DIAC |
| 55 | 01.15.095.0321.001 | ELIO GEMELLI | GABRIEL LONGUINI MOREIRA | 18.04181/2020 | DIAC |
| 56 | 01.12.095.0360.003 | GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI | JOSÉ DA PENHA DE MEDEIROS | 18.04181/2020 | DIAC |
| 57 | 01.12.050.0510.001 | WAGNER LUIS DE SOUZA | DIRCE APARECIDA CALIZOTTI | 18.04181/2020 | DIAC |
| 58 | 01.12.050.0015.001 | WAGNER LUIS DE SOUZA | DIRCE APARECIDA CALIZOTTI | 18.04181/2020 | DIAC |
| 59 | 01.16.053.0862.002 | ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA | FRANCIELLI BERTOLETT | 18.04181/2020 | DIAC |
| 60 | 01.25.113.0364.001 | PAULO ROBERTO CATTANEO | GENIVALDO CRISTIANO ANTUNES DOS SANTOS | 18.04181/2020 | DIAC |
| 61 | 01.26.159.0339.001 | EUMAR DE PAULA MONTEIRO | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18.03077/2020 | DIAC |
| 62 | 03.02.128.0260.001 | JUVENAL MARIO DA SILVA | MOURAO PAULO | 18.03910/2020 | DIAC |
| 63 | 01.30.004.0600.001 | ROSALIA TENORIO DE MACEDO SILVA | PAULO JACKSON BARROS ARAUJO | 18.04202/2020 | DIAC |
| 64 | 01.29.507.2891.105 | CLEYTON MARCIO DE OLIVEIRA SOUZA | ROMULO TERTULIANO DE FREITAS COUTINHO | 18.04202/2020 | DIAC |
| 65 | 01.11.148.0372.001 | JAIR MARCOS FROTA ZURITA | IZA VALERIA LIMA NUNES | 18.04202/2020 | DIAC |
| 66 | 01.29.510.1596.170 | LUCIANO MORELI POLES | LUAN GOUVEA ALVES ESTACIO | 18.04202/2020 | DIAC |
| 67 | 01.21.999.0033.054 | JULIANO COLOMBO MENDES | AMANDA BATAGLIN | 18.04202/2020 | DIAC |
| 68 | 01.17.033.0435.001 | CLOTILDE E LUCINA ZUZA DOS SANTOS | RAIMUNDO VALDO DE OLIVEIRA | 18.04202/2020 | DIAC |
| 69 | 01.17.033.0480.001 | SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS | RAIMUNDO VALDO DE OLIVEIRA | 18.04202/2020 | DIAC |
| 70 | 01.17.033.0015.001 | SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS | RAIMUNDO VALDO DE OLIVEIRA | 18.04202/2020 | DIAC |
| 71 | 01.17.033.0030.001 | EDNA ZUZA DA SILVA | RENATO SERGIO DE LIMA E SILVA | 18.04202/2020 | DIAC |
| 72 | 01.17.033.0075.001 | EDNA ZUZA DA SILVA | RENATO SERGIO DE LIMA E SILVA | 18.04202/2020 | DIAC |
| 73 | 01.17.033.0090.001 | SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS | RENATO SERGIO DE LIMA E SILVA | 18.04202/2020 | DIAC |
| 74 | 01.17.034.0060.001 | SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS | RENATO SERGIO DE LIMA E SILVA | 18.04202/2020 | DIAC |
| 75 | 01.17.034.0045.001 | SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS | RENATO SERGIO DE LIMA E SILVA | 18.04202/2020 | DIAC |
| 76 | 01.17.014.0215.001 | DIVINO ANTONIO DE PAULA | MANUELA GOMES DE MELLO LIMA | 18.04227/2020 | DIAC |
| 77 | 01.26.087.0110.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA | ADIVILSON BRITO DAS NEVES | 18.04227/2020 | DIAC |
| 78 | 01.15.045.0186.023 | PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | MONIQUE ROCHA LINS | 18.04227/2020 | DIAC |
| 79 | 03.04.020.0480.001 | ELDILANDIA SIMPLICIO DA SILVA LIMA | ALDENER GOMES DA SILVA BANDEIRA | 18.04227/2020 | DIAC |
| 80 | 03.24.999.0646.332 | JAIRO ALVES CARNEIRO | DANIELA RAMOS GUIMARAES DE FARIA | 18.04227/2020 | DIAC |
| 81 | 02.05.065.0113.002 | O ESTADO DE RONDONIA | FRANCISCA GOMES MAGALHAES LUCENA | 18.04227/2020 | DIAC |
| 82 | 01.14.201.0006.150 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL | 18.04227/2020 | DIAC |
| 83 | 03.09.013.0434.001 | MARIA DE FATIMA IVO DE ALBUQUERQUE | VASTER TEIXEIRA DE MENDONÇA | Ofício nº 1573/SPF/PGM/2020 | DIAC |
| 84 | 01.14.208.0440.001 | SEBASTIANA DE SOUZA MARTINS | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 18.04227/2020 | DIAC |
| 85 | 01.30.029.0264.001 | IGN | JOSE BENEDITO DA SILVA | 18.02043/2020 | DIAC |
| 86 | 02.06.038.0871.001 | RAIMUNDO BRAGA BARROSO | ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 18.00933/2020 | DIAC |
| 87 | 01.40.018.0120.001 | LOURDES DE ALMEIDA REBELO | NOROESTE-CONSTRUCÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIA | 18.03961/2020 | DIAC |
| 88 | 01.28.042.0110.001 | FRANCSICA PASTORA JORGE DE ARAUJO | JOAO LEAL LOBO | 18.03878/2020 | DIAC |
| 89 | 01.27.077.0075.001 | ROSELI ROCHA SANTOS | CLAUDIOMAR CAETANO DE AGUIAR | 18.04251/2020 | DIAC |
| 90 | 01.14.166.0482.001 | MARCOS ANTONIO PAZ FELIX | ROZINÉIA VIDAL PINHEIRO DE SOUZA | 18.04251/2020 | DIAC |
| 91 | 01.28.999.0542.006 | PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA | MARCOS ANTONIO NOBRE DA SILVA | 18.04251/2020 | DIAC |
| 92 | 01.22.539.0876.060 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | PATRICIA DE SOUSA PADILHA | 18.04251/2020 | DIAC |
| 93 | 01.01.041.0357.001 | LUIZ CARLOS DE SALES | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04251/2020 | DIAC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 94 | 03.24.999.0646.235 | CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA | JAQUELINE MEDEIROS DUARTE | 18.04251/2020 | DIAC |
| 95 | 01.11.103.0388.001 | CESAR TEIXEIRA SATURNINO | HELCIO FERREIRA DOS SANTOS | 18.04251/2020 | DIAC |
| 96 | 01.29.564.0012.001 | DIEGO DE ALMEIDA VOLPI | Aparecido Nunes Gomes | 18.04251/2020 | DIAC |
| 97 | 01.10.515.2344.111 | SERVINDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | JOCENILSON DA SILVA FERREIRA | 18.04251/2020 | DIAC |
| 98 | 03.24.012.0293.027 | ALESSANDRA APOLINARIO GARCIA | ISABELLE MASCETTI DE QUEIROGA KWINTNER | 18.04251/2020 | DIAC |
| 99 | 01.12.015.0524.003 | AMERICA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA | ANA LUCIA DO CARMO NOBRE RODRIGUES | 18.04251/2020 | DIAC |
| 100 | 02.03.999.0023.024 | HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL | VIVIAN FRANCINY AMARAL OLIVEIRA | 18.04251/2020 | DIAC |
| 101 | 03.02.004.0434.001 | IRACEMA DE SOUZA DA CONCEICAO TAVARES | JUCIMARINA DA CONCEICAO TAVARES SOARES | 18.04251/2020 | DIAC |
| 102 | 01.06.060.0214.001 | JOSE BERNARDO COUTINHO | WANDERLEY QUEIROZ COUTINHO | 18.04251/2020 | DIAC |
| 103 | 03.25.074.0094.001 | MANUEL PEREIRA NUNES | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18.08535/2019 | DIAC |
| 104 | 03.15.095.0364.001 | ELIO GEMELLI | GABRIEL LONGUINI MOREIRA | 18.04266/2020 | DIAC |
| 105 | 01.18.302.0630.008 | JANAINA LEITE DA SILVA | ALEX NORMANDO DA COSTA | 18.04266/2020 | DIAC |
| 106 | 01.01.033.0353.001 | ELIANA MILLER | Auresino Alves de Sousa | 18.04266/2020 | DIAC |
| 107 | 01.15.071.0240.001 | TAUA ENGENHARIA LTDA | RAIMUNDO LUCENA CORREA DINIZ | 18.04266/2020 | DIAC |
| 108 | 03.10.018.1269.078 | MARCOS MININI DE CASTRO | LEONARDO PIRES FERREIRA | 18.04266/2020 | DIAC |
| 109 | 01.11.145.0398.001 | RUY BARBOSA PEREIRA DA SILVA | nicholas toshio tazo da silva | 18.04266/2020 | DIAC |
| 110 | 03.01.091.0299.001 | GISELA GONDIN WANDERLEY | EDNA BERNADETE GONDIM WANDERLEY | 18.04266/2020 | DIAC |
| 111 | 01.12.087.0240.001 | SIDNEY JOSE MEIRELES DE ANDRADE | ANA KARINA DIAS SALMAN | 18.04266/2020 | DIAC |
| 112 | 01.29.540.0096.001 | ALEXANDRE LUIZ PELLICEL | MARCOS NEVES DA SILVA JUNIOR | 18.04266/2020 | DIAC |
| 113 | 03.02.077.0380.001 | NICOLAU HATZINAKIS | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 01.1115/2007 | DIAC |
| 114 | 01.29.058.0147.001 | TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 18.04251/2020 | DIAC |
| 115 | 01.22.539.0876.135 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | SAMIA PATRICIA PRESTES DO NASCIMENTO | 18.04387/2020 | DIAC |
| 116 | 01.21.029.0261.001 | MIRIAN BUENO DE GODOY | JOSILENE DE SOUZA MENDES NOLASCO | 18.04387/2020 | DIAC |
| 117 | 01.10.515.1900.056 | EDUARDO CALIXTO BERNARDO | GISELLE SILVA COSTA | 18.04387/2020 | DIAC |
| 118 | 01.14.126.0496.001 | VICTOR BEGNINI COSTA | MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SIMPSON | 18.04415/2020 | DIAC |
| 119 | 01.27.092.0090.001 | MARIA DO CARMO PAULINO DA SILVA | FRANCISCO PAULINO DE AQUINO | 18.04415/2020 | DIAC |
| 120 | 01.17.015.0231.001 | PLANTINA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE | LUCIANE MARIA DE JESUS | 18.04415/2020 | DIAC |
| 121 | 01.17.015.0213.001 | PLANTINA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE | LUCIANE MARIA DE JESUS | 18.04415/2020 | DIAC |
| 122 | 01.17.015.0219.001 | PLANTINA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE | LUCIANE MARIA DE JESUS | 18.04415/2020 | DIAC |
| 123 | 01.17.015.0207.001 | PLANTINA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE | LUCIANE MARIA DE JESUS | 18.04415/2020 | DIAC |
| 124 | 01.17.015.0225.001 | PLANTINA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE | LUCIANE MARIA DE JESUS | 18.04415/2020 | DIAC |
| 125 | 01.10.008.0781.076 | DEISE DE SOUZA FREITAS | VICTOR HUGO GIUDICI MINUZZI | 18.04415/2020 | DIAC |
| 126 | 01.11.167.0107.001 | JOSE FRANCISCO PORTELA | ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 18.04301/2020 | DIAC |
| 127 | 01.10.050.0190.001 | CHARLES PAUL JEAN WAROQUIER | UNIÃO FEDERAL | 18.04297/2020 | DIAC |
| 128 | 01.26.018.0365.001 | JULIA SANTOS CARVALHO | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18.04313/2020 | DIAC |
| 129 | 01.26.083.0344.001 | ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND. | HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA | 18.03939/2020 | DIAC |
| 130 | 01.15.015.0420.001 | LUZIVAL CORREIA FERREIRA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18.03925/2020 | DIAC |
| 131 | 01.28.272.0275.001 | JOSÉ MARTINS VIEIRA | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | 18.04293/2020 | DIAC |
| 132 | 03.28.509.0088.001 | IGN | FRANCISCO RIBEIRO DE ASSIS | 18.03265/2020 | DIAC |
| 133 | 01.20.028.0027.001 | ALTAMIR NOGUEIRA SOARES | O ESTADO DE RONDONIA | 18.04032/2020 | DIAC |
| 134 | 03.08.005.0358.001 | MARIA ELIZABETH PEREIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA | O ESTADO DE RONDONIA | 18.04050/2020 | DIAC |
| 135 | 01.19.065.0091.001 | JOSE BERNARDINO DA CUNHA | O ESTADO DE RONDONIA | 18.03913/2020 | DIAC |
| 136 | 03.03.039.0250.001 | HELENA RODRIGUES COSTA | IGN | 06.16756/2019 | DIAC |
| 137 | 01.28.096.0104.001 | CARMEN ZENILDA DAS NEVES COELHO | JOSE CAPISTRANO FARIAS C. I. | 18.04038/2020 | DIAC |
| 138 | 03.09.001.0392.001 | JAIRES LOPES BARRETO | PAULO ROBERTO AGUIAR | 18.04442/2020 | DIAC |
| 139 | 03.24.999.0140.309 | JOAO BOSCO DOS SANTOS ZEED | RANGEL VIEIRA DE MIRANDA | 18.04442/2020 | DIAC |
| 140 | 03.02.070.0040.001 | DACIO DE CASTRO ALBUQUERQUE | MARIA DAS GRACAS SANTOS | 18.04442/2020 | DIAC |
| 141 | 03.04.023.0480.071 | MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP | ADRIANA GOMES FURTADO ANDREOLI | 18.04442/2020 | DIAC |
| 142 | 01.24.505.0136.128 | IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO | JOSE NILTON COSTA GONCALVES | 18.04442/2020 | DIAC |
| 143 | 03.24.050.0106.034 | LUCIDALVA CHAVES DE OLIVEIRA | VANESSA MENDES NOGUEIRA | 18.04456/2020 | DIAC |
| 144 | 03.04.032.0080.036 | ANTONIO SPALENZA | MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP | 18.04456/2020 | DIAC |
| 145 | 01.24.567.0101.001 | ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB LTDA - EM RECUPERACA | DOUGLACIR ANTONIO EVARISTO SANT'ANA | 18.04456/2020 | DIAC |
| 146 | 03.24.034.0437.030 | CARLOS DE ALMEIDA PORTELA | ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND. | 18.04456/2020 | DIAC |
| 147 | 01.07.018.0312.001 | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO | FABRICIO DA SILVA LEME | 18.04456/2020 | DIAC |
| 148 | 01.01.121.0391.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 149 | 01.01.121.0022.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 150 | 01.01.121.0281.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 151 | 03.19.025.0356.061 | CARLA ZAMBENEDETTI | CLEDSON CESCONETO | 18.04485/2020 | DIAC |
| 152 | 01.07.002.0217.001 | MARIA DA COSTA LOPES | CROCOLI & RODRIGUES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 18.04485/2020 | DIAC |
| 153 | 02.05.094.0341.001 | ROSANI CAMPANARI GAIO | VIANA E MARZOLLA LTDA - ME | 18.04485/2020 | DIAC |
| 154 | 01.07.022.0435.001 | IRISNEIDE PALHETA LEAL | ALCIONE LEANDRO FILHO | 18.04485/2020 | DIAC |
| 155 | 01.10.015.0792.046 | VERSAILLES INCORPORACAO LTDA | RAFAEL HORACIO DE BRITO | 18.04485/2020 | DIAC |
| 156 | 03.24.999.0140.249 | MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM | CANDIDO OCAMPO FERNANDES | 18.04485/2020 | DIAC |
| 157 | 01.01.121.0358.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 158 | 01.01.121.0292.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 159 | 01.01.121.0011.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 160 | 01.29.046.0337.001 | SINESIA LOPES DA SILVA | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 06.09092/2020 | DIAC |
| 161 | 01.14.543.0169.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | FRANCISCO GOMES | 18.04501/2020 | DIAC |
| 162 | 01.14.304.0314.001 | CRISTIANO APARECIDO DA SILVA | ERICA MEDINA | 18.04501/2020 | DIAC |
| 163 | 01.29.510.1730.092 | FABIO BARCELO LOPES | MASSILON MARQUES DE CASTRO | 18.04501/2020 | DIAC |
| 164 | 02.06.045.0196.001 | ANTONIETA MARQUES ANDRADE | SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA | 18.04501/2020 | DIAC |
| 165 | 03.08.022.0189.001 | MIGUEL SOARES DA LUZ | OLINDA RODRIGUES DA LUZ | 18.04501/2020 | DIAC |
| 166 | 01.26.157.0291.001 | JANIEL DE LIMA | FRANCISCO PEREIRA CALDAS | 18.04233/2020 | DIAC |
| 167 | 01.14.299.0103.001 | ANA PEREIRA DE JESUS | EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A | 18.03318/2020 | DIAC |
| 168 | 01.10.516.0781.001 | MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO | UNIÃO FEDERAL | 18.04256/2020 | DIAC |
| 169 | 01.07.012.0610.001 | IGN | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18.04059/2020 | DIAC |
| 170 | 01.22.142.0011.001 | MARIA REIS RAMOS VIEIRA | EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A | 18.04203/2020 | DIAC |
| 171 | 01.16.136.0227.001 | ELIZIA RIBEIRO RAMOS | EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR | 18.04171/2020 | DIAC |
| 172 | 01.19.069.0200.001 | LINO DAS CHAGAS PEREIRA | O ESTADO DE RONDONIA | 18.03653/2020 | DIAC |
| 173 | 01.26.218.0102.001 | ANTONIO DE FREITAS | JOAO LEAL LOBO | 18.04226/2020 | DIAC |
| 174 | 01.15.084.0090.001 | PAULO CELSO TAVARES LOPES | CESAR ROBERTO SALOMAO | 18.02394/2019 | DIAC |
| 175 | 01.12.024.0311.001 | PAULO JORGE DIAS FELICIDADE | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18.01143/2020 | DIAC |
| 176 | 01.18.046.0464.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA | 18.04517/2020 | DIAC |
| 177 | 01.14.546.0153.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | JÉSSICA ELER GARCIA DA SILVA | 18.04517/2020 | DIAC |
| 178 | 03.02.148.0203.001 | WANDERLY MARTINS BORGES | CARLOS FREDERICO MEIRA BORRE | 18.04517/2020 | DIAC |
| 179 | 01.14.092.0030.001 | WILLIAM DOS SANTOS RAMOS COIMBRA | FRANCISCA MOREIRA SILVA | 18.04517/2020 | DIAC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 180 | 01.16.085.0618.001 | ALBERTO BRAÍS BORGES | MARINEIA PESSOA JORDÃO MORAIS | 18.04517/2020 | DIAC |
| 181 | 01.15.045.0186.001 | PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | EUNICE ALEXANDRE DE LIMA | 18.04517/2020 | DIAC |
| 182 | 03.04.020.0040.001 | CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA | ANA MARIA ALOISE DE ASSIS | 18.04531/2020 | DIAC |
| 183 | 01.12.008.0325.029 | KIM ROCHA | SICERA DA SILVA GONÇALVES NUNES | 18.04531/2020 | DIAC |
| 184 | 02.03.999.0093.025 | WALTER ITAMAR NUNO CAMPOS JUNIOR | FABIANA ABADIA GOMES DE SOUZA | 18.04531/2020 | DIAC |
| 185 | 01.19.071.1157.031 | MARCELO LIMA DE OLIVEIRA | THAYS GABRIELLE NEVES PRADO | 18.04531/2020 | DIAC |
| 186 | 01.18.140.0011.208 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | ANA PAULA LORENZETTI | 18.04531/2020 | DIAC |
| 187 | 03.13.999.0500.066 | GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | VICENTE FRANCISCO MONTELO | 18.04543/2020 | DIAC |
| 188 | 01.10.015.0792.018 | VERSAILLES INCORPORACAO LTDA | WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA | 18.04543/2020 | DIAC |
| 189 | 01.35.569.0010.001 | CARLOS DO ESPIRITO SANTO | CRISTOVAO CARNEIRO DOS SANTOS | 18.04543/2020 | DIAC |
| 190 | 01.24.505.0636.005 | BRUNNO CORREA BORGES | JOAO FERREIRA DE SOUZA | 18.04543/2020 | DIAC |
| 191 | 01.21.999.0033.045 | JULIO CESAR PINTO | JOEL FERREIRA MENDES | 18.04543/2020 | DIAC |
| 192 | 01.10.515.1900.007 | MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA | WILTON NASCIMENTO AMORIM | 18.04543/2020 | DIAC |
| 193 | 01.01.121.0314.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 194 | 01.01.121.0402.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 195 | 01.01.121.0413.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 196 | 01.01.121.0424.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 197 | 01.01.121.0380.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 198 | 01.01.121.0369.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 199 | 01.01.121.0303.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 200 | 01.01.121.0501.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 201 | 01.01.121.0347.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 202 | 01.01.121.0463.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 203 | 01.01.121.0336.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 204 | 01.01.121.0325.001 | CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. | ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A | 18.04456/2020 | DIAC |
| 205 | 01.14.047.0172.001 | MARGARETH DOMINGUES DE LEMOS SANTOS | MURILO GONZALEZ JAQUINI | 18.04562/2020 | DIAC |
| 206 | 02.03.999.0023.082 | ELIANDRO SILVA DE SOUZA | NILSON DOS REIS DE OLIVEIRA NOVAES | 18.04562/2020 | DIAC |
| 207 | 03.02.062.0260.001 | EDILSON BACINELLO | ANTONIO ALVES DE SOUSA | 18.04562/2020 | DIAC |
| 208 | 01.12.008.0325.022 | ROBERTO FRANCO DA SILVA | TEREZA VILLAR JUSTINIANO | 18.04562/2020 | DIAC |
| 209 | 03.01.124.0210.018 | MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO | LAILA RODRIGUES ROCHA | 18.04562/2020 | DIAC |
| 210 | 01.28.140.0003.065 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | RICARDO MOURA SILVA | 18.04562/2020 | DIAC |
| 211 | 01.29.999.0919.419 | ALEXANDRO DE SOUSA LIMA | GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA | 18.04562/2020 | DIAC |
| 212 | 01.35.222.0258.001 | W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | VERA LUCIA DE SOUZA BOMFIM | 18.04562/2020 | DIAC |
| 213 | 01.29.058.0147.001 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | EDER SULIVAN DE OLIVEIRA | 18.04562/2020 | DIAC |
| 214 | 03.24.050.0043.039 | ROSELY VALERIA DA SILVA | LUCIA REJANE TRIGUEIRO DA SILVA | 18.04562/2020 | DIAC |
| 215 | 03.24.051.0250.102 | IVALDO FERREIRA VIANA | MARCELO FERREIRA ALENCAR MOURÃO | 18.04562/2020 | DIAC |
| 216 | 01.18.302.0680.003 | MARIA DE FATIMA LIMA FIGUEIREDO | SUSAN CRISTINA DE SOUSA SANT ANNA | 18.04575/2020 | DIAC |
| 217 | 03.24.023.0271.083 | COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA | PAULO ADRIANE DA COSTA MEDEIROS | 18.04575/2020 | DIAC |
| 218 | 03.02.144.0196.038 | CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA | SERGIO MOISES GURKEWICZ | 18.04575/2020 | DIAC |
| 219 | 03.02.144.0196.029 | CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA | ANTONIO SPALENZA | 18.04575/2020 | DIAC |
| 220 | 01.23.008.0190.001 | JAQUELINE GOMES DA COSTA | FRANCISCA MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES | 18.04575/2020 | DIAC |
| 221 | 01.29.999.0919.122 | MICHELE CARDOSO ROSSATO | PAULA DE SILVA FERREIRA | 18.04575/2020 | DIAC |
| 222 | 01.12.075.0562.001 | EDILSON BACINELLO | JOSE VIEIRA DE MELLO FILHO | 18.04575/2020 | DIAC |
| 223 | 01.25.144.0341.001 | JOAO LEANDRO DE FRANCA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18.04411/2020 | DIAC |
| 224 | 01.18.055.0103.001 | FRANCISCO SALMO FERREIRA SILVA | WINIFRED KING ALEXANDRE | 18.04392/2020 | DIAC |
| 225 | 01.23.114.0030.001 | LUIZ BARBOSA REBOUCAS FILHO | O ESTADO DE RONDONIA | 18.03926/2019 | DIAC |
| 226 | 03.01.048.0025.001 | CLAUDIO NORIO HIKAGUE | MARIA ALVES PINHEIRO | 18-03889/2020 | DICI |
| 227 | 03.01.108.0397.001 | JOÃO SOARES PEQUENO | SEBASTIÃO SOARES DE MELO | 18-03767/2016 | DICI |
| 228 | 02.03.094.0130.001 | RAIMUNDA LUZIETE FERNANDES DOS SANTOS | AMAURI DOS SANTOS | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 229 | 03.04.036.0023.001 | DOMITILIA DOS SANTOS SOUZA | EXPEDITO FERREIRA SANTANA | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 230 | 02.04.054.0377.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GABRIEL IRISMAR RODRIGUES SCHWAMBACK | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 231 | 02.03.083.0084.001 | EDSON JOAQUIM DA SILVA | ERNANI MARQUES DE ALMEIDA | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 232 | 03.02.084.0130.001 | JOAO GONCALVES BUSSONS | ATLANTA COM E REPRESENTACOES LTDA - EPP | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 233 | 03.01.145.0452.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LUCIANA PERGHER PINTO | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 234 | 03.02.144.0196.013 | CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA | ADRIANA MARIA CORREA DE SOUZA | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 235 | 03.09.034.0500.004 | EZEQUIAS DAMASCENA DA SILVA | MARIA ROSILDA DOS SANTOS | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 236 | 03.09.034.0500.008 | EZEQUIAS DAMASCENA DA SILVA | MARIA ROSILDA DOS SANTOS | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 237 | 02.03.105.0615.038 | EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA | Cristiano Danúbio de Lima Alves | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 238 | 03.02.096.0507.050 | CLAYTON CONRAT KUSSLER | HELENA APARECIDA RIÇA MOURÃO DE SOUZA | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 239 | 03.08.082.0382.010 | WILKER ANDRADE DA SILVA | SUELI RODRIGUES DE MATOS | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 240 | 03.02.142.0310.027 | LAERCIO MODESTO COSTA | FILOMENA PANTOJA ZIMMER | oficio nº. 1065/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 241 | 03.04.001.0323.001 | CELSO DE OLIVEIRA SOUZA | NELSON LUCHTENBERG | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 242 | 02.04.122.0099.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | HELENA SILVA SANTOS | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 243 | 03.04.043.0170.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ROSILDA AZEVEDO RIBEIRO | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 244 | 03.02.145.0276.001 | MARCIO FRARI | CAMILA KUCHARSKI FRARI | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 245 | 02.04.096.0350.001 | ANTONIO XAVIER DE SOUSA | CLAUDIONOR FERREIRA XAVIER | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 246 | 03.01.147.0120.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LEONOR SCHRAMMEL | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 247 | 01.03.522.0123.001 | BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA | JAQUES COSTA | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 248 | 02.03.999.1618.143 | COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA | EMERSON FIDEL CAMPOS ARAUJO | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 249 | 03.09.031.0301.026 | JOANA ELVIRA DE SOUSA GEHRKE | IRACY DOS SANTOS MIRANDA | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 250 | 02.03.999.0023.176 | COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA | EMERSON FIDEL CAMPOS ARAUJO | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 251 | 03.02.142.0310.017 | EDSON CELESTINO CHAGAS REGO | TAYS CARPINA GALVAO | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 252 | 02.03.999.0023.123 | SAULO ELISANGELO SCHMIDT | ROBINILSON GUSEN BRAGA | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 253 | 03.09.031.0301.033 | JOANA ELVIRA DE SOUSA GEHRKE | LUIS MOREIRA DO NASCIMENTO | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 254 | 03.08.033.0040.015 | PLANEJA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA | CLAUDETE FURQUIM DE SOUSA | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 255 | 03.02.071.0346.004 | GISELLE PINI | MARINDIA DO AMARANTE DE MOURA | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 256 | 03.09.043.0493.157 | MARLENE BRAVIN DA SILVA | YASMIN VERGANI ARAUJO | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 257 | 03.09.027.0396.001 | VICTOR HUGO GIUDICI MINUZZI | WERNAS CRUZ BELEZA | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 258 | 02.03.999.0023.059 | VALDEIR CORREIA DE FARIAS | AURIZETE PEREIRA DE FARIAS | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 259 | 02.03.999.0057.003 | ALINE RODRIGUES MOREIRA DANTAS | IÚRI GUSTAVO SANTOS SILVA | oficio nº. 1267/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 260 | 01.16.053.0862.157 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | DARCIO RIBEIRO DA SILVA | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 261 | 01.16.113.0091.001 | GILMAR ALVES PEREIRA | DIVA TEREZINHA ARMILIATO | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 262 | 01.27.088.0136.001 | JOAO PORTO CARDOSO JUNIOR | ELIANE QUELIN RODRIGUES MORENO | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 263 | 01.16.067.0270.001 | MARIA AUXILIADORA PENHA DA SILVA DANTAS | TAIANE MARCELA PENHA DANTAS DE SOUZA | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 264 | 01.11.139.0194.001 | JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS | MARCELO JOSÉ DE SOUSA | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 265 | 01.24.562.0369.001 | ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM | ANDRESSON CAVALCANTE FECURY | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | RECUPERAÇÃO J | | | |
| 266 | 01.24.540.0414.001 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME | FERNANDO RICARDO DE SOUZA | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 267 | 01.12.088.0285.001 | VERONICA FERNANDES RAMALHO | CARLA FERREIRA GOMES | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 268 | 01.16.127.0090.001 | CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA | JOÃO ANTÔNIO ABATI | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 269 | 03.24.999.0181.025 | JOSE LUIZ DE ARRUDA | RENATA ALINE ARAUJO SANTOS | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 270 | 01.06.032.0762.013 | FUNDAÇÃO PIO XII,MANTENEDORA DO HOSP. DE CANCER DE | ALFA ENGENHARIA SOLAR LTDA | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 271 | 01.24.505.0136.223 | ERONI FERREIRA DA COSTA | NATALIA SANTOS DE SOUZA | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 272 | 03.24.999.0555.093 | MATHEUS PATEZ GONÇALVES DOS SANTOS | GLENDA MARIA BASTOS FELIX | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 273 | 01.24.505.0136.272 | FILIPE LIMEIRA DE SA | LEANDRO ANTUNES MACIEL | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 274 | 03.24.999.0140.055 | SONIA REGINA BATINI | BERNARDO JOSE BATINI TUCKLER | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 275 | 03.24.050.0106.003 | SBS EMPREENDIMENTOS LTDA | MARIA AMELIA DA SILVA MORAES CHIXARO | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 276 | 01.06.032.0716.003 | ENEIDA MOREY ROMANO | RUBEM PINTO DE MELO | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 277 | 01.10.016.0856.045 | CAIO LUCIO FENELON ASSIS BARROS | ROGERIO RIVERO ABDELNOUR | oficio nº. 1256/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 278 | 03.12.024.0040.001 | PATRICIO GOMES | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-02035/2020 | DIAC |
| 279 | 01.07.002.0697.001 | MARIA DO CARMO FERREIRA BRITO | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-01634/2010 | DIAC |
| 280 | 01.49.022.0636.001 | FRANCIEIDE PEREIRA ALMEIDA | RICARDO BOTELHO VALENTIM | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 281 | 01.12.039.0060.001 | ROSANA APARECIDA DOURADO | KATIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 282 | 01.14.602.0171.001 | RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA | ALEX MOTA CORDEIRO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 283 | 01.20.040.0079.001 | MARCO ANTONIO SANTOS CAMPOS | GUDMAR NEVES RITA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 284 | 01.11.146.0288.001 | MARIA NILCE DOS SANTOS | ANTONIO CARLOS FERREIRA FILHO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 285 | 01.16.096.0080.001 | CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA | ALENIRA SOUZA MOREIRA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 286 | 01.17.020.0139.001 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | BENEDITO ALVES DE MORAIS | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 287 | 01.16.045.0421.001 | ABIGAIR CAMPOS FONTES | ALCIONE SILVA CUNHA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 288 | 01.16.200.0444.001 | SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | SALUSTIANO PAULO DE ABREU | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 289 | 03.15.008.0600.001 | MARIA MADALENA PEREIRA GALVÃO BRAG | RICARDO PEREIRA DA SILVA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 290 | 03.13.026.0400.031 | CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA | CLARICE DE SOUZA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 291 | 01.14.622.0384.001 | MARIO ALAERCIO BATISTA JUNIOR | SATIRO MATHEUS FREIRE DE SOUZA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 292 | 01.49.004.0340.001 | MICHELI DO NASCIMENTO CAMPOS | UERQUES CORDEIRO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 293 | 01.14.006.0050.001 | FLAVIO MARCOS DE MORAES | EMERSON DE ARAUJO ALVES | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 294 | 01.19.055.0413.010 | TEMON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 295 | 01.19.071.1705.048 | SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA | OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 296 | 01.16.112.0221.001 | CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA | JOÃO ANTÔNIO ABATI | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 297 | 01.14.152.0291.001 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | GABRIELE MOREIRA GASPAR | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 298 | 01.15.075.0040.001 | DORA LUCIA DA SILVA | JOAQUIM BRUNO DO PRADO ALMEIDA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 299 | 01.35.213.0514.001 | ELINALDO MARINHO BENICIO | MARIO SERGIO A. ALVES | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 300 | 01.11.003.0372.001 | NISIA TEIXEIRA ANDRADE | SUZE LANE DE ASSUNÇÃO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 301 | 01.14.537.0019.001 | MARIANGELA DIAS DE ARGOLO NASCIMENTO | FERNANDO ALBINO DO NASCIMENTO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 302 | 01.16.025.0036.001 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | ANA MARIA TRINDADE DA SILVA ANDRADE | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 303 | 03.13.014.0400.069 | SBS EMPREENDIMENTOS LTDA | PIERRE GIORDANO BARRETO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 304 | 03.13.999.0500.047 | GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | FRANCISCO ERIQUE SOUSA DE MELO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 305 | 03.24.999.0646.084 | TATIANE DAVID LUIZ FARIA | GIUSEPPE TOMAS MORCHE DE JESUS | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 306 | 03.24.999.0140.191 | ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS FELIZARDO | ELEIDE SAMPAIO FROES | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 307 | 03.02.075.0300.001 | WALQUIRIA ARAUJO NEVES | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-01340/2019 | DIAC |
| 308 | 03.24.999.0646.326 | CEZAR AUGUSTO KUZAVA FRANCO | GLAUCINEIA PEDRASSANI GALISA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 309 | 03.13.018.0640.018 | RUBIA SALDANHA DE FREITAS | VOLMIR RAMOS XINAIDER | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 310 | 01.10.515.1900.009 | ANDERSON ALVES DE SOUZA | SONIA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 311 | 01.10.515.1900.061 | JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DO AMARAL | ANEIDES ALVES DE ANDRADE | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 312 | 01.10.515.1900.053 | CARLOS APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA | JOSE GONÇALVES CARVALHO MAIA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 313 | 03.13.999.0500.084 | GILBERTO ROQUE DE MORAES | ARTEMIS QUELE SOUZA VIEIRA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 314 | 03.24.999.0140.002 | MOACIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR | RWRSILANY SILVA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 315 | 03.13.018.0640.019 | TSC INCORPORADORA LTDA | MARCELO CRUZ DA SILVA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 316 | 03.13.014.0400.104 | SBS EMPREENDIMENTOS LTDA | ANIS CHADDAD NETO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 317 | 03.24.050.0701.055 | ADILSON CARLOS SOARES | LEONORA LOBO MOREIRA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 318 | 03.24.999.0225.030 | EDUARDO GABRIEL SANTANA MARCOLAN ROBAERT | ROSILEIDE FREITAS DE LIMA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 319 | 01.24.505.0136.173 | ELODIR DE MORAES CARDOSO | IVINE DIAS RIBEIRO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 320 | 01.22.543.2596.068 | TSC INCORPORADORA LTDA | JULLIANA GALVAO CARDOZO | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 321 | 01.10.515.1900.029 | CARLOS APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA | LUIS CARLOS DE CASTILHOS | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 322 | 01.10.515.1900.012 | LINDOMAR BESERRA DA SILVA | BRUNA CERQUEIRA PAES | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 323 | 03.24.999.0140.408 | CARLOS ALBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO | DARWIN BARRETO ZANATA | oficio nº. 1260/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 324 | 03.08.082.0127.001 | MIRIAN DOMINGUES TEIXEIRA | JOÃO PEQUENO NETO | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 325 | 03.08.082.0142.001 | MIRIAN DOMINGUES TEIXEIRA | IAEKO UETI PEQUENO | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 326 | 03.02.088.0080.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | CAMILA ROTUNO VIEIRA MATAVELLO | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 327 | 03.09.001.0080.001 | RENATA MARIANA BRASIL FEITOSA | JOSILEIDE PASSOS DE MELLO | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 328 | 03.04.027.0097.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | AMAURI CAMILO PINTO | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 329 | 02.04.051.0176.001 | TEREZA FERNANDES MONTEIRO FRAGOSO | ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 330 | 03.02.140.0456.001 | RAIMUNDO DAS GRAÇAS MAUES LOBATO | LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTEGES | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 331 | 03.01.093.0216.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JAIRES LOPES BARRETO | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 332 | 03.02.048.0479.001 | VITAS KIAUSAS | A.M.R. PARTICIPAÇOES LTDA | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 333 | 03.04.024.0319.001 | UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADV. DO 7 DIA | IMOBILIARIA PARAISO LTDA | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 334 | 02.04.050.0320.013 | ORLANDO LEITE DE CARVALH | PATRICIA MENDES GUIMARÃES CURI | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 335 | 02.03.105.0615.010 | EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA | EDSON FURTADO ALVES JUNIOR | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 336 | 03.21.040.0558.090 | LIZIANNE SOARES LINS JORGE DOS SANTOS | EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA | oficio nº. 1425/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 337 | 01.11.003.0030.001 | O ESTADO DE RONDONIA | ANGELA MARIA DA SILVA ANGELI | 18-03717/2020 | DIAC |
| 338 | 01.28.085.0130.001 | RONIVON DE OLIVEIRA BARROS | JULIANE LIMA DE CASTRO | 18-03717/2020 | DIAC |
| 339 | 01.14.150.0629.001 | ANDERSON MENDONCA SILVA | JULIANE LIMA DE CASTRO | 18-03717/2020 | DIAC |
| 340 | 01.14.152.0044.001 | SORAIA VALLE RODRIGUES DA SILVA | RAIMUNDA LOPES DA SILVA VALLE | 18-03717/2020 | DIAC |
| 341 | 03.01.087.0085.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | REINALDO MIRANDA SAN MARTINS | 18-03717/2020 | DIAC |
| 342 | 03.24.051.0250.002 | ANTONIO DJAVAN ALMEIDA DA SILVA | MARIA AUXILIADORA MOURAO | 18-03717/2020 | DIAC |
| 343 | 03.24.023.0063.066 | COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA | FLÁVIA PIETA PAULO DA SILVA | 18-03717/2020 | DIAC |
| 344 | 03.24.050.0043.039 | SBS EMPREENDIMENTOS LTDA | ROSELY VALERIA RODRIGUES | 18-03717/2020 | DIAC |
| 345 | 03.02.069.0360.042 | AUREA RODRIGUES DO NASCIMENTO | SERGIO LUIZ RODRIGUES DE MORAIS | oficio nº. 1676/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 346 | 03.09.043.0273.046 | GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA | oficio nº. 1676/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 347 | 02.03.096.0189.024 | EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E | RAFAEL HEITI PALHACI MARUBAYASHI | oficio nº. 1676/-2º SRI/2019 | DIAC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CONSTRUCAO LTDA | | | |
| 348 | 03.02.171.0332.007 | NIVA MARIA RODRIGUES DE AZEVEDO | BRUNO ROSA BALBE | oficio nº. 1676/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 349 | 03.01.113.0230.003 | MARIANNA CARDOSO DA FONSECA BORGES | EVANDRO ARAUJO OLIVEIRA | oficio nº. 1676/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 350 | 03.04.011.0073.001 | MARIA AMELIA DE SOUZA | EDILMA SOARES DE OLIVEIRA | 06-05783/2020 | DIAC |
| 351 | 01.14.541.0269.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 352 | 01.12.048.0510.001 | ISMAEL PEREIRA MAIA | ANDREA LIMA SOUZA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 353 | 01.12.048.0465.001 | ISMAEL PEREIRA MAIA | ANDREA LIMA SOUZA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 354 | 01.14.213.0637.001 | LEDIR SENA | ROGERIA SENA CRUZ | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 355 | 01.16.045.0587.001 | ASCLE SANTOS DOS SANTOS | WENDEL JUNIOR FREITAS GOMES | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 356 | 01.11.017.0225.001 | O ESTADO DE RONDONIA | SELMA BUGANEMI BOTELHO | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 357 | 01.12.049.0375.001 | BIANCA CAROLINE ROSSI | ESSENCIALMAXX CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 358 | 01.14.123.0104.001 | REGILDO ARAUJO FERREIRA | JOANA PINTO DO NASCIMENTO | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 359 | 01.11.124.0105.001 | EDUARDO EUGENIO MOREIRA FILHO | JOSE NUNES LIMA NETO | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 360 | 01.19.071.1705.032 | ELTON JOSE ASSIS | ANDRE FABIANO SANTOS AGUIAR | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 361 | 01.24.570.0140.001 | ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J | ARBB PARTICIPAÇÕES S.A | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 362 | 03.15.095.0089.021 | GEISA CLAUDIA GOMES | EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 363 | 03.13.037.0400.024 | ODAIR PIRES DOS SANTOS | WILLIS FERREIRA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 364 | 01.11.026.0425.001 | JONATHAN KENEDDY DA COSTA | JEOVAL BATISTA DA SILVA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 365 | 01.24.505.0136.109 | NOELIR ROLIM NEGREIROS | RICARDO RIBEIRO DA CUNHA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 366 | 01.06.077.0188.007 | ANTONIO CARLOS FERRACIOLI | OSMAR DA VEIGA PESSOA FILHO | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 367 | 03.13.999.0500.053 | GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | WELISON NUNES DA SILVA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 368 | 01.10.008.0781.063 | LINDOMAR DA SILVA SANT ANNA | EDILAINE SOUZA ANDRADE FREIRE | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 369 | 01.10.008.0781.008 | RICARDO MACHADO CANTO | UEMEN ALVES FORMIGA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 370 | 01.12.002.0380.006 | CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA | FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA GARCIA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 371 | 02.06.105.0166.035 | MARIANA MATOS MARQUES MIRANDA | MARCOS CALIMAN FRANCISCO | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 372 | 03.24.050.0509.067 | JOELYGIA MARIA DE MOURA SIENA | OSMAR SIENA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 373 | 01.10.016.0856.043 | CAMILA GONÇALVES DE AZEVEDO | ROSA MARIA VALVERDE CHAHAIRA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 374 | 01.10.515.1900.011 | ALMIR MARQUES MONTEIRO | IDAILZA TEREZINHA SANTOS PEREIRA | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 375 | 03.24.999.0646.198 | SAULO RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI | FRANCISCA GALVÃO CARDOZO | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 376 | 03.19.025.0356.109 | ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | ARBB PARTICIPAÇÕES S.A | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 377 | 03.24.999.0646.100 | CILFARNEY SILVA DA FONSEC | IVELINE LAMARAO DE OLIVEIRA MONTEIRO | oficio nº. 1704/-1º SRI/2019 | DIAC |
| 378 | 03.13.035.0060.001 | NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA | JOSE CARLOS FERNANDES | 18-03749/2020 | DIAC |
| 379 | 03.02.148.0010.001 | ELIAS MARCELO DE OLIVEIRA | ELIANE ROCHA MONTEIRO | 18-03749/2020 | DIAC |
| 380 | 01.23.011.0180.001 | MARIA ALZIRA DO COUTO | FRANCISCO GERMANO DOS REIS | 18-03749/2020 | DIAC |
| 381 | 01.18.303.0338.010 | FRANCISCO XAVIER CARDOSO DA SILVA | FERNANDO DE OLIVEIRA FROTA | 18-03749/2020 | DIAC |
| 382 | 03.25.045.0338.001 | O ESTADO DE RONDONIA | ROBERTO CARLOS NEIVA | 18-03749/2020 | DIAC |
| 383 | 01.29.999.1063.101 | ANDERSON MARCELO EPIFANIO FERREIRA | RAFAEL ÁLAN PRESTES DE AZEVEDO | 18-03749/2020 | DIAC |
| 384 | 01.01.007.0405.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MADALENA GONCALVES CARDOSO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 385 | 01.01.054.0016.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOSIANE DE MEDEIROS ANJO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 386 | 01.01.037.0244.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RONISLEY MEAZZA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 387 | 01.01.054.0276.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | EDIMAR SILVA DA COSTA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 388 | 01.01.032.0141.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | REGIANE RIBEIRO DE SOUZA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 389 | 01.01.051.0165.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | TATIANE HARKA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 390 | 01.01.005.0390.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ALTIERES FARIA DE ASSIS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 391 | 01.01.037.0061.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 392 | 01.01.042.0126.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ADALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 393 | 01.01.057.0106.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GALAAS DOS SANTOS SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 394 | 01.01.011.0347.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MACIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 395 | 01.01.009.0179.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 396 | 01.01.057.0335.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA LAURINDA DO NASCIMENTO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 397 | 01.01.056.0067.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOÃO LAZARO NASCIMENTO DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 398 | 01.01.058.0093.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | DOMICIO MATIAS DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 399 | 01.01.041.0039.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LUCILENE MAIA DA SILVA CRUZ | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 400 | 01.01.038.0197.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | Maria Felismina do Nascimento Barbosa | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 401 | 01.01.041.0302.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 402 | 01.01.040.0083.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JENIVALDO SOUZA MARQUES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 403 | 01.01.017.0440.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA FRANCISCA RUFINO DA COSTA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 404 | 01.01.077.0240.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LUZIA DE CARVALHO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 405 | 01.01.081.0194.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JAQUELINE MARQUES DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 406 | 01.26.091.0040.001 | HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA | IRENE DOMINGUES DO AMARAL FREY | 18-03756/2020 | DIAC |
| 407 | 01.21.046.0106.001 | MIDA CONSTRUTORA LTDA | O ESTADO DE RONDONIA | 18-03756/2020 | DIAC |
| 408 | 01.12.086.0360.004 | LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | JOAO OLIVEIRA DA COSTA | 18-03756/2020 | DIAC |
| 409 | 01.24.540.0156.001 | BRUNO ASSIS COIMBRA SILVA | LUAN PALLA MARQUES | 18-03756/2020 | DIAC |
| 410 | 01.24.561.0401.001 | ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB LTDA- EM RECUPERAÇÃO | MARCOS PAULO VERZELETTI | 18-03756/2020 | DIAC |
| 411 | 01.24.554.0119.001 | MARCOS PAULO VERZELETTI | HEITOR MENDES DA CRUZ | 18-03756/2020 | DIAC |
| 412 | 01.29.561.0450.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CASA FACIL IND. DE ART. DE CONC. E SERV. DE ENG. E | 18-03756/2020 | DIAC |
| 413 | 01.01.032.0040.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | OZENIAS GERALDO MESSIAS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 414 | 01.01.036.0182.001 NOVA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JÉSSICA CAMELLO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CALIFORNIA | | | | |
| 415 | 01.01.032.0202.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIA VALDENEIDE SOARES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 416 | 01.01.044.0386.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FRANCIELE FREITAS DO NASCIMENTO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 417 | 01.01.037.0020.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELH | CLEONICE BARBOSA CAMELO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 418 | 01.01.049.0107.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FLÁVIO RICARDO ASSIS DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 419 | 01.01.040.0163.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JANESSON CUNHA PEREIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 420 | 01.01.035.0271.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 421 | 01.01.041.0361.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RAQUEL DA SILVA PEREIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 422 | 01.01.041.0342.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MANOEL FELIX SOBRIBHO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 423 | 01.01.035.0092.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SILVIO CANDIDO REZENDE | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 424 | 01.01.020.0161.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | OSCAR BERKEMBROCK | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 425 | 01.01.030.0426.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA DE LOURDES SOUZA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 426 | 01.01.033.0181.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VEL | MARIA DE FATIMA DE LIMA FREITAS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 427 | 01.01.041.0262.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | EDSON BALBINO FILHO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 428 | 01.01.040.0305.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA DO SOCORRO BARROS DE OLIVEIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 429 | 01.01.042.0096.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOSÉ MARIA DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 430 | 01.01.028.0480.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | TIALITA ERICA SOARES FERREIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 431 | 01.01.028.0155.001 NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | REGINALDO OLIVEIRA MARQUES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 432 | 01.01.038.0297.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SERGIO ROBERTO LOPES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 433 | 01.01.030.0215.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | SANEIDE FERRILINHA BARROS GOMES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 434 | 01.01.042.0807.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 435 | 01.01.023.0452.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ILDA DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 436 | 01.01.012.0110.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | CLECIANA EVANGELISTA DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 437 | 01.01.065.0115.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 438 | 01.01.016.0301.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIO ALBESSILLO FELIX DE SOUSA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 439 | 01.01.016.0087.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | NICE RODRIGUES NUNES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 440 | 01.01.012.0349.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOAO CLEDISON HOLSBACH | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 441 | 01.01.011.0221.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MOISES DE MATTOS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 442 | 01.01.062.0244.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | DORIANA DA SILVA MACEDO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 443 | 01.01.040.0265.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JÉSSICA BARROS DE OLIVEIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 444 | 01.01.063.0404.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA IVONETE DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 445 | 01.01.012.0452.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 446 | 01.01.079.0103.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ESMARI SORDI BERNARDI | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 447 | 01.01.078.0187.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MAYCON LOPES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 448 | 01.01.028.0315.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RITA ELIZA DE SOUZA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 449 | 01.01.016.0361.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | TEREZINHA BATISTA FEITOSA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 450 | 01.01.019.0060.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | OTACILIO ROMÃO DOS SANTOS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 451 | 01.01.018.0261.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | AILTON CANDIDO BARBOSA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 452 | 03.01.016.0135.001 | EDUARDO SOARES VASCONCELOS | PAULO NUNES DE VASCONCELOS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 453 | 01.01.033.0161.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIA DAS FLORES FRUTUOSO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 454 | 01.01.033.0292.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA DA SILVA ARAÚJO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 455 | 01.01.044.0172.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MEIRY GONÇALVES DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 456 | 01.01.032.0403.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | CRISTIANE DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 457 | 01.01.005.0244.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | FRANCISCO FILOMENO MARQUES LUMIERE | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 458 | 01.01.004.0080.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GENECEIA BENEDITO PEREIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 459 | 01.01.057.0365.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA ANTÔNIA COSTA DE OLIVEIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 460 | 01.01.073.0060.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 461 | 01.01.028.0295.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA ITONÓIA VIEIRA DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 462 | 01.01.042.0015.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANA MARIA CAVALCANTE DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 463 | 01.01.015.0240.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | NATAN RICARDO GOMES BERNARDO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 464 | 01.01.011.0368.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | maria de lourdes correa | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 465 | 01.01.038.0157.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 466 | 01.01.040.0183.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ALESSANDRA PACHECO DE FARIA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 467 | 01.01.018.0522.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 468 | 01.01.020.0241.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RAIMUNDA FERNANDES DE SOUZA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 469 | 01.01.033.0360.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | REGIANE DA SILVA MORAES MATA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 470 | 01.01.042.0827.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | NILDA DA SILVA LIMA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 471 | 01.01.058.0288.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | CELIA BERKEMBROCK | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 472 | 01.01.011.0409.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | CÁSSIO VACARO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 473 | 01.01.058.0345.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GIRLANE SANTANA DA SILVA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 474 | 01.01.010.0286.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LUCAS VERISSIMO DA CONCEIÇÃO CHALUB | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 475 | 01.01.055.0114.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA SANTANA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 476 | 01.01.007.0203.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 477 | 01.01.056.0082.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | NILZA BATISTA DE SOUZA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 478 | 01.01.058.0425.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANTONIO EURICO SOARES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 479 | 01.01.067.0150.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ROBSON GENESES GARCIA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 480 | 01.01.071.0136.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | VALDIRENE PEREIRA ALVES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 481 | 01.01.042.0111.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LUIZ DOS SANTOS FREIRE | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 482 | 01.01.064.0130.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LORENI FERREIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 483 | 02.04.081.0030.001 | JOÃO FRANÇA FILHO E RAFAEL AFONSO DE ALMEIDA | SEBASTIÃO CESAR CAVALCANTE DE CARVALHO | 18-03782/2020 | DIAC |
| 484 | 01.01.030.0082.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | RAQUEL DE JESUS ALVES | 18-04064/2019 | DIAC |
| 485 | 01.01.050.0285.001NOVA CALIFORNIA | IGN | ELUIRDA PACHECO DE FARIA LOBO | 18-08181/2013 | DIAC |
| 486 | 01.01.050.0045.001NOVA CALIFORNIA | IGN | VANDIR DA SILVA LIMA | 18-08209/2013 | DIAC |
| 487 | 01.01.048.0079.001NOVA CALIFORNIA | IGN | SEBASTIANA DE MELO SILVA | 18-00344/2017 | DIAC |
| 488 | 01.01.012.0049.001NOVA CALIFORNIA | IGN | MALVINA SIRLEI RODRIGUES | 18-06142/2013 | DIAC |
| 489 | 01.01.041.0170.001NOVA CALIFORNIA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MAGNO DE OLIVEIRA MAIA | 18-08084/2013 | DIAC |
| 490 | 03.02.120.0195.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | EGINA RURIKO NATORI | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 491 | 03.02.088.0050.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 492 | 03.01.108.0115.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | BENOIT BRITO MENDES | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 493 | 03.09.029.0143.005 | OSSILDA MARIA GOMES RIBEIRO | CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 494 | 03.02.083.0245.001 | JOSE MENDES DE ARAUJO | EDILSON BACINELLO | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 495 | 03.02.142.0310.022 | JOSE MARIA EIRADO FILHO | ROSAMIRA VASCONCELOS PEREIRA | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 496 | 03.08.082.0217.006 | JACSON FERREIRA DE MELO | PATRÍCIA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 497 | 03.09.043.0493.028 | GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 498 | 03.09.043.0493.100 | GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 499 | 03.02.096.0507.036 | NELSON CANEDO MOTTA | ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR | oficio nº. 1824/-2º SRI/2019 | DIAC |
| 500 | 03.09.030.0466.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | JOAO FLORINDO DE ARAUJO FILHO | 18-01719/2020 | DIAC |
| 501 | 01.24.561.0116.001 | PAULO ALEXANDRE CORREIA DE VASCONCELOS | ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB LTDA- EM RECUPERAÇÃO | 18-03782/2020 | DIAC |
| 502 | 01.22.533.0250.001 | IGN | EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A | 18-00375/2020 | DIAC |
| 503 | 01.18.539.0253.001 | IGN | WINIFRED KING ALEXANDRE | 18-02076/2020 | DIAC |
| 504 | 01.22.504.0090.001 | IGN | NOVACAP IMÓVEIS EIRELI - ME | 18-00242/2020 | DIAC |
| 505 | 01.28.005.0280.001 | ASSOCIACAO IGREJA METODISTA WESLEYANA | IGN | 18-01643/2014 | DIAC |
| 506 | 03.01.113.0480.013 | WILSON EVARISTO | MATHEUS ALVES EVARISTO | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 507 | 03.02.050.0355.022 | ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICACOES LTDA | FABIO RYCHECKI HECKTHEUER | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 508 | 02.04.056.0605.071 | CGM CONSTRUTORA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIREL | PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 509 | 03.08.036.0457.008 | SONIA GALLO | EDERSON VANAZZI ALVES | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 510 | 03.02.169.0261.001 | AIDEE MARIA MOSER TORQUATO LUIZ | PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 511 | 02.04.088.0020.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MIRTES UCHÔA MARTINS | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 512 | 03.04.027.0346.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | LACERDA E RAMALHO LTDA ME | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 513 | 01.03.536.0091.001 | JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO | DAYANA CRISTINE CSEKE | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 514 | 03.04.004.0287.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | EMPREENDIMENTOS SEIS DE MAIO LTDA | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 515 | 02.04.095.0540.001 | RICELY DE ARAUJO RAMIRO | GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 516 | 03.02.069.0360.046 | ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | KAZUNARI NAKASHIMA | 18-03165/2020 | DIAC |
| 517 | 03.02.069.0360.006 | LEONIR VALDEMAR AULER | MAIZA PEDREIRA DE SOUZA AULER | 18-03165/2020 | DIAC |
| 518 | 01.14.546.0283.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | HELIO DOUGLAS PIO ALVES | 18-03804/2020 | DIAC |
| 519 | 01.14.549.0099.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | POLYANE BARRAVIERA RODRIGUES CAMACHO | 18-03804/2020 | DIAC |
| 520 | 01.14.541.0246.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | ELINE ARAÚJO DOS SANTOS BARBOSA | 18-03804/2020 | DIAC |
| 521 | 02.06.038.0079.001 | MARCIO CARDOSO DE BASTOS | THEREZINHA PEREIRA DA SILVA SANTOS | 18-03804/2020 | DIAC |
| 522 | 03.02.084.0500.001 | HELIO RIBEIRO DA SILVA | LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR | 18-03804/2020 | DIAC |
| 523 | 01.18.302.0680.057 | TACIA MARIANA ZAHN DE SOUZA | HENRIQUE PEREIRA DA SILVA SANTOS | 18-03804/2020 | DIAC |
| 524 | 01.11.134.0049.001 | RONY KLEBE CENTENO GOMES | ALESSANDRO REZENDE SATILO | 18-03804/2020 | DIAC |
| 525 | 01.23.071.0243.001 | FRANCK LOPES FRANCO | JHONATAN MAICON NUNES MELO | 18-03804/2020 | DIAC |
| 526 | 01.29.510.1596.134 | VINICIUS SOARES SILVA | DIEGO DA SILVA NEVES | 18-03804/2020 | DIAC |
| 527 | 01.03.522.0341.001 | BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA | SEBASTIÃO ALCIDIO DA SILVA TENANI | 18-03804/2020 | DIAC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 528 | 02.03.073.0100.001 | FRANCISCO PINTO DE SOUZA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-02654/2018 | DIAC |
| 529 | 01.01.054.0124.001 Nova Califórnia | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ANDREIA SILVA DOS SANTOS | 18-006523/2013 | DIAC |
| 530 | 01.01.042.0174.001 Nova Califórnia | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | ROMILDO ARAUJO MARTINS | 18-04897/2019 | DIAC |
| 531 | 01.01.048.0233.001 Nova California | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | MICHELE DA SILVA | 18-02929/2019 | DIAC |
| 532 | 01.01.051.0303.001 Nova Califórnia | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | GRAZIELA DA SILVA CHAVES | 18-06499/2013 | DIAC |
| 533 | 01.01.050.0336.001 Nova California | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | IVONE ALVES DE OLIVEIRA | 18-02975/2019 | DIAC |
| 534 | 02.06.050.0164.001 | MARIA DE NAZARE CARDOSO BEZERRA | ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 18-03730/2020 | DIAC |
| 535 | 01.24.557.0510.001 | RICARDO TORRES NEGRAES | AMAURI EUGENIO PASSARELI | 18-03690/2020 | DIAC |
| 536 | 01.24.046.0411.001 | IGN | UNIÃO FEDERAL | 18-03226/2020 | DIAC |
| 537 | 03.08.080.0285.001 | J.F. PARTICIPAÇÕES LTDA | MARCIO PEREIRA DE SOUZA | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 538 | 03.08.080.0270.001 | J.F. PARTICIPAÇÕES LTDA | MARCIO PEREIRA DE SOUZA | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 539 | 03.01.060.0049.001 | ESC DE EDUC INF 1 GRAU T NOVA LTDA | GENILSON PEREIRA DE MELO | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 540 | 03.02.095.0120.001 | OSMAIR FALCAO ALVES | BANCO BRADESCO S/A | oficio nº. 964/-2º SRI/2020 | DIAC |
| 541 | 01.14.122.0108.001 | BRUNO RICARDO CARVALHO DE SOUZA | MARIA SILVANA DIAS DA SILVA | 18-03892/2020 | DIAC |
| 542 | 03.21.066.0800.035 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | FRANCISCA BARBOSA DA SILVA | 18-03892/2020 | DIAC |
| 543 | 01.50.015.0078.001 | ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA | RODRIGO SALVIO DE FREITAS | 18-03892/2020 | DIAC |
| 544 | 01.50.015.0066.001 | ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA | RODRIGO SALVIO DE FREITAS | 18-03892/2020 | DIAC |
| 545 | 01.15.121.0416.001 | MANOEL ARAUJO LOPES | EDMILSON ARAUJO LOPES | 18-03892/2020 | DIAC |
| 546 | 01.29.564.0012.001 | WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | DIEGO DE ALMEIDA VOLPI | 18-03892/2020 | DIAC |
| 547 | 02.05.036.0211.001 | APARICIO CARVALHO DE MORAES | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-01138/2020 | DIAC |
| 548 | 01.10.513.0350.001 | JAQUELINE MENEZES | UNIÃO FEDERAL | 18-02160/2020 | DIAC |
| 549 | 01.10.513.0010.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | UNIÃO FEDERAL | 18-02161/2020 | DIAC |
| 550 | 01.10.513.0020.001 | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | UNIÃO FEDERAL | 18-02162/2020 | DIAC |
| 551 | 01.14.169.0070.001 | IGN | EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A | 18-02537/2020 | DIAC |
| 552 | 02.03.085.0519.001 | RAIMUNDO NERY BATISTA | RAGE MYRRIA | 18-03892/2020 | DIAC |
| 553 | 01.29.115.0337.001 | AILTON DA SILVA ALVES | SORATO TEIXEIRA ARRAIS | 06-07158/2020 | DIAC |
| 554 | 01.26.219.0139.001 | FRANCISCA MARIA DA C: OLIVEIRA | RAIMUNDA FRANCISCA NUNES MONTEIRO | 18-02829/2020 | DIAC |
| 555 | 01.26.219.0262.001 | RAIMUNDA FRANCISCA NUNES MONTEIRO | FRANCISCA MARIA DA C: OLIVEIRA | 18-02829/2020 | DIAC |
| 556 | 01.12.086.0240.002 | TULIO DE CASSIA DA SILVA REIS | EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO | 18-00242/2020 | DIAC |
| 557 | 01.16.109.0151.001 | CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA | FABRICIO DA SILVA SANTOS | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 558 | 01.16.053.0862.005 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 559 | 03.24.004.0352.001 | INEZ WILL BEZERRA E OUTRO | FALB SARAIVA DE FARIAS JUNIOR | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 560 | 01.14.042.0344.001 | ADIRSON APARECIDO DA SILVA | FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 561 | 01.16.088.0040.001 | ALDERLAN LIMA SABINO | JORDER DABNEI FERREIRA DA COSTA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 562 | 01.24.557.0116.001 | ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB LTDA- EM RECUPERAÇÃO | DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 563 | 01.15.003.0015.001 | JOAO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA | DAYANA NEVES DOMINGUES | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 564 | 01.11.119.0391.001 | JAIME APOLONIO XIMENES JUNIOR | ANDRE PIMENTEL | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 565 | 01.24.554.0014.001 | LARISSA AZEVEDO PIRES ÁVILA | MARCELO STIVAL | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 566 | 01.14.545.0057.001 | INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA | MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 567 | 01.12.041.0386.001 | RAIMUNDA MENDONCA DA SILVA | ANTONIO FERNANDES DA SILVA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 568 | 03.12.053.0315.001 | MARIA DA PENHA FELIX DE LIMA - ME | RACENE DE MELO CAMELI | 18-03949/2020 | DIAC |
| 569 | 01.25.538.0276.001 | IGN | COTA - CONSTRUTORA AMAZONIA S.A. | 18-03796/2020 | DIAC |
| 570 | 02.04.099.0475.001 | DEBORA FEITOSA DA COSTA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-03860/2020 | DIAC |
| 571 | 01.12.054.0640.001 | LEOMAR DOS SANTOS MACHADO | THEOMÁRIO ALVES FERREIRA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 572 | 01.24.551.0140.001 | ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB LTDA- EM RECUPERAÇÃO | ANTONIO CARLOS BRANT MESQUITA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 573 | 02.05.050.0555.001 | GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES | FRANCIANE MOURA RODRIGUES | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 574 | 01.15.129.0350.001 | JOSE VILAR CARNEIRO SOARES | JOSE BENILDE DAS NEVES | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 575 | 01.24.561.0492.001 | ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB LTDA- EM RECUPERAÇÃO | SAMUEL SILVA DE SOUZA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 576 | 03.10.018.1269.096 | JOSE NEI RIBEIRO DE ARAUJO | SAMUEL SILVA DE SOUZA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 577 | 01.15.129.0338.001 | JOSE VILAR CARNEIRO SOARES | JOSE BENILDE DAS NEVES | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 578 | 01.23.008.0480.001 | CELSO DA COSTA | JOSUE PEREIRA DE OLIVEIRA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 579 | 01.14.533.0104.001 | RICARDO MOREIRA DOS SANTOS | JARBAS SAMPAIO DE SOUZA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 580 | 01.11.024.0263.001 | SALOMÃO GOMES MARTINS | JULIA IRIA FERREIRA DA SILVA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 581 | 01.24.569.0232.001 | BRUNNO CORREA BORGES | HAROLDO BATISTI | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 582 | 01.14.551.0353.001 | RONALDO JOSE MACHADO | DANILO COSTA SHOCKENESS | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 583 | 03.15.095.0089.014 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | JOSE ROBERTO REIS DE LIMA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 584 | 03.15.095.0089.048 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | EDUARDO AUGUSTO MELO DE SANTANA JÚNIOR | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 585 | 03.15.095.0089.048 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | EDUARDO AUGUSTO MELO DE SANTANA JÚNIOR | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 586 | 03.13.027.0400.030 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | LUCÉLIA CRISTINA SOUZA FONTENELE | 18-03965/2020 | DIAC |
| 587 | 03.13.027.0400.038 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | LUCÉLIA CRISTINA SOUZA FONTENELE | 18-03965/2020 | DIAC |
| 588 | 03.13.027.0400.050 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | JOAO CARLOS DARONCO | 18-03965/2020 | DIAC |
| 589 | 03.13.027.0400.035 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | MARIA JOSETE MARQUES DE SOUZA | 18-03965/2020 | DIAC |
| 590 | 03.13.027.0400.029 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | JOAO CARLOS DARONCO | 18-03965/2020 | DIAC |
| 591 | 03.13.027.0400.069 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | LORENI KUNRATH GOMES | 18-03965/2020 | DIAC |
| 592 | 03.13.027.0400.057 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | IASMIM ODETI SOARES GARCIA | 18-03965/2020 | DIAC |
| 593 | 03.13.027.0400.056 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | LORENI KUNRATH GOMES | 18-03965/2020 | DIAC |
| 594 | 03.13.027.0400.066 | EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA | IDE RODRIGUES GEDRO DO ESPIRITO SANTO | 18-03965/2020 | DIAC |
| 595 | 01.15.040.0163.001 | NOVACAP IMÓVEIS EIRELI - ME | NELITA MENDES DE AQUINO PEREIRA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 596 | 01.34.542.1350.001 | ANDRÉ DO NASCIMENTO PINTO | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 597 | 01.10.515.1900.005 | FERNANDO MISSUMI | PRISCILA NOGUEIRA MELGAR | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 598 | 01.10.515.2344.152 | LINDBERG OLIVEIRA DE SOUZA LIMA | MARIA CONCEIÇAO ALVES DOS REIS | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 599 | 01.24.505.0136.409 | TSC INCORPORADORA LTDA | GEANIA ALVES DIAS | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 600 | 03.24.050.0106.063 | ROSA ANACLETO DA COSTA ASSIS | CRISTIANE CARDOSO SILVA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 601 | 01.24.505.0136.182 | PATRICIA LIRA PANTA | BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 602 | 03.24.999.0140.035 | TATIANA LARA SILVA DO AMARAL | BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 603 | 01.24.505.0136.095 | RODRIGO DE MEIRELES SILVA | APARECIDA OLIVETI FERRACIOLI | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 604 | 01.11.080.0100.001 | RAYRLAND DE SOUZA OLIVEIRA | JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 18-03975/2020 | DIAC |
| 605 | 02.05.069.0327.035 | ROSYARA MARTINS DE BARROS FREITAS | GLORIA MARIA DE AZEVEDO CAMURÇA VALLE MACHADO | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 606 | 01.10.016.0846.017 | LUNARA DOURADO DE MELLO E SILVA | MARCUS VINICIUS FERREIRA SOARES | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 607 | 01.22.543.2429.020 | LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP | GECIANE VIANA TEIXEIRA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 608 | 01.28.112.0202.001 | JOELMA FERREIRA BEZERRA | MAURO GUILHERME FERREIRA BEZERRA | 18-03975/2020 | DIAC |
| 609 | 01.29.517.1024.061 | KATIA DOS SANTOS RIGOTTI | EDSON APARECIDO SARTORI | 18-03975/2020 | DIAC |
| 610 | 03.24.999.0140.054 | RONALDO DE OLIVEIRA AFONSO | GILDALTO GOMES DE CARVALHO FILHO | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 611 | 01.12.009.0432.001 | ALAIDE RODRIGUES DE SOUZA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-03897/2020 | DIAC |
| 612 | 01.15.006.0420.001 | ALAIDE RODRIGUES DE SOUZA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-03898/2020 | DIAC |
| 613 | 01.15.006.0370.001 | ALAIDE RODRIGUES DE SOUZA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-03899/2020 | DIAC |
| 614 | 01.25.123.0355.001 | MARIA ROBERTA DA SILVA | MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 18-03882/2020 | DIAC |
| 615 | 01.29.549.0327.001 | EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDIFICI | FILIPE DE OLIVEIRA LIMA | 18-03975/2020 | DIAC |
| 616 | 01.19.053.0104.017 | ADRIANA MEDEIROS NUNES ZAIA | PRISCILA RODRIGUES KRUGER RIJSDIJK | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 617 | 01.23.009.0090.004 | DANILO FELIX NICOLETTI | GLAUCIA SULAMITA DE ANDRADE AMORIM | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 618 | 03.15.094.0700.029 | M.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | PAULO MARCELO SILVA MUNIZ | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 619 | 01.12.002.0380.037 | ROGERIO MONTAI DE LIMA | LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 620 | 01.22.539.1150.179 | FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR | ANTONIA MEIRE DA SILVA OLIVEIRA LOPES | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 621 | 03.13.014.0400.025 | MERCIA GOMES BESSA COELHO | ANDREIA BASSANI | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 622 | 03.13.999.0500.060 | MARCIA PEIXOTO SOARES ARRUDA | SANDRO ADALBERTO COLFERAI | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 623 | 01.10.515.1900.039 | PABLO HENRIQUE SCHMACHER DE SOUSA | CHRISTIAN MICHEL MARTINS | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 624 | 01.22.543.2429.003 | LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP | THIAGO SOAVE SCABIO | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 625 | 01.10.008.0781.001 | SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO | CARINE ISABEL REIS | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 626 | 01.12.017.0640.007 | ALVINO WADIH FERREIRA | ANA CELIA SOARES FERREIRA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 627 | 03.24.999.0140.209 | VANILCE ALVES DE SOUZA | RAMON LEAL PESSOA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 628 | 01.10.515.2344.186 | RAUSTON CARGNIN | JOÃO NASCIMENTO XAVIER MARQUES | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 629 | 03.13.999.0500.042 | GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | LUCIANO CORREA DA SILVA | oficio nº. 1455/-1º SRI/2020 | DIAC |
| 630 | 01.35.005.0360.001 | TEREZA CRISTINA DA SILVA BATISTA | JOSE BENEDITO DA SILVA | 18-08816/2019 | DIAC |
| 631 | 01.35.005.0325.001 | JOAO CRISTOVAO MOREIRA FILHO | JOSE BENEDITO DA SILVA | 18-08816/2019 | DIAC |
| 632 | 01.35.005.0318.001 | JOAO CRISTOVAO MOREIRA FILHO | JOSE BENEDITO DA SILVA | 18-08816/2019 | DIAC |
| 633 | 01.35.005.0315.001 | IRANEIDE FROZ LOBATO MENDES | JOSE BENEDITO DA SILVA | 18-08816/2019 | DIAC |
| 634 | 01.35.209.0250.001 | ADMILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO | VAGNER ALMEIDA VASCONCELOS | 18-03995/2020 | DIAC |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3B5B7D0F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 0264/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0264/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00568-00/2020.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA NOS LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA NAS LOCALIDADES DE NAZARÉ, SANTA CATARINA, LAGO CUNIÃ, DEMARCAÇÃO, SÃO CARLOS E , ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR EM MICROSCOPIA EM NAZARÉ, no município de Porto Velho RO, no período de 07/12 a 12/12/2020, por meio de transporte fluvial. Conforme solicitação constante no memorando nº 284/DCV/DVS/SEMUSA de 20/11/2020.

| **DIÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do(a) Servidor(a) | Cad. | Cargo/ Função | Destino | Qt | Vlr. Un. R$ | Vlr. Total R$ |
| Ancelmo Vieira Viamonte | 225757 | Agente de Combate a Endemias | Localida des Baixo Madeira: Nazaré, Santa Catarina, Lago Cuniã, Demarcação e São Carlos - PVH | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Eliézio Antônio Oliveira de Souza | 241117 | Agente Comunitário de Saúde – Gestor Núcleo Malária | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| José Roberto da Silva Costa | 225393 | Agente Comunitário de Saúde – Microscopista Revisor | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Roberto Keybe Fernandes da Silva | 20173 | Auxiliar de Serviços Gerais/Gerente | | 5,5 | 150,00 | 825,00 |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FEA907B0

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## PORTARIA 077/SEMUSB/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 077/SEMUSB/2020**
Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.
**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00381-000/2020.**
**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 14 à 16 e 28 à 30/12/2020, onde serão realizadas aberturas de covas no Cemitério do Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Fiat Doblô Placa: NEF-4508. Conforme solicitação no Memorando nº 233/DPU/SEMUSB/2020.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1644 | DIMAS LOPES DA SILVA | COVEIRO | 14 à 16 e 28 à 30/12/2020 | 06 | 1= 120,00 | 720,00 |
| 02 | 1446 | FREDSON ABREU DE ROSAS | COVEIRO GERENTE | 14 à 16 e 28 à 30/12/2020 | 06 | 1= 120,00 | 720,00 |
| 03 | 288961 | GILBSON PEREIRA DE MORAIS | DE DIVISÃO | 14 à 16 e 28 à 30/12/2020 | 06 | 1= 150,00 | 900,00 |
| 04 | 27848 | JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS | COVEIRO | 14 à 16 e 28 à 30/12/2020 | 06 | 1= 120,00 | 720,00 |
| 05 | 1925 | LEOMIR GOIS ARAÚJO | COVEIRO | 14 à 16 e 28 à 30/12/2020 | 06 | 1= 120,00 | 720,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se**
**e Cumpra-se**

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB884534

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2020/SML**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00191/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 099/2020/SML SRP Nº055/2020/SML, n. do Pregão no Licitações-e: 838292.

Considerando o Parecer Jurídico n. 590/SPACC/PGM/2020, fl. 619, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 099/2020/SML SRP Nº 055/2020/SML, nos seguintes Termos:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **AR – SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA-ME** |
| **CNPJ:** | **10.330.445/0001-93** |
| **Lotes:** | **1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 29** |
| **Valor Total:** | **R$ 189.625, 08** |
| **Valor por extenso:** | **CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS** |

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** |
| **CNPJ:** | **19.582.124/0001-50** |
| **Lote:** | **4, 31** |
| **Valor Total:** | **R$ 31.965, 00** |
| **Valor por extenso:** | **TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS** |

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME** |
| **CNPJ:** | **11.606.280/0001-00** |
| **Lote:** | **5, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32** |
| **Valor Total:** | **R$ 275.716, 00** |
| **Valor por extenso:** | **DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS** |

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** |
| **CNPJ:** | **04.433.214/0001-02** |
| **Lote:** | **19, 27** |
| **Valor Total:** | **R$ 37.530, 00** |
| **Valor por extenso:** | **TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS** |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA49DF97

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019.** Pregão 152/2019- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 3910/2019, Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.** Empresa: COMÉRCIO DE CARNES IMPÉRIO EIRELI, CNPJ: 33.003.008/0001-60.

Itens Realinhados

| **Fornecedor:** CNPJ: 33.003.008/0001-60 COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 55 | CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | inatura | KG | 1.900,0000 | 19,8000 | 37.620,00 |
| 58 | CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | estrela | KG | 900,0000 | 17,2900 | 15.561,00 |
| 95 | FRANGO LIMPO CONGELADO, peça inteira (2.500 a 3.500 gramas), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. | globoaves | KG | 3.290,0000 | 9,9800 | 32.834,20 |

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de Dezembro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D85E533D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 ATA REALINHADA**

**Processo nº 1800/2020**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 59/2020**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.**

**VALIDADE DA ATA: 09.06.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 385.046 SSP/PR e CPF sob nº 348.889.852-00, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) ERICA DE FATIMA GENTIL**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada na Av: Mato Grosso nº 92, módulo 02, Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no Município de Juína – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Erica de Fatima Gentil, portador do RG 14107406 SSP/MT e CPF nº 36.656.877/0001-82, residente no município de Juína – MT.

**2) 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.132.993/0001-86, situada na Rua: Pedro Teixeira nº 1481 Sala B, bairro Centro Telefone para contato (69) 3423-0823/98465-5588, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com, no Município de Ji - Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Daiany Mendes da Costa Pereira, portador do RG 000821761 SSP/RO e CPF nº 012.666.031-07, residente no município Ji - Paraná – RO.

**3) VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.417.928/0001-79, situada na Rua: Azaleia nº 2421 Distrito Industrial II, Telefone para contato (11) 5521-1841/ (11) 2338-9299, e-mail; licitacao@ventisol.com.br, no Município de Manaus – AM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Júlio César Garcia Martins, portador do RG 54.550.854-X SSP e CPF nº 109.342.046-40, residente no município de Passos – MG.

**4) RALSON M. LIMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Rua: Cacoal nº 2432, Bairro BNH Telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador do RG 560254 SSP/RO e CPF nº 027.970.476-30, residente no município de Ariquemes – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 59/2020 para Registro de Preços nº 31/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 17.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 2 | "CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses." | AGRATTO | UND | 10,0000 | 1.500,0000 | 15.000,00 |
| 4 | "CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses.(COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA) | AGRATTO | UND | 37,0000 | 2.370,0000 | 87.690,00 |
| 5 | "CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 22.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses.<br>" | AGRATTO | UND | 20,0000 | 3.180,0000 | 63.600,00 |
| 6 | "CONDICIONADORES DE AR DE 24.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses.<br>" | AGRATTO | UND | 23,0000 | 3.200,0000 | 73.600,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **239.890,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 33.146.225/0001-00 RALSON M LIMA EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 8 | "CONDICIONADORES DE AR DE 32.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 32.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses.<br>" | AGRATTO | UND | 5,0000 | 6.287,0000 | 31.435,00 |
| 9 | "CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 36.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses.(COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)" | AGRATTO | UND | 5,0000 | 4.896,2400 | 24.481,20 |
| 10 | "CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 36.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses.<br>"(COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA) | AGRATTO | UND | 15,0000 | 4.896,2400 | 73.443,60 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **129.359,80** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 25.132.993/0001-86 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIREL | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 7 | "CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 30.000 Btus/h. Os condicionadores de | ELGIN | UND | 15,0000 | 4.358,0000 | 65.370,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses." | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **65.370,00** |

**Fornecedor:** CNPJ: 36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | "CORTINA DE AR 1,50 METROS<br>Cortina de ar, Vazão de ar mínimo de 1400 m³/h, baixo nível de ruído até 70dbA, com controle remoto. Operadas por controle remoto com fluxo de ar potente e homogêneo que pode ser direcionado para dentro ou para fora do ambiente, adaptando-se a qualquer necessidade de aplicação, com todo material necessário para instalação, garantia mínima de 01 ano (12 meses).<br>" | AGRATTO | UND | 5,0000 | 710,0000 | 3.550,00 |
| 3 | "CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses."(COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP) | TCL | UND | 13,0000 | 2.704,9900 | 35.164,87 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **38.714,87** |
| Totalização: | | | | | | **473.334,67** |

**VALOR REALINHADO**

**Fornecedor:** CNPJ: 25.132.993/0001-86 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIREL

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | "CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS<br>Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 30.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses." | ELGIN | UND | 15,0000 | 5.721,5500 | 85.823,25 |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 44.90.52.00, Projetos Atividades 1.282, 1.283, 1.284, 2.011, 2.312, 1.003, 2.018, 2.019, 2.020, 2.036, 2.038 2.040, 2087, 2.090, 2.091.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**1) ERICA DE FATIMA GENTIL**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada na Av: Mato Grosso nº 92, módulo 02, Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no Município de Juína – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Erica de Fatima Gentil, portador do RG 14107406 SSP/MT e CPF nº 36.656.877/0001-82, residente no município de Juína – MT.

**2) 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.132.993/0001-86, situada na Rua: Pedro Teixeira nº 1481 Sala B, bairro Centro Telefone para contato (69) 3423-0823/98465-5588, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com, no Município de Ji - Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Daiany Mendes da Costa Pereira, portador do RG 000821761 SSP/RO e CPF nº 012.666.031-07, residente no município Ji - Paraná – RO.

**3) VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.417.928/0001-79, situada na Rua: Azaleia nº 2421 Distrito Industrial II, Telefone para contato (11) 5521-1841/ (11) 2338-9299, e-mail; licitacao@ventisol.com.br, no Município de Manaus – AM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Júlio César Garcia Martins, portador do RG 54.550.854-X SSP e CPF nº 109.342.046-40, residente no município de Passos – MG.

**4) RALSON M. LIMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Rua: Cacoal nº 2432, Bairro BNH Telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador do RG 560254 SSP/RO e CPF nº 027.970.476-30, residente no município de Ariquemes – RO.

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**11ADA160

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 ATA REALINHADA**

**Processo nº 3085/2020**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 79/2020**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 24.08.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, situada na RUA: Taquari, nº 1295 Móoca, no Município de São Paulo - SP. Telefone para contato (011) 2292-6819, e-mail; lsf.29500@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro de Souza Franco, portador do RG 28.157.748-1 SSP/SP, e CPF 271.203.068-04, residente no Município São Paulo – SP.

**2) A H DA S MORAES - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17, situada na RUA: Albuquerque Pessoa, nº 363 Casa 2 – Vila Santo Antônio, no Município de São José do Rio Preto - SP. Telefone para contato (017) 3011-2349, e-mail; licitartudo@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson Henrique da Silva, portador do RG 42.076.945-6 SSP/SP, e CPF 339.529.918-05, residente no Município de São José do Rio Preto – SP.

**3) AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na AV: Norte Sul, nº 5069 bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/98479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

**4) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada na AV; Pe Adolpho Rohl, nº 2136 , bairro Centro, no Município de Jaru - RO. Telefone para contato (69) 3521-2325/2853, e-mail; papelariateixeirajaru@hotmail. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador do RG 590.059 SSP/RO, e CPF 315.775.712-15, residente no Município de Jaru – RO.

**5) GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, situada na Rua Paraná Nº 341, bairro Novo Horizonte, no Município Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-8579/ 98434-1911 e-mail; globallux2015@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli, portador do RG 836658 SSP/RO, e CPF 779.365.152-91, residente no Município Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 79/2020 para Registro de Preços nº 48/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado Central, (Av. São Luiz, s/n anexo prédio da Prefeitura), conforme pedido da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material, responsável pelo recebimento e a fiscalização.

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 04.925.681/0001-50 PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 7 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3045 | MASTERPRINT | UND | 30,0000 | 28,0000 | 840,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **840,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 22.854.208/0001-00 GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 10 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232C TK5232 CIANO \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| ZEUS 2.2K | ISD | UND | 25,0000 | 143,0000 | 3.575,00 |
| 11 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232K PRETO \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| INTEGRAL 2.6K | ISD | UND | 25,0000 | 145,0000 | 3.625,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **7.200,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 84.598.457/0001-30 AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 3 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LEXMARK MB2236 ADW (B224H00) (COTA 25% PARTE MP E EPP ) | importado | UND | 66,0000 | 503,9300 | 33.259,38 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LEXMARK MB2236 ADW (B224H00) (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA). | importado | UND | 203,0000 | 503,9300 | 102.297,79 |
| 9 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232M MAGENTA \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| INTEGRAL 2.6K | compativel | UND | 25,0000 | 129,0400 | 3.226,00 |
| 12 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX (PHASER 3330) | bestchoice | UND | 24,0000 | 144,0000 | 3.456,00 |
| 13 | CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00 \| MB2236ADW B2236DW \| ORIGINAL 12K | lexmark | UND | 24,0000 | 633,2300 | 15.197,52 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **157.436,69** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 29.500.349/0001-74 LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 5 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1020 | MTSI | UND | 30,0000 | 24,0000 | 720,00 |
| 14 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN | MTSI | UND | 18,0000 | 21,0000 | 378,00 |
| 16 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MX310 | MTSI | UND | 24,0000 | 108,0000 | 2.592,00 |
| 17 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P 1606 DN | MTSI | UND | 12,0000 | 29,0000 | 348,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **4.038,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 02.437.839/0001-17 A H DA S MORAES | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 6 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW | DSI | UND | 8,0000 | 76,0000 | 608,00 |
| 8 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232Y AMARELO \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| INTEGRAL 2.6K | DSI | UND | 25,0000 | 149,0000 | 3.725,00 |
| 15 | TONER COMPRATÍVEL COM A IMPRESSORA OKI ESSI1245849001CV18CQ51431101 | DSI | UND | 15,0000 | 70,0000 | 1.050,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **5.383,00** |
| Totalização: | | | | | | **174.897,69** |

**VALOR REALINHADO**

| **Fornecedor:** CNPJ: 84.598.457/0001-30 AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 3 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LEXMARK MB2236 ADW (B224H00) (COTA 25% PARTE MP E EPP ) | importado | UND | 66,0000 | 554,3000 | 36.583,80 |
| 4 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LEXMARK MB2236 ADW (B224H00) (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA). | importado | UND | 203,0000 | 554,3000 | 112.522,90 |
| 9 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232M MAGENTA \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| INTEGRAL 2.6K | compativel | UND | 25,0000 | 158,4000 | 3.960,00 |
| 12 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX (PHASER 3330) | bestchoice | UND | 24,0000 | 174,9700 | 4.199,28 |
| 13 | CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00 \| MB2236ADW B2236DW \| ORIGINAL 12K | lexmark | UND | 24,0000 | 755,6000 | 18.134,40 |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão no projeto atividade e elemento de despesas 33.90.30.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**1) LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, situada na RUA: Taquari, nº 1295 Móoca, no Município de São Paulo - SP. Telefone para contato (011) 2292-6819, e-mail; lsf.29500@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro de Souza Franco, portador do RG 28.157.748-1 SSP/SP, e CPF 271.203.068-04, residente no Município São Paulo – SP.

**2) A H DA S MORAES - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17, situada na RUA: Albuquerque Pessoa, nº 363 Casa 2 – Vila Santo Antônio, no Município de São José do Rio Preto - SP. Telefone para contato (017) 3011-2349, e-mail; licitartudo@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson Henrique da Silva, portador do RG 42.076.945-6 SSP/SP, e CPF 339.529.918-05, residente no Município de São José do Rio Preto – SP.

**3) AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na AV: Norte Sul, nº 5069 bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/98479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

**4) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada na AV; Pe Adolpho Rohl, nº 2136 , bairro Centro, no Município de Jaru - RO. Telefone para contato (69) 3521-2325/2853, e-mail; papelariateixeirajaru@hotmail. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador do RG 590.059 SSP/RO, e CPF 315.775.712-15, residente no Município de Jaru – RO.

**5) GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, situada na Rua Paraná Nº 341, bairro Novo Horizonte, no Município Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-8579/ 98434-1911 e-mail; globallux2015@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli, portador do RG 836658 SSP/RO, e CPF 779.365.152-91, residente no Município Cacoal – RO.

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A57DA430

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO**

***SETOR DE REGISTRO DE PREÇO***
***DESPACHO INTERNO***

**Do: REGISTRO DE PREÇO**
**Para: SEMEC, SEMTAS e SEMUSA.**
**Data: 01 de dezembro de 2020.**

Venho através informar que foi feito o Reequilíbrio financeiro dos preços conforme solicitado pela a Empresa **FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO CNPJ 13.945.192/0001-50**, referente ao processo Administrativo 0563/2020 Pregão Eletrônico 042/2020 SRP 013/2020 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2020,** conforme planilha abaixo.

**MEDIA DE PREÇOS CONFORME COTAÇOES EM ANEXO**

| Item | Descrição | Unid | PANIFICADORA ATACAREJO | FELIPE FRANK DO NASCIMENTO CNPJ 22.684.992/0001-56 | FABIO DE OIIVEIRA RIBEIRO CNPJ 13.945.192/0001-50 | PREÇO TOTAL | MEDIA DE PREÇOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PAO TIPO FRANCES:** Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. Unidade de 50gr | KG | 8,10 | 12,00 | 10,90 | 31,00 | **10,33** |

**PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME PLANILHA ABAIXO.**

| Item | Descrição | Preço atual no processo | Reajuste | Preço atual |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **PAO TIPO FRANCES:** Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. Unidade de 50gr | 8,75 | **1,55** | 10,30 |

***UANDERSON F. CRUZ***
Gerente Geral de Registro de Preços
Port 0152/GP/2017

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**936F420B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
### HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2020/CMSF.

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**PAULO HENRIQUE FERRARI**, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020,** após o julgamento dos recursos, conforme informações abaixo:

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA |
|---|---|---|---|
| 79 | ADAELSON FOGAÇA | RG 1058945 SESDC RO 25/07/2014 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 60 | ADAILTON PEREIRA BRITO | RG 000972264 SESDEC RO 29/07/2005 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 55 | ADEILSON GOMES DA SILVA | RG 583856 SSP RO 30/05/1995 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 84 | ADEILTO APARECIDO DE JESUS | RG 999885 SESDC RO 30/01/2006 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 146 | ADRIANO RAMOS DA CRUZ | RG 584213 SSP RO 21/07/2000 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 85 | AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS | RG 1087668 SSP RO 27/06/2007 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 87 | ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI | RG 1002467 SSP RO 09/11/2009 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 124 | ALINE BIANCA BORGES | RG 1206028 SESDEC RO 13/07/2010 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 133 | ALINE MORAES SOBREIRA | RG 1416177 SSP RO 30/04/2014 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 31 | AMANDA BARBOSA NOGUEIRA | RG 1491538 SESDEC RO 28/09/2015 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 33 | ANDRE DA SILVA CORREIA | RG 976200 SSP RO 04/08/2005 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 181 | ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE | RG 1264828 SESDEC RO 25/08/2014 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 127 | ANDRE LUIZ PASCHOAL | RG 1253511 SESDEC RO 25/04/2011 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 86 | ANDREI GOMES SOARES | RG 1204475 SSP RO 01/09/2010 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 12 | ANDREIA COSTA SANTOS | RG 1222074 SSP RO 08/10/2010 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 169 | ANDREIA FERNANDA FEBA | RG 1146128 SSP RO 11/05/2009 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 24 | ANDRESA TAMIRES SILVA BORGES | RG 560049808 SSP SP 03/01/2012 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 141 | ANDRESSA DOS SANTOS LUCIANO CARDOSO | RG 1404031 SESDEC RO 07/02/2014 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 47 | ANNA BÁRBARA ROCHA NOGUEIRA | RG 6792953 SSP PA 26/03/2010 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 76 | ARLETE GOMES DE SOUZA | RG 1274444 SSDC RO 13/01/1996 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 107 | BRUNA GOMES RELLES | RG 1222155 SESDEC RO 08/10/2010 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 45 | BRUNO MENEZES ALMEIDA | RG 420112 SSP AC 24/07/2001 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 18 | CAMILA MARTINS DE CARVALHO | RG 1149218 SSP RO 28/05/2009 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 161 | CAROLINA MEISTER BITTENCOURT | RG 88203569 SSP PR 21/01/2010 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 75 | CÉLIA REGINA ROCHA LEITE | RG 676275 SSP RO 03/09/2019 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 171 | CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA | RG 1200514 SESDEC RO 26/05/2010 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 58 | CINTIA ANDELHI ROCHA DA SILVA | RG 001059003 SESDEC RO 26/04/2008 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 186 | CLAUDEMIR DENIO SOUZA | RG M8954031 SSP MG MG 12/04/1994 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 43 | CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA | RG 657197 SSPRO RO 01/04/2009 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 182 | CRISTIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA | RG 1007512 SESDC RO 25/07/2013 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 70 | DAIANE RODRIGUES | RG 1106697 SESDC RO 16/06/2008 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 25 | DANIELA SANTANA DE ORNELAS | RG 1219807 SESDEC RO 19/04/2016 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 148 | DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA | RG 1656779 SESDEC RO 21/05/2018 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 4 | DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA | RG 1074333 SSP/RO RO 13/08/2007 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 184 | DEISE FERNANDES BALIEIRO | RG 826299 SESDEC-RO RO 05/06/2002 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 115 | DELSA MARIA PAULI | RG 12315072 SSP MG 18/02/1999 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 14 | EDENUBIA APARECIDA SILVA | RG 975049 SESDEC RO 20/05/2008 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 5 | EDINA CRISTINA GASPARI | RG 364141 SSP RO 26/07/1988 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 28 | EDMILSON BERNARDES DOS SANTOS | RG 16908108-4 SSP SP 19/01/1990 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 150 | EDNALVA SOUZA SANTOS | RG 1404377 SESDEC RO 20/05/2020 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 155 | EDUARDA LOHANE MARIA | RG 1538410 SSP RO 21/06/2016 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 111 | EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE | RG 1366795 SESDEC RO 06/05/2013 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 68 | ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS | RG 1352432 SSP RO 21/10/2020 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 185 | ELAINE PEREIRA CHALEGRA | RG 1388869 SSP RO 23/09/2013 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 136 | ELIANE DIONISIO | RG 00001022953 SSP PA 02/06/2006 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 160 | ELIS MARINA ALVES RIBEIRO | RG 1017841 SSP RO 29/04/2006 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 32 | ELIZABETE ALVES DA SILVA | RG 858502 SSP RO 30/12/2002 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 11 | ELIZANGELA GOMES MORAIS | RG 913608 SSP RO 14/04/2004 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 1 | ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA | RG 1266393 SSP RO 05/08/2011 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 132 | FABIANA COELHO COSTA | RG 1691091 SSP/RO RO 27/12/2018 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 177 | FELIPE PINTO DUARTE | RG 902768 SSP RO 20/02/2020 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 37 | FERNANDO HERBST DA SILVA | RG 1397770 SESDEC RO 10/12/2013 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 36 | FRANCIELE XAVIER DE LIMA | RG 000755948 SSP/RO RO 11/08/2000 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 72 | FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS | RG 847221 SSP RO 07/10/2002 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 59 | FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS | RG 1545914 SSDC RO 18/08/2016 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 156 | GESSIANE DE SOUZA COSTA | RG 885444 SSP RO 19/06/2017 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 65 | GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA | RG 1028920 SESDEC RO 13/07/2006 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 114 | GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI | RG 1109282 SESDEC RO 05/06/2008 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 120 | HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE | RG 1541993 SSP RO 04/08/2016 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 175 | IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA | RG 000874689 SSP RO 21/05/2003 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 100 | JAELSON SAVI DOS SANTOS | RG 819611 SSP RO 22/04/2002 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 80 | JAIRO RODRIGO DOS SANTOS | RG 001042251 SSP/RO RO 11/03/2011 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 167 | JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA | RG 1260786 SESDEC RO 25/07/2011 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 63 | JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS | RG 1064113 SESDEC RO 15/09/2015 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 104 | JÉFTER TOMAZ RIBEIRO | RG 968711 SSP RO 12/07/2005 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 54 | JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI | RG 1019121 SSP RO 08/05/2006 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 50 | JEOVAN HULIG | RG 922491 SSP RO 04/06/2004 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 154 | JESSICA BATISTA COIMBRA | RG 1369391 SESDC RO 21/05/2013 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 49 | JESSICA NASCIMENTO ROSIO | RG 1173454 SESDEC RO 28/10/2009 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 69 | JOZIENI COTRIM OLIVA MAXIMINO | RG 1395492 SESDEC RO 26/09/2012 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 42 | JULIA LORENA GASPAR SILVA | RG 1491912 SSPRO RO 25/09/2015 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 13 | JULIANO SILVA DOS PASSOS | RG 1123274 SSP RO 09/01/2009 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 105 | KARINA CRISTIANO BISPO | RG 1423032 SSP RO 02/06/2014 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 95 | KARINE CONSUL TAKAHASHI | RG 1404417 SSP RO 11/05/2017 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 129 | KELLY WYTH LISBOA SOARES | RG 1404467 SSP RO 11/02/2014 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 48 | LENILDA RODRIGUES DA SILVA | RG 760459 SSP RO 22/09/2000 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 103 | LEONAM BARRETO BATISTA | RG 1311434 SSP RO 18/05/2012 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 57 | LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ | RG 1408738 SSDC RO 14/03/2014 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 178 | LOREN MONIQUE SILVA | RG 1292553 SESDEC RO 26/01/2012 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 77 | LORENA JOYCE TOMAZ DA SILVA | RG 146057 SEDSC RO 05/03/2015 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 163 | LUCAS CASSIMIRO FARIA | RG 1392534 SESDEC RO 12/11/2013 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 134 | LUCAS EDUARDO BEZERRA DO NASCIMENTO | RG 00001106721 SESDC-RO RO 30/06/2008 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 41 | LUCAS GALÃO | RG 1092836 SES RO 30/09/2014 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 152 | LUCIANA ELIAS BANDEIRA | RG 919211 SSP/RO RO 28/05/2004 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 17 | LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO | RG 1055917 SESDEC RO 23/03/2007 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 62 | LUÍS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL | RG 1348309 SSP RO 23/01/2013 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 180 | MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO | RG 461033 SSPR RO 23/06/1993 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 56 | MÁRCIA FOGAÇA | RG 1408326 CACOAL RO 13/12/2013 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 179 | MÁRCIA QUADOS GOTARDO | RG 1153778 SESDEC RO RO 25/06/2009 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 15 | MARCILENE DE ABREU SALOMÃO | RG 845633 SESDEC RO 01/10/2002 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 101 | MARCOS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS | RG 1073804 SESDEC RO 09/08/2007 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 51 | MARIA APARECIDA ALVES | RG 804928 SSP RO 27/07/2017 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 164 | MARIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO | RG 76593600 SSP/PR PR 07/02/1996 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 83 | MICHELLY PINHO | RG 1101354 SSP RO 26/05/2008 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 38 | MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES | RG 1206821 SESDEC RO 23/06/2017 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 172 | MILENA GÓDIO | RG 1318444 SESDEC RO 02/07/2012 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 173 | NATALYA DAYANE SILVA DOS SANTOS | RG 3371296 SSP ES 29/12/2010 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 113 | NATIELE DE LIMA RUFINO | RG 1649329 SESDEC RO 17/04/2018 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 66 | NELSON DA SILVA TRINDADE | RG 738330 SESDEC RO 30/11/2015 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 53 | NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA | RG 00000997561 SSP RO 17/01/2006 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 52 | PATRÉZIO CUNHA MORAIS | RG 1082546 SESDEC RO 11/10/2007 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 89 | PATRICIA CORDEIRO SILVA | RG 1312775 SESDEC RO 30/05/2012 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 30 | PATRICIA MARTINS CARVALHO | RG 000930619 SSP RO 30/07/2004 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 27 | PRISCILA COSTA FABEN | RG 3799644 SPTC ES 14/09/2013 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 189 | RAIANE FONTES CAMELO | RG 00001106710 11919 RO 16/06/2008 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 170 | RAVENA GÓDIO | RG 1318438 SESDEC RO 02/07/2012 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 139 | REGIANE RAIMUNDO OLIVA | RG 1207117 SEDESC RO 15/09/2010 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 94 | RENATA APARECIDA VASCONCELOS | RG 1258838 SESDEC RO 02/08/2011 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 61 | ROLDAO VIANA FILHO | RG 1139557 SSP RO 09/12/2019 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 109 | RONALDO GOMES JUNIOR | RG 979210 SSP RO 11/08/2005 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 81 | SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA | RG 1180726 SSP RO 05/01/2010 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 34 | SIMONE DOS SANTOS LARA | RG 801615 SSP/RO RO 17/10/2001 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 147 | SIMÔNICA DOS SANTOS | RG 974158 SESDEC RO 01/10/2009 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 138 | TAISA RUBIO DA SILVA | RG 935544 SSP RO 08/09/2004 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 88 | TALITA RUFINO | RG 1517441 SESDEC RO 28/03/2016 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 64 | TIAGO DOS SANTOS LEMOS | RG 903634 SSP RO 25/06/2020 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 23 | VALDENICE BARBOSA DE LANA | RG 139595 SEDESC RO 12/11/2012 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 82 | VALDIRENE HAMMER BERGER | RG 001053314 SSP RO 12/03/2007 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 78 | VALDIRENE TOMAZ DA SILVA | RG 1331927 SDSC RO 25/09/2012 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 96 | VALQUIRIA LEÃO TRINDADE PEREIRA | RG 00001077831 SSP RO 11/09/2007 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 71 | VANEZA RODRIGUES FERREIRA | RG 1023133 SSP RO 31/05/2006 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 106 | VICTOR GABRIEL DURÃES DE SOUSA | RG 1339280 SSP RO 30/10/2012 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 39 | VINICIUS NASCIMENTO LINHARES | RG 1781147 SSP RO 02/07/2014 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 125 | VIVIANE FIGUEIREDO SILVA | RG 762288 SSP RO 03/12/1999 | 001 - CONTROLADOR INTERNO - SÃO FELIPE DOESTE |
| 137 | WEDERSON JESUS DOS SANTOS | RG 1606342 SSDCIIECF RO 29/08/2017 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |
| 162 | WIVERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA | RG 1005462 SESDEC RO 15/02/2006 | 002 - ZELADOR - SÃO FELIPE DOESTE |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Felipe D'Oeste - RO, 30 de novembro de 2020.

***PAULO HENRIQUE FERRARI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**731938EC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2020

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA**
**CNPJ: 01.254.422/0001-56**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 197, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.327,36 (trinta e mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 79 | 02.03.00 | 10.301.0006.2010 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.002.0047 | |
| Recurso | 80 | 02.03.00 | 10.301.0006.2010 | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 1.002.0047 | 4.000,00 |
| Crédito | 79 | 02.03.00 | 10.301.0006.2010 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.002.0047 | |
| Recurso | 81 | 02.03.00 | 10.301.0006.2010 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1.002.0047 | 2.000,00 |
| Crédito | 89 | 02.03.00 | 10.301.0007.2013 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.002.0047 | |
| Recurso | 87 | 02.03.00 | 10.301.0007.2013 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.002.0047 | 16.607,80 |
| Crédito | 97 | 02.03.00 | 10.301.0007.2014 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.002.0047 | |
| Recurso | 95 | 02.03.00 | 10.301.0007.2014 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.002.0047 | 5.000,00 |
| Crédito | 97 | 02.03.00 | 10.301.0007.2014 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.002.0047 | |
| Recurso | 96 | 02.03.00 | 10.301.0007.2014 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 1.002.0047 | 2.719,56 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***JAIME ROBAINA FUENTES***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**804259C1

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 198/2020

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA**
**CNPJ: 01.254.422/0001-56**
**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 198, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 199 | 02.04.00 | 08.244.0011.2036 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 200 | 02.04.00 | 08.244.0011.2036 | 3.1.91.13.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 5.000,00 |
| Crédito | 199 | 02.04.00 | 08.244.0011.2036 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 202 | 02.04.00 | 08.244.0011.2036 | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 20.000,00 |
| Crédito | 199 | 02.04.00 | 08.244.0011.2036 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 203 | 02.04.00 | 08.244.0011.2036 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 60.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***JAIME ROBAINA FUENTES***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**2DB6EB49

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 111

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 111 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 11/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 235,66** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota segurado do servidor cedido a prefeitura municipal de Cacoal, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**1A684E57

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 112

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | **Nº** 112 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | Data: 11/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | |
| **VALOR TOTAL R$: 438,34** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal do servidor cedido à prefeitura municipal de Cacoal, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | |

| | | |
|---|---|---|
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 | |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**1B6FB879

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 113

### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | Nº 113 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 17/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 154.360,89** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras competencia outubro de 2020, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**A89AE092

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 114

### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | Nº 114 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | Data: 17/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | |
| **VALOR TOTAL R$: 71.403,39** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota segurado dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras competencia outubro de 2020, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | |
| **Características dos Ativos:** | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | |
| **Benchmark** CDI | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**C84DB361

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 115

### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 115 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 25/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 100.000,00** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** RESGATE | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e da folha do IPMS e seus encargos, competência 11/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**A0128C00

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 117

### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 117 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 25/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 80.000,00** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que será utilizado para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) competência 11/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:** _____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**24804FC4

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 118

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR | | Nº 118 ANO 2020 |
| Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO | | Data: 25/11/2020 |
| CNPJ: 14.555.818/0001-85 | | |
| VALOR TOTAL R$: 20.000,00 | | Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a. |
| TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO | | |
| HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: | | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que será utilizado para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento do IPMS e encargos, e fornecedores; competência 11/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. | | |
| Características dos Ativos: | | |
| Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | CNPJ 13.077.415/0001-05 |
| Gestão BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69 | | |
| Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a | | |
| Benchmark CDI | | |
| Taxa de Administração 1,00% | | |
| Valor Atual da Cota 2,110833006 | | |
| Taxa de Performance Não possui | | |
| Disponibilidade recursos resgatados: D+0 | | PL do Fundo R$ 1.611.170.285,08 |
| Data início do fundo: 28/04/2011 | Retorno: 0,06% | Informações do fundo em 30/10/2020 |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| SANTOS | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| CPF: 043.894.114-46 | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**2BEA6251

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 120

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 120 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 26/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 12.250,79** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05;** valor é o saldo do resgate para pagamento da folha do IPMS na competência 11/2020, e será utilizado para pagamento dos fornecedores do IPMS. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**0BD335A4

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 122

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 122 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 26/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 1.055,31** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento da cota segurado dos servidores da camara municipal e cota segurado da servidora efetiva que está cedida ao IPMS referente ao mês de novembro de 2020. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**8E3B96BA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 123

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 123 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 26/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 2.281,37** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal da servidora efetiva que está cedida ao IPMS e da cota patronal dos servidores da camara municipal, competência novembro de 2020, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**8F22E4C3

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 124

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº** 124 | **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | Data: 27/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | |
| **VALOR TOTAL R$: 26.326,43** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente o pagamento da cota segurado dos servidores da educação da prefeitura municipal de Seringueiras, competência novembro de 2020. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | |
| **Características dos Ativos:** | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:_____ _____** | **ASS:____ _____** | **ASS:____ ____** |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**7332DE0B

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 125

### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 125 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 27/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 75.463,90** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da educação da prefeitura municipal de Seringueiras e do pagamento dos parcelamentos previdenciários referente ao mês de novembro de 2020. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| CPF: 043.894.114-46 | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**E868108A

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
## AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 126

### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº** 126 **ANO 2020** |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Data: 30/11/2020 |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL R$: 12.251,74** | | Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 7º, IV, a.** |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** RESGATE | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento dos fornecedores do IPMS, competência 11/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:_____** | **ASS:_____** | **ASS:_____** |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**C988EE6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 127**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | |
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES** Data: 30/11/2020 **PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** | | Nº 127 **ANO 2020** |
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.** |
| **VALOR TOTAL R$: 3.085,52** | | |
| **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO | | |
| **HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:** | | |
| Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05;** valor é o saldo do resgate para pagamento dos fornecedores na competência 11/2020 que será utilizado para pagamento de outras despesas do IPMS. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| **Fundo** BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | | **CNPJ** 13.077.415/0001-05 |
| **Gestão** BB Gestão de Recursos DTVM | | |
| **CNPJ Gestão** 30.822.936/0001-69 | | |
| **Enquadramento 3922** Art. 7º, IV, a | | |
| **Benchmark** CDI | | |
| **Taxa de Administração** 1,00% | | |
| **Valor Atual da Cota** 2,110833006 | | |
| **Taxa de Performance** Não possui | | |
| **Disponibilidade recursos resgatados:** D+0 | | **PL do Fundo** R$ 1.611.170.285,08 |
| **Data início do fundo**: 28/04/2011 | **Retorno:** 0,06% | **Informações do fundo em 30/10/2020** |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: | Resp. Pela Liquidação Da Operação: |
| ***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS*** | ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 043.894.114-46 | CPF: 741.346.202-87 | CPF: 000.550.302-70 |
| | CGRPPS: 4039 | CGRPPS: 4173 |
| | Validade Certificação: 27/11/2023 | Validade Certificação: 28/01/2024 |
| **ASS:**_____ | **ASS:**_____ | **ASS:**_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**5D0125CB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0402020**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa Licitação n. 040/2020** referente ao **Processo n. 971/2020** que tem como objetivo **a Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, instalação, desinstalação e remoção dos elementos decorativos diversos que compõem a ornamentação natalina, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, conforme especificações e condições descritas neste TR..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.434.230/0001-10**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INSTALAÇÃO DAS FIGURAS COM MOTIVOS NATALINOS COM LED. 12 - PEÇAS DE ARRANJOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DOS 12 POSTES NAS RUAS EM VOLTA DA PRAÇA CENTRAL; 01 - ESTRELA CADENTE QUE DEVERÁ SER INSTALADA EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL "SANDRA RAMIREZ", 01 - ESTRELA LUMINOSA DE LED QUE DEVERÁ SER INSTALADA EM CIMA DA CAIXA D'ÁGUA DE 1.70X 1.70 METRO, NA PRAÇA CENTRAL; 03 - TRAVESSIAS MEDINDO 6,0M, COMPRIMENTO X 0,60CM ALTURA E INSTALAÇÃO NO INÍCIO DA PRAÇA CENTRAL AV. CABO BARBOSA E NA RUA MARIO NEY NUNES (FELIZ NATAL, FELIZ 2021 E BOAS FESTAS. 02-JOGOS DE TAÇAS DE BLINDAR; 02 - CHAFARIZES; 04 - PÇS "SAGRADA FAMÍLIA" JOSÉ, VIRGEM MARIA E MENINO JESUS E MANJEDOURA MEDIDO ALTURA: 1,60 X LARGURA: 2,50METRO; 01 - ESTÁBULO, ALTURA: 2,60 X LARGURA: 3,70 METROS; 01 - ESTRELA GUIA, ALTURA: 0,60 X LARGURA: 0,60 METROS; 01 - ANJO COM CORNETA, ALTURA: 1,90 X LARGURA: 1,15 METROS; 01 - REI MAGO BALTAZAR COM MIRRA, ALTURA: 1,80 X LARGURA: 1,32 METROS; 01 - REI MAGO MELCHIOR COM OURO, ALTURA: 1,72 X LARGURA: 1,40 METROS; 01 - REI MAGO GASPAR COM INCENSO, ALTURA: 1,74 X LARGURA: 1,30 METROS; 01 - PASTOR COM CAJADO, ALTURA: 1,87 X LARGURA: 0,96 METROS; 01 - VACA ALTURA: 1,82 X LARGURA: 2,65 METROS; 01- BURRO ALTURA: 1,62 X LARGURA: 2,00 METROS; 01 - OVELHA EM PÉ ALTURA: 0,96 X LARGURA: 0,94 METROS; 01 - OVELHA ABAIXADA ALTURA: 0,70 X LARGURA: 0,90 METROS; 01 - CAMELO ABAIXADO; 01 - TRENÓ COM PAPAI NOEL E 03 RENAS", 01 - MINI TÚNEL LUMINOSO COM EFEITOS ESPECIAIS – (SEQUENCIAL) ARREDONDADO", MEDINDO 1,70M LARGURA X 5,00M DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE FERRO, REVESTIDO DE LEDS, EM CORES DOURADAS. OS ITENS ABAIXO SÃO CONFECCIONADOS COM GARRAFA PET: 01 - PAPAI-NOEL GRANDE; 02 - ÁRVORES DE NATAL GRANDES; 01 - ÁRVORE DE NATAL PEQUENA; 02 - KIT CONTENDO 03 CAIXAS DE PRESENTES; 01 - PAR DE SINO GRANDE; 01 - PAR DE SINOS MÉDIO, MEDINDO 1,00MT X 0,95CM; 01 - BONECO DE NEVE DE GARRAFA PET; 01 - BOTA DE GARRAFA PET, MEDINDO 2,20 X 1,00X2,60 METROS; 01 - KIT CONTENDO 03 VELAS EM GARRAFA PET, ARREDONDADA, SENDO: 01 GRANDES DE 1,20 X 0,40 CM, 01 MÉDIA DE 1,00 X 0,40CM E 01 PEQUENA 0,80 X 0,40; 01 - BENGALA EM GARRAFA PET, TAMANHO DE 2,20 X 0,30; 01 - POLTRONA DO PAPAI NOEL EM GARRAFA PET, MEDINDO NO MÍNIMO 1,00 M DE ALTURA (PARTE DE TRÁS) X,0,40AL X 0,60CM DE LARGURA; INSTALAÇÃO DE PISCA PISCAS DE LED NAS 56 ÁRVORES NATURAIS DENTRO DA PRAÇA CENTRAL, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO: 250 CAIXAS C/9M DE PISCA PISCAS DE LED CADA, 220V, CORES, VERDE, AMARELO, AZUL, LILÁS, (MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA). INSTALAÇÕES DE LÂMPADAS INCANDESCENTE DE 15 W COLORIDA E BOCAIS EM 11 PINHEIRINHOS NOS POSTES DAS LUMINÁRIAS DA PRAÇA CENTRAL, (MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA). A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MÃO-DE-OBRA, PELO DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA. | Serviço | 1,00 | R$ 17.450,00 | R$ 17.450,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 17.450,00**

Urupá - RO, 03 de dezembro de 2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**3FEFA63D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PE 059**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 059/2020** referente aos **Processo n. 777/2020/Semec e 813/2020/Semas** que tem como objetivo **SRP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE COMBATE A PROPAGAÇÃO DO COVID 19 DURANTE A PANDEMIA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: R. BELMIRO LTDA**
**CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. GALÃO DE 5L. | PROTECGEL | 420,00 | R$ 32,00 | R$ 13.440,00 |
| 28 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. 100X01. | PREVEMAX | 505,00 | R$ 14,30 | R$ 7.221,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.661,50**

**Fornecedor: HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**CNPJ/CPF: 19.677.787/0001-59**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO. GALÃO DE 5L. | INGA | 400,00 | R$ 24,35 | R$ 9.740,00 |
| 22 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA DE FLORES. | INGA | 400,00 | R$ 17,25 | R$ 6.900,00 |
| 23 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA DE ERVA DOCE. | INGA | 410,00 | R$ 17,25 | R$ 7.072,50 |
| 25 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA MORANGO E CHAMPAGNE. | INGA | 400,00 | R$ 18,00 | R$ 7.200,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 30.912,50**

**Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÃ‡OS EIRELI ME**
**CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BICO SPRAY DOSADOR (PULVERIZADOR) ANATÔMICO MANUAL PARA ÁLCOOL 70º DE 1 L. | PERFECT | 515,00 | R$ 14,60 | R$ 7.519,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.519,00**

**Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 L, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) AMBOS DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE. COM MEDIDAS MÍNIMA DE 40 X 38 CM (BOCA) E ALTURA DE 48 | ARQPLAST | 305,00 | R$ 56,50 | R$ 17.232,50 |
| 24 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA TALCO. | ALLCLEAN | 400,00 | R$ 15,00 | R$ 6.000,00 |
| 31 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXI | SUPERMAX | 30,00 | R$ 50,08 | R$ 1.502,40 |
| 32 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓX | SUPERMAX | 20,00 | R$ 50,08 | R$ 1.001,60 |

**Valor Total Homologado - R$ 25.736,50**

**Fornecedor: F. GALDINO DA SILVA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 32.681.123/0001-21**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO COM BICO DOSADOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR DE NÍVEL, RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML, CONTENDO SUPORTE TRASEIRO PA | PREMISSE | 200,00 | R$ 60,00 | R$ 12.000,00 |
| 9 | DISPENSER SUPERIOR PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400M DE COMPRIMENTO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBÔNICO COM PINTURA EM EPÓXI, DETALHES NO SUPORTE PARA FECHAMENTO COM | PREMISSE | 150,00 | R$ 35,00 | R$ 5.250,00 |
| 20 | PROTETOR FACIAL (FACE SHIELDS) - TIPO PEÇA INTEIRA, FABRICADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, VISOR FRONTAL CRISTAL FABRICADO EM ACETATO, ARTICULAÇÃO DO VISOR COM GIRO DE ABRE E FECHA EM 45°, | SAYRO | 644,00 | R$ 8,00 | R$ 5.152,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COM ELÁSTICO LA | | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 22.402,00**

**Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
**CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL 70%, NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓR | PLESTIN | 258,00 | R$ 24,80 | R$ 6.398,40 |
| 21 | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL COM BICO DOSADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO, MÍNIMO DE 200ML. | COTTONBABY | 500,00 | R$ 8,93 | R$ 4.465,00 |
| 26 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, PARA DETECÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA SEM CONTATO CORPORAL COM DISTÂNCIA DE 5 CM DE ESCALA DE MEDIÇÃO DE PELO MENOS 32º C A 43º C, COM ERRO MÁXIMO DE 0,3º | THERMOMETER REF. 02-GP-300 | 30,00 | R$ 125,00 | R$ 3.750,00 |
| 34 | ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTEE EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM O AJUSTE DE TAMANHOS EM 4 ESTÁGIOS, COR: CRISTAL TRANSPARENTE | GRAZIA | 30,00 | R$ 4,70 | R$ 141,00 |
| 35 | PROTETOR VISEIRA FACIAL ALTURA 22 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 14 CM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE COM VISEIRA QUE PROPORCIONA BOA VISIBILIDADE, PARA PROTEÇÃO DE GOTÍCULAS E IMPUREZAS; LEVE E CONFORTÁ | TEX DSC 050 | 25,00 | R$ 9,00 | R$ 225,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 14.979,40**

**Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 150 A 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM TUBO RÍGIDO SEM EMENDAS PARA ARMAZENAMENTO DOS COPOS, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM SISTEMA DE ALAVA | TRILHA | 76,00 | R$ 25,00 | R$ 1.900,00 |
| 12 | KIT DE TAPETES PARA BARREIRA SANITÁRIA INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, CONTENDO TAPETE SANITIZANTE E TAPETE SECANTE, NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 100CMX60CM E ESPESSURA MÍNIMA | CASA DOS CAPACHOS | 100,00 | R$ 292,00 | R$ 29.200,00 |
| 29 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML. | ITAJA | 100,00 | R$ 4,55 | R$ 455,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 31.555,00**

**Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**
**CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | KIT DE TAPETES PARA BARREIRA SANITÁRIA INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, CONTENDO TAPETE SANITIZANTE E TAPETE SECANTE, NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70CMX45CM E ESPESSURA MÍNIMA | ARQPLAST | 255,00 | R$ 110,90 | R$ 28.279,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 28.279,50**

**Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | PAPEL TOALHA EM BOBINA, PERMITE ABSORÇÃO RÁPIDA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20 CMX200M (LARGURA X COMPRIMENTO) E GRAMATURA MÍNIMA DE 32G/M², PACOTE COM 6 ROLOS. | BELL | 515,00 | R$ 48,90 | R$ 25.183,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 25.183,50**

**Fornecedor: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL, PARA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 12 ANOS, COM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | PROTEC | 100,00 | R$ 120,00 | R$ 12.000,00 |
| 33 | MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL; - COM 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA COM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.) ACIMA DE 95% PARA | MULTILASER | 30,00 | R$ 30,95 | R$ 928,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 12.928,50**

**Fornecedor: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
**CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM | Própria | 400,00 | R$ 3,90 | R$ 1.560,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TECIDO 100% ALGODÃO ATÓX | | | | |
| 16 | MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM TECIDO 100% ALGODÃO ATÓX | Própria | 1.100,00 | R$ 3,96 | R$ 4.356,00 |
| 17 | MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM TECIDO 100% ALGODÃO ATÓX | Própria | 800,00 | R$ 3,96 | R$ 3.168,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 9.084,00**

**Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.750.414/0001-26**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | TOTEM COM DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL 70% EM ACM (ALUMÍNIO), COM PEDAL DE ACIONAMENTO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO INTERNO OCULTO (PARA QUE A CRIANÇA NÃO TEM ACESSO AO REABASTECEDOR), COM CAPACIDAD | Própria | 102,00 | R$ 446,90 | R$ 45.583,80 |

**Valor Total Homologado - R$ 45.583,80**

Urupá-RO, 03 de dezembro de 2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**8705B8F5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 - R. BELMIRO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** R. BELMIRO LTDA **CNPJ:** 35.457.889/0001-15
**TELEFONE:** (69) 9922-1968 **E-MAIL:** AALICERCELICITACOES@GMAIL.COM
**ENDEREÇO:** RUA DOS INCONFIDENTES, 261 - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RONDÔNIA - 76970-000

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Und | 420 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. GALÃO DE 5L. | Protecgel | 32,00 | 13.440,00 |
| 28 | Und | 505 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. 100X01. | Prevemax | 14,30 | 7.221,50 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 20.661,50** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***R. BELMIRO LTDA***
CNPJ: 35.457.889/0001-15

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

_____
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**C752C142

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 067-2020 - HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ:** 19.677.787/0001-59
**TELEFONE:** (69) 3441-9003 **E-MAIL:** INGA.RO@GLOBO.COM
**ENDEREÇO:** RUA VINICIUS DE MORAES, 2441 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RONDÔNIA - 76963-648

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 02 | Und | 400 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO. GALÃO DE 5L. | Inga | 24,35 | 9.740,00 |
| 22 | Und | 400 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA DE FLORES. | Inga | 17,25 | 6.900,00 |
| 23 | Und | 410 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA DE ERVA DOCE. | Inga | 17,25 | 7.072,50 |
| 25 | Und | 400 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA MORANGO E CHAMPAGNE. | Inga | 18,00 | 7.200,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 30.912,50** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
CNPJ: 19.677.787/0001-59

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**AC5D4188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 068-2020 - HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
**CNPJ:** 26.581.761/0001-78 **TELEFONE:** (69) 3443-1918
**E-MAIL:** ADM.BRUNE@HIGIBEST.COM.BR
**ENDEREÇO:** R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, CACOAL - RONDÔNIA - 76963-734

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 03 | Und | 515 | BICO SPRAY DOSADOR (PULVERIZADOR) ANATÔMICO MANUAL PARA ÁLCOOL 70º DE 1 L. | PERFECT | 14,60 | 7.519,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 7.519,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI***
CNPJ: 26.581.761/0001-78

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

_____
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**073467A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 069-2020 - ECOLIM EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020**

**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08
**TELEFONE:** (69) 9975-8981 **E-MAIL:** ECOLIM.RO@GMAIL.COM
**ENDEREÇO:** R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76900-014

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 04 | Und | 305 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 L, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) AMBOS DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE. COM MEDIDAS MÍNIMA DE 40 X 38 CM (BOCA) E ALTURA DE 48 CM, CORPO NA COR PRETA COM TAMPA E PEDAL CINZA. ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. | ARQPLAST | 56,50 | 17.232,50 |
| 24 | Und | 400 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA TALCO. | ALLCLEAN | 15,00 | 6.000,00 |
| 31 | Und | 30 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES). | SUPERMAX | 50,08 | 1.502,40 |
| 32 | Und | 20 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES). | SUPERMAX | 50,08 | 1.001,60 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 25.736,50** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***ECOLIM EIRELI***
CNPJ: 17.221.558/0001-08

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**E71EAF72

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 070-2020 - F. GALDINO DA SILVA EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;

A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** F. GALDINO DA SILVA EIRELI **CNPJ:** 32.681.123/0001-21
**TELEFONE:** (69) 3445-1224 **E-MAIL:** FGDASILVAEIRELI@GMAIL.COM
**ENDEREÇO:** AV TANCREDO NEVES, 290 - CENTRO, SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA - 76977-000

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 06 | Und | 200 | DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO COM BICO DOSADOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR DE NÍVEL, RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML, CONTENDO SUPORTE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E TRAVA DE SEGURANÇA (PARAFUSOS E BUCHAS). | Premisse | 60,00 | 12.000,00 |
| 09 | Und | 150 | DISPENSER SUPERIOR PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400M DE COMPRIMENTO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBÔNICO COM PINTURA EM EPÓXI, DETALHES NO SUPORTE PARA FECHAMENTO COM CADEADO. | Premisse | 35,00 | 5.250,00 |
| 20 | Und | 644 | PROTETOR FACIAL (FACE SHIELDS) - TIPO PEÇA INTEIRA, FABRICADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, VISOR FRONTAL CRISTAL FABRICADO EM ACETATO, ARTICULAÇÃO DO VISOR COM GIRO DE ABRE E FECHA EM 45°, COM ELÁSTICO LARGO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA E ALMOFADA CONFORTÁVEL NA TESTEIRA, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUEM USA ÓCULOS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE ESPESSURA DE 0,5 MM, LARGURA DE 240 MM E ALTURA DE 240 MM. COM RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁLCOOL 70, ISO PROPÍLICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU ÁGUA E SABÃO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RECOMENDAÇÃO DA ANVISA. | sayro | 8,00 | 5.152,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 22.402,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***F. GALDINO DA SILVA EIRELI***
CNPJ: 32.681.123/0001-21

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

_____
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**BF2A1095

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 071-2020 - DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
**CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **TELEFONE:** (69) 3302-0220
**E-MAIL:** DENTALICITACAO@GMAIL.COM
**ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, 1901 - SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-037

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 07 | Und | 258 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL 70%, NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, ACOMPANHADO POR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). | PLESTIN | 24,80 | 6.398,40 |
| 21 | Und | 500 | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL COM BICO DOSADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO, MÍNIMO DE 200ML. | COTTONBABY | 8,93 | 4.465,00 |
| 26 | Und | 30 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, PARA DETECÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA SEM CONTATO CORPORAL COM DISTÂNCIA DE 5 CM DE ESCALA DE MEDIÇÃO DE PELO MENOS 32º C A 43º C, COM ERRO MÁXIMO DE 0,3º C, COM LEITURA DE TEMPERATURA MÉDIA DE 1 SEGUNDO, MIRA LASER, DISPLAY COM ILUMINAÇÃO, ALARME SONORO E ALERTA VISUAL COM LIMITES DE TEMPERATURA AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO, COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: ACOMPANHAR 1 CONJUNTOS DE BATERIAS/PILHAS, ALÉM DA QUE CONSTAR NO EQUIPAMENTO. | THERMOMETER REF. 02-GP-300 | 125,00 | 3.750,00 |
| 34 | Und | 30 | ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTEE EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM O AJUSTE DE TAMANHOS EM 4 ESTÁGIOS, COR: CRISTAL TRANSPARENTE | GRAZIA | 4,70 | 141,00 |
| 35 | Und | 25 | PROTETOR VISEIRA FACIAL ALTURA 22 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 14 CM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE COM VISEIRA QUE PROPORCIONA BOA VISIBILIDADE, PARA PROTEÇÃO DE GOTÍCULAS E IMPUREZAS; LEVE E CONFORTÁVEL; LAVÁVEL, HIGIÊNICA, MATERIAL RESISTENTE, PROTEGE O ROSTO (OLHO, NARIZ E BOCA) DE GOTÍCULAS. | TEX DSC 050 | 9,00 | 225,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 14.979,40** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI***
CNPJ: 32.053.182/0001-55

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**40D4BFF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 072-2020 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
**CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **TELEFONE:** (62) 3251-0351
**E-MAIL:** MAXLAB@TERRA.COM.BR
**ENDEREÇO:** R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAM, 435 - LOT FAICALVILLE II, GOIÂNIA - GOIÁS - 74350-115

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 08 | Und | 76 | DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 150 A 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM TUBO RÍGIDO SEM EMENDAS PARA ARMAZENAMENTO DOS COPOS, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA RETIRADA DO COPO, COM COMPARTIMENTO TOTALMENTE FECHADO, IMPEDINDO QUE HAJA QUALQUER TIPO DE CONTATO MANUAL NA RETIRADA DO COPO. CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA ABNT. | TRILHA | 25,00 | 1.900,00 |
| 12 | Und | 100 | KIT DE TAPETES PARA BARREIRA SANITÁRIA INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, CONTENDO TAPETE SANITIZANTE E TAPETE SECANTE, NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 100CMX60CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 13 MM (CXLXE), EM FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO, LAVÁVEL E RESISTENTE, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE E CONFECCIONADOS EM MATERIAIS ANTI-CHAMAS. SENDO O TAPETE SANITIZANTE PERSONALIZADO COM FIGURA DE PEGADAS E ESCRITA "HIGIENIZE AQUI SEUS SAPATOS" E CONTENDO BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, DEVENDO, OS DOIS TAPETES SEREM PERSONALIZADOS NA PARTE SUPERIOR, NA COR AMARELA, COM DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/URUPÁ-RO" | CASA DOS CAPACHOS | 292,00 | 29.200,00 |
| 29 | Und | 100 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML. | ITAJA | 4,55 | 455,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 31.555,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral do SRP
Decreto N°: 009/2017

***MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA***
CNPJ: 04.724.729/0001-61

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**0EDD190F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 073-2020 - V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
**CNPJ:** 03.716.848/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3535-2747
**E-MAIL:** EMPRESACONEXAO03@GMAIL.COM
**ENDEREÇO:** RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, ARIQUEMES - RONDÔNIA - 76876-328

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 11 | Und | 255 | KIT DE TAPETES PARA BARREIRA SANITÁRIA INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, CONTENDO TAPETE SANITIZANTE E TAPETE SECANTE, NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70CMX45CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 13 MM (CXLXE), EM FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO, LAVÁVEL E RESISTENTE, COMBASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE E CONFECCIONADOS EM MATERIAIS ANTI-CHAMAS. SENDO O TAPETE SANITIZANTE PERSONALIZADO COM FIGURA DE PEGADAS E ESCRITA “HIGIENIZE AQUI SEUS SAPATOS” E CONTENDO BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, DEVENDO, OS DOIS TAPETES SEREM PERSONALIZADOS NA PARTE SUPERIOR, NA COR AMARELA, COM DIZERES “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/URUPÁ-RO”. “SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | ARQPLAST | 110,90 | 28.279,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SOCIAL – RO". OBS: (250 UND SEMEC – 05 UND SEMAS) | | | | |
| **VALOR TOTAL.....R$ 28.279,50** | | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO***
CNPJ: 03.716.848/0001-00

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**F882CFAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 074-2020 - S. ALMEIDA EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;

A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** S. ALMEIDA EIRELI **CNPJ:** 07.933.407/0001-10
**TELEFONE:** (69) 3321-3915 **E-MAIL:** GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM
**ENDEREÇO:** AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RONDÔNIA - 76982-131

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 13 | Und | 500 | LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, TAMANHO M, EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SEM PÓ, EM MOLDAGENS AMBIDESTRAS E PALMAS TEXTURIZADAS, COM PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA, PARA USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. | DESCARPACK | 39,40 | 19.700,00 |
| 19 | Und | 515 | PAPEL TOALHA EM BOBINA, PERMITE ABSORÇÃO RÁPIDA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20 CMX200M (LARGURA X COMPRIMENTO) E GRAMATURA MÍNIMA DE 32G/M², PACOTE COM 6 ROLOS. | BELL | 48,90 | 25.183,50 |
| **VALOR TOTAL.....R$** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.

O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***S. ALMEIDA EIRELI***
CNPJ: 07.933.407/0001-10

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**DE79A0D4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 075-2020 - JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
**CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **TELEFONE:** (69) 3221-2980
**E-MAIL:** LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
**ENDEREÇO:** R GETULIO VARGAS, 1821 - KM 1, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-097

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 14 | Und | 100 | MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL, PARA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 12 ANOS, COM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | PROTEC+ | 120,00 | 12.000,00 |
| 33 | Und | 30 | MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL; - COM 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA COM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.) ACIMA DE 95% PARA PARTÍCULAS DE 1 µM; - COM ELÁSTICO. - DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX QUE APRESENTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA (FABRICANTE), EXIBIR NÚMERO DO LOTE, - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. (CAIXA COM 50 UNIDADES). | MULTILASER | 30,95 | 928,50 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 12.928,50** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.

O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI***
CNPJ: 63.772.925/0001-70

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**3C9318BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 076-2020 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 01.060.256/0001-57
**TELEFONE:** (69) 3423-8329 **E-MAIL:** GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM
**ENDEREÇO:** AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 78961-390

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 15 | Und | 400 | MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM TECIDO 100% ALGODÃO ATÓXICO OU MISTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES GERAIS - MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (DOCUMENTOS PUBLICADO PELA ANVISA). COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS EM ALÇAS PASSÁVEIS NAS ORELHAS. MÁSCARA CONFECCIONADA EM CAMADA DUPLA, POR DOBRA, EM FORMATO RETANGULAR, EM TAMANHO ÚNICO ADULTO, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL. PRONTA COM 19,0 CM DE LARGURA, 16,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 9,0 CM DE ALTURA NAS LATERAIS, SENDO LATERAIS COM 3 DOBRADURAS POR PREGAS EM DIREÇÃO AO QUEIXO DO USUÁRIO. DUAS ALÇAS DE TIRAS DE ELÁSTICO, CHATO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 MM DE LARGURA E 19,0 CM DE COMPRIMENTO PRONTO, PREGADAS NAS LATERAIS DA MÁSCARA, FORMANDO ARCOS. ACABAMENTO DAS LATERAIS REBATIDO EM MÁQUINA RETA, MESMO ELÁSTICO PREGADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL E REBATIDO PARA REFORÇO DE COSTURA NA RETA. | Própria | 3,90 | 1.560,00 |
| 16 | Und | 1100 | MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM TECIDO 100% ALGODÃO ATÓXICO OU MISTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES GERAIS - MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (DOCUMENTOS PUBLICADO PELA ANVISA). COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS EM ALÇAS PASSÁVEIS NA ORELHAS. MÁSCARA CONFECCIONADA EM CAMADA DUPLA, POR DOBRA, EM FORMATO RETANGULAR, EM TAMANHO ÚNICO INFANTO-JUVENIL DE 08 A 14 ANOS, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL. PRONTA COM 19,0 CM DE LARGURA, 16,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 9,0 CM DE ALTURA NAS LATERAIS, SENDO LATERAIS COM 3 DOBRADURAS POR PREGAS EM DIREÇÃO AO QUEIXO DO USUÁRIO. DUAS ALÇAS DE TIRAS DE ELÁSTICO, CHATO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 MM DE LARGURA E 17,0 CM DE COMPRIMENTO PRONTO, PREGADAS NAS LATERAIS DA MÁSCARA, FORMANDO ARCOS. ACABAMENTO DAS LATERAIS REBATIDO EM MÁQUINA RETA, MESMO ELÁSTICO PREGADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL E REBATIDO PARA REFORÇO DE COSTURA NA RETA. | Própria | 3,96 | 4.356,00 |
| 17 | Und | 800 | MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM TECIDO 100% ALGODÃO ATÓXICO OU MISTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES GERAIS - MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (DOCUMENTOS PUBLICADO PELA ANVISA). COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS EM ALÇAS PASSÁVEIS NA ORELHAS. MÁSCARA CONFECCIONADA EM CAMADA DUPLA, POR DOBRA, EM FORMATO RETANGULAR, EM TAMANHO ÚNICO INFANTIL DE 02 A 07 ANOS, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL. PRONTA COM 19,0 CM DE LARGURA, 16,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 9,0 CM DE ALTURA NAS LATERAIS, SENDO LATERAIS COM 3 DOBRADURAS POR PREGAS EM DIREÇÃO AO QUEIXO DO USUÁRIO. DUAS ALÇAS DE TIRAS DE ELÁSTICO, CHATO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 MM DE LARGURA E 16,0 CM DE COMPRIMENTO PRONTO, PREGADAS NAS LATERAIS DA MÁSCARA, FORMANDO ARCOS. ACABAMENTO DAS LATERAIS REBATIDO EM MÁQUINA RETA, MESMO ELÁSTICO PREGADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL E REBATIDO PARA REFORÇO DE COSTURA NA RETA. | Própria | 3,96 | 3.168,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 9.084,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA***
CNPJ: 01.060.256/0001-57

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**18DCD127

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA N 077-2020 - GRAFICA DO PRETO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020**
**PROCESSO Nº. 777 E 813/2020/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a estipulação de condições para a realização de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, que tem como objetivo a aquisição de material tipo E.P.I e outros materiais e equipamentos de combate a propagação de vírus durante a Pandemia do Corona Vírus/COVID 19 nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra;
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** GRAFICA DO PRETO LTDA **CNPJ:** 03.750.414/0001-26
**TELEFONE:** (65) 3028-4200 **E-MAIL:** PRISCILA@MEPLICITACOES.COM.BR
**ENDEREÇO:** AV BALNEARIO DR. MEIRELLES, 09 - TIJUCAL, CUIABÁ - MATO GROSSO - 78088-010

| Item | Und | Qtd | Especificação | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 27 | Und | 102 | TOTEM COM DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL 70% EM ACM (ALUMÍNIO), COM PEDAL DE ACIONAMENTO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO INTERNO OCULTO (PARA QUE A CRIANÇA NÃO TEM ACESSO AO REABASTECEDOR), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITRO. MEDIDAS MÉDIA DE 1M DE ALTURA E COM MEDIDA MÍNIMA DA BASE DE 25CMX25CM. | Própria | 446,90 | 45.583,80 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 45.583,80** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 777 e 813/2020**.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de dezembro de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

***GRAFICA DO PRETO LTDA***
CNPJ: 03.750.414/0001-26

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome: THIAGO ALVES VIEIRA**
**CPF: 867.841.532-00**

**_____**
**Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 667.382.962-15**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**FD7169F3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

*O PREGOEIRO PORT. 091/2020 do* ***MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO*** *comunica aos interessados e participantes do* ***PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020*** *referente à* ***SRP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA****, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

**Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**
**CNPJ: 27.518.373/0001-05**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA COM SUPORTE; 4 lixeiras com tampa basculante; capacidade 40 litros por lixeira; confeccionadas em polietileno injetado com proteção anti - UV e resistentes a impacto identificação das lixeiras (inscrição e cor) plástico (vermelho), metal (amarelo), papel (azul), verde (vidro) conforme resolução CONAMA nº 275/2001, suporte em aço carbono galvanizado uso em piso. | LAR PLÁSTICOS | 50 | 411,75 | 20.587,50 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 20.587,50**

Urupa,03de dezembro de 2020.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**D09B3358



## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI N° 753, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a reconhecimento de dívida junto ao IPERON, referente a servidora ANETE RIBEIRO DE SOUZA, cedida ao Município referente ao ano de 2012 e 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de dívidas junto ao **IPERON**, refere ao ano de 2012 e 2013, referente a servidora **ANETE RIBEIRO DE SOUZA** cedida ao Município naquela ocasião.
**Art. 2°.** Fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Nova União –IPRENU, a restituição do valor de **R$ 2.000,62** (Dois mil e sessenta e dois centavos), valor devido ao IPERON, que será na forma de dedução no valor a ser repassado ao **IPRENU** no mês de dezembro de 2020, definidas no Anexo I desta **Lei;**
**Art. 3°**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**ANEXO I**
**CÁLCULO CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA PERIODO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANETE RIBEIRO DE SOUZA DO ESTADO A PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**
**PERIODO: 01/08/2012 a FEVEREIRO DE 2013, CONFORME CONSTAM OS AUTOS DOS PROCESSOS: 733/2012, 810/2012, 845/2012, 886/2012, 930/2012, 911/2012, 044/2013 E 169/2013**
**MEMORIA DE CÁLCULO**

| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mês/Ano | Base Contribuição Preventiva | Constribuição Previdênciaria | | | | Multa | | | | Juros | | | Total | |
| | | AI% | D=B*C Servidor | AI% | F=B*E Patronal | AI% | H=D*G Servidor | AI% | J=F*I Patronal | AI% | L=(D+H)*K Servidor | M=(F+J)*K Patronal | N=D+H+L Servidor | O=F+J+M Patronal |
| ago/12 | 2.426,89 | 11 | 266,96 | 11,5 | 279,1 | 20 | 53,4 | 20 | 55,82 | 70,89 | 227,11 | 237,43 | 547,47 | 572,35 |
| set/12 | 2.426,89 | 11 | 266,96 | 11,5 | 279,1 | 20 | 53,4 | 20 | 55,82 | 70,28 | 225,15 | 235,39 | 545,51 | 570,31 |
| out/12 | 2.426,89 | 11 | 266,96 | 11,5 | 279,1 | 20 | 53,4 | 20 | 55,82 | 69,73 | 223,39 | 233,54 | 543,75 | 568,46 |
| nov/12 | 2.426,89 | 11 | 266,96 | 11,5 | 279,1 | 20 | 53,4 | 20 | 55,82 | 69,18 | 221,63 | 231,7 | 541,99 | 566,62 |
| dez/12 | 2.276,89 | 11 | 250,46 | 11,5 | 261,85 | 20 | 50,1 | 20 | 52,37 | 68,58 | 206,13 | 215,5 | 506,69 | 529,72 |
| 13°/12 | 1.677,05 | 11 | 184,48 | 11,5 | 192,86 | 20 | 36,9 | 20 | 38,58 | 68,58 | 151,83 | 158,73 | 373,21 | 390,17 |
| jan/13 | 1.792,37 | 11 | 197,16 | 11,5 | 206,13 | 20 | 39,44 | 20 | 41,23 | 68,09 | 161,1 | 168,43 | 397,7 | 415,79 |
| fev/13 | 1.942,37 | 11 | 213,66 | 11,5 | 223,38 | 20 | 42,74 | 20 | 44,68 | 67,54 | 173,18 | 181,05 | 429,58 | 449,11 |
| 13°/13 | | | | | | | | | | | | | | |
| Valores dos Calculados para pagamento no mês de dezembro 2020. | | | | | | | | | | | | | | |

| | SERVIDOR | PATRONAL |
|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÃO | 1.913,60 | 2.000,62 |
| MULTAS | 382,78 | 398,94 |
| JUROS | 1.589,52 | 1.661,77 |
| TOTAL A PAGAR | 3.885,90 | 4.061,33 |
| **TOTAL GERAL** | R$ 7.947,23 | |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**88B292A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
### RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.838.677,73 | 4.473.381,37 | 3.309.493,90 | 267.614,84 | 2.734.950,36 | - | 103.333.810,34 | 82.538.694,29 | 50.578.240,98 | 1.576.846,02 | 51.178.723,34 | 53.913.673,70 |
| PODER EXECUTIVO | 1.838.677,73 | 4.377.094,28 | 3.213.770,14 | 267.614,84 | 2.734.387,03 | - | 103.148.372,88 | 82.366.708,35 | 50.406.255,04 | 1.574.680,09 | 51.167.437,75 | 53.901.824,78 |
| PODER LEGISLATIVO | - | 96.287,09 | 95.723,76 | - | 563,33 | - | 185.437,46 | 171.985,94 | 171.985,94 | 2.165,93 | 11.285,59 | 11.848,92 |
| CAMARA MUNICIPAL | - | 96.287,09 | 95.723,76 | - | 563,33 | - | 185.437,46 | 171.985,94 | 171.985,94 | 2.165,93 | 11.285,59 | 11.848,92 |
| RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 1.838.677,73 | 4.473.381,37 | 3.309.493,90 | 267.614,84 | 2.734.950,36 | - | 103.333.810,34 | 82.538.694,29 | 50.578.240,98 | 1.576.846,02 | 51.178.723,34 | 53.913.673,70 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 02/Dez/2020, 07h e 51m. | | | | | | | | | | | | |

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Diretor do Departamento de Contabilidade

***JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F014D16

